JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Câmara Municipal de General Carneiro 4
Camara Municipal de Tabaporã 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguaiana 26
Prefeitura Municipal de Araguainha 27
Prefeitura Municipal de Araputanga 34
Prefeitura Municipal de Arenápolis 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 35
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 42
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 43
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 54
Prefeitura Municipal de Brasnorte 60
Prefeitura Municipal de Cáceres 60
Prefeitura Municipal de Campinápolis 68
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 70
Prefeitura Municipal de Campo Verde 85
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 94
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 97
Prefeitura Municipal de Canarana 98
Prefeitura Municipal de Carlinda 103
Prefeitura Municipal de Castanheira 103
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 108
Prefeitura Municipal de Cláudia 123
Prefeitura Municipal de Cocalinho 124
Prefeitura Municipal de Colíder 127
Prefeitura Municipal de Colniza 127
Prefeitura Municipal de Comodoro 130
Prefeitura Municipal de Confresa 134
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 149
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 154
Prefeitura Municipal de Cuiabá 155
Prefeitura Municipal de Curvelândia 156
Prefeitura Municipal de Diamantino 157
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 161
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 161
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 165
Prefeitura Municipal de Itanhangá 166
Prefeitura Municipal de Itiquira 167
Prefeitura Municipal de Jaciara 168
Prefeitura Municipal de Jauru 168
Prefeitura Municipal de Juara 170
Prefeitura Municipal de Juruena 172

Prefeitura Municipal de Juscimeira 173
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 179
Prefeitura Municipal de Matupá 209
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 210
Prefeitura Municipal de Nobres 215
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 216
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 243
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 245
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 247
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 248
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 248
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 254
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 271
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 272
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 276
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 279
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 281
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 283
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 284
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 293
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 294
Prefeitura Municipal de Paranatinga 294
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 295
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 299
Prefeitura Municipal de Poconé 301
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 307
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 307
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 307
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 308
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 312
Prefeitura Municipal de Poxoréu 320
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 325
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 326
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 326
Prefeitura Municipal de Rio Branco 328
Prefeitura Municipal de Rondolândia 329
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 331
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 332
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 332
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 334
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 335
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 336
Prefeitura Municipal de São José do Povo 342
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 343
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 344
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 347
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 379
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 380
Prefeitura Municipal de Sorriso 384
Prefeitura Municipal de Tabaporã 387
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 389
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 405
Prefeitura Municipal de União do Sul 406
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 408
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 410
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 418
Prefeitura Municipal de Vila Rica 421

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 51/2022

DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Elisa Laurent Tigre".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, considera:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Elisa Laurent Tigre, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2020 a 07/10/2021, que serão gozadas no período de 21 a 30 de outubro de 2022.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 19 de outubro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 72/2022 A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR NEURI SPANHOLLO.

PORTARIA Nº 72/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR NEURI SPANHOLLO.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor Neuri Spanhollo.

CONSIDERANDO, foi um dos pioneiros na cidade de Confresa, contribuiu com a doação do terreno para o IF/MT e também atuou como vereador no ano de 1996.

CONSIDERANDO, que é com imenso pesar que prestamos nossas solidariedades aos familiares e amigos neste momento de dor.

Art. 1º - Fica determinado luto de três dias no Legislativo Municipal e não haverá expediente no dia 21 de outubro de 2022, em virtude do falecimento do Senhor Neuri Spanhollo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 19 de outubro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 1(um) dia, computado no dia 10 de outubro de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	01	16/01/2018 a 15/01/2019

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de outubro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 13 de outubro de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	02	02/09/2019 a 01/09/2020

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de outubro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N° 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N° 001/2022

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022, instaurada pela Resolução Administrativa da Mesa Diretora n° 002/2022, de 16 de setembro de 2022, assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara de General Carneiro, Félix Henrik Batista de Sousa, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n° 4.070, pág. 15, de 19/09/2022, com fulcro no art. 32, IV e art. 44 cumulado com art. 72, II do Regimento Interno desta Casa (Resolução n° 007/2008 de 15 de julho de 2008 alterada pela Resolução n° 009/2017 de 29 de setembro de 2017) em simetria aos art. 58, §1º e 3º, da CF/88 e art. 5°, I e art. 7°, III, §1°, ambos, do Decreto-lei n° 201/1967 vem, por meio deste, apresentar Parecer sobre a defesa prévia do Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo, apresentada no dia 13/10/2022, sobre a qual passamos a nos manifestar.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os artigos 5º e 7º, parágrafo primeiro, do Decreto-lei n° 201/67, atribuem à Câmara Municipal, respectivamente, a responsabilidade pelos processos de cassação de mandatos de prefeito e vereador.

No âmbito municipal, tem-se o art. 32, IV e art. 44 cumulado com art. 72, II do Regimento Interno desta Casa, porém nele não há regras específicas complementares (rito processual/administrativo) ao que está preconizado no artigo 5º do Decreto-lei n° 201/67 no tocante ao processo de cassação de prefeito e/ou vereador.

A denúncia e denunciante preencheram os requisitos estabelecidos no artigo 44 do Regimento Interno bem como o art. 5º, inciso I (primeira parte), do Decreto-lei n° 201/67.

O denunciado foi devidamente notificado por meio de seu endereço eletrônico de uso pessoal <rayana.aguiar@hotmail.com> e por meio de seu procurador, legalmente constituído, através do e-mail <curadoadvocacia@hotmail.com>, na data de 04/10/2022. Além disto, por encontrar-se o denunciado em outro Município, a Notificação para apresentação de Defesa Prévia também foi publicada por duas vezes no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nas datas de 05/10/2022 e 11/10/2022 conforme ordena o art. 5°, III do Decreto-lei n° 201/67 e, após recebimento da notificação, apresentaram, tempestivamente, as defesas preliminares.

Assim, compete à Comissão Processante constituída emitir parecer sobre o prosseguimento ou arquivamento da denúncia nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei n° 201/67.

2. DO PEDIDO DE COMISSÃO PROCESSANTE

O denunciante, Sr. Wesley Jesus Balbino Sousa, fundamentou seu pedido em notícias que circularam nas redes sociais e aplicativo whatsapp que relatam que na data de 10/09/2022, o vereador Sr. Magnun Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo, realizou roubo de gado na Fazenda Santa Izabel em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso e, ao ser surpreendido pelo gerente da fazenda, supostamente teria entrado em luta corporal com o mesmo, momento em que foi rendido por meio de uma coronhada na cabeça ficando internado vários dias no Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella".

Na denúncia, relatou ainda que o denunciado também teria sido acusado de formação de quadrilha, pois conforme cópia do Processo n° 1007133-16.2022.8.11.0037, em trâmite na Comarca de Primavera do Leste, o referido vereador, no dia dos fatos, foi apreendido com uma grande quantidade de dinheiro, sendo R$ 4.667,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais) em espécie e 43 (quarenta e três) folhas de cheques preenchidos em nomes de pessoas diversas, com valor aproximado de 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Em razão de tais fatos, o denunciante alegou que por ser General Carneiro um município pequeno quando chegou ao conhecimento público os fatos que nortearam tal requerimento, rapidamente a notícia viralizou nas cidades circunvizinhas de forma negativa, devido o cargo público que o denunciado ocupa no legislativo municipal, sendo estes os motivos que embasaram o pedido de instalação da comissão processante por quebra de decoro parlamentar.

3. DEFESAS PRÉVIAS

PRELIMINARES

Em sua defesa prévia, liminarmente, o denunciado requereu o arquivamento da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022 sob a alegação de que ainda não há sentença penal condenatória com trânsito em julgado a embasar a denúncia objeto da CPI o que, supostamente, violaria o art. 15 da Constituição Federal.

MÉRITO

No mérito, o vereador Magnum Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo, relatou que não é vereador de primeiro mandato, estando na vida pública há anos; que é necessário delimitar o termo "decoro parlamentar" para não incorrer em perseguição política a um parlamentar; que na denúncia feita por um eleitor a qualificação criminal imputada ao denunciado não é a correta, pois seria "roubo majorado" e não "roubo de gado" e "formação de quadrilha" e que os documentos contidos no Auto de Prisão em Flagrante n° 1007133-16.2022.8.11.0037 foram colhidos em fase inquisitorial e, portanto, seriam questionáveis.

Aduziu ainda, que o parecer jurídico da assessoria jurídica da Câmara delimitou o objeto da CPI em "falta de decoro parlamentar"; que a formação da Comissão Processante correu dentro das formalidades sendo bem conduzido pelos vereadores; que não houve intimação pessoal do Vereador e que a Comissão não se ateve à contagem dos prazos em dias úteis, mas que seriam apenas detalhes técnicos de fácil superação.

Por fim, no item "Da defesa propriamente dita" foi argumentado que o objeto da CPI é a quebra de decoro parlamentar, porém pela suposta prática de crimes cometidos na vida pessoal do denunciado, sendo crime que ainda está em investigação, portanto, não havendo sentença penal condenatória.

4. DELIBERAÇÃO

Após análise dos documentos que embasam a denúncia e após profunda análise dos argumentos relatados em defesa prévia, esta Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei n° 201/67, delibera pelo **PROSSEGUIMENTO** da denúncia, haja visto que não se pode exigir do denunciante a mesma precisão técnica de uma denúncia penal. Em que pesem as alegações contidas na defesa do denunciado, ainda assim, a denúncia deve ser recepcionada pela Comissão Processante por preencher os requisitos preconizados no artigo 5º, inciso I, primeira parte: *"a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. "*. Portanto, não há motivos para rejeitar a peça inicial.

Diante do exposto, considerando que a denúncia possui provas do alegado mas ainda se faz necessária a juntada de mais provas, até mesmo para garantir que o julgamento seja imparcial e coerente, nos termos do inciso III (última parte) do artigo 5º do Decreto-lei n° 201/67, dar-se-á o início das instruções, solicitando, em caráter de urgência, em razão do exíguo tempo para finalizar o processo, os depoimentos das testemunhas arroladas na defesa prévia bem como os depoimentos de eventuais testemunhas arroladas por esta Comissão Processante em termo de diligências próprio, ainda a ser redigido.

General Carneiro-MT, 19 de outubro de 2022.

José Mauro Cláudio da Silva

Presidente

Sinderlei Barbosa Rodrigues

Relator

Admilson Vicente Pereira

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT SETEMBRO 2022** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 19 de Outubro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 092/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 092/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: HUDSON HORITA – ME.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 121/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: MEDBARRA SERVIÇOES HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 19 de outubro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.761, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.730, de 16 de agosto de 2022, do Executivo).

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL, "*EU AMO, EU CUIDO*", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "*Eu Amo, Eu Cuido*", destinado a receber a colaboração direta da iniciativa privada na reforma, recuperação e conservação de prédios públicos, praças públicas, parques, áreas públicas de caráter esportivo ou recreativo, canteiros centrais, rotatórias e demais equipamentos públicos comunitários, no âmbito do Município de Água Boa/MT, que, entre outros, possui os seguintes objetivos:

I. Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Água Boa, em conjunto com o Poder Público Municipal; **II.** Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários e prédios públicos de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I. *Cooperante*: é a pessoa jurídica signatária do Termo de Cooperação com o Município de Água Boa; **II. *Termo de Cooperação***: é o instrumento utilizado para celebrar o acordo entre o cooperante e o Município de Água Boa, pelo qual o cooperante assume a responsabilidade pela ampliação, manutenção, conservação, embelezamento, recuperação ou implantação de equipamentos comunitários; **III. *Equipamentos públicos comunitários***: para efeitos desta lei são as instalações de equipamentos e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente. **IV. *Reforma e mudança***: são modificações ou remodelações das características do equipamento público comunitário. **V. *Recuperação:*** é a restituição do estado original ou anterior do equipamento público comunitário, antes de sua deterioração. **VI. *Conservação:*** é o conjunto de medidas de caráter operacional, com intervenções técnicas, periódicas para manter em bom estado ou no mesmo estado anterior contendo a deterioração do equipamento público comunitário;

§ 1º - Poderão aderir ao Programa " *Eu Amo, Eu Cuido* " as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados;

§ 2º - As entidades que venham aderir ao Programa "*Eu Amo, Eu Cuido* ", será concedido o direito de associar os nomes de suas empresas a este programa. Os equipamentos públicos comunitários poderão receber uma ou mais placa/pintura ou outra forma de publicidade com padrões predeterminados.

Art. 3º - A oferta dos equipamentos públicos que integram o programa " *Eu Amo, Eu Cuido* " dar-se-á por Edital de Chamamento Público;

Art. 4º - Os interessados na adesão ao Programa " *Eu Amo, Eu Cuido* " deverão atender ao Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Água Boa instruindo sua habilitação com, no mínimo, os seguintes documentos:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício; **II.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; **III.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal; **IV.** Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse; **V.** Projeto a ser desenvolvido naquele equipamento público comunitário.

§ 1º - Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Termo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial da AMM e no site Oficial do Município de Água Boa.

§ 2º - O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste artigo, que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, embelezamento, recuperação, implantação ou quaisquer eventos decorridos das intervenções de equipamentos ou prédios públicos comunitários que trata o art. 1º são de inteira responsabilidade do Cooperante, salvo os serviços de manutenção já prestados ao poder público.

Art. 6º - As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.

Art. 7º - O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Termo de Cooperação.

Art. 8º - A entidade ou pessoa jurídica cooperante ficará autorizada a afixar no equipamento ou prédio público comunitário uma ou mais placa/pintura ou outra forma de publicidade padronizadas com sua logomarca alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal acrescentando-lhe o brasão oficial do município, a logomarca do projeto e o ano, ficando as mesmas expostas pelo tempo que perdurar o termo de cooperação.

Art. 9º - No Termo de Cooperação deverá constar a regularidade dos tipos de uso publicitário pela entidade cooperante, bem como seus limites, para delimitar o que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso, que serão estritamente de cunho publicitário.

Art. 10 - O termo de cooperação terá sua vigência de no mínimo 12 meses, prorrogável por iguais períodos não inferior a 12 (doze) meses, a critério das partes, levando sempre em consideração o que for aprovado pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 11 - A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação, ressalvado o disposto nesta Lei.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará por Decreto no que couber, a presente Lei, especialmente no que diz respeito a:

I. Qual o órgão responsável pela aprovação dos projetos citados no artigo 4º, IV, desta lei; **II.** A forma e tipo da placa/pintura ou outra forma de publicidade padronizada estabelecida no art. 8º desta lei;

Art. 13 - As empresas que já atuam nos moldes desta lei, deverão se enquadrar no aqui descrito, não havendo qualquer tipo de preferência em relação aos demais interessados.

Art. 14 - No término ou na rescisão do termo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 19 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO 089/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 089/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 082/2022

Modalidade: Tomada de Preço 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 02. 519.573./0001-51

OBJETO CONTRATO: Execução da Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVO: Acréscimo de valor no percentual de 6,71% e Decréscimo de valor no percentual de 0,01%

VALOR: Valor Acrescido de R$ 105.724,81 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e o valor de decréscimo/supressão de R$ 192,08 (cento e noventa e dois reais e oito centavos.

DATA: 19/10/2022

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N º. 040/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Substituta, comunica aos interessados a **SUSPENSÂO** por prazo indeterminado do Pregão Eletrônico nº 040/2022, cujo objeto é Futura e a Eventual aquisição de maquinários pesados, em atendimento ao contrato de abertura de crédito nº 40/00030-3 do Banco do Brasil, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas* no Edital e seus anexos.

Esclarecimentos e informações poderão ser através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br ou do número de telefone (66) 3468-6400.

Água Boa - MT, 19 de outubro de 2022.

Ivania C. Volpi Pregoeira Substituta

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.763, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.732, de 23 de agosto de 2022, do Executivo)

"DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são atribuidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 17 de ouubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - Fica desafetado de sua destinação pública atual, uma área pública - PRAÇA, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denomidado ÁGUA BOA – EXPANSÃO URBANA, com a superficie de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), denominada **Quadra D-10**, limitando a frente com a Rua D-1, medindo 60,00 metros; lado esquerdo com Rua D-5, medindo 60,00 metros; lado direito com a Rua D-4, medindo 60,00 metros e fundos com a Rua D-8, medindo 60,00 mentros, inscrito sob a **Matrícula nº 6.043**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação, destina-se a construção de 01 (uma) Escola de Educação Infantil - Projeto Pro-Infância Tipo 1, com capacidade de atendimento de até 376 crianças em dois turnos (matutino e vespertino).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 19 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.764, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

(Projeto de Lei nº 1.733, de 23 de Agosto de 2022, do Executivo)

"Autoriza a desafetação de áreas públicas que especifica e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetados da primitiva condição de bens indisponíveis, os imóveis das matrículas nº 6.048 e 6.049 de propriedade do Município de Água Boa, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, a seguir descritos:

Matrícula 6.048

*Uma área de terras, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado **DISTRITO INDUSTRIAL DE ÁGUA BOA-MT**, com a superfície de **8.000,00m² (Oito mil metros quadrados)**, denominada **Quadra 11, - PRAÇA** limitando a frente com a Rua nº 01, medindo 98,45 metros; lado direito com a Rua nº 08, medindo 100,00 metros; Lado esquerdo com a Rua 06, medindo 106,60 metros e fundos com a Rua 03, medindo 61,55 metros;*

Matrícula 6.049

*Uma área de terras, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado **DISTRITO INDUSTRIAL DE ÁGUA BOA-MT**, com a superfície de **3.572m² (Três mil, quinhentos setenta e dois metros quadrados)**, denominada **Quadra 21, - PRAÇA** limitando a frente com a Rua nº 03, medindo 54,17 metros; lado direito com a Rua nº 08, medindo 100,00 metros; Lado esquerdo com a Rua 06, medindo 106,60 metros e fundos com a Rua 05, medindo 17,27 metros.*

Art. 2º - As áreas objetos da presente desafetação destinar-se-ão aos fins de interesse público do Poder Executivo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 19 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.765, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.735, de 09 de setembro de 2022).

"Autoriza o chefe do poder executivo municipal de Água Boa/MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, **área em perímetro urbano, a ser desmembrada em lotes, para Programa Habitacional do Governo Federal – Casa Verde e Amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências".**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, **a área de matrícula nº 19.643, denominada Fazenda Marmet – Gleba A, devidamente registrada no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca,** que será transformada em empreendimento imobiliário para a construção de **aproximadamente 301 (trezentas e uma) unidades habitacionais** do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, ou outro que vier a substitui-lo, em projeto a ser aprovado por este município.

§1º A Matrícula do imóvel faz parte integrante desta lei, como ANEXO I.

§ 2º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 3º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais n°. 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 4º A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação, nos termos do Art. 1º.do imóvel descrito no Anexo Único desta lei.

Art. 2º O imóvel urbano descrito no Art. 1º será doado a vencedora do certame ou a agente operador do programa, **pelo município de Água Boa/MT**.

Art. 3º Fica, portanto, **o Município de Água Boa/MT**, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo licitatório.

Art. 4º Os lotes urbanos após desmembrados, objeto desta Lei, terão destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 5º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Parágrafo único. O computo do prazo para início das obras somente se dará a partir da apresentação das matrículas individualizadas pela municipalidade. O prazo para emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e aprovação do empreendimento junto a instituição financeira será de no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 6º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 7º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta; **II -** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei; **III -** Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o imóvel onde o empreendimento habitacional será implantado; **IV -** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º Fica autorizado ao poder público municipal realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 9º Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento, serão precedidos de avalição prévia realizada pelo município. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Parágrafo único. O valor venal dos lotes será atribuído levando-se em consideração o interesse social do empreendimento, podendo inclusive, ser inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação mercadológica local.

Art. 10º No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa Casa Verde e Amarela, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 11º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a doação com ônus do Projeto Arquitetônico do Empreendimento a ser realizado.

Art. 12º As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotação orçamentárias próprias.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa–MT, 19 de outubro de 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.766, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1740, de 07 de outubro de 2022 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$9.531.584,78 na forma que especifica."

Rejane Schneider Garcia, Prefeita Municipal em exercício de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 9.531.584,78 (nove milhões quinhentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unid. Orç.: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0011.20014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0011.20015 – Manutenção de Veículos Secretária de "Administração e Planejamento"

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unid. Orç.: 002 – Tributação

04.123.0104.20022 – Manutenção de Veículos "Tributação"

04.123.0013.20021 – Manutenção das Atividades da Tributação

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Educação Recursos Vinculados

12.361.0021.20042– Merenda Escolar

R$ 250.000,00

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

04.451.0033.20089 – Manutenção das Atividades da Secretaria

15.451.0035.20093 – Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos

Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos

15.452.0037.20097 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

15.452.0037.20098 – Manutenção de Veículos "Serviços Urbanos"

Unid. Orç.: 003 – DEMAE

17.512.0039.10110 – Construção e Ampliação da Estrutura do DEMAE

17.512.0039.20106 – Manutenção das Atividades do DEMAE

17.512.0039.20108 – Manutenção, Ampliação e Extensão da Rede de Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Unid. Orç.: 004 – Meio Ambiente

18.541.0042.20087 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente Municipal

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Unid. Orç.: 001 – Esporte e Lazer

27.812.0024.20046 **-** Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas

27.812.0024.20047 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte

27.812.0024.20128 – Manutenção e Aquisição de Veículos/Motos/Ônibus

Unid. Orç.: 002 – Cultura e Eventos

13.392.0134.20044 – Manutenção das Atividades da Cultura Municipal

13.392.0134.20116 – Manutenção e Reforma de Prédios Culturais

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Valor: R$ 1.557.527,77

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.122.0110.20023 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino

12.361.0015.20026 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

12.364.0109.10097 – Aquisição de Equipamentos Centro Universitário - UAB

12.364.0109.20115 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior – UAB

12.365.0016.20031 – CRECHE – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil

12.365.0016.20033 – Manutenção e Reforma de Prédios Escolares

12.364.0018.20119 – Auxilio a Instituições de Nível Superior

12.361.0015.10017 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares “ENSINO FUNDAMENTAL”

12.365.0016.10019 – Construção e Ampliação de Prédios Escolares “CRECHE”

R$ 2.478.398,03

Fonte: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Educação Recursos Vinculados

12.361.0015.20030 – Terceirização do Transporte Escolar

R$ 367.768,51

Fonte: 15990000000 - Fonte Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

10.301.0115.20051 – Atendimento Médico à População Bloco de Atenção Básica

10.301.0115.20052 – Assistência Farmacêutica Bloco de Assistência Farmacêutica

10.302.0026.20054 – Atenção Média e Alta Complexidade

10.304.0026.20059 – Atividades de Vigilância Sanitária em Saúde

10.302.0026.20055 – Tratamento Fora do Domicílio

10.305.0026.20114 – Atividades de Vigilância Ambiental

R$ 5.127.890,47

Fonte: 16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Custeio das ASPS

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo à **Fonte de Recurso: 15000000000- Recurso Ordinário**, **Fonte: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação**, **Fonte: 15001002000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde**, **Fonte: 16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Custeio das ASPS** e **Fonte: 15990000000 - Fonte Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação,** conforme demonstrado no Anexo I – Calculo de Tendência de Excesso de Arrecadação.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 19 de Outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

_____

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário de Finanças

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA DE RECURSO ORDINARIO

RECEITA	RECEITA DE RECURSO ORDINÁRIO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	53.875.330,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	54.238.514,36
3 – Tendência de Arrecadação	18.079.504,79
4 – Expectativa de Arrecadação	72.318.019,15
5 – Excesso Utilizado	16.885.161,38
6 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	18.442.689,15
7 – Disponível para Utilizar (7= 6 – 5)	**1.557.527,77**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
54.238.514,36	09	6.026.501,60	**72.318.019,15**

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

RECEITA	RECEITA DE RECURSO EDUCAÇÃO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	11.633.665,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	11.994.360,53
3 – Tendência de Arrecadação	3.998.120.18
4 – Expectativa de Arrecadação	15.992.480,71
5 – Excesso Utilizado	**3.000.000,00**
6 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	**5.478.398,03**
7 – Disponível para Utilizar (7= 6 – 5)	**2.478.398,03**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
11.994.360,53	09	1.332.706,7255	15.992.480,71

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

RECEITA	RECEITA DE RECURSO SUS FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	8.500.780,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	11.422.633,60
3 – Tendência de Arrecadação	3.807.544,533
4 – Expectativa de Arrecadação	15.230.178,13
5 – Excesso Utilizado	1.601.507,66
6 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	**6.729.398,13**
7 – Disponível para Utilizar (7= 6 – 5)	**5.127.890,47**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
11.422.633,60	09	1.269.181,511	15.230.178,13

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA DE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

RECEITA	RECEITA DE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	320.000,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	815.826,38
3 – Tendência de Arrecadação	271.942,13
4 – Expectativa de Arrecadação	1.087.768,51
5 – Excesso Utilizado	400.000,00
6 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	767.768,51
7 – Disponível para Utilizar (7= 6 – 5)	**367.768,51**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
815.826,38	09	90.647,3755	1.087.768,51

SETOR DE ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 6459/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

NOTIFICADA: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 02. 519.573/0001-51

ASSUNTO: CONTRATO N.º 082/2022. INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6459/2022. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA.

RESUMO: A empresa executora foi notificada por meio do Oficio n° 126/2022 no dia 13/09/2022 e por meio Oficio n° 129/2022 no dia 26/09/2022, para apresentar justificativas/esclarecimentos/providências sobre a baixa produtividade apresentada, tendo em vista que foi constatado por meio da primeira medição pela fiscal técnica responsável que em 78 (setenta e oito) dias de execução a empresa apresentou percentual de 2,07% de execução do contrato e o cronograma físico financeiro apontava a porcentagem de execução de aproximadamente de 15,68%, muito abaixo do estabelecido em edital. Ademais, também foi notificada por executar itens divergentes com as normas técnicas vigentes e exigidas pelo Município. Assim, levando em consideração que suas respostas não foram plausíveis a justificar os fatos, por meio da solicitação da fiscal técnica responsável, acompanhado de suas justificativas fundamentadas, instaurou-se o Processo Administrativo para apurar os fatos e notificou a empresa para apresentar sua defesa prévia.

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada DE Preço Nº. 003/2022

PRAZO: 5 (cinco) dias

DATA: 19/10/2022

GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO IGB - SEMA (PGRS)

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO GESTÃO BRASIL-IGB E A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA DO GOVERNO DO MATO GROSSO.

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por finalidade normatizar o uso do sistema oferecido pelo **Instituto Gestão Brasil**, que tem por objeto a cessão dos direitos de uso, manutenção, suporte técnico, parametrização, implantação e treinamentos **SEM ÔNUS** para o município, do **Módulo de Gestão Pública, para recepção, análise, tramitação e aprovação de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS de forma totalmente eletrônica,** para o oferecimento de novas tecnologias para capacitar e instrumentalizar a gestõe s públicas municipais do Estado, no que se refere ao recebimento, análise, tramitação, aprovação e gestão de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, celebra este acordo, sem ônus para a cessão de Licença de Uso do **Sistema PGRS Digital Módulo de Gestão Pública**, incluído de igual maneira sem custos a assistência para a implantação, treinamento, suporte técnico, armazenamento e hospedagens de dados.

FORMA DE CONTRATAÇÃO E CUSTOS: Considerando o disposto na Lei nº 13.019/14, com redação alterada pela Lei nº 13.204/15 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16, este Termo de Adesão foi estabelecido à partir de parceria firmada por meio de Acordo de Cooperação do **IGB** com a **SEMA/MT** conforme Art. 29, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, dispensando o Chamamento Público conforme Art. 30 e 31 da Lei 13.019/14.

VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência deste TERMO DE ADESÃO é de **60 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.

DATA:

Água Boa/MT, 18 de Outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.767, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1742, de 07 de outubro de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 875.000,00 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que

a Câmara Municipal em sessão de 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 10 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos

15.813.0151.10156 – Construção e Ampliação de Praças

15.451.0152.10157 – Calçamento Pista de Ciclismo Avenida Araguaia

1.711.0000804 – Transferências da União – Lei Complementar 176/2020

1.755.0000000 – Alienação de Bens

R$ 875.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo à **Fonte de Recurso: 1.711.0000804 – Transferências da União – Lei Complementar 176/2020 e 1.755.0000000 – Alienação de Bens,** conforme demonstrado no Anexo I – Calculo de Tendência de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 19 de Outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA DA LEI COMPLEMENTAR 176/2020

RECEITA	RECEITA LEI COMPLEMENTAR 176/2020
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	995.000,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	952.614,67
3 – Tendência de Arrecadação	317.538,22
4 – Expectativa de Arrecadação	1.270.152,84
5 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	**275.152,84**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
952.614,67	09	105.846,07	1.270.152,84

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS

RECEITA	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	2.300.020,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	2.656.993,18
3 – Tendência de Arrecadação	885.664,39
4 – Expectativa de Arrecadação	3.542.657,52
5 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	**1.242.637,52**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
2.656.993,18	09	295.221,46	3.542.657,52

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 186, de 23 de maio de 2022, do Executivo).

"Dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano do Município de Água Boa-MT e criação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do perímetro urbano do Município de Água Boa-MT e criação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), cujos novos limites e perímetros constam do mapa do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:

a) Perímetro urbano é o limite político-administrativo que separa, no território municipal, as áreas rurais das áreas urbanas e de expansão urbana, podendo ser definido pelo plano diretor ou lei municipal específica. b) Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são porções do território destinadas, predominantemente, à moradia digna para a população da baixa e média renda por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares, bem como à provisão de novas Habitações de Interesse Social (HIS) e Habitações de Mercado Popular (HMP) a serem dotadas de equipamentos sociais, infraestruturas, áreas verdes e comércios e serviços locais, situadas na zona urbana. c) Habitação de Interesse Social (HIS) é aquela destinada ao atendimento habitacional das famílias de baixa renda, podendo ser de promoção pública ou privada. d) Habitação de Mercado Popular (HMP) é aquela destinada ao atendimento habitacional de famílias de baixa a média renda, podendo ser de promoção pública ou privada.

Art. 3° - Nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), definidas pela delimitação apresentada no Anexo I da presente Lei, será permitido o parcelamento do solo através de Loteamento para uso residencial, aprovado pelo Poder Executivo, aplicando-se as diretrizes urbanísticas, de infraestrutura, de sistema viário, de equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais, previstas no Plano Diretor, e demais legislações federais, estaduais e municipais sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos e Mobilidade Urbana.

Art. 4º - A aprovação e fiscalização das novas unidades de Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitações de Mercado Popular (HMP) produzidas a partir da aprovação desta lei será regulamentada pelo Executivo, com observância das normas específicas de programas habitacionais que contam com subvenção da União, do Estado ou do Município.

Art. 5º - Ficam revogadas a Lei Complementar nº 137/2019 e Lei Complementar nº 141/2019.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 178/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HARRES MADEIREIRA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de madeiras, para todas as secretarias municipais.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
19787	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CAMBARÁ, EM M³.	M³	76,82	2.700,00	207.414,00
30108	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CANELA OU CANELÃO EM M³	M³	413,92	2.600,00	1.076.192,00
30109	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO ANGELIM, EM M³.	M³	80,50	3.690,00	297.045,00
30110	MADEIRA SERRADA DE LEI JATOBÁ, EM M³.	M³	201,00	4.300,00	864.300,00
30111	MADEIRA PARA CAIXARIA, AMESCLA OU AMESCLAO, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³	M³	151,90	2.290,00	347.851,00
30112	MADEIRA PARA CAIXARIA, PINUS, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³	M³	164,60	2.040,00	335.784,00
33295	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO GARAPA OU GARAPEIRA, EM M³.	M³	300,80	3.900,00	1.173.120,00
33297	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO SUCUPIRA, EM M³.	M³	77,42	3.300,00	255.486,00
34204	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 18CM X 3,20M	UND	294,08	200,00	58.816,00
34205	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 16CM X 4,00M	UND	189,14	220,00	41.610,80
34206	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 12CM X 2,80M	UND	350,04	70,00	24.502,80
3963579	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO CANELA OU CANELÃO M³.	M³	311,20	3.600,00	1.120.320,00

Valor total: R$ 5.802.441.60 (Cinco milhões, oitocentos e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

DATA: 18 de outubro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Dispensa nº 064/2022, regida pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021 e pelo Decreto nº. 3945/2022, cujo o objeto é Escolha da proposta mais vantajosa para a Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de curso de formação para atendimento a pessoa com autismo para os profissionais da Secretaria de Saúde Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa: RLV Engenharia e Consultoria Ltda.

Água Boa - MT, 19 de outubro de 2022.

Ivania C. Volpi

Agente de Contratação

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.762, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

(Projeto de Lei nº 1.731 de 22 de agosto de 2022, do Executivo)

"Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Juventude – Comjovem, instância de caráter paritário, consultivo e de deliberação colegiada sobre as políticas públicas de juventude, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, são considerados jovens as pessoas situadas na faixa etária compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme a Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude). Parágrafo único. As competências do Conselho Municipal de Juventude quanto a faixa etária de 15 (quinze) aos 18 (dezoito) anos deverão guardar conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Juventude:

I. Formular e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude; II. Fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil; III. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação; IV. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; V. Expedir notificações; VI. Solicitar informações das autoridades públicas; VII. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventude.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Juventude será constituído de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, sendo 6 representantes do Poder Público e 6 representantes de organizações da sociedade civil, com a seguinte composição:

I. Poder Público

a) 01 (um) representante da Secretaria com competência relativa a temas de juventude;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho e/ou Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

f) 01 (um) representante do Ministério Público

II. Da Sociedade Civil

a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil da 28ª Subseção;

b) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

c) 01 (um) representante da Polícia Civil ou Militar;

d) 01 (um) representante dos Assistentes Sociais e de Psicologia;

e) 01 (um) representante do Sistema Nacional de Emprego (SINE);

f) 01 (um) representante de Organização Religiosa;

§ 1º - A entidade que indicar representante para participar do Conselho Municipal de Juventude deverá atender os seguintes requisitos:

I. Estar legalmente constituída; II. Comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência da data do processo eletivo; III. Atuar em áreas correlatas à proteção e promoção da juventude municipal.

§ 2º - Fica vedada a escolha de representante de entidade ou movimento já com assento no Conselho, para, em um mesmo mandato, representar outro movimento ou entidade.

Art. 5º - A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, determinadas pelo comparecimento a sessões e participações em eventos do Conselho.

Art. 6º - O membro do Conselho perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

I. A desvinculação do órgão ou entidade que compõem o Conselho; II. Sua desvinculação da entidade que representa; III. Condutas vedadas estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 7º - Para a instalação do Conselho, o primeiro mandado de 02 (dois anos), a contar da data desta publicação, será por indicação do Prefeito. Para os mandados seguintes, o Conselho Municipal de Juventude elegerá entre seus pares, pelo quórum da maioria absoluta, 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário-geral para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os membros da direção do Conselho Municipal de Juventude serão eleitos, alternadamente, dentre os representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

Art. 8º - O funcionamento do Conselho Municipal de Juventude, bem como as competências dos membros, obedecerá às normas estabelecidas em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado por 2/3 dos membros no prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho.

Art. 9º - O disposto no art. 4º, §1º, inciso II desta Lei poderá ser dispensado na escolha das entidades aptas a indicar conselheiros para o primeiro mandato do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 10 - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 19 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 013/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 013/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, Notificamos a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 17/10/2022, no valor de R$.389.679,33 (Trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), na conta vinculada ao Termo de Convênio Nº 1108/2022 (Processo Nº 02544/2022), tendo o mesmo sido assinado em 10/10/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 11/10/2022; e tendo como concedente a SEAF - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, e tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA".

DATA:

Água Boa/MT, 17 de Outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.335.762/0001-77, estabelecida na RUA CAMPINAS – 21 – EMPRESARIAL CENTER - SALA 08 – MORADA DA SERRA – CPA I – CEP 78.055-085 – CUIABÁ/MT, doravante denominada **Contratada, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Sócio Proprietário, portador do RG sob nº 874619 SSP/MT e do CPF sob nº 793.443.481-20,** doravante denominado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Presencial nº 006/2021,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 031/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 031/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2

– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Outubro de 2022 à 30 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 23 de Setembro de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.009.871/0001-50, com sede na RUA JURUMIM – 05 SALA 01 LOJA LADO B – LOTEAMENTO JARDIM PARANA – BAIRRO TRÊS BARRAS – CUIABA/MT – CEP 78.058-533, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS, portador (a) do CPF/MF n.º 001.400.891-28, doravante denominado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Adesão a **Ata de Registro de Preços 154/2021 - Pregão Eletrônico nº 038/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 032/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 032/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 19 de Outubro de 2022 à 18 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 13 de Outubro de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 04 de novembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, APARELHOS E INSUMOS HOSPITALARES, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 20/10/2022 às 18:00h do dia 03/11/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 04/11/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 04/11/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 19 de outubro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EMPRESA: C. I CONFECÇÕES LTDA

END: Rua Lauro Eduardo Werneck, nº 923, Centro, Várzea Grande MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, com sede na rua dom aquino, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato, representado pelo Exmo Prefeito municipal **Sr. CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 9209732 SSP e inscrito no CPF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, s/n bairro SÃO VICENTE nesta cidade, neste ato deno-

minado NOTIFICANTE vem, com fulcro na clausula 6ª subitem 6.1- alínea "a" da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022, vem, exercer seu direito de **ADVERTIR** e **NOTIFICAR** esta empresa abaixo descriminada, nos seguintes termos:

Fornecedor *C.I. CONFECCOES LTDA*	*CNPJ* *27.116.740/0001-44*
Endereço *R. LAURO EDUARDO WERNECK, 1023*	*Nº* *923*
Bairro *CENTRO*	
Cidade *Várzea Grande /MT*	***CEP*** *87020020*
Representante Legal	*CPF*
Email *CONTATO@CLUBIMPACTO.COM.BR*	***Telefone*** *(44) 9815-9051*

Na Ata de Registro de Preço acima citada, vigente é regido pela ***pacta sunt servanda***, consiste no pressuposto de que o avençado, pelas partes, deverá ter seu estrito cumprimento, como forma de preservação da vontade das mesmas, que presumidamente, é livre e consciente no momento da celebração do **contrato**.

Entretanto, aportou a esta procuradoria jurídica municipal, que a Empresa ora Advertida e Notificada, **NÃO** está cumprindo com a ***cláusula 7ª subitens 7.2-7.3 e 7.4, principalmente quanto ao prazo de entrega dos materiais*****,** ocasionando a descontinuidade dos serviços prestados pela máquina pública ou sua prestação.

Mesmo após contato por meio de plataforma de comunicação WhatsApp (prints em anexo), a empresa foi omissa em não regularizar o atraso injustificável das mercadorias adquiridas por várias Secretarias Municipais, o que gera na prestação de serviço público de qualidade.

A titulo de conhecimento, informamos que as **NAD'S 3662. 3664 e 3665** todas de julho do corrente mês e ano, foram devidamente empenhadas, aguardando a entrega e posterior liberação do pagamento;

Ante o exposto fica esta Empresa **NOTIFICADA e ADVERTIDA** de todo teor acima exposto, garantindo o seu direito de resposta, a cumprir com o prazo para que seja disponibilizado os materiais já solicitados, sob pena de incorrer em quebra de contrato, podendo incorrer nas sanções administrativas além de medidas judiciais cabíveis no presente caso.

De Alto Garças/MT p/ Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2022.

DR. JACKSON RICARDO FREIER - OAB/MT 13420

ASSESSOR JURÍDICO

Portaria nº 169/22

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 124/2022/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
50	NATÁLIA DA SILVA PEDRO	04/04/1995	19°

Alto Garças- MT, 19 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 16 de novembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS NA TABELA CBHPM – 5ª EDIÇÃO, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLOGICO EM CARÁTER ELETIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 19/10/2022 às 18:00h do dia 14/11/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 16/11/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 16/11/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 18 de outubro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
REGISTRO DE PREÇO: Nº 25/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 REGISTRO DE PREÇO: Nº 25/2022

Objeto: "Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para executar serviços para manutenção preventiva, corretiva e serviços de Torno nos veículos operacionais (automóveis leves, caminhonetes, caminhões, ônibus, micro ônibus, motos e máquinas e implementos agrícolas maquinas pesadas, motores elétricos, bombas quadro de comando e equipamentos em geral), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT".

Empresas vencedoras valor total: R$11.632.528,46 (onze milhões e seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos): **ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE & CIA LTDA** CNPJ: 05. 021.683/0001-87 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,

15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 no valor total de R$11.632.528,46 (onze milhões e seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

ALTO PARAGUAI - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

CONTABILIDADE
ATA NO 005/2022 - LOA 2023

AUDIENCIA PUBLICA DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXCERCIO DE 2023

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois as dez horas, através do site da prefeitura municipal de Alto Paraguai e também do facebook: euamoaltoparaguai, ao vivo abertura da audiência pública da Lei orçamentaria anual - loa, para apresentação de projetos e ações do município de Alto Paraguai para o exercício de 2023. O Sr. Luiz Carlos Nunes da STA assessoria cumprimenta com bom dia e faz apresentação e abertura da audiência cumprimentando a população em nome do prefeito municipal Adair agradece a todos que estão assistindo a audiência pública. Explicando sobre o canal da audiência devido a maior participação da população em geral, e disponibiliza um e-mail audiencia@altoparaguai.mt.gov.br para quaisquer dúvidas e questionamentos durante a apresentação, bem como sugestões para elaboração do projeto do orçamento municipal. Agradece as pessoas que já acompanham on line a audiência pública mencionando o nome da senhora Rosilene Gama, Vailde Luciana, do prefeito Adair do Sr Joao A Siqueira, Luana Patrícia, Jurandir Ferrer, Karol Ferreira, Pereira Gama tuta, Dalva contadora do município de Alto Paraguai, cras do Alto Paraguai, Lay Souza, Rosiney R. Silva, Hiosiani Massorolo, Jair pires. O Sr Luiz Carlos diz que o maior objetivo da audiência pública é para todos os munícipes fiquem a par dos acontecimentos do município e para que também possam ajudar na elaboração com envio de sugestões de projetos. Fala sobre os procedimentos para elaboração do projeto de Lei que começa com o histórico de arrecadação dos últimos anos e assim definir o valor a ser estimado e depois realizado durante o exercício. Faz uma breve explanação sobre o PPA/LDO E A LOA. Também esclarece sobre os valores que poderão sofrer alterações de acordo com o andamento das execuções do exercício corrente. Agradece a todos que acompanharam a audiência pública, em nome do prefeito Adair e da Secretaria de Receita e Controle Vailde, Vereadores e população em geral e toda equipe técnica. E não havendo nada mais a relatar, eu Dalva Vieira de Barros, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
REGISTRO DE PREÇO: Nº 23/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 REGISTRO DE PREÇO: Nº 23/2022.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES DE UMA FÁBRICA DE RAÇÃO DE RAÇÃO BOVINA INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE ALTO PARAGUIA-MT".

Empresas vencedoras valor total: R$ 474.924,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais): **DREYMAQ TORNEARIA LTDA** CNPJ: 30.083.837/0001-02 com o lote: 1 no valor total de R$ 474.924,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais).

ALTO PARAGUAI - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO,comAbertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **04/11/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 19 de outubro de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 169/2022

DECRETO Nº 169/2022

DE QUINTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita

Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.321.730,14 (DOIS MILHOES E TREZENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**70**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	34.000,00
Cód. Reduzido	**71**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
Cód. Reduzido	**85**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16.737,76
Cód. Reduzido	**119**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**165**	
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.000,00
Cód. Reduzido	**1618**	
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	45.946,34

Cód. Reduzido	**369**	

006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**379**	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**391**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	116.222,04
Cód. Reduzido	**392**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	28.343,77
Cód. Reduzido	**393**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147.846,55
Cód. Reduzido	**1526**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
Cód. Reduzido	**397**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Cód. Reduzido	**1495**	

006.12.361.8040.2029 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA

15001001000 EDUCAÇÃO 25%

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 318,77

Cód. Reduzido 470

006.12.361.8040.2029 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA

15001001000 EDUCAÇÃO 25%

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 600,00

Cód. Reduzido 471

006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	**472**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Cód. Reduzido	**498**	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.800,00
Cód. Reduzido	**517**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.266,79
Cód. Reduzido	**518**	

006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	45.992,80
Cód. Reduzido	**519**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.000,00
Cód. Reduzido	**549**	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
Cód. Reduzido	**1512**	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**587**	
007.04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00
Cód. Reduzido	**1494**	

007.04.122.9230.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 36,94

Cód. Reduzido 606

007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Cód. Reduzido	**1617**	
007.15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
28993110000	SUPERÁVIT - EMENDAS INDIVIDUAIS - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	151.000,00
Cód. Reduzido	**748**	
007.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.966,00
Cód. Reduzido	**836**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.500,00
Cód. Reduzido	**846**	
008.27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	9.000,00
Cód. Reduzido	**865**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
Cód. Reduzido	**950**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Cód. Reduzido	**954**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**964**	
014.08.244.6050.2204	PROMOVER O DIA DA CRIANÇA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	902,00
	SUBTOTAL	**1.070.479,76**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1047**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
16600000000	FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1072**	
011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1074**	
011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1093**	
011.08.244.6050.2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.454,00
Cód. Reduzido	**1137**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
16610000000	FEAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**1540**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	

26610000000	FEAS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.188,73
	SUBTOTAL	**20.642,73**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1183**	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
15500000000	SALARIO EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**1187**	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
15500000000	SALARIO EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.500,00
Cód. Reduzido	**1196**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	225.000,00
Cód. Reduzido	**1197**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	310.000,00
Cód. Reduzido	**1212**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1213**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	252.000,00
Cód. Reduzido	**1215**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**974.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1248**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	143.106,56
Cód. Reduzido	**1249**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.280,78
Cód. Reduzido	**1255**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 23.000,00

Cód. Reduzido 1316

013.10.301.7010.2091 MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

15001002000 SAUDE 15%

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

Cód. Reduzido 1344

013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26.134,17
Cód. Reduzido	**1345**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.086,14
Cód. Reduzido	**1368**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
	SUBTOTAL	**256.107,65**
	TOTAL	**2.321.730,14**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**121**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	19.500,00
Cód. Reduzido	**150**	
002.04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINIST	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**155**	

002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00
Cód. Reduzido	**158**	

002.04.122.3030.2017 PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO

3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS 500,00

Cód. Reduzido 248

004.26.782.4010.1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido 004.26.782.4010.2024	**278** MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**279**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Cód. Reduzido	**1496**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.974,96
Cód. Reduzido	**1619**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
Cód. Reduzido	**301**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**302**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**305**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**404**	
006.12.361.8010.2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**464**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	496.400,00
Cód. Reduzido	**465**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137.000,00
Cód. Reduzido	**467**	

006.12.361.8040.2029 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA

15001001000 EDUCAÇÃO 25%

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 600,00

Cód. Reduzido 507

006.12.365.8020.1016 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15001001000 EDUCAÇÃO 25%

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
Cód. Reduzido	**607**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
17490000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS - UNIÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
Cód. Reduzido	**1511**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
17490000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS - UNIÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Cód. Reduzido	**675**	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.746,34
Cód. Reduzido	**756**	
007.25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.966,00
Cód. Reduzido	**925**	
014.04.122.6050.2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**926**	
014.04.122.6050.2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**946**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
16600000000	FNAS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**1007**	
015.08.243.6110.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**1018**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	**1019**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Cód. Reduzido	**1497**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.343,76

Cód. Reduzido 018.04.122.2010.2224	**1020** MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.589,07
	SUBTOTAL	**1.120.220,13**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1055**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.454,00
Cód. Reduzido	**1056**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
16610000000	FEAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.850,00
Cód. Reduzido	**1082**	
011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16610000000	FEAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.552,00
Cód. Reduzido	**1083**	
011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Cód. Reduzido	**1136**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
Cód. Reduzido	**1542**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	
26610000000	FEAS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.188,73
	SUBTOTAL	**33.044,73**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1181**	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
15690000000	OUTRAS FNDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1182**	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
15500000000	SALARIO EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.500,00
Cód. Reduzido	**1204**	
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	201.565,28
Cód. Reduzido	**1220**	
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	384.000,00
Cód. Reduzido	**1221**	
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305.400,00
	SUBTOTAL	**976.465,28**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1616**	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
26593110000	EMENDAS PARLAMENTAR SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.000,00
Cód. Reduzido	**1271**	
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**1272**	
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
15001002000	SAUDE 15%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**1356**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Cód. Reduzido	**1452**	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
	SUBTOTAL	**192.000,00**
	TOTAL	**2.321.730,14**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTIO E FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT,comAbertura às **13h30min (Horário de Brasília)** do dia **04/11/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 19 de outubro de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 175/2022

DECRETO Nº 175/2022

DE QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita

Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipaln.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 1.702.371,44 (UM MILHAO E SETE-

CENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**85**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	90.000,00
Cód. Reduzido	**86**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
Cód. Reduzido	**110**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	121.000,00
Cód. Reduzido	**112**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
Cód. Reduzido	**193**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	45.258,84
Cód. Reduzido	**194**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.446,18
Cód. Reduzido	**234**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	90.000,00
Cód. Reduzido	**235**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
Cód. Reduzido	**391**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
Cód. Reduzido	**392**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	8.015,00
Cód. Reduzido	**393**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Cód. Reduzido	**1495**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600,00
Cód. Reduzido	**517**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Cód. Reduzido	**518**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	**519**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Cód. Reduzido	**520**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**598**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	150.000,00
Cód. Reduzido	**599**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
Cód. Reduzido	**730**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	22.324,27
Cód. Reduzido	**731**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**828**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.091,54
Cód. Reduzido	**829**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	75.000,00
Cód. Reduzido	**830**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
Cód. Reduzido	**860**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	45.000,00
Cód. Reduzido	**861**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
Cód. Reduzido	**936**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.921,88
Cód. Reduzido	**937**	

014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	180.000,00
Cód. Reduzido	**938**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00
Cód. Reduzido	**939**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
Cód. Reduzido	**1020**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	18.000,00
	SUBTOTAL	**1.091.657,71**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1196**	

016.12.361.8090.2103 REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%

15401070000 FUNDEB 70

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0,29

Cód. Reduzido 1212

016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,11
	SUBTOTAL	**0,40**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1248**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**1249**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**1300**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.464,53
Cód. Reduzido	**1302**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	83.000,00
Cód. Reduzido	**1303**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	177.000,00
Cód. Reduzido	**1304**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00

Cód. Reduzido	**1321**

013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	266.449,30
Cód. Reduzido	**1344**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.100,00
Cód. Reduzido	**1345**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**1385**	
013.10.302.7050.2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAUDE - PAICI	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.699,50
	SUBTOTAL	**610.713,33**
	TOTAL	**1.702.371,44**

Art. 2º - Para suprir as dotaçoes acima serão utilizado recursos arrecadados por provavel execesso de arrecadacao nas fontes de recursos especificas, conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64

:

TOTAL 1.702.371,44

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.

AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 179/2022

DECRETO Nº 179/2022

DE QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita

Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superavit financeiro até o montante de R$ 278.470,00 (DUZENTOS ESETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1608**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
27590000700	FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
Cód. Reduzido	**1609**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	

27590000700	FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11. 400,00
Cód. Reduzido	**1620**	
006.12.361. 8040.1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
25001001000	SUPERAVIT EDUCAÇÃO 25	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26. 400,00
	SUBTOTAL	**109. 800,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1504**	
013.10.301. 7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
26000000600	FNS - BASICO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	168. 670,00
	SUBTOTAL	**168. 670,00**
	TOTAL	**278. 470,00**

Art. 2º Para suprir as dotaçõe acima suplementadas, serão utilizados recursos de superavit financeiro apurado nas fontes de recursos especificas conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei 4320/64

TOTAL 278.470,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012/2022 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA COLETA DE LIXO SELETIVO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.061,86 M2, sendo 986,64 M2 de Barracão e 75,22 M2 de Edificação para o Administrativo.** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **07/11/2022**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 19 de Outubro de 2022 -

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.307/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 19 de Outubro de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: TRATORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
140	MEQUINHAS DA SILVA	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 19 de Outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 255/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA,** portador da cédula de identidade nº 7.832.849 SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 965.051.179-20, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 19 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **183/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ALEX CARDOSO FERREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **19/10/2022 à 18/10/2023.**

CONTRATO Nº. **184/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE COZINHEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **19/10/2022 à 18/10/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022,

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOCHILAS** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

RESULTADO DA LICITAÇÃO- DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 447/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **ALEX CARDOSO FERREIRA,** portador da cédula de identidade nº 8212038 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 002.510. 272-95, no cargo de **Vigia –** Processo Seletivo Simplificado 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 183/2022, no período de 19 de Outubro de 2022 à 18 de Outubro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 448/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO,** portadora da cédula de identidade nº 2384766-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 045.569.691-82, no cargo de **Cozinheira** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 184/2022, no período de 19 de Outubro de 2022 à 18 de Outubro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0254/2022

SÚMULA: Baixa lançamento de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa;

CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo relacionado, solicitou o cancelamento e baixa da referida Dívida Ativa, pelo fato de ser optante do Simples Nacional desde 20/07/2021, o Débito foi gerado no sistema de emissão de Notas: Fly Nota Fiscal Eletrônica da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$183,60 (Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos), **referente aos tributos que permanecem lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:**

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
SANTO ANTONIO AGRONEGOCIO LTDA.	19/10/2022	183,60
TOTAL		**183,60**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 19 de outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0256/2022.

SÚMULA: FIXA OS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS PRODUTORES RURAIS do municipio de apiacás, COM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste na tabela de preços para uso de máquinas e implementos do Município de Apiacás/MT lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Urbanismo para realização de ser-

viços as unidades familiares dos produtores rurais, compreendendo máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola determinados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado o valor da hora máquina trabalhada para os produtores rurais de Apiacás, a contar da data da publicação do presente decreto, conforme tabela a seguir:

Máquinas	Valor R$	Forma de Cobrança
IMPLEMENTOS	**VALOR**	
Grade Niveladora	250,00/dia	
Pulverizador	200,00/dia	
Calcariadeira	200,00/dia	
Perfurador do solo	200,00/Dia	
Micro trator	100,00/dia	
Ensiladeira	200,00/dia	
Grade Aradora	250,00/dia	
Plantadeira	200,00/dia	
Hora Trator	100,00/Hora	
Caminhão Caçamba	Equivalente 3,00 litros de diesel por km preço do dia	
Hora Retro	200,00/Hora	
Hora PA Carregadeira	300, 00/Hora	
Hora PC	350,00/Hora	
Hora Patrola	350,00/Hora	
Caminhão Refrigerado	Equivalente 1,00 litros de diesel por km preço do dia	

Art. 2º - Os valores das máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola são fixados em valores a serem pagos em moeda corrente nacional, conforme a tabela descrita no artigo 1º, não podendo exceder a 20 horas anuais por unidade familiar rural.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura ficará responsável pela emissão da guia contendo a quantidade de horas/diárias, qual máquina ou implemento que o produtor necessita, bem como o valor total a ser recolhido.

Parágrafo único – Após a emissão da guia pela Secretaria Municipal de Agricultura, o produtor rural deverá procurar o Departamento Municipal de Tributos para emissão e recolhimento da DAM.

Art. 4º - Os serviços de hora máquina e locação de implementos deverão ser solicitados diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e somente poderão ser autorizados mediante apresentação do comprovante de recolhimento da DAM.

Art. 5º - A ordem de prestação de serviços será programada pela Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a disponibilidade de maquinários e equipamentos a ser utilizado pela unidade familiar rural.

Art. 6º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 19 de outubro de 2022.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2022 ARAGUAIANA, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana/MT – ARAGUAIANA-PREV, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. Getulio Dutra Vieira Neto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Portaria MPS n.º 519 de 24 de agosto de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO, para mandato de 04 (quatro), conforme o cargo para o qual foram designados:

a) Kananda Alves Rodrigues - RG: 2597441-6 SEJSP - MT - CPF: 054.503.891-08 – Presidente, b) Fagner Ricardo Pereira Goveia - RG: 21751170 SSP-MT - CPF: 027.482.101-07 – Secretário; e c) Neilthon Johnathan Lopes Corrêa - RG: 2089118-0 SSP/MT - CPF. 030.373.451-527 – membro.

Art. 2º. Os Servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Complementar nº 669, de 13 de maio de 2015 e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogado o Decreto nº 72/2022 de 17/10/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barra do Garças-MT, 19 de outubro de 2022.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2022 ARAGUAIANA, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso I do artigo 6º da Lei nº 904, de 08 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

180200 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2070 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS

3.3.90.14.00.00– DIÁRIAS – CIVIL .....R$ 8.000,00

3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 16.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desse decreto, se dará por anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

2072 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

18001111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.99.00.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 6.000,00

18001121000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.99.00.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 5.000,00 180200 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9.99.99.00.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2022.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.274, DE 19 DE SETEMBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Vigilante, RG: 12092380 SSP/MT e CPF: 916.952.281-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 à 01/01/202022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 19/09/2022, devendo seu retorno acontecer em 19/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº297, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Dorvalina Pereira de Souza, Professora 20 Horas, RG: 815.333-SSP/MT e CPF: 592.682.801-59, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/09/2013 a 01/09/2018, sendo 60(sessenta)dias afastada a partir de 03/10/2022, devendo seu retorno acontecer em 02/12/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.281, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.74/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Mineração Barini Eireli, Objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Locação de Caminhão do Tipo Betoneira, sem motorista, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Transporte, no Município de Araguainha/MT.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.295, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.88/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha do Município de Araguainha - MT,

Suplente: Matrícula:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2022,** para, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PONTES DE**

MADEIRA DA AVUADEIRA, BARREIRAO E MATULA, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO Nº 0732-2022/SINFRA, PROJETO BASICO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **08/11/2022** às **10h00min (horário de Brasília)** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 19 de Outubro de 2022

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº.296, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20, Matrícula:453, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.89/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Construtora Nogueira Eireli - ME. Objeto do presente convite é a Contratação de empresa especializada para execução de Obras de iluminação do campo de futebol azarias de oliveira no município de Araguainha - MT, conforme termo de convenio e plano de trabalho 0918-2022 - sinfra/MT, projeto básico, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.282, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a), Cargo Professor(a)Delva Rodrigues de Oliveira Dutra, portador do CPF:592.842.691-72, Matricula:5 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº75/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Wellington Martins de Carvalho, O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços como motorista no transporte escolar, na secretaria municipal de educação, no Município de Araguainha – MT.

Suplente:Ademilso Alves de Oliveira, matrícula:485.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.283, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.76/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A - Disbral, Futura e Eventual aquisição de emulsão asfáltica para uso em obras no Município de Araguainha -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.303, DE 10 DE OUTUBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Itamar Rodrigues de Araújo, Vigilante, RG: 1869594-9 SSP/MT e CPF: 011.389.091-57 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2021 a 09/02/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 10/10/2022 devendo seu retorno acontecer em 09/11/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º **-** Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.299, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Nilva Antônia dos Reis Morais David, portador(a) RG:1624529-6SSP/MT, CPF:014.845.471-28, lotada na Secretaria Municipal de Obras para desempenhar funções como recepcionista na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Saúde) neste município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.304, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha – MT, a srª. Leidiane Barbosa de Souza, Conselheira Tutelar 4º suplente, RG:2571260-8 SSP/MT e CPF:055.131.371-43 em substituição de 30(trinta)dias de Férias da Conselheira Anna Aurea Carvalho Rodrigues.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.300, DE 03 DE OUTUBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Leidiane Almeida de Souza, Gari, RG:1869567-1 SSP/MT e CPF:007.127.051-55 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2020 a 09/07/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/10/2022, devendo seu retorno acontecer em 02/11/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.284, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.77/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Deusivan do Rego Souza, Objeto do Contrato de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor, para atender demanda das Secretarias Municipais do Município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade 001/2022 - Credenciado e Termo de Referência Anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº309, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a servidora Christine Cabral Oliveira Souza, Auxiliar Administrativo, lotada no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), RG:463902-7 SSP/GO e CPF: 007.893.921-60, para desempenhar suas funções junto ao setor de Contabilidade.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.308, DE 17 DE OUTUBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Luziano Rodrigues da Silva,Almoxarife, RG: 0437448-7 SSP/MT e CPF: **325.653.131-87**de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2018, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de17/10/2022devendo seu retorno acontecer em 16/11/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.307, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerada a Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), Srª. Christine Cabral Oliveira Souza, portadora do RG: 463902-7 SSP/GO e CPF: 007.893.921- 60.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, Maria Auxiliadora Alves Gonçalves, professor(a) 20 Horas, RG: 913628 SSP/MT e CPF: 592.872.921-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 14/10/2022, devendo seu retorno acontecer em 12/11/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.285, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a)Samuel Carrijo Batista, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF: 851.410.111-00, Matricula:471, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº78/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda. O presente contrato tem por objeto adesão parcial à ata de registro de preço nº.017/2022 da prefeitura municipal de Acorizal - MT, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração e controle de despesas da frota da prefeitura Municipal de Araguainha – MT.

Suplente: Isolina Carrijo Batista Matrícula:421

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.286, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.79/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e João Paulo Severino da Silva - ME, Objeto do presente contrato é o registro de preços para aquisição de cimento para pavimentação em concreto e prestação de serviço de transporte de carga(cimento),conforme termo de convenio 0861-2021-sinfra/MT e projeto básico, anexo I do edital, em consonância com termo de referência e com proposta de preços apresentada pela contratada, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.298, DE 03 DE OUTUBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Joaquim Nogueira de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 771405 SSP/MT** e CPF: 513.780.511-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2018 a 01/07/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/10/2022, devendo seu retorno acontecer em 03/11/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 305/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora ***Sra. Claudia Regina Campos de Carvalho.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, a servidora Sra. **CLAUDIA REGINA CAMPOS DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade RG nº. 0762922-2 SSP/MT e CPF nº. 460. 023.831-15, efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de 20 horas semanais, Classe "C", Nível "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2022.04.00006P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 14 de outubro de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.287, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.80/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Francisco Sandro Almeida de Sousa, Objeto do presente contrato é a Contratação de Prestação de Serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Araguainha - MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade 001/2022- Credenciamento e termo de Referência Anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.278, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico(a)de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº71/ 2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Andrea Pena da Silva, o objeto presente é a contratação de prestação de serviços Gerais, junto ao PSF - Posto de Saúde, no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.293, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a), Cargo Professor(a)Delva Rodrigues de Oliveira Dutra, portador do CPF:592.842.691-72, Matricula:5 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº86/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Meta Projetos e Administração de Obras Ltda. O objeto do presente convite é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na elaboração de projetos ,reforma e ampliação da escola municipal Paulo Lopes Teixeira e construção de Centro Poliesportivo de Araguainha – MT.

Suplente:Ademilso Alves de Oliveira, matrícula:485.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.273, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.273, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria de nº 187 de 09 de junho de 2022:

ONDE LÊ-SE:

Convocar a servidora, Elizania da Silva Alcântara**, Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT** e **CPF: 014.677.961-40, lotada na Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Compras.**

LEIA-SE:

Convocar a servidora, Elizania da Silva Alcântara**, Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT** e **CPF: 014.677.961-40, lotada na Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, como Chefe Departamento de Compras, função gratificada II 20%.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº302, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Noelia Nery da Silva, Técnico Tributário, RG: 1207305-9 SJ/MT e **CPF:** 958.738.801-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/07/2006 a 01/07/2011, sendo 30(trinta)dias afastada a partir de 10/10/2022, devendo seu retorno acontecer em 09/11/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

A Presidente Srª. LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO**,** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **Restabelecido e regulamentado** o Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Araguainha-MT, para os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 900/2020, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para os meses de setembro à Dezembro/2022.

Artigo 2º. – Fica **Restabelecido e regulamentado** o Subsídio mensal da Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT, para os termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 900/2020, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os meses de setembro à Dezembro/2022.

Artigo 3º. – Na hipótese de ultrapassagem do limite Constitucional de 70% (setenta por cento) de pessoal de que trata o artigo 169 da Constituição Federal de 1988, os valores descritos nos Artigos 1º e 2º acima, poderão ser reduzidos eventualmente para a devida adequação ao limite prudencial.

Artigo 4º. – Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 001/2022 e demais disposições em contrário.

Artigo 5º. - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguainha-MT, em 18 de Outubro de 2022.

Luciana Naves Marques Azevedo

Presidente

PORTARIA Nº.292, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a), Cargo Professor(a)Delva Rodrigues de Oliveira Dutra, portador do CPF:592.842.691-72, Matricula:5 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº85/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Jairo Carlos Pereira de Souza - ME , O objeto deste contrato é a aquisição de ar condicionado para escolas municipais de Araguainha – MT, conforme termo de convenio 0804-2021 - Seduc/MT, em consonância com o termo de referência e com proposta de preços apresentada pela contratada, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

Suplente:Ademilso Alves de Oliveira, matrícula:485.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.291, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Christine Cabral Oliveira Souza, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF:007.893.921-60, Matricula:3 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº84/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Anjo Bom Produções e Eventos Ltda. O objeto é a contratação de show artístico da Renan e Ray diretamente para apresentação musical no 16º festival de praia de Araguainha – MT.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra – matrícula:472.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.301, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Antônio Bonfim de Oliveira, Operador de Máquina Pesada, RG: 043242-6 SSP/MT e CPF: 201.717.651-68, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/03/2010 a 03/03/2015, sendo 90 (noventa) dias afastado, para ter início em 10/10/2022, devendo seu retorno acontecer em 09/01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.280, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.73/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Roberto Edmo de Oliveira, Objeto do Contrato de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor, para atender demanda das Secretarias Municipais do Município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade 001/2022 - Credenciado e Termo de Referência Anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.276, DE 26 DE SETEMBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder Férias à servidora Isolina Carrijo Batista, Auxiliar Administrativo, RG: 2339517 SSP/GO e CPF: 592.729.021- 34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 18/11/2016 a 17/11/2017, sendo 30(trinta) dias afastado a partir de 26/09/2022, devendo seu retorno acontecer em 26/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.294, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20, Matrícula:453,de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.87/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Amazonas Locações de Equipamentos Ltda. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a locação de caminhão do tipo betoneira, sem motorista, para atender a secretaria municipal de obras e transporte, no município de Araguainha/MT.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.288, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Christine Cabral Oliveira Souza, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF:007.893.921-60, Matricula:3 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº81/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e D e S Comércio e Serviços Artigos Culturais e Entretenimento Ltda. O objeto é a contratação de show artístico da banda Daniel e Samuel diretamente para apresentação musical no 16º festival de praia de Araguainha - MT.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra – matrícula:472.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.290, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Christine Cabral Oliveira Souza, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF:007.893.921-60, Matricula:3 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº83/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e M&L Produções Artísticas Ltda. O objeto é a contratação de show artístico da Banda Max e Luan diretamente para apresentação musical no 16º festival de praia de Araguainha – MT.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra – matrícula:472.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.275, DE 26 DE SETEMBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Antonio Carlos Alves de Souza, RG: 16744110 SSP/MT e CPF: 729.466.871-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 15/07/2018 a 14/07/2019, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 26/09/2022, devendo seu retorno acontecer em 26/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.289, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.289, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Christine Cabral Oliveira Souza, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF:007.893.921-60, Matricula:3 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº82/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Oeste Produções, Publicidade e Eventos. O objeto é a contratação de show artístico da Banda Marcos Paulo e Marcelo diretamente para apresentação musical no 16º Festival de Praia de Araguainha – MT.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra – matrícula:472.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.279, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº72/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Fabio Junior Severino Barbosa, Objeto do Contrato de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor, para atender demanda das Secretarias Municipais do Município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade 001/2022 - Credenciado e Termo de Referência Anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 29 de Setembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo para Aquisição de Materiais Odontológico, para Unidades Básicas de Odontologia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde mediante o valor total de R$ 18.683,46 (dezoito mil e seiscentos oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 064/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga/MT, 19 de outubro de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SAO MATEUS NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1919/2021/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL,através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2022**. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICI-

TAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 19 de Outubro de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: E Z DE LIMA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 00. 172.569/0001-34, nos itens 01, 05, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27 e 28 no valor total dos itens de R$ 44.252,54 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos) e a empresa ISAIAS ALVES DIAS-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18. 432.113/0001-21, inscrita no CNPJ sob nº. 24.753.864/0001-42, nos itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 17, 22 e 24, no valor total dos itens de R$ 48. 509,60 (quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

ARENÁPOLIS -MT, 18 de Outubro de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.018/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2211/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **RAFAEL MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3564663-2 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 008.924.062-67, Contratado no Cargo de **ZELADOR DE PATIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2022

VALIDADE: 26/05/2023

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, CEP 78.325-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** Prefeito(a) Municipal.

RESOLVE:

Cancelar o registro dos itens **693744**, **8254** e **12324**, da Ata de Registro de Preço n.º 71/2022 do fornecedor **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 28.418.133/0001-00**, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **18/05/2022 ás 08:00 horas**.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Decreto n. 1.729/2019 dispõe em seu artigo 12, § 3º, que "*Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento*;"

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e Unidade Básica de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

3 – DO FORNECEDOR E DO ITEM DO DISTRATRO

3.1. MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ **N° 28.418.133/0001-00**, com sede na Av. Das Laranjeiras, quadra 45, lote 6 Galpão 3, Bairro parque privado, CEP 74.913-122, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, e-mail licitacao01@medvittadist.com.br, neste ato representada pelo(a) sócio(a) sócio administrador senhor **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**, portador da RG. nº 5040142 SPTC-GO e CPF n° 032.868.041.

3.2 DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.2.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**693744**	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO) 20 ML	FR-AMPOLA	5.000	R$5,40	R$ 27.000,00
02	**8254**	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL 60ML	UN	200	R$7,80	R$ 1.560,00
03	**12324**	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG 1ML INJ	AMPOLA	20.000	R$1,80	R$ 36.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 64.560,00**

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Aripuanã - MT, 19 de Outubro de 2022.

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Saúde

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ **N°** 28.418.133/0001-00

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

CPF n° 032.868.041

Sócio Administrador

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.016/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido Protocolo nº 2209/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KEZIA SUDRE GARCIA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 2203428-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 981.118.922-68,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.015/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido Protocolos nº 2205, 2206 e 2207/2022 e Atestados Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **08 (oito) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **OSIANE JUSTINO DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1807729-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 020.169.451-41**, matricula 6625,***lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 04/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 124/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para atribuição de funções e contratação a partir do mês 11/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de outubro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	599791	Eliane De Oliveira Muniz	Auxiliar De Saúde Bucal	1ª
02	600070	Launny Machado De Toledo	Auxiliar De Saúde Bucal	2ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Justificativa
UBS Centro	Auxiliar De Saúde Bucal	01	1.849,76	242,40	-	2.092,16	610	1.5.00.100.200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotada na UBS Centro, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência devido a necessidade de prestação desse serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.
UBS Jardim Planalto	Auxiliar De Saúde Bucal	01	1.849,76	242,40	-	2.092,16	610	1.5.00.100.200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotada na UBS Jardim Planalto, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência devido a necessidade de prestação desse serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 124/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 19 de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Aquisição de um par de Receptores GNSS RTK, com coletor de dados e licença de uso de softwares de coleta de dados que funcionem em harmonia, para captação de imagens, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.** Recebimento das Propostas: 20/10/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 31/10/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 01/11/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/11/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 19 de outubro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.011/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2197/2022, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **TALITA WILLE DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2381975-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.281.751-20, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** matriculas 6692,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.004/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 374/2022/SEMUAS;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **VERIDIANE MOREIRA DA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978357 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. 000.726.731-25, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Coordenadoria de Apoio ao Idoso – COOID**, Nível **DAS 07**, a partir do dia 19/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **15.004/2022** de nomeação referente ao mês 10/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 19 dia do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 28º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 004/2019 E 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 28º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 004/2019 E 3º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30,** CNPJ sob n° 08.568.473/0001-00
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 1º/04/2022 a 31/03/2023

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 28º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 21/09/2022
EMPENHO: 2744/2022
ORDEM DE PAGAMENTO: 11152/2022
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 11218/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2744/2022	21/09/2022	05/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**21/09/2022**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	13/10/2022
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 19 de outubro de 2022.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.014/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2196/2022, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CLAUDILENE CABRAL CUNHA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00001086301 SESDC/MT e inscrita no CPF nº. 006.398.312-57, Contratada no Cargo de **PROFESSORA, matricula 6869,***lotada na Secretaria Municipal de Educa-*

ção **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2021 E 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2021 E 3º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE CRISTO REI**, CNPJ sob n° 10.971.824/0001-62
OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, *visando o recebimento, em cessão, de um trator agrícola, escavadeira hidráulica e grade aradora e de recursos financeiros para viabilizar a realização de serviços voltados ao melhoramento da agricultura familiar na localidade denominada Cristo Rei*.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 16/09/2021 a 15/09/2023

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 5ª PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 21/09/2022
EMPENHO: 316/2022
ORDEM DE PAGAMENTO: 11064/2022
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 11219/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	316/2022	21/09/2022	05/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**21/09/2022**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	11/10/2022
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 19 de outubro de 2022.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA N.º 164/2022

"Dispõesobrea concessão do benefícioSALÁRIO- MATERNIDADE à servidora Sra. ESDRA DIAS ."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. ESDRA DIAS, portadora do RG n.º 17957222 e CPF n.º 021.527.921-22, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO X B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 25/09/2022 e término em 23/03/2023, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.08.00162P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ARIPUANA - MT, 19/10/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º163/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA** ."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA , portadora do RG n.º 663.676 e do CPF n.º 011.173.531-92, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais no dia 21/10/2022 conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.05.00161P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 19/10/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º162/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SANDRELI MARIA MAZUREK**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SANDRELI MARIA MAZUREK, portadora do RG n.º 12868000 e do CPF n.º 877.087.791-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-VII-B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 14/10/2022 e término em 16/10/2022 , conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.05.00160P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 19/10/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.012/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2198/2022, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ZENILDA MEURER**, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1759248-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 014.095.471-67, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** matriculas 6898,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 67/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **19/10/2022**, sagrou-se vencedora a empresa **CLALDIVAM ALVES COUTINHO, CNPJ Nº 19.585.178/0001-70,** vencedora de 01 item totalizando **R$ 37.500,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 19 de outubro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.013/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2208/2022, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA, brasileiro,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2203413-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 035.706.461-57, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 17/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.005/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 010/2022-PAD nº 015/2022, protocolo nº 2217/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.692/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 015/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.006/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2022-PAD nº 016/2022, protocolo nº 2218/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.693/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 016/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.007/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2022-PAD nº 019/2022, protocolo nº 2219/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.918/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 019/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, ANO XVII N.º 4.091, PAGINA 66 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 107/2022, ONDE LÊ-SE: “CONTRATO Nº 107/2022”, LEIA-SE: “CONTRATO Nº 108/2022”.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.017/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2210/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JUCELIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1753432-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 020.255.181-45, Contratada no Cargo de **MERENDEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.008/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2022-SIND nº 022/2022, protocolo nº 2220/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.797/2022** que dispõe sobre o procedimento de **Sindicância n° 022/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.009/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2022-SIND nº 030/2022, protocolo nº 2221/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.919/2022** que dispõe sobre o procedimento de **Sindicância n° 030/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.019/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2212/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JULIANA PATRICIA VIEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1858209-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 002.595.901.85, contratada no Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE***, lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.010/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2195/2022, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA, brasileiro,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2203413-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 035.706.461-57, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 14/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2021

CONTRATO: Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 26.877.656/0001-80

OBJETO:ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

ADESÃO Nº 011/2021 para atender todas as Secretarias do município de Barão de Melgaço/MT

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022.

AVISO DA INTENÇÃO DE CONTRATAR-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022

AVISO DA INTENÇÃO DE CONTRATAR

PROCESSO N° 140/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022

O **MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público que realizará procedimento para Contratação mediante Dispensa de Licitação, em atendimento à solicitação constante no Termo de Referência/Projeto Básico, para atender as necessidades do Município.

PUBLICA o presente Aviso de intenção de contratar, via Dispensa de Licitação e torna pública a Intenção de Contratar e buscar proposta mais vantajosa.

1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.**

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19/10/2022 – às 12:00h;

LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 24/10/2022 – às 12:00h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no endereço Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT - CEP 78. 190-000.

.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@baraodemelgaço. mt.gov.br

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2022 – às 13h.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14. 133, de 01 de abril de 2021.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAR**:**

3.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

3.2. Cópia do RG e CPF do Representante Legal da Empresa;

3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ou domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5. Certidão Negativa junto à Receita Federal do Brasil, conjunta da Procuradoria da Receita Federal e do INSS;

3.6. Certidão Negativa de débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado da empresa proponente;

3.7. Certidão Negativa de débitos junto à Secretaria da Fazenda do Município da empresa proponente;

3.8. Certidão Negativa de Dívida Trabalhista em nome da empresa;

3.9. Certificado de Regularidade fornecido pela CEF quanto ao recolhimento do FGTS;

3.10. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze na condição de aprendiz;

3.11. Todas as certidões deverão estar em prazo de validade.

3.13. Comprovante de Registro do Profissional no Conselho responsável pela categoria.

4. PROPOSTA: A empresa que se propõe contratar com a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, deverá apresentar através de correio eletrônico ou fisicamente, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, numerada e assinada pelo representante legal da Empresa, de forma clara, precisa e sem rasuras, com valores por extenso.

5. Da dotação orçamentária:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 002 GESTÃO GOVERNAMENTAL
Projeto/Atividade: 2003– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA-**RED 37**
Sub elemento da Despesa: 41–FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 0.1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6. O valor estimado da Contratação se faz sigiloso, nos moldes do Art. 24 da Lei 14.133/2021, a lembrar: "Art. 24 – 14.133/2021 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas."

7. Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, situado à Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT - CEP 78. 190-000.

8. Considera-se parte integrante e inseparável deste aviso o Termo de Referência/Projeto Básico.

Barão de Melgaço - MT, 19 de outubro de 2022.

Quéren-Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 61/2022

ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR

Membro da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº039/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Delza Onofre da Silva ."**

A Diretora Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuído no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, Lei Complementar n° 052/2013, que dispõe sobre o plano de cargo e salários dos servidores do quadro geral do Município de Barra do Bugres, e Lei municipal n.º 2.502/2022 que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Delza Onofre da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0643492-4 SESP/MT e CPF n.º 406.171.301-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "E", Nível "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n° 0035, contando com **30 (trinta) anos, 07 (sete) meses 25 (vinte e cinco) dias,** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI**, n.º 2022.04.00022P,** a partir de 01/10/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 17 de outubro de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO LICITAÇÃO PE 050/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 050/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT.

DATA: 03/11/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 1h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no https://licitanet.com.br/e através do e-mail: licitacaobarradogarcas@gmail.com;

Barra do Garças-MT, 19 de outubro de 2022. Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/10/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 046/2022, que teve como vencedora as empresas: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.787.944/0001-08; SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80; DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI CNPJ: 09.254.386/0001-32; ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00; KIM LANNES SILVA CONCEICAO CNPJ: 45.859.965/0001-72.

Barra do Garças / MT, 19 de outubro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2022.

Objeto	Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para a Elaboração de Projetos básicos e Projetos Executivos de Implantação de Materiais Ligados a Sinalização Viária Urbana (Semafórica, Horizontal e Vertical) e Mobilidade urbana do Município de Barra do Garças – MT.
Favorecido	CIRCULANTS – SOLUÇÕES ARQUITETURA MOBILIDADE URBANA E PESQUISA LTDA CNPJ: 43.585.901/0001-03
Prazo de Validade	19.12.2022
Valor Global	R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 178/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 178/2022, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 19 de outubro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 276/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 174/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 276/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando à para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Garças MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.937.325/0001-05, estabelecida na Avenida Corretor Paulo Romão, bairro Marcos Freire II, município Nossa Senhora Do Socorro neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora KARLA KAROLINE FONTES MENESES, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural da cidade de Aracaju -SE, nascida em 28/05/1995, Portadora do RG nº 2.615.237-1 SSP/SE e do CPF nº 067.491.995-50, residente e domiciliada no(a): Avenida Corretor Paulo Romão nº 83, casa, Lot. Povoado São Bras, Bairro, Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 174/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Garças MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
67023	SABONETE PERFUMADO, COM HIDRATANTE APROXIMADAMENTE 90 G USO INFANTIL, HIPOALERGENICO.APRESENTAR A NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA E NUMERO DE AUTORIZACAO DEFUNCIONAMENTO (AFE) DA EMPRESA NO MS.	UNIDADE	123 BABY	1800	2	3.600,00
67079	COTONETES HASTES FLEXIVEIS 75 UNIDADES. HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	USE IT	700	1,2000	840,00
67377	ESCOVA DENTAL; INFANTIL; COMPRIMENTO MINIMO DE 110 MM, CABECA COM LARGURA DE 2.5CM X 0.9CM; APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 2200 CERDAS, DISTRIBUIDAS EM 27 TUFOS, CERDAS EXTRA MACIAS, FIOS DE NYLON, COM ESPESSURA DE 0.003MM; CABO ANATOMICO COM IDENTIFIC	UNIDADE	MEDFIO	3500	0,90	3.150,00
67382	PENTE EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO, DENTES LARGOS, TAMANHO MEDIO, COM CABO	UNIDADE	SANTA CALRA	100	3,00	300,00
67396	CREME PARA CABELO; PARA PENTEAR; PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; COMPOSTO DE ESSENCIA; AGUA, METILSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO;	FRASCO 200,000 MILILITRO	VENEZA	300	4,98	1.494,00
74442	LENCOS UMEDECIDOS, HIPOALEGICOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA 50,000 UNIDADE	UE IT	50	4,50	225,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 9.609,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria De Educação

Eliciomar Braz Pereira, Cpf 890.324.461-34- Fiscal

Edina Leocadia da Silva, Cpf 925.522.001-25 – Suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 174/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 19 de Outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 275/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 174/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 275/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando à para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Garças MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.148.070/0001-85, estabelecida na R Comandante Costa (Lot. Prq. Ambar), n°14, Quadra G, Centro-Sul, em Várzea Grande – MT, CEP 78125-499 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DAVI ANTONIO NETO**,brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, n° 11, Centro Sul, em Várzea Grande – MT, CEP 78110035, Carteira de Identidade nº.5375680, CPF nº. 551.557.315-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 174/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Garças MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
65033	SHAMPOO GALAO 5L		LAYF HAIR	8000	15,50	124.000,00
67369	CREME DENTAL COM FLUOR (TUBO COM 180GR.), NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	FREEDENTE	1000	2,84	2.840,00
67370	CREME DENTAL SEM FLUOR, INDICADO PARA CRIANCAS, (TUBO COM 90GR.), NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	COCORICO	500	3,82	1.910,00
67374	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSENCIA; AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMO	UNIDADE	MURIEL	800	3,95	3.160,00
67380	FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSICAO: CAMADA INTERNA DE NAO TECIDOS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL) BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELAST	UNIDADE	HUGGIES	100	17,80	1.780,00
67383	SABONETE LIQUIDO - SABONETE LIQUIDO CREMOSO CONCENTRADO, COM FRAGRANCIA, ANTI-SEPTICO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. - GALAO COM 5 LITROS, EM CX REFORCADA PARA EMPILHAMENTO.	UNIDADE	LAYF HAIR	80	13,99	1.119,20
67388	TESOURA PARA CORTAR UNHAS INFANTIL, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIS HIGIENE E BEM-ESTAR. FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL, TEM AS PONTAS ARREDONDADAS PARA UMA MAIOR SEGURANCA DURANTE O USO, COMPRIMENTO 9 CM.	UNIDADE	WELLMIS	50	7,38	369,00
67393	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA PARA MÃOS (REFIL COM 1.000)	PACOTE 1000,000 FOLHA	BELL	50	7,87	393,50
67394	FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSICAO: CAMADA INTERNA DE NAO TECIDOS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL) BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTAN	PACOTE 24,000 UNIDADE	LITTLE BABY	100	16,50	1.650,00
67398	ESCOVA PARA CABELOS, PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, COM CABO EMBORRACHADO E CERDAS NATURAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	UNIDADE	BELLESA	50	16,91	845,50
80592	ELASTICO PARA CABELO, COM DIVERSAS CORES, INDICADO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	UNIDADE	BELESSA	80	10,68	854,40
80605	TOLHA DE BANHO BRANCA 100% CONFECCIONADA EM ALGODAO 67CM X 1,20M.	UNIDADE	VALLETEX	100	12,35	1.235,00
TOTAL FORNECEDOR				R$ 140.156,60		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria De Educação

Eliciomar Braz Pereira, Cpf 890.324.461-34- Fiscal

Edina Leocadia da Silva, Cpf 925.522.001-25 – Suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 174/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 19 de Outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 274/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 174/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 274/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando à para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Garças MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. /Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.877.641/0001-91, estabelecida Avenida Universitária, 115, no bairro Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rodolfo Martins Prado, Brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. 12400416- SSPMT, CPF nº. 002.231.811-96, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 174/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Garças MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
67395	CREME HIDRATANTE PARA PELE- HIDRATANTE PARA PELE; EM CREME PARA O CORPO; COMPOSTO DE EXTRATO DE AVEIA, AGUA, PARAFINA LIQUIDA, GLICERINA, ALCOOL CEREAL; OLEOS; FRAGRANCIA, METILPARABENO; PROPILPARABENO, PARA DE TODOS OS TIPOS; FRASCO PLASTICO DE 500M	FRASCO 500,000 MILILITRO	MONANGE	300	7,86	2.358,00
80604	CREME (POMADA) PREVENTIVA DE ASSADURAS, QUE TAMBEM PROTEGE A PELE DO BEBE CONTRA VERMELHIDAO E ALERGIAS.CREME (POMADA) PREVENTIVA DE ASSADURAS, QUE TAMBEM PROTEGE A PELE DO BEBE CONTRA VERMELHIDAO E ALERGIAS, FRASCO 120G.	UNIDADE	ISABABY	80	12,19	975,20
TOTAL FORNECEDOR				R$ 3.333,2000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria De Educação

Eliciomar Braz Pereira, Cpf 890.324.461-34- Fiscal

Edina Leocadia da Silva, Cpf 925.522.001-25 – Suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 174/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 19 de Outubro de 2022.

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- TOMADA DE PREÇO 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 00000173/2022

Modalidade Nº: 00000011/2022

Classificação: Tomada de preço para compras e serviços

Data da Adjudicação: 19/10/22

Data da Homologação: 19/10/22

Objeto da licitação: CONSTRUÇÃO DE PONTE COM ESTRUTURA MISTA (CONCRETO ARMADO E METÁLICA) DE 12,60 M X5,00 M (63,00 M²) SOBRE O CÓRREGO TABA AZUL, NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO CONFINAMENTO NO DISTRITO DE INDIANÓPOLIS.

5100294 - HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI

CNPJ: 10.439.870/0001-15

Código	Nome	Unidade	Marca	Vlr. Unitário	Total
81428	CONSTRUCAO DE PONTE COM ESTRUTURA MISTA CONCRETO ARMADO E METALICA	UN	MARCA	512.155,2000	512.155,20

Total Geral: 512.155,2000

BARRA DO GARÇAS, Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2022.

CONTRATO N° 267/2022.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°. 37/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MARCELO RIBEIRO GALVÃO

CNPJ: 46.600.381/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE URGENCIA E EMERGENCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAD, CLINICAS MEDICAS EM UBS- UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 135.280. (cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 17/10/2022 à 17/10/2023.

Barra do Garças-MT, 17 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

logo comprador

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022PROCESSO LICITATÓRIO 41 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE USO LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT*

Fornecedor : DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 26.792.580/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	500,00	UN	ECO F CK-MB COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 31,40	R$ 15.700,00	R$ 34,31	R$ 17.155,00	8,48	R$ 2,91
8	50,00	UN	ECO F COVID NAB COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA F LINE)	ECO	ECO	R$ 69,80	R$ 3.490,00	R$ 73,33	R$ 3.666,50	4,81	R$ 3,53
18	100,00	UN	ECO F NT-PRO BNP COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 56,20	R$ 5.620,00	R$ 56,73	R$ 5.673,00	0,93	R$ 0,53
23	100,00	UN	ECO F RSV AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 52,80	R$ 5.280,00	R$ 53,09	R$ 5.309,00	0,55	R$ 0,29
38	500,00	UN	TESTE TROPONINAS I COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE)	ECO	ECO	R$ 31,00	R$ 15.500,00	R$ 31,00	R$ 15.500,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 45.590,00								Subtotal Orçado: R$ 47.303,50		3,62%	R$ 1.713,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 45.590,00	R$ 47.303,50	3,62%	1.713,50

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 19 de Outubro de 2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
1º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2022
1º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022
PROCESSO 41/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** atualizar o itens registrados desta ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE USO LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico 10/2022** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 20 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

3.8. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS ATUALIZADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	1559 Código	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ: 06.065.614/0001-38 RUA C-159, 674 QD297 LT20 - JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255-140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.002.398	DENGUE IGG E IGM - COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: WAMA	UN	200	11,76	2.352,00
4	016.002.397	DENGUE NS1 - COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: WAMA	UN	500	13,23	6.615,00
36	161.001.018	TESTE DE COVID AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ACO DIAGNOSTICA F LINE) Marca: BIOSCIENCE	UN	200	14,40	2.880,00
37	161.001.017	TESTE DE COVID IGG/IGM COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: WAMA	UN	200	9,00	1.800,00
		Total do Proponente				13.647,00
Item	3091 Código	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.792.580/0001-90 AV OITO DE ABRIL, 1610 LOT.JD.INDEPENDENCIA - JARDIM INDEPENDENCIA, CUIABA - MT, CEP: 78031-000 Telefone: (65) 3641-8400 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	161.001.050	CHIK V IGG/IGM COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	25	55,00	1.375,00
2	016.002.382	D-DIMERO COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	1000	36,50	36.500,00
5	161.001.022	ECO F ADENOVIRUS AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	100	71,00	7.100,00
7	161.001.028	ECO F CK-MB COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	500	31,40	15.700,00
8	161.001.019	ECO F COVID NAB COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA F LINE) Marca: ECO	UN	50	69,80	3.490,00
9	161.001.020	ECO F COVID/FLU A/B AG COMPATIVEL COM F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	50	79,00	3.950,00
11	161.001.039	ECO F HCG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	100	29,50	2.950,00
13	161.001.029	ECO F HS-PCR COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	200	28,90	5.780,00
15	161.001.021	ECO F INFLUENZA A/B COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	50	51,50	2.575,00
16	161.001.025	ECO F LEGIONELLA AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA F LINE) Marca: ECO	UN	100	52,00	5.200,00

17	161.001.042	ECO F LH - COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	300	43,00	12.900,00
18	161.001.030	ECO F NT-PRO BNP COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	100	56,20	5.620,00
19	161.001.035	ECO F PCR COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	200	22,80	4.560,00
20	161.001.034	ECO F PCT COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	300	87,00	26.100,00
23	161.001.026	ECO F RSV AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	100	52,80	5.280,00
24	161.001.023	ECO F S. PNEUMONIAE AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	50	58,00	2.900,00
25	161.001.024	ECO F STREP A AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTUCA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	100	38,00	3.800,00
26	161.001.054	ECO F TB-FERON (IFN-GAMMA) COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	100	38,00	3.800,00
30	016.002.389	HBA1C COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	1000	16,00	16.000,00
31	016.002.403	HCV AB- COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	100	29,50	2.950,00
34	161.001.048	PSA COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	1000	29,50	29.500,00
35	161.001.037	T4 COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	1000	28,50	28.500,00
38	161.001.027	TESTE TROPONINAS I COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	500	31,00	15.500,00
39	161.001.036	TSH COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	1000	31,00	31.000,00
41	161.001.051	ZIKA AG COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	25	79,00	1.975,00
42	161.001.052	ZIKA IGG IGM COMPATIVEL COM ECO F 200 (AP. ECO DIAGNOSTICA ECO F LINE) Marca: ECO	UN	25	57,00	1.425,00
		Total do Proponente				276.430,00

Ficando negociado o valor total de R$ 290.077,00 (Duzentos e noventa mil e setenta e sete reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022.

Ficha: **732**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0009.2102.0000** Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: **1.500** Recursos Próprios do Município

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade no mesmo prazo da Ata originária.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os serviçosapós a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 10/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se dentro do período de 12 meses contados da efetiva entrega, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 10/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 19 de outubro de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

PREFEITURA
2º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 02/2022

2º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

OBJETO DO CONTRATO:PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO: VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, CNPJ: 03.266.383/0001-32

Justifica-se o presente aditivo de quantidade, face a necessidade urgente de aquisição de macarrão. Ademais, destaca-se que o saldo inicial da licitação do item esgotou-se completamente, sendo este um insumo de suma importância para o fornecimento da merenda escolar.

cláusula Primeira – O presente tem por objeto o aditivo de quantidade do seguinte item:

Descrição	UN	Quantidade inicial ARP	Quantidade aditivada	Porcentagem do aditivo
Item 54 - macarrão	Pact	1700	425	25%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de outubro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, CNPJ: 03.266.383/0001-32

CONTRATADA

PREFEITURA
AVISO DE DISPENSA Nº 18/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **Contratação de empresa para Realização de Reforma com restauração dos bancos e fabricação de tampos estofados para o refeitório da Escola Municipal Santa Marta**,podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 24/10/2022, ATE ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br ou solicitação por e-mail

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de Outubro de 2022.

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento de empresa na Licitação com modalidade Chamamento Público nº 003/2022 realizado em 18 de outubro de 2022 às 08:00 horas. Com o objeto Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos como clínico geral e pediatria, em regime de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades básicas de saúde de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência anexo I do edital, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **Credenciou** as empresas **G DOMICIANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: **44.019.177/0001-05,** para o item **02** do edital; e a empresa **ANDREA MARA SILVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ: **21.121.120/0001-17,** para o item **01** do edital.

Brasnorte/MT, 19 de outubro de 2022.

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 048/2022- DECRETO Nº 734 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna público e oficializa a presente “ERRATA” retificando o Decreto nº 734 de 29 de setembro de 2022, onde corrige o art. 2º do referido Decreto.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº568 de 07 de julho de 2021.

LÊIA-SE:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 292 de 27 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESSAN

Secretário Municipal de Educação em substituição

RESOLUÇÃO Nº. 027 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia os membros adolescentes para composição do CMDCA de Cáceres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas através de sua Plenária da Reunião Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2022 e registrada na Ata nº. 258;

CONSIDERANDO que o encaminhamento da 257ª Plenária deste CMDCA, em cumprimento ao fixado na Lei Municipal 2.473/2015 em seu Art. 12 - III, onde resguarda como membro do um adolescente eleito pela Plenária da Conferência Municipal;

CONSIDERANDO que a vacância da cadeira, que será sanada na próxima Conferência Municipal a ser realizada até março de 2023;

CONSIDERANDO a importância da participação dos adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas como representação do interesse e necessidades desta população, contribuindo na promoção do protagonismo infanto-juvenil; e

CONSIDERANDO ainda os excelentes resultados alcançados através do NUCA, que incorpora os princípios de protagonismo e de representatividade dos adolescentes cacerenses, considerando a diversidade de nossa população.

RESOLVE:

Art. 1º -Equiparar a indicação de 1 (uma/um) adolescente titular e suplente integrante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes de Cáceres (NUCA) ao adolescente eleito pela Conferência Municipal até a realização da mesma, a ser realizada até março de 2023.

Art. 2º -Nomear **MANUELA GOMES LACERDA como membro adolescente titular** e **EDUARDO AUGUSTO TORO MACHADO como membro adolescente suplente** do CMDCA de Cáceres até a eleição da indicação pela próxima Plenária da Conferência Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Renata da Silva Machado

PRESIDENTE CMDCA-CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00145/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00155/2022
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00157/2022
WALDOMIRO DIAS FLORES	228.308.128-91	9047/00158/2022
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00159/2022
DADICA AGROPECUARIA LTDA	68.350.792/0001-68	9047/00161/2022
JONAS GOMES DA SILVA	442.020.321-87	9047/00167/2022
ATAIDE DE MELO FRANCO	673.304.798-53	9047/00170/2022
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00173/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00175/2022
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00183/2022
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00185/2022
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00193/2022
IEDE GONCALINA LEITE GARCIA	361.909.001-78	9047/00205/2022
JOAO ALVES FILHO	015.475.859-00	9047/00207/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/10/2022

Data de desafixação: 02/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROSE ANNE SILVA MOURA	513.252.411-72	9047/00211/2022
ERNANI DA SILVA LARA	008.688.331-34	9047/00226/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00225/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00248/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00255/2022
ELZA PEDROSA DA SILVA	303.730.771-49	9047/00262/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/10/2022

Data de desafixação: 02/11/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 04 de novembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de outubro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SBP Nº 004/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SBP Nº 004/2022

Versão: 01

Aprovação em: 18/10/2022

Unidade Responsável: Gerência de Benefícios

Assunto: Normas eProcedimentos para a Revisão dos Benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 119, Incisos VIII, IX e XXV, da Lei Complementar nº 181/2022;

Considerando o disposto na Portaria PREVICÁCERES n° 214/2018, com redação dada pela Portaria nº 195/2019; e

Considerando a propositura desta Instrução Normativa pela Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres;

RESOLVE:

Estabelecer Normas e Procedimentos para a Revisão dos Benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PreviCáceres, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Ficam estabelecidas por meio desta Instrução Normativa, as rotinas internas a serem observadas pelas diversas unidades administrativas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres na revisão dos benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa abrange as seguintes unidades da estrutura organizacional:

I – Gerência de Benefícios;

II – Procuradoria;

III – Direção Executiva;

IV – Unidade de Controle Interno.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta normativa considera-se:

I – Aposentadoria por incapacidade permanente: benefício previdenciário concedido ao servidor efetivo que apresentar incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, estando ele ou não em gozo de auxílio-doença, após a caracterização da total e permanente incapacidade, em perícia realizada sob responsabilidade do PREVICÁCERES;

II – Aposentadoria por invalidez: benefício previdenciário concedido ao segurado que foi considerado incapaz para o desempenho das atribuições do respectivo cargo efetivo, antes da vigência da Emenda à Lei Orgânica nº 38/2022;

III – Perícia Médica: procedimento de avaliação técnica realizada, privativamente, por médico perito formalmente designado pelo órgão previdenciário, com a finalidade de atestar, conforme a legislação vigente, se subsistem as condições de saúde que ensejaram a concessão do benefício por incapacidade;

IV – Junta médica: avaliação pericial realizada por, no mínimo, 2 (dois) médicos peritos oficiais;

V – Readaptação: reaproveitamento do servidor em outras atribuições ou responsabilidades funcionais compatíveis com a sua condição de saúde;

VI – Revisão: processo de reanálise de aposentadoria já concedida, que implique na reavaliação, por perícia médica das condições que geraram a aposentadoria por incapacidade permanente do servidor.

TÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 3º A revisão de benefícios previdenciários de aposentadoria por incapacidade permanente possui como fundamento legal:

I – Constituição Federal (Art. 40, §1º, I);

II – Lei Complementar 181/2022 (Art. 25, §5º e Art. 63).

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA REVISÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

CAPÍTULO I

DA PERIODICIDADE DAS REVISÕES

Art. 4º As aposentadorias por incapacidade permanente serão revisadas, periodicamente, a cada dois anos, ou a qualquer tempo, por solicitação do PREVICÁCERES, ficando o segurado obrigado a submeter-se a reavaliação por perícia médica.

§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos segurados que se aposentaram por invalidez nos termos da legislação vigente anteriormente à publicação da Emenda à Lei Orgânica nº 38/2020.

§2º Compete a Gerência de Benefícios a operacionalização dos processos de revisão dos benefícios previdenciários por incapacidade permanente.

CAPÍTULO II

DA CONVOCAÇÃO PARA A REAVALIAÇÃO PERICIAL

Art. 5º A Gerência de Benefícios encaminhará à Direção Executiva a minuta do ato administrativo de convocação dos segurados, contendo a listagem dos beneficiários que deverão ser submetidos às reavaliações por perícia médica, para autorização da abertura do procedimento administrativo.

§1º Serão convocados para a reavaliação todos os segurados aposentados por invalidez ou incapacidade permanente para o trabalho, exceto:

I – aqueles que possuam sessenta anos ou mais de idade de idade;

II – aqueles cujo benefício por incapacidade tenha sido concedido a menos de dois anos da data de reavaliação.

§2º O ato de convocação deverá constar a documentação que o segurado deve providenciar para realizar a perícia médica.

Art. 6º Após a autorização do procedimento administrativo, a Direção Executiva encaminhará à Procuradoria a minuta do ato administrativo de convocação dos segurados para a revisão jurídica.

Art. 7º De posse da minuta do ato de convocação revisada, a Direção Executiva o encaminhará assinado à Gerência de Benefícios, para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e posterior agendamento das perícias médicas com os segurados.

Art. 8º A Gerência de Benefícios entrará em contato com os segurados, via telefone, e-mail, ou outros meios de contato, para informá-los quanto a data e horário em que será realizada a perícia médica de reavaliação.

§1º É de responsabilidade do segurado a manutenção de seu cadastro atualizado junto ao PREVICÁCERES, nos termos do Art. 65, V, da Lei Complementar nº 181/2022, sendo que, nos casos em que o órgão previdenciário não conseguir realizar o contato para informá-lo sobre a realização da perícia médica, este será considerado convocado pela divulgação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

§2º As perícias médicas serão realizadas nas datas e horários definidos pelo PREVICÁCERES, as quais serão informadas aos segurados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que, eventuais reagendamentos só poderão ser realizados mediante justificativa formal protocolada pelo segurado, a qual será avaliada pela Direção Executiva, podendo ser negada, a seu critério.

§3º O beneficiário que não atender às convocações, na forma prevista neste artigo, terá suspenso o pagamento do respectivo benefício previdenciário, o qual será restabelecido somente após o cumprimento da obrigação.

CAPÍTULO III

DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 9º As perícias médicas de reavaliação dos benefícios por incapacidade permanente para o trabalho serão realizadas por junta médica, composta por 2 (dois) médicos peritos vinculados ao PREVICÁCERES.

Art. 10. A junta médica emitirá a decisão de sua avaliação em laudo médico oficial conclusivo, podendo indicar:

I – a manutenção da aposentadoria por incapacidade permanente; ou

II – o retorno ao trabalho, caso verificado que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão do benefício.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II, o segurado será revertido no cargo em que foi aposentado, ou em cargo ou função de igual nível de habilitação ao cargo de origem, cujo exercício seja compatível com a capacidade física, mental ou emocional do segurado.

Art. 11. Com a conclusão da perícia médica, o segurado será comunicado do resultado de sua avaliação e o laudo médico emitido será anexado ao processo administrativo de concessão do benefício de aposentadoria do segurado, junto aos demais documentos que instruíram o processo de revisão e, no caso em que a conclusão da perícia seja pela reversão do benefício, este será encaminhado para a Direção Executiva.

Art. 12. A Direção Executiva encaminhará os casos de reversão à Procuradoria para emissão de parecer jurídico e elaboração da minuta do ato administrativo, o qual será emitido pela Direção Executiva e homologado pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. O retorno ao exercício no cargo pelo servidor deve ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação oficial do ato, no caso de reversão.

Art. 13. Após a publicação do ato de reversão, a Gerência de Benefícios realizará de forma imediata a atualização do processo administrativo no sistema de gestão previdenciária e, posteriormente, o encaminhará para análise da Unidade de Controle Interno (UCI), devidamente organizado e paginado.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A critério do PREVICÁCAREStambém poderão ser submetidos a reavaliação periódica ospensionistas maiores de idade, inválidos ou civilmente incapazes, nos termos da lei, aplicando-se os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 15. Faz parte desta Instrução Normativa o Anexo Único – Fluxograma do processo de Revisão dos Benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 18 de outubro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

PARECER JURÍDICO:
Esta Instrução Normativa atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente.

MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES
Procuradora

ANEXO ÚNICO

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE REVISÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - OUTUBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/10/2022 17:30	https://meet.google.com/fvi-sqas-qtx

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida
9096/2020	Centro de Tratamento do Rim	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/10/2022 17:30	https://meet.google.com/mdn-wkkf-iqo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9968/2022	Escritório Contábil Lex	Gustavo Calábria Rondon
16247/2022	Suzana Garcia A. Nunes	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/weo-vhca-xaa

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1689/2021	IFMT-Campus Cáceres	Miriele Garcia de Lima
13145/2022	Disk Certo	Antônio Carlos Leite

ATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/htr-cpsa-fvp

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8597/2022	Lucélia da Costa Sonaque	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15319/2022	Yoshi Assessoria e Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/wvf-trjc-ukf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
12600/2021	Consuelo Jorge da Cunha	Jovanil de Campos
13792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/smq-mdeo-fjr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7461/2022	Ricardo Prina	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/dok-rgrs-jip

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15293/2022	Paulo André da Cruz Nunes	Antônio Carlos Leite
9637/2021	Adriano Silva Euzébio	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIR RELATOR
111197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Antônio Carlos leite /vistas Gustavo Calábria Rondon
Distribuição de pauta do mês de novembro		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - PSS Nº 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08.

A Prefeitura de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município de Cáceres, Lei Complementar nº 25/1997, Lei Complementar nº 48/2003, Lei Complementar nº 47/2003, Lei nº 1.931/2005, Lei Municipal nº 2.121/2008, Lei Complementar nº 110/2017, Lei Municipal nº. 2.717/2018, Lei nº 2.986/2021, Lei nº 2.989/2021, Lei Complementar nº 168/2021, Torna Público o Edital Complementar 08, que altera o item **10.5** da **PROVA DE TÍTULOS:**

I. Altera o item **10.5** da **PROVA DE TÍTULOS, que**passa a vigorar com a seguinte redação:

10.5. Serão analisados e pontuados somente os títulos relacionados no quadro a seguir:

a) NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS.	COMPROVANTE.	PONTUAÇÃO MINIMA POR TÍTULO.	PONTUAÇÃO MÁXIMA.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.			
Experiência mínima de 6 (meses), na área para a qual concorre.	Declaração expedida pelo órgão onde atuou, ou atua, na área para a qual concorre.	0,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.			**3,0**

b) NÍVEL SUPERIOR.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS.	COMPROVANTE.	PONTUAÇÃO MINIMA POR TÍTULO.	PONTUAÇÃO MÁXIMA.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.			
Experiência mínima de 6 (meses), na área para a qual concorre.	Declaração expedida pelo órgão onde atuou, ou atua, na área para a qual concorre.	0,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.			**3,0**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS.	COMPROVANTE.	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS.	PONTUAÇÃO MÁXIMA.

FORMAÇÃO.			
Título de Doutor.	Diploma, certificado, ou atestado de conclusão na área especifica, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	3,0
Título de Mestre.	Diploma, certificado, ou atestado de conclusão na área especifica, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	2,0
Título de Especialista.	Diploma, certificado, ou atestado de conclusão na área especifica, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.			**3,0**

Cáceres, MT, 19 de outubro de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS.

Secretária Municipal de Assistência Social.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN.

Secretário Municipal de Educação em Substituição

MARILSI DAS DORES QUEIROZ.

Secretária Municipal de Saúde.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029/2022 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 029/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE, 26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **20, 21 e 24/10/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 19 de outubro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
35	EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA	24/04/1992	10,0
36	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	10,0
130	EVANDRO REGIS DE LIMA - PCD*	28/10/1970	3,0

****PCD:** Pessoa com Deficiência – respeitando a legislação vigente.

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
65	IVONE DE SOUZA FARIAS	25/08/1977	6,5
66	ALVITA DA SILVA	13/02/1978	6,5
67	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	17/03/1980	6,5

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 779 DE 14 OUTUBRO DE 2022.

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 37.761, de 13 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a senhora **RAIANY MOTA RIBEIRO**, do cargo em comissão de Gerência de Cadastro Único para Programas Sociais, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 39/2022

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

Objeto: Dispensa de Licitação visando à aquisição de CABO DE REDE PAR TRANCADO - CAIXA DE 305 METROS para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal.

Empresa: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91, perfazendo o valor total de R$ 14.855,40 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2022

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 786 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 36.589, de 04 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA,** para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Assistência Social, com efeitos desde 1º de outubro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.861 de 17 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas* naSecretaria-Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Sirineia Aparecida Leonel Jorge

Suplente: Donilha Antonia Balbuena Ferreira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
173/22 1º Termo de apostilamento	COMERCIAL LUAR EIRELI	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para composição do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação	20/09/22 07/10/ 2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2022.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretária Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.736 de 13 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas* naSecretaria-Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Amanda Lorrayne Vieira de Aguiar

Suplente: Donilha Antônia Balbuena Ferreira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
182/22	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	24/08/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2022.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretária Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.306 de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Admi-

nistrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 758, de 13.10.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 728 de 10 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em Substituição

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Enfeites Natalinos Diversos, para serem utilizado no “13º Natal de Luzes 2022”, atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura

Realização: 04 de Novembro 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Novembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, com a oferta de Benefício Eventual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 248/2022

EMPRESA: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA **- CNPJ:** 10.688.030/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 01 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 02 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG), 01 UN.DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), 01 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR), 01 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR), 02 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG), 01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR), 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR), 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR), 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG), 01 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR), 01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO), 01 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR) , 01 DUZIA DE OVOS.	UN	DA CASA	6.000	R$103,90	R$623.400,00

VALOR TOTAL: R$: 623.400,00 (Seiscentos e vinte e tres mil e quatrocentos reais)

Cáceres-MT, 19 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Mun. de Assistência Social

RG nº 2570057-0

CPF nº 452.509.601-20

CONTRATADA:

_____

SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.688.030/0001-96

Representante Legal: **WELLINGTON NUNES SANTOS**

RG: 0767356-6 SSP/MT

CPF: 559.502.051-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 573 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA ***ANTONIA PIRES*** **CARDOSO** *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 13 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 043/2022 de 11 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora ***ANTONIA PIRES*****CARDOSO ,** efetiva no cargo de **AAE/LIMPEZA TEMPORARIO** junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "A" Nível "08"** paraa **Classe "B"Nível"08"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.969 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 3.969 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Público para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias realizado pelo Município de Campinápolis-MT.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Estatuto do Servidor Municipal – LC n. 01/1993;

Considerando o art. 37, III da Constituição Federal que fixa o prazo de dois anos, prorrogáveis por igual período, como o lapso temporal máximo de validade dos concursos públicos, sem, no entanto, indicar o momento exato e nem o ato que marca o termo inicial da contagem desse prazo;

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça tem jurisprudência consolidada no sentido de que o prazo de validade do concurso público contase a partir da homologação do seu resultado final (Recurso Especial nº 511857/DF, Rel. Min. Herman Benjamin, DJ de 19.12.2008 e Recurso Especial nº 162.068/DF, Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro, DJ de 10.05. 1999)

Considerando que houve a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 01/2019 por meio do Edital Complementar nº 013 - PSP 001/2019, publicado em 19/03/2020, sem, contudo, a Administração Municipal ter publicado decreto homologando esse resultado;

Considerando que o item 18.1 do edital PSP nº001/2019 dispõe que o período de validade do Processo Seletivo Público é de 2 anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 01/2019, concernente ao edital PSP nº 001/2019, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso no Edital Complementar nº 013 - PSP 001/2019, publicado em 19/03/2020, para preenchimento de cargos vagos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias ao quadro efetivo do Município de Campinápolis-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09/09/2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CANDIDATOS APROVADOS AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	TOTAL Pontos	Classificação
1º SELMA PIABA BENTO	86	Aprovado
2º RAVENA GLEICIA GONÇALVES DA SILVA	76	Aprovado
3º KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	75	Aprovado
4º SINDIA PAULA DE C. VELOSO SILVA	70	Aprovado
5º DENISE GOMES DA SILVA	70	Classificado
6º TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	69	Classificado
7º NAYANE DOS SANTOS BRITO	68	Classificado
8º LAURIANE DA S. MARINHO DE ALMEIDA	72	Eliminado
9º HINGRID REIS GUIMARÃES	70	Eliminado
10º KENIA ALMEIDA SILVA	67	Eliminado
11º DEUSMAIR JESUS FERREIRA	67	Eliminado
12º CLAUDIA MARIA DE SOUZA	66	Eliminado

CANDIDATOS APROVADOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR MICROÁREA

MICROÁREA5

1º	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	79	Aprovado
2º	CLAUDENICE FRANCISCO DE LIMA	54	Classificado
3º	VALÉRIA REIS ALVES OLIVEIRA CARVALHO	52	Classificado

MICROÁREA7

1º	ALEXANDRE MARQUES	61	Aprovado
2º	CARITA MOREIRA DOS SANTOS	56	Classificado
3º	MARCIA DOS SANTOS BENTO	46	Classificado

MICROÁREA8

1°	NEIDA INACIO DA SILVA	62	Aprovado
2°	MARIA JULIANA GOMES SANTANA	50	Classificado

MICROÁREA11

1º	LÍVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	72	Aprovado
2°	JOYCE FERREIRA DA SILVA	65	Classificado
3°	TEONIZIA MARTINS	56	Eliminado

MICROÁREA13

1°	WQUESIA CRISTINA SILVA	61	Aprovado
2°	MARILENE ALVES DA COSTA	59	Classificado
3º	CARLA XAVIER DE SOUSA REIS	56	Classificado

MICROÁREA19

1º	ROSANGELA DOS SANTOS SOARES	48	Aprovado

MICROÁREA22

1°	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	78	Aprovado
2°	FERNANDO FELIX DOS REIS	47	Classificado
3°	TIAGO DA SILVA PEITO	37	Eliminado

MICROÁREA23

1°	MARILDA ARANTES DE LIMA	51	Aprovado
2°	CARLOS HENRIQUE NUNES ROCHA	49	Classificado
3°	BRUNO RAMOS TOME	45	Classificado

MICROÁREA24

1°	RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS FREIRE	66	Aprovado
2°	EDMAR ALVES DE OLIVEIRA	64	Classificado
3°	ADRIANA FERNANDES DAS SILVA	63	Classificado

MICROÁREA25

1°	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	84	Aprovado
2°	ALINE DE FÁTIMA BUENO OLIVEIRA	63	Eliminado
3°	FABIANA COSTA DE JESUS COSTA BATISTA	49	Eliminado

MICROÁREA26

1°	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	75	Aprovado
2°	ROGERIA SOUZA DE OLIVEIRA	73	Classificado
3°	ELI JUNIO VELOSO SILVA	66	Eliminado

MICROÁREA27

1°	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	67	Aprovado
2°	DIMAIR BUENO DE JESUS	57	Eliminado
3°	DANIELA GULARTE VIEIRA	57	Eliminado

MICROÁREA28

1°	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	79	Aprovado
2°	WIRLA NAIARA ALVES BARBOSA	50	Eliminado
3°	LUANA RODRIGUES BUENO	49	Eliminado

MICROÁREA29

1°	ELIANE FATIMA WENZEL	82	Aprovado
2°	ITAMAR REGIOLLI DUARTE	47	Classificado

MICROÁREA30

1°	VANDERLEI FERNANDES DE SOUZA	66	Aprovado
2°	MARÍLIA CRISTINA SILVA	63	Classificado
3°	NIVIA CAMELO MARTINS SOUZA	59	Eliminado

MICROÁREA31

1°	LELIANE FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	75	Aprovado
2°	NAYANE KUHNE DE PAULA	56	Classificado
3°	MAYSA ROSA DA SILVA DIAS	71	Eliminado

Campinápolis-MT, 09 de setembro de 2022.

YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 577 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 17 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Eliene Chrisostomo da Silva	14.09.2022 a 28.09.2022
02	Elizania Fátima Gonçalves	01.08.2022 a 10.08.2022
03	Luciana Pinto de Morais Silva	01.08.2022 a 07.08.2022
04	Maria de Araújo Moura	19.09.2022 a 24.09.2022
05	Maria Rita da Costa Barbosa	08.09.2022 a 07.10.2022
06	Maria Sonia de Araújo Moura	19.09.2022 a 23.09.2022
07	Marilia Cristina Silva	18.09.2022 a 31.10.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 579 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **WASHINTON BARBOSA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor da Portaria de Nº. 123 de 07 de março de 2022

Considerando o teor da escala de férias assinada pelo servidor.

Considerando o teor do Parecer Jurídico 44/2021.

Considerando o teor do Parecer Jurídico 56/2021

Considerando o teor do Ofício 031/2021 expedido pela Procuradoria do Município.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o pagamento das *"Férias"* **do servidor WASHINTON BARBOSA BORGES referente aos respectivos períodos aquisitivos abaixo:**

Servidor	Período Aquisitivo	Cargo Ocupado Durante o Período	Mês do pagamento
WASHINTON BARBOSA BORGES	01-04-2021 a 31-03-2022	MECANICO	OUTUBRO/2022

II - Está portaria entra em vigor em 19 de outubro de 2022.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 578 DE 17 OUTUBRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** A SERVIDORA NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 17 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*Nome*	*Periodo de Afastamento*
01	Mara Adriana Gonçalves Santos Silva	16.09.2022 a 15.03.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 578 DE 17 OUTUBRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** A SERVIDORA NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 17 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*Nome*	*Periodo de Afastamento*
01	Mara Adriana Gonçalves Santos Silva	16.09.2022 a 15.03.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 266, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO EXECUTIVO Nº 475/99, DE 27. 10.99, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO - CMT DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município nº 13 de 30 de dezembro de 2004;

Considerando a solicitação do Conselho Municipal do Trabalho – CMT de Campo Novo do Parecis, no Ofício n° 01/2022, datado de 05 de agosto de 2022;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º, inciso III do Decreto Executivo nº 475/99, de 27.10.99, que institui o Conselho Municipal do Trabalho – CMT de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

III - 2 (dois) representantes dos órgãos representativos da classe trabalhadora do Município, sendo representada pela Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores ou por entidade representante dos empregados do comércio.

(...)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis para "Aquisição de materiais de construção de um espaço físico localizado na policia militar, para atender as aulas de natação para a comunidade", com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no ofício nº 31/2022 pelo ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de Nº 03. 615.736/0001-62, encaminhado em anexo em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o ROTARY

CLUBE de Campo Novo do Parecis, para construção de espaço físico para "Aquisição de materiais de construção de um espaço físico localizado na policia militar, para atender as aulas de natação para a comunidade", com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 087/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 087/2022**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ 80/100 ton/h e equipamentos específicos para pavimentação no município, teve como vencedoras as empresas: **PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA,** com valor total de **R$ 1.595. 554,99 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e nove centavos), PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** com valor total de **R$ 1.550.749,00 (um milhão e quinhentos e cinqüenta mil e setecentos e quarenta e nove reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de outubro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL N° 05/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando à seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que possam celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", na área de Evento Esportivo 1º Enduro de Moto do Parecis a ser realizado no dia 28/10/2022, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, por meio de "Termo de Colaboração", para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos
Esporte e Lazer	Realização de Evento Esportivo 1º Enduro de Moto do Parecis a ser realizado no dia 28/10/2022, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar; Para tanto, a Entidade deverá: Prestação de Serviços de Cronometragem; Aquisição de Camisetas; Troféu.

1.2 - As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão apresentar estatuto para comprovação que realizam as atividades necessárias e relacionada à prestação dos serviços para consecução do objeto descrito no item 1.1.

1.3. A Parceria firmada, resultante deste termo, possui dotação orçamentária específica, qual seja:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

Setor 27 – Recursos Próprios

Dotação: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.17010000000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade incentivar a importância e apoio ao esporte no município, bem como oferecer à população a diversidade esportiva.

O Município irá realizar no dia 28/10/2022 o evento esportivo na modalidade corrida de moto em trilha, com objetivo de proporcionar a todos que irão participar muita adrenalina. Durante o percurso, conhecerão os principais pontos turísticos do Município, Aldeia Salto belo, Salto Utiariti, Aldeia Bacaval, Aldeia Salto da Mulher e Aldeia Turística Wazare, garantindo experiência única e emocionante por conhecer a beleza extraordinária dos principais pontos turísticos do município.

O 1° Enduro de Moto do Parecis será praticado em trilhas não pavimentadas, nas estradas vicinais do município que passa por fazendas e aldeias. As trilhas podem chegar até 80 km de distância.

Essa iniciativa tem como objeto central, proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população, visando incentivar o esporte e o turismo neste Município. Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, e, ainda, estejam de acordo com os critérios abaixo:

a) Estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público.

b) Apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.1 - Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas em possível parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c” do inciso V, desta cláusula;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.2- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1- As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

5.1.1 - As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66-NE no período de 20 de outubro de 2022 à 25 de outubro de 2022, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.

5.1.2- O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

5.1.3- Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei, se houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um eles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto 141/2016;

XVIII - plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.1.3.1- A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

5.2 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 da Lei 13.019/2014 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.2.1- A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme membros indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer por meio do memorando 137/2022, conforme reza art. 27, §1º da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos dos art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO PROJETO: _____ PROPONENTE: _____

7.1.2- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste Edital.

8- DO PRAZO:

8.1- O prazo de duração do Termo de Colaboração é 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

8.2- O cumprimento das disposições contidas no Termo de Colaboração será submetido à avaliação anual pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

8.3- O Termo de Colaboração poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

9- DOS VALORES:

O Termo de Colaboração, objeto deste Edital, **envolve transferência de recursos financeiros, que totalizam o montante de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, a ser pago em parcela única, no dia 27/10/2022.

10- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

10.1- As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2- IMPORTANTE:

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2- Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	0 a 10

- Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	
7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

11- DOS RESULTADOS

11.1- Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

12- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1- REFERENTE AO EDITAL

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

13- ANEXOS DO EDITAL

13.1- Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 - Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 - Cronograma de Execução;

Anexo 09 - Minuta do Termo de Colaboração;

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01

Projeto:

Realização de Evento Esportivo 1º Enduro de Moto do Parecis a ser realizado no dia 28/10/2022, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população, oficinas esportivas nas modalidades coletivas, fazendo inclusão da população no esporte, promovendo hábitos saudáveis. Além disso, desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

Para tanto, a Entidade deverá: Prestação de Serviços de Cronometragem; Aquisição de Camisetas; Troféu.

ANEXO 02

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022

Ofício Nº xxx/2022

Campo Novo do Parecis/MT, xx de outubro de 2022

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° 005/2022, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para o evento esportivo, motivo pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para realização do Evento Esportivo 1º Enduro de Moto do Parecis a ser realizado no dia 28/10/2022, para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em Edital.

A Entidade xxxxxxx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Esportes, Lazer

( ) Recreação

( ) Assistência Social

( ) Educação e Cultura

( ) Saúde

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 005/2022, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2022.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° 005/2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 13.019/2014 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de outubro de 2022.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 07

PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER

I – DIAGNÓSTICO:
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
V – JUSTIFICATIVA:
VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto):
VII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Quantidade de Equipes	Quantidade de Atletas	Quantidade de Público	Número de Jogos	Início previsto	Término previsto

Nome

Presidente da Entidade/Organização **ANEXO 08**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Capacidade de atendimento	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a Organização da Sociedade Civil XXXX, para apoio ao desenvolvimento do Evento Esportivo na Modalidade "Moto Cross".

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) **xxxxxx**, entidade inscrita sob o CNPJ xxxxx, com sede no Município de xxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação para que a entidade desenvolva o Realização do Evento Esportivo 1º Enduro de Moto do Parecis a ser realizado no dia 28/10/2022, decorrentes da Chamamento Público nº 005/2022, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: Execução de Realização de Evento Esportivo 1º Enduro de Moto do Parecis a ser realizado no dia 28/10/2022, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar. **1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxx.

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 - Desenvolver as seguintes atividades:

a) Realização de Evento Esportivo 1º Enduro de Moto do Parecis a ser realizado no dia 28/10/2022

b) Promoção da prática esportiva com intuito de difundir a modalidade;

c) Realizar a integração social através do esporte entre atletas e público com descontração e lazer;

d) Promover além da integração social e lazer um evento competitivo com respeito as regras e de alto nível;

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o xxxxxxxxxxxxxxx, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presenteTERMO DE COLABORAÇÃO **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, a ser pago em parcela única no dia 27/10/2022

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte Setor 27 – Recursos Próprios

Dotação: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.17010000000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 **-** A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R$
01	Outubro/2022	Até 27 de Outubro/2022	R$ 33.000,00
TOTAL			**R$ 33.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – XXXXXXXXXXXX**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXXX no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em XX de XXXX de 2022.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 258, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.374 de 17/10/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 507.742,16 (quinhentos e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.660.0000800	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	40.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.660.0000800	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	30.000,00
2.665.0000000	Transferências de convênios – assistência social - exercício anterior	R$	26.888,10
2.669.0000000	Demais recursos vinculados destinados assistência social - exercício anterior	R$	20.310,19
08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.660.0000800	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	30.000,00
08.244.0013.20111	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.660.0000000	Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior	R$	7.881,25
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.660.0000000	Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior	R$	12.000,00
08.244.0013.20112	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.661.0000800	Transferência de recursos do estado para ações de assistência social - exercício - coronavirus	R$	6.300,00
2.665.0000000	Transferências de convênios – assistência social - exercício anterior	R$	30.567,19
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.665.0000000	Transferências de convênios – assistência social - exercício anterior	R$	30.000,00
08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.660.0000800	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	23.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.660.0000800	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	4.981,69
08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	245.813,74
	TOTAL	R$	507.742,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-18836	164994	LP N°00685/2022 LI N°00686/2022 LO N°00687/2022	Odonthos Imagens	Odonthos Instituto de Radiologia e Odontologia Sociedade Simples LTDA CNPJ: 24.285.144/0001-08	Atividades de clínica odontológica	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 19 de outubro de 2022

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 269, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Loteamento Urbano denominado “JARDIM MADRI”, neste Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e,

Considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "**JARDIM MADRI"**, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, localizado na Fazenda Campo Novo Parte 1 – Quinhão 3, de propriedade da empresa PARIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.713.925/0001-90, com sede na Rua Rodolfo Ulrich, nº 778 NE Quadra 226, Lote 17, Bairro Nossa Senhora da Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, de conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 475.577,00 m² (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados), possui limites e confrontações, conforme descrito na matrícula do imóvel de nº 15.877 efetivada em 15/10/2020, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º -A área total loteada de 475.577,00 m² (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados), composta da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Descrição do loteamento:

Área dos Lotes Residenciais/Misto (639 Unidades)	**250.369,84 m²**	**53,30%**
Subdividida em:		
Lotes Residenciais (461 unidades)	178.978,17 m²	38,01%
Lotes de Uso Misto (178 unidades)	71.391,67 m²	15,20%
Área do Sistema Viário	**142.895,82 m²**	**30,42%**
Área Pública Municipal (23 unidades)	**76.135,77 m²**	**16,21%**
Subdividida em:		
Área Institucional (1 unidade)	28.216,34 m²	6,01%
Área Verde e de Esporte e Lazer (22 unidades)	47.919,43 m²	10,20%
Canteiro Central (12 unidades)	*5.185,03 m²*	*1,10%*
Rotatória (4 unidades)	*3.598,02 m²*	*0,77%*
Esporte e Lazer (6 unidades)	*39.136,38 m²*	*8,33%*
Área Institucional DAP (1 unidade)	**367,87 m²**	0,08%
ÁREA TOTAL PARCELÁVEL	**469.769,30 m²**	**98,78%**
Área de Faixas de Domínio/Servidão (1unidade)	**5.807,70 m²**	**1,22%**
Subdividida em:		
Faixa de Servidão Rede Elétrica	5.807,70 m²	1,22%
ÁREA TOTAL EMPREENDIMENTO	**475.577,00 m²**	**100,00%**

Parágrafo Segundo - **Descrição das quadras*:* o** loteamento foi dividido em 26 (vinte e seis) quadras, total de área das quadras é de 250.369,84m² (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), subdivididas em 639 (seiscentos e trinta e nove) lotes, Áreas Institucionais das quais 1 (uma) destinada ao Município e 1 (uma) destinada ao DAP, 22 (vinte e duas) Áreas Verdes – 12 (doze) canteiros centrais e 4 (quatro) rotatórias - além de 6 (seis) áreas de uso público destinadas ao Esporte e Lazer. Sendo no Ato do Registro passado a domínio público as seguintes **ÁREAS PÚBLICAS**: Área do Sistema Viário: **142.895,82 m²**, (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados); Áreas Comunitárias/Institucionais: **28.216,34 m²**, (vinte e oito mil, duzentos e dezesseis metros e trinta e quatro decímetros quadrados); Áreas Verdes/Esporte e Lazer: **47.919,43 m²** (quarenta e sete mil, novecentos e dezenove metros e quarenta e três decímetros quadrados), estas compostas por: Canteiros Centrais: 5.185,03 m² (cinco mil, cento e oitenta e cinco metros e três decímetros quadrados), Rotatórias: 3.598,02 m² (três mil, quinhentos e noventa e oito metros e dois decímetros quadrados), Áreas destinadas ao Esporte e Lazer (uso público): 39.136,38 m² (trinta e nove mil, cento e trinta e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados). **TOTAL ÁREAS PÚBLICAS**: **76.135,77 m²** (setenta e seis mil, cento e trinta e cinco metros e setenta e sete decímetros quadrados). **TOTAL ÁREAS COMERCIALIZÁVEIS (PARTICULARES): 250.369,84 m²** (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), assim subdivididas:

QUADRAS:

SEQ	DESCRIÇÃO	NATUREZA	N° DE LOTES	ÁREA (m²)
1	QUADRA 36	COMERCIAL	1	596,52
2	QUADRA 37	COMERCIAL	11	4.682,86

3	QUADRA 38	RESIDENCIAL/COMERCIAL	7	3.121,52
4	QUADRA 49	COMERCIAL	21	7.916,69
5	QUADRA 53	RESIDENCIAL	34	14.225,39
6	QUADRA 54	RESIDENCIAL/COMERCIAL	48	18.335,80
7	QUADRA 56	RESIDENCIAL	34	13.001,82
8	QUADRA 57	RESIDENCIAL	4	1.825,15
9	QUADRA 58	RESIDENCIAL	35	13.697,91
10	QUADRA 60	RESIDENCIAL	39	15.167,14
11	QUADRA 61	RESIDENCIAL	21	7.881,32
12	QUADRA 62	RESIDENCIAL	33	12.891,80
13	QUADRA 63	RESIDENCIAL	21	8.172,87
14	QUADRA 64	RESIDENCIAL	44	16.982,52
15	QUADRA 65	RESIDENCIAL/COMERCIAL	43	16.510,52
16	QUADRA 66	RESIDENCIAL/COMERCIAL	3	1.555,18
17	QUADRA 67	RESIDENCIAL/COMERCIAL	43	16.686,98
18	QUADRA 68	RESIDENCIAL/COMERCIAL	46	17.772,65
19	QUADRA 69	RESIDENCIAL	46	17.286,42
20	QUADRA 70	RESIDENCIAL/COMERCIAL	3	1.555,15
21	QUADRA 71	RESIDENCIAL	4	1.775,00
22	QUADRA 72	RESIDENCIAL	4	1.775,00
23	QUADRA 73	RESIDENCIAL/COMERCIAL	35	13.291,49
24	QUADRA 74	RESIDENCIAL/COMERCIAL	13	5.033,64
25	QUADRA 77	COMERCIAL	24	9.145,10
26	QUADRA 89	COMERCIAL	22	9.483,40
TOTAL DE LOTES RESIDENCIAIS			461	178. 978,17
TOTAL DE LOTES COMERCIAIS E USO MISTO			178	71.391,67
TOTAL			**639**	**250.369,84**

ÁREAS VERDE:

SEQ	DESCRIÇÃO	N° DE LOTES	ÁREA (m²)
1	ÁREA VERDE 01	1	1.324,85
2	ÁREA VERDE 02	1	170,30
3	ÁREA VERDE 03	1	3.973,52
4	ÁREA VERDE 04	1	168,37
5	ÁREA VERDE 05	1	1.313,11
6	ÁREA VERDE 06	1	1.256,64
7	ÁREA VERDE 07	1	42,32
8	ÁREA VERDE 08	1	599,57
9	ÁREA VERDE 09	1	634,60
10	ÁREA VERDE 10	1	277,39
11	ÁREA VERDE 11	1	872,22
12	ÁREA VERDE 12	1	624,73
13	ÁREA VERDE 13	1	706,86
14	ÁREA VERDE 14	1	67,23
15	ÁREA VERDE 15	1	692,34
16	ÁREA VERDE 16	1	189,38
17	ÁREA VERDE 17	1	253,78
18	ÁREA VERDE 18	1	999,92
19	ÁREA VERDE 19	1	84,59
20	ÁREA VERDE 20	1	13.346,14
21	ÁREA VERDE 21	1	2.730,04
22	ÁREA VERDE 22	1	17.591,53
23	ÁREA INSTITUCIONAL 01	1	28.216,34
24	LOTE DAP	1	367,82
TOTAL DE ÁREAS INSTITUCIONAIS			**28.216,34**
TOTAL DE ÁREAS VERDES / LAZER			**47.919,43**
TOTAL DAP			367,82
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS			**76.503,59**

Parágrafo Terceiro - Descrição dos lotes: os 639 (seiscentos e trinta e nove) lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde as áreas dos lotes de esquina têm o acréscimo mínimo exigido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento 006/2003, Uso e Ocupação de Solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicadas na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 5º - O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos no parágrafo primeiro do artigo 28 da Lei Complementar Municipal n° 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Art. 6º - O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, caução fidejussória cujo valor será igual ao custo dos serviços e obras mencionadas, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor.

Art. 7º - O prazo máximo para o início das obras de arruamento do loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 9º - O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10 - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11 - Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão e propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo Primeiro - O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 087/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA

CNPJ: 05.598.018/0001-50

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ 80/100 TON/H E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 1.595.554,99

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1083, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA **LENIR REGINA DA SILVA JACOBI** E A SERVIDORA**ANA CARLA FERREIRA PICALHO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE COOPERAÇÃO N° 20000008/2015.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1081, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR **JHONATHAN IRANCHE SOARES** E O SERVIDOR **JULIANO OLEJAS**PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 119/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 257, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº. 2.373 de 13/10/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 600. 000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.00.000. 0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031. 0001.1.0010.	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios E Equipamentos da Câmara Municipal	
	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	**R$ 150. 000,00**
01.001.01.031. 0001.1.0020.	Aquisição de Veículo da Câmara Municipal	
	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	**R$ 450. 000,00**
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 600. 000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação, com Remanejamento e Transposição, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

01.001.00.000.0000. 0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031. 0001.1.0000.	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	**R$ 60. 000,00**
01.001.01.031. 0001.2.0000. DDD	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	
	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	**R$ 420. 000,00**
	3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	**R$ 20. 000,00**
01.001.01.031. 0001.2.0010. DDD	Manutenção com a Comunicação Social	
	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	**R$ 100. 000,00**
	TOTAL DA REDUÇÃO	**R$600. 000,00**

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 17 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1079, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA JAILMA FERREIRA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 36/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 07 CONTRATO 80 2021

Aditivo nº 07 ao Contrato 80/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.534.169/0001-57

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 26 de outubro de 2021 nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Valor: O valor do Reequilíbrio Econômico Financeiro, é de R$ 36.810,28 (trinta e seis mil oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos).

Dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.365.0007.10069.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 259, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.372 de 17/10/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361. 0007.10080	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.00.00. 00	**Aplicações diretas**		
2.500. 1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	150. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021- LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 17 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 087/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 09.240.608/0001-68

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ 80/100 TON/H E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 1.550.749,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1069, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AOS SERVIDORES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 986/2022, datado de 29 de setembro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir da data da publicação, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5410	ELISANDRA KEIT DIAS	18%	Mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; Viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos; Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; Dar oportunidade à expressão dos alunos surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; Sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos; Realizar interpretação e tradução de Língua de Sinais – Libras nos eventos e reuniões em que for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Decreto 60/2017, art. 6°, inciso XIV.
2953	JOSEMEIRE DA SILVA RODRIGUES	11%	Auxiliar o aluno com deficiência visual no processo de ensino aprendizagem; Viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; Ter um relacionamento amistoso com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com os alunos com deficiência visual; Sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos com deficiência visual. Decreto 60/2017, art. 6°, inciso XV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADEMIR SIQUEIRA DRUZIAN, inscrito no CPF sob nº 958.637.618-49 e GUSTAVO SIQUEIRA DRUZIAN inscrito no CPF sob nº 313.147.518-83 requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 14 (Quatorze) da quadra 28 (Vinte e oito), localizado na Rua Santa Catarina, nº 326-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 19 de outubro 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 0031 DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0031 de 2022.

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar nº 132/2022, no valor deR$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Custeio MAC (média e alta complexidade).

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DEZENOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 011/2022 DE 19/10/2022.

- Aprovação da Emenda Parlamentar nº 132/2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Custeio MAC (média e alta complexidade).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 740/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 039/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, ENTRE OUTROS - (DIVINO PEREIRA DE SOUSA LTDA – CNPJ: 47.054.710/0001-68), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2901, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0021 - Modernização e Manutenção da Frota de Veículos

Ação: 10036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS

Fonte de Recursos: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17010000000	400.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	430.000,00
TOTAL DA AÇÃO			830.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 739/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 033/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, E TOPOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE (ALTHIERES DA SILVA RODRIGUES–CNPJ:26.317. 398/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 738/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 163/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO VAN MARCA: MERCEDES BENZ SPRINTER 2.2 CDI 416, 15+1 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (REAVEL VEICULOS EIRELI – CNPJ: 30.260.538/0001-04), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 079/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 079/2017,CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA JOÃO PAULO II - QUIOSQUE 03.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MERLYN MARIANA DAL PAI SONOMURA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia 17 de outubro de 2023, contados a partir do dia 18 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 077/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 077/2017,CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA JOÃO PAULO II - QUIOSQUE 01.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VANESSA SPIERK RAMOS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia 17 de outubro de 2023, contados a partir do dia 18 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2903, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DA NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 2. 524.260,30 (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 – Promoção Industrial

Programa: 0028 – Fomento Agroindustrial

Ação: 10089 – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 17000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

27000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RED.		NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.300.766,28
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	223.494,02
		TOTAL	**2.524.260,30**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos dispostos no inciso I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 0030 DE 2022

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0030 de 2022.

Dispõe sobre aprovação do PlanoMunicipal de Contingência deArboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DEZ DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 010/2022 DE 10/10/2022.

- Aprovação do Plano Municipal de Contingência de Arboviroses urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 023/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 023/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) SALÃO DE LUTAS*, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE – SMCLE**na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022**, a ser realizada **no dia 07 de NOVEMBRO de 2022, às 14(catorze horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de outubro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2902, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR PARCIALMENTE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA NATAL PREMIADO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parcialmente as despesas relativas à premiação da campanha “Natal Premiado 2022 Tempo de Fortalecer”, instituída pela a Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde–ACICAVE, inscrita no CNPJ nº. 00.895.834/0001-02, em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Campo Verde, inscrita no CNPJ nº. 06.948.398/0001-79.

Art. 2º. O valor total do pagamento que trata esta lei será no importe de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que será utilizado na aquisição do prêmio principal da campanha “Natal Premiado 2022 Tempo de Fortalecer”, um veículo hatch, zero km, motorização 1.0, com 04 (quatro) portas, cor branca (sólida), conforme descrito no regulamento, que será adquirido diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório e entregue ao ganhador do prêmio.

Art. 3º. Os prêmios a serem concedidos serão sorteados conforme o regulamento da campanha “Natal Premiado 2022 Tempo de Fortalecer”, não podendo ultrapassar o dia 20/02/2023.

Art. 4º. A Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE, e a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Campo Verde, deverão

prestar contas, mediante relatório detalhado da campanha “Natal Premiado 2022 Tempo de Fortalecer”, até 20/04/2023.

Art. 5º. Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 034/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em Ginecologia.

Valor: R$ 75.027,00

Vigência do Contrato: 05/10/2022

Data de Assinatura:05/10/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2022

FORNECEDOR: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ Nº 46.962.122/0003-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHOS LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/10/2022 À 19/10/2023

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	47969	REAGENTE COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA PARA ANALISE DE UM MÍNIMO DE 26 PARÂMETROS HEMATOLOGICOS (COM APARELHO EM COMODATO)	50.000 UND	HORIBA ABX	R$ 2,59	R$ 129.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 129.500,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 754/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ÉDER HENRIQUE MOURA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA: RESTAURAÇÃO COM MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS URBANAS – AVENIDA CESAR LIMA, AVENIDA ARARAS E RUA TOLEDO (OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 753/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ÉDER HENRIQUE MOURA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA: RESTAURAÇÃO COM FRESAGEM E PMF DE VIAS URBANAS – AVENIDA MATO GROSSO, AVENIDA AIRTON SENNA E AVENIDA BRASÍLIA (OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 752/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA DANTAS DE AMORIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 172/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEICULO FIAT, MODELO: STRADA. PLACAS: PRK-5272 - (PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS) – CNPJ: 61.198.164/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 036/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS E CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em Ginecologia.

Valor: R$ 71.338,52

Vigência do Contrato: 05/10/2022

Data de Assinatura:05/10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 751/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA DANTAS DE AMORIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 171/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEICULO TIPO ÔNIBUS AGRALE MA15.0, MODELO: IDEALE 770 MARCOPOLO BRANCO, 44 LUGARES, 4 CILINDROS, 190 CV. PLACA: NPC-0424- (GENTE SEGURADORA S.A.) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 750/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 170/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO FIAT, MODELO: STRADA. PLACAS: PRK-5282 - (GENTE SEGURADORA S.A.) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 749/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 169/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO CHEVROLET MONTANA, MODELO: LS2M. PLACA: QCW-6407 - (GENTE SEGURADORA S.A.) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 748/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA NATALIA SILVA MATTOS DE FARIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 168/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO CAMINHONETE RENAULT, MODELO: DUSTER OROCH. PLACA: QCZ-2937- (GENTE SEGURADORA S.A.) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 747/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TEREZINHA DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 167/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE - (GENTE SEGURADORA S.A.) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 085/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **ALLIANÇA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI**

No dia 18 de Outubro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.090 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Alliança Comércio de Artigos Para Festas Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, e entregou todos os itens conforme notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, mas entregou todos os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 19 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO Nº 089/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 089/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI-ME**

CNPJ: **09.542.453/0001-14**

Endereço: **Av. Manoel José de Arruda, 238 – Galpão 02, B. Porto, Cuiabá – MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°.432/2022, oriunda do Processo Licitatório n°.2697/2022 – Pregão Presencial n°. 136/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios – HORTIFRUTI**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada; que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

Considerando o descumprimento da ata acima mencionada:

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada pela desconformidade na forma de entrega realizada no dia 17/10/2022, contrárias com as especificações do pregão acima citado.

Esse descumprimento provoca graves transtornos à Administração Pública. Como a empresa e de fora do município, os gêneros alimentícios refrigerados devem ser entregues **OBRIGATÓRIAMENTE** em veículo refrigerado conforme a descrição da Ata de Registro de Preço nº **432/2022**, onde está descriminado nos Lotes 59 a 72; 76; 79 e 81:

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pelo **descumprimento** dos itens **5,1 e 5,12** da **ata de registro de preços 432/2022** referente ao **pregão 136/2022**, portanto diante do elevado risco de contaminação alimentar, é imprescindível a adequação das futuras entregas.

5.1. Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.12. As entregas dos itens dos lotes 38 a 49 deverão ser entregues diariamente até às 06 ou 07 horas da manhã e congelado ou resfriado conforme

o cronograma enviado pelo almoxarifado, em hipótese alguma serão aceitas carnes fora do peso estipulado. Sendo entregue obrigatoriamente em veículo refrigerado ou em caixa térmica. Já nos lotes 59 a 72; 76; 79 e 81 seguir o que está descriminado nos lotes.

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde - MT, 19 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 746/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 166/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO RENAULT, MODELO: LOGAN AUTH. PLACA: QCU-3330 - (GENTE SEGURADORA S.A.) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHOS LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/10/2022 À 19/10/2023

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	37086	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O CITOMEGALOVIRUS (ANTI-CMV IGG), EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA	1.600 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 15,00	R$ 24. 000,00
03	37087	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O CITOMEGALOVIRUS (ANTI-CMV IGM), EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA	1.600 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 16,50	R$ 26. 400,00
04	37346	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DE RUBEOLA DO TIPO IGG, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, MEIA, FLUORIMETRIA	1.500 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 14,00	R$ 21. 000,00
05	37347	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DE RUBEOLA DO TIPO IGM, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, MEIA, FLUORIMETRIA	1.500 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 17,00	R$ 25. 500,00
06	37234	EXAME PARA DETECCAO - DO ANTICORPO IGG DA TOXOPLASMOSE, PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUALITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO	2.500 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 13,00	R$ 32. 500,00
07	19185	EXAME PARA DETECCAO - QUALITATIVA DE ANTIGENO/ANTICORPOS HIV 1 E 2 EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA	300 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 14,50	R$ 4. 350,00
08	37235	EXAME PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI TOXOPLASMOSE - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ESPECIFICOS ANTI TOXOPLASMA GONDII DA CLASSE IGM, METODO POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIOS DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, EM SORO / PLASMA, DETERMINACAO QUANTITATIVA, SENSIBILIDADE	2.500 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 15,00	R$ 37. 500,00
09	37135	EXAME PARA DOSAGEM DE ESTRADIOL - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO	600 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 8,00	R$ 4. 800,00
10	37139	EXAME PARA DOSAGEM DE FERRITINA - PARA DOSAGEM FERRITINA, ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADO, SORO_E OUTROS FLUIDOS BIOLOGICOS, DETERMINACAO QUANTITATIVA	2.000 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 9,25	R$ 18. 500,00
11	41819	EXAME PARA DOSAGEM DE FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO	500 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 6,50	R$ 3. 250,00
12	41817	EXAME PARA DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - DETERMINACAO DE TSH PELO METODO ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, METODO ELETROQUIMICO, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, QUANTITATIVA, SENSÍVEL	4.000 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 4,00	R$ 16. 000,00
13	37174	EXAME PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E/IGE TOTAL - DETERMINACAO DE IMUNOGLOBULINA ¨E¨, ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, EM SORO E PLASMA HUMANO	600 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 8,50	R$ 5. 100,00
14	41821	EXAME PARA DOSAGEM DE INSULINA PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO	1.000 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 7,50	R$ 7. 500,00

15	41818	EXAME PARA DOSAGEM DE LH (HORMONIO LUTEINIZANTE), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO	500 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 7,50	R$ 3. 750,00
16	37343	EXAME PARA DOSAGEM DE PROLACTINA - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO	600 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 7,00	R$ 4. 200,00
17	41898	EXAME PARA DOSAGEM DE PSA LIVRE - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO	400 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 10,00	R$ 4. 000,00
18	37206	EXAME PARA DOSAGEM DE PSA TOTAL - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO	2.500 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 9,50	R$ 23. 750,00
19	37226	EXAME PARA DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL, PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO	600 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 12,00	R$ 7. 200,00
20	41829	EXAME PARA DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - QUIMIOLUMINESCENCIA, DETERMINACAO DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), AUTOMATIZADO, SORO OU PLASMA HUMANO, PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO	3.600 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 4,25	R$ 15. 300,00
21	41828	EXAME PARA DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL - T4, UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA	300 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 5,50	R$ 1. 650,00
22	41827	EXAME T3 TOTAL - COM ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, AUTOMATIZADO, COMPATIVEL COM REACOES POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, HUMANO, COM QUANTITATIVA.	500 UND	ROCHE/ COBAS E 411	R$ 5,00	R$ 2. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 288.750,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2899, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM PELO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a realizar obra de terraplanagem e serviços de transporte de cascalho, à ser utilizado no local do empreendimento denominado Stop Estacionamento para Caminhões Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 46.536.755/0001-06, situada na estrada rural, Sítio Meu Pedacinho de Céu nas proximidades da BR 070 no município de Campo Verde-MT.

Art. 2º. A realização dos serviços descritos no artigo anterior dar-se-ão, de modo a não prejudicar o cronograma dos serviços públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações vigentes em cada Secretaria a depender da política pública a ser executada.

Art. 4º. Aplica-se subsidiariamente a esta lei, as disposições constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei de Licitações.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 745/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TEREZINHA DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 165/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS– CNPJ: 61.198.164/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 744/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TEREZINHA DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 164/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA, MODELO: HILUX. PLACAS: QBH- 1774, CHASSI: BAJDY22G1F7007991, ANO FAB/MOD. 2015/2015 PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE - (MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ: 61.074.175/0001-38), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 743/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 042/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, ENTRE OUTROS - (G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA – CNPJ: 41.083.335/0001-06) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 742/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 041/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, ENTRE OUTROS - (LOURDES FUNKLER IMOBILIARIA – CNPJ: 18.387.691/0001-93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2900 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 152, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações do §1º e §2º do art. 111 da Lei nº. 152, de 19 de novembro de 1992, que passarão a vigorar com as seguintes disposições:

"(...)

§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, bem como ser prorrogada por 02 (dois) anos mediante autorização expressa do Chefe do Executivo.

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término ou interrupção da anterior, nos casos de licenças prorrogadas após o decurso de prazo/período idêntico do benefício usufruído pelo servidor. "

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do art. 102 da Lei nº. 152, de 19 de novembro 1992, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

"Art. 102. É obrigatória a concessão e gozo de férias, em até 03 (três) períodos de no mínimo 10 (dez) dias cada, nos 10 (dez) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito. "

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 741/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 040/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, ENTRE OUTROS - (KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 18.823.085/0001-73), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 129, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 398.238,86, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) Crédito Adicional Especial no valor de R$ 398.238,86 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), junto aos seguintes elementos:

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.0.0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... .....R$ 180.000,00

Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00.0.0 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.. ..... R$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.0.0 – AUXILIO – ALIMENTAÇÃO.... .....R$ 19.500,00

Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.0.0 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 186.738,86

Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial do orçamento da despesa da própria Câmara Municipal de Campo Verde, conforme Inciso III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, junto aos seguintes elementos de despesa:

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$70.000,00

Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1002 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIODA CÂMARA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.0.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 163,238,86

Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0.0 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.....R$ 135.000,00

Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.3O.00.0.0 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRENCIA N. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL E COZINHA PILOTO** na modalidade CONCORRENCIA **Nº 008/2022**, a ser realizada **no dia 21 de novembro de 2022, às 08 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de outubro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHOS LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO às empresas: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93, vencedora do lote 02 com R$ 288.750,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 46.962.122/0003-21, lote 01 com R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). Campo Verde, 19 de outubro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 19 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIO BELLANDI	148.769.309-53	9779/00088/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 19/10/2022

Data de desafixação: 03/11/2022

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADEÃO 035/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WILLKIAN EDUARDO ECKERT Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em Ginecologia.

Valor: R$ 90.146,84

Vigência do Contrato: 05/10/2022

Data de Assinatura:05/10/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, TENDAS E MOTOCICLETA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA,** a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde, tendo como a empresa vencedora: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI** valor de **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR. CAMPO VERDE – MT, 19 de outubro de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 012/2022, originada do Pregão Presencial nº 012/2022, realizado pelo Município de Denise-MT, tendo por objeto aquisição mediante sistema de registro de preço de veículos Minivan de 07 (sete) lugares, zero km, ano e modelo de fabricação 2022/2022 em diante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, tendo como detentora dos preços registrados a empresa OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.812.521/0001-17, com valor global para esta adesão de R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de outubro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PORTARIA Nº. 262, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo contido no processo administrativo disciplinar nº 005/CPAD/2022, onde se noticia suposta infração por parte de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º ARQUIVAR o processo administrativo 005/CPAD/2022, instaurado pela Portaria nº 170, de 23 de abril 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3.714, de 26 de abril de 2021, convocada através da Portaria 188, de 14 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 4025, de 15 de julho de 2022, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/CPAP/2022, referentes à conduta imputada ao servidor **D.P.S**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de técnico em enfermagem, através da Portaria nº 078, de 06 agosto de 2008, matrícula funcional 684

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 19 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DECRETO N°. 201 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, PREVISTO NO DECRETO Nº 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal de Campos de Júlio-MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membro Comissão Organizadora das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição da Comissão Organizadora das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em substituição ao membro anteriormente designado como representante do segmento abaixo especificado:

II –Titulares:

a) designando **FERNANDO MARTINS DA SILVA**, em substituição de ANDERSON FERREIRA DE SOUZA;

b) designando **RENATO DOS SANTOS PFEIFER,** em substituição de MAGNUS PETER SCHOULTEN

Art. 2º Permanece inalterada a designação dos demais componentes do respectiva Comissão Organizadora das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 200 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA NO ÂMBITO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PREVISTO NO DECRETO Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal de Campos de Júlio-MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição do presidente da Comissão Disciplinar Esportiva,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o presidente da COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA de Campos de Júlio – Mato Grosso, ficando assim composta:

a) I – PRESIDENTE: **ANDERSON EBLE**

II VOGAIS:

b) MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTO

c) EDVANIO BEZERRA DA SILVA

d) FERNANDO MARTINS DA SILVA

e)JOEL DOS SANTOS

f) RODRIGO MOURA DE VARGAS

g) THAIS SILVA MACIEL

Art. 2º Permanece inalterada a designação dos demais componentes do respectivo conselho.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 41/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Motorista em Transporte de Passageiro Escolar.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

DO ADITAMENTO: Inclusão de itens, acrescentando a quantidade de 50 (cinquenta) diárias.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO CNPJ/MF sob o nº 40.952.455/0001-21, CONTRATADO

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 261, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2022, a servidora abaixo nominada, lotada no Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
FRANCIELI BEATRIZ CECCON	15/03/2021 a 14/03/2022

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2022, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
SERGIO NORBERTO DA SILVA	29/07/2021 a 28/07/2022

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2022, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços urbanos,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
WIGNY DA LUZ TEODORO	06/05/2020 a 05/05/2021

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	02/06/2020 a 01/06/2021
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	03/08/2020 a 02/08/2021
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	09/09/2020 a 08/09/2021
KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	24/05/2021 a 23/05/2022
MARILZA DE SOUZA	07/04/2021 a 06/04/2022
PATRICIA MARTIM PEREIRA	23/09/2021 a 22/09/2022
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	01/12/2020 a 30/11/2021
TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	01/07/2020 a 30/06/2021

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2022, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	22/12/2021 a 21/12/2022

Art. 6º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2022, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
MAUROCIR SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020

Art. 7º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2022, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
SEVERINO PEREIRA	04/01/2021 a 03/01/2022

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 123/2021.

OBJETO: Empresa especializada em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens terrestre.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo e valor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 12 (doze) meses expirando em 01/09/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletronico 66/2020, Processo Administrativo nº 148/2020, Processo de Compra nº 143/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e

RODRIGO NAZÁRIO MARTINS DUARTE, CNPJ: 22.853.080/0001-60/**CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 126/2022

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

ADITAMENTO: Substitui-se a dotação n° 468 pela dotação n° 700**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E ROSANA LIMA DA SILVA/ CREDENCIADO

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 264, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 5339/2022, consumou-se em 01/02/2014,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de professora II plena, através da Portaria nº. 099, de 02 de fevereiro de 2004,relativo ao período de 02/02/2009 a 01/02/2014, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/02/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 263, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo contido no processo administrativo disciplinar nº 004/CPAD/2022, onde se noticia suposta infração por parte de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º ARQUIVAR o processo administrativo 004/CPAD/2022, instaurado através da Portaria nº 172, de 11 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 4022, de 12 de julho de 2022, que apurou a denúncia constante no Processo nº 3204/2022, referentes à conduta imputada ao servidor **N.O. F.J**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Ambulância, através da Portaria nº 243, de 03 de agosto de 2021

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 19 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 265, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno – C.I nº. 220/2022, subscrita pelo Excelentíssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **JAMERSON GOMES DE BRITO,** inscrito noCPF sob nº. 005.795.372-42,do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Esporte, nomeado através da Portaria nº. 198, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 198, de 01 de agosto de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 29/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 29/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado/Locador: Neilo Tadeu Peaguda. CPF/MF nº 325.798.611-49.

Valor global: R$ 42.000,00. Valor Mensal: R$ 3.500,00.

Fundamento Legal: art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022, Processo Administrativo nº 169/2022 e Processo de Compra nº 159/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 18 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1037, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N. 1037, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS SELETIVO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final das provas objetivas de múltipla escolha com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo público n. 001/2022; visando a contratação temporária de servidores públicos municipal para atender o excepcional interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados, em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 20/10/2022 a 19/11/2022 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo, Os quais começarão a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 1037/2022)

N.	CANDIDATOS	ÁREA	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1.	Jairo Alves dos Reis	Agente Comunitário de Saúde - ACS Zona Rural - Area 05 - Macuco	169	1º.	Aprovado
2.	Maria de Jesus Santos Nascimento	Agente Comunitário de Saúde - ACS Zona Rural - Área 18 - Manah II	193	1º.	Aprovado
3.	Valdimiria Pedrosa Muller	Agente Comunitário de Saúde - ACS Zona Rural - Área II - Tabajara	179	1º.	Aprovado
4.	Andreia Mariot	Agente Comunitário De Saúde - ACS Zona Urbana	189,95	1º.	Aprovado
5.	Luana Rodrigues da Cunha	Agente de Combate a Endemias – ACE	135	1º.	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 011 2022

EDITAL Nº 011/2022. 14 de Outubro de 2022.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de SETEMBRO de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 049/2022

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2022**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados de sinalização vertical e/ou horizontal das ciclovias e vias urbanas e pintura dos meios fios do município de Canarana-MT**de acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **24 de outubro de 2022, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE*",** até segundo aviso, para correção e alteração do edital e termo de referencia, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 19 de Outubro de 2022.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.677 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.677 de 18 de outubro de 2022

(Projeto de Lei nº074/2022 de Autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercíciode Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Portela, no. 447, Centro, nesta, com objetivo de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária.

§ 1o A cooperação financeira, para este convênio, será de 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º*O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, por igual período, para conclusão do convênio.*

Art. 3º*A Associação* deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal em exercício

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VILSON BIGUELINI, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXX, inscrito no CPF no. XXXXXXX, e do outro lado a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM, inscrita no CNPJ nº. 02.751.073/0001-40, com endereço Rua Tenente Portela, no. 447, Centro, nesta neste ato representada pelo seu Diretor Dirceu Luiz Egewarth, portador do RG n° 4249127-6 SSP/PR e do CPF n° 000.872.259-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canarana-MT, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, nos termos da Lei Municipal no /2022, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para o apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária. O valor da cooperação financeira será de 10. 000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM :

a) Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

b) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por parte do(a) Município e _____, por parte da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da **Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM**, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ___/___/___, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os parti-

cipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de _____ de 2022.

Presidente da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2022

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2022

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATO Nº: 079/2022 EMPRESA CONTRATADA: ANDRÉIA LORENZI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.189.700/0001-79, estabelecida na Rua Argemiro Pretto, nº 340, Pavilhão 4, Bairro Lajeadinho, Encantado-RS, representada por ANDREIA LORENZI, cargo de Diretora, portador do RG 6089443052 SJS/RS e do CPF nº 011.284.800-18.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, conforme propostas nº:13978.16000/1190-04; nº 13978.186000/1190-03 e nº 13978.186000/1190-02 (Fundo Nacional de Saúde – Reprogramação de Saldo).

PONTOS IRREGULARES: Conforme contrato, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, item 3.9.1, assim ficou estabelecido, senão vejamos: CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA: (...) 3.9.1 - Os materiais permanentes serão adquiridos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para a efetiva entrega. (...) Acontece que foi emitida a AF nºs 5874/2022, empenho 7824 ambos de 30/06/2022 e ate a presente data a empresa não forneceu os itens solicitados, com o atraso injustificado de 105 (cento e cinco dias) após o 1º e-mail enviado (06/07/2022) causando assim transtornos e danos irreparáveis à administração publica, principalmente no atendimento das demandas das diversas secretarias municipais. O setor de compras encaminhou a Autorização de Fornecimento (AF) a empresa 02 (duas) vezes ao e-mail nfealf02@gmail.com tendo como responsável a Sra. Bruna R. Klunck responsável pelo setor de faturamento/fiscal e até a presente data a NOTIFICADA não entregou nenhum dos 06 (seis) itens da AF e do contrato.

DIANTE DO TODOS OS FATOS ACIMA E NOS TERMOS DA LEI FICA ESTABELECIDO O PRAZO IMPRORROGÁVEL PARA FORNECIMENTO: 10 (dez) dias corridos. CIÊNCIA À CONTRATADA: Fica a contratada ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, rescisão unilateral e aplicação IMEDIATA da penalidade constante no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei 8.666/93. Fica a

NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas. Canarana-MT, 19 de outubro de 2022.	
MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO Portaria nº 289/2022 de 25/04/2022	NAIR EVANE BERNARDI Gestora de contratos

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que a sessão publica realizada no dia 18/10/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, foi declarada vencedora a empresa CANARANA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS TOPOGRAFICOS E FLORESTAIS LTDA, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 19 de Outubro de 2022.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHEARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2022.

OBJETO: Contratação da empresa para **CONSTRUÇÃO DO ESCRITORIO DO LIXÃO MUNICIPAL,** conformeplanilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 04/11/2022.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoescanarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 19 de Outubro de 2022.

_____

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ‘‘

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de uso odontologico*, de*** acordo o edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/11/2022 às 13h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de Outubro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 804/2022

Portaria Nº 804/2022

De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor J. do P., matrícula nº 4403, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº 092/2022/ SEMOP/CANARANA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 380/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 19 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício, do município de Canarana.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição de* adubos e sementes** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **07/11/2022 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de Outubro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.678 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.678 de 18 de outubro de 2022

(Projeto de Lei nº075/2022 de Autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercíciode Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Culuene, com objetivo custear despesas referente ao auxílio na reforma dos dois prédios da Associação.

§ 1o A cooperação financeira, para este convênio, será de 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º*O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, por igual período, para conclusão do convênio.*

Art. 3º*A Associação* deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal em exercício

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CULUENE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VILSON BIGUELINI, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXX, inscrito no CPF no. XXXXXXX, e do outro lado a **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA,** neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**),

(**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para custear despesas referente a auxílio na reforma dos dois prédios da Associação. O valor da cooperação financeira será de 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene :

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de Saúde, por parte do(a) Município e _____, por parte da **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ___/___/___, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de _____ de 2022.

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PORTARIA Nº 805/2022

Portaria Nº 805/2022

De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidores Municipais.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258,Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pelos servidores no Processo Seletivo 001/2022 e todos os seus desdobramentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio aos Servidores abaixo relacionados pelo trabalho realizado no Processo Seletivo 001/2022.

Fabricia Ferreira de Carvalho – **mat: 7913**;

Leonardo Kido Alves –**mat:7113**;

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa - **mat: 488**;

Marilde da Silva Ramos – **mat: 7321**;

Mayara Cristiane Candido Schonholzer – **mat: 7938;**

Patricia Goldoni de Rezende **– mat: 5069;**

Rosmeri Bernadete Anschau – **mat: 7870**;

Walter Custódio da Silva– **mat: 5526**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 545 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANGELA GOULART CIPRIANO ARMANI** matricula nº 4612, cargo de Professora, na data 14 de outubro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de outubro de 2022 ao dia 18 de outubro de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 de Outubro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 84/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico nº 01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR,PROPOSTA Nº 13995.526000/1210-15, Nº 13995.526000/1190-03 E Nº 13995.526000/1180-11, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 29.08.2022 a 29.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 53/2021

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 53/2021

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 53-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 23/2021 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA 03699303128,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.629.866/0001-03**

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 51/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 51/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 51/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 16/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **EDIVALDO FERNANDES PEREIRA 01805328123, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.584.933/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **contratação de profissional para Prestação de Serviços Gerais como Encanador para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira-MT;**

VALOR ADITADO: R$ 6.831,00 (seis mil e oitocentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIA:04/**10/2022 a 31/12/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 50/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 16/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA 97522058104, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.233.546/0001-49;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **contratação de profissional para Prestação de Serviços Gerais como Encanador para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira-MT;**

VALOR ADITADO: R$ 6.831,00 (seis mil e oitocentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIA:04/**10/2022 a 31/12/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 51/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 19.813.746/0001-42**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO GERAL

VALOR: R$ 185.834,35 (cento e oitenta e cinco reais e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 30.09.2022 a 30.09.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 51/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**ALEXANDRE M. DIAS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **14.218.371/0001-59**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO GERAL

VALOR: R$ 366.684,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 30.09.2022 a 30.09.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 97/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 51/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**ALEXANDRE M. DIAS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **14.218.371/0001-59**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO GERAL

VALOR: R$ 171.577,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos setenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 30.09.2022 a 30.09.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 46/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**JAIR DIAS STEFANE ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 06.001.989/0001-34**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, FUNILARIA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, TAPEÇARIA, TROCA DE VIDROS, APLICAÇÃO DE INSULFILM E MÃO DE OBRA MECÂNICA

VALOR: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 30.08.2022 a 30.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 46/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**GABRIEL DE ALMEIDA RODRIGUES 06028532142,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.793.967/0001-15**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, FUNILARIA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, TAPEÇARIA, TROCA DE VIDROS, APLICAÇÃO DE INSULFILM E MÃO DE OBRA MECÂNICA

VALOR: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 30.08.2022 a 30.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 94/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 46/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**EMERSON ROBERTO FERREIRA DA COSTA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 25.329.419/0001-12**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, FUNILARIA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, TAPEÇARIA, TROCA DE VIDROS, APLICAÇÃO DE INSULFILM E MÃO DE OBRA MECÂNICA

VALOR: R$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 30.08.2022 a 30.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 93/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 46/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**ANDERSON OLIVEIRA RIOS 93987340100 ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 20.825.126/0001-02**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, FUNILARIA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, TAPEÇARIA, TROCA DE VIDROS, APLICAÇÃO DE INSULFILM E MÃO DE OBRA MECÂNICA

VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 30.08.2022 a 30.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 92/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 46/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**ANDERSON DA SILVA SANTOS 03650075105,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.351.114/0001-23**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, FUNILARIA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, TAPEÇARIA, TROCA DE VIDROS, APLICAÇÃO DE INSULFILM E MÃO DE OBRA MECÂNICA

VALOR: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30.08.2022 a 30.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 91/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico nº 01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI ME, CNPJ nº 38. 285.172/0001-21**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR,PROPOSTA Nº 13995.526000/1210-15, Nº 13995.526000/1190-03 E Nº 13995.526000/1180-11, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 49.182,55 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 29.08.2022 a 29.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 90/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico nº 01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 10.830.704/0001-45**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR,PROPOSTA Nº 13995.526000/1210-15, Nº 13995.526000/1190-03 E Nº 13995.526000/1180-11, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA: 29.08.2022 a 29.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 89/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico nº 01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.312.896/0001-26.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR,PROPOSTA Nº 13995.526000/1210-15, Nº 13995.526000/1190-03 E Nº 13995.526000/1180-11, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 33.330,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 29.08.2022 a 29.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 88/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico nº 01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**OLMIR IORIS & CIA LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 70.429.956/0001-99.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR,PROPOSTA Nº 13995.526000/1210-15, Nº 13995.526000/1190-03 E Nº 13995.526000/1180-11, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais)

VIGÊNCIA: 29.08.2022 a 29.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 87/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico nº 01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 22.228.679/0001-03.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR,PROPOSTA Nº 13995.526000/1210-15, Nº 13995.526000/1190-03 E Nº 13995.526000/1180-11, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 17.480,00 (setecentos mil e quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 29.08.2022 a 29.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico nº 01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 10.567.214/0001-06.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR,PROPOSTA Nº 13995.526000/1210-15, Nº 13995.526000/1190-03 E Nº 13995.526000/1180-11, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 29.08.2022 a 29.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 85/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico nº 01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**ANDREIA LORENZI ME, CNPJ nº 17.189.700/0001-79.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR,PROPOSTA Nº 13995.526000/1210-15, Nº 13995.526000/1190-03 E Nº 13995.526000/1180-11, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 4.294,00 (quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA: 29.08.2022 a 29.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico nº 01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR,PROPOSTA Nº 13995.526000/1210-15, Nº 13995.526000/1190-03 E Nº 13995.526000/1180-11, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)

VIGÊNCIA: 29.08.2022 a 29.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico nº 01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 11.050.321/0001-17.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR,PROPOSTA Nº 13995.526000/1210-15, Nº 13995.526000/1190-03 E Nº 13995.526000/1180-11, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 29.08.2022 a 29.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 45/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**JOSE MARGREITER ME,** cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **10.991.187/0001-96.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS EM TIP TOP DE PNEUS

VALOR: R$ 645.200,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 25.08.2022 a 25.08.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-Mt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2022

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, tendo por objeto o "Registro de preço para futura e eventual contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, incluindo a MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA por conta da contratada e sem o fornecimento de COMBUSTÍVEL e o OPERADOR, para atender as necessidades do SAAE-CG, foi vencedor: **CARVALHO FERRAGENS E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **36.070.256/0001-12,** Total Fornecedor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2022.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 24 de Outubro 2022, ás 09 :00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. Simone Alves Pires
2. Mariluce da Silva Santos
3. Rosenil Lara da Silva
4. Jaide Cruz de Camargo
5. Adnair Souza da Silva
6. Ana de Fatima Bruno de Farias
7. Vanildes Maria Alves da Silva
8. Ivandrea Santiago da Silva
9. Janaina Silva Murtinho
10. Paulo Marcio Espir da Fonseca
11. Greicy Alves Pedroso da Cruz Rodrigues
12. Antonio Remoaldo da Silva
13. Eliza Frank Gobbi

Chapada dos Guimarães -MT, 19 de outubro 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Ato de Nomeação n° 002/2021

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.824 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

LEI Nº. 1.824 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Autoria: Vereadora Professora Rosa Lisboa

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS COM SEGUNDA GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA NO PLANO DE CARGO E CARREIRAS E SALÁRIO DA EDUCAÇÃO"

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em função do redimensionamento educacional implantado no município de Chapada dos Guimarães fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias e cabíveis para o enquadramento dos profissionais com segunda graduação em pedagogia, no Plano de Cargos, Carreira e salário da Educação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 08 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2022

PORTARIA Nº 197/2022

DESIGNA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO, BEM COMO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Pregoeira e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades de Pregões (Presencial e Eletrônico), previstas na Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, respectivamente, pelo período de 12 (doze) meses competindo-lhes a prática de todos os atos necessários aos processamentos e aos julgamentos previstos na legislação.

Art. 2º Designar a Presidente da Comissão de Licitação e os Membros da Comissão de Licitação, para compor a Comissão Permanente de Licitação/CPL, nas modalidades previstos no art. 22 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários aos processamentos e aos julgamentos previstos na legislação.

Pregoeira/Presidente da CPL: MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO

Equipe de Apoio/Membros da CPL

I – DAYANE DE SOUZA PEREIRA

II – SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI

III – CAROLINE PACHECO ALVES OLIVEIRA GUEDES SILVA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 07 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.230 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Fabio Antonio Marques Gobbi COD. IMOVEL: 808			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 018 lote 0013 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 474.344.061-00		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.231 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Gerce Antonio Rezende COD. IMOVEL: 275			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 018 lote 0017 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 207.111.311.-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.232 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Gerce Antonio Rezende COD. IMOVEL: 442			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 018 lote 0015 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 207.111.311.-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*			

Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial.*" ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.233 DATA:__30/09_/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Gerce Antonio Rezende COD. IMOVEL: 2810

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 018 lote 0016 unidade 001

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 207.111.311.-04		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial.*" ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.234 DATA:__30/09_/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Gilberto Lopes Bussiki COD. IMOVEL128115

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 056 lote 001A unidade 001

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 355.948.701-30		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial.*" ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.235 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Gladison Iron Trabalipa Alves COD. IMOVEL79			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote 006 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 020.534.169-12		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.236 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Hassad Haddad COD. IMOVEL1704			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0055 lote 009 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.237 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Haydee Freitas Faria COD. IMOVEL 679			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote 0105 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 353.864.361-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.238 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Haydee Freitas Faria COD. IMOVEL 125344			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote 0105 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 353.864.361-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.239 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Igreja Cristã COD. IMOVEL 7568			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 010 lote 0032 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF		Telefone:	

01.872.886/0001-26	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: RUA FERNANDO CORREA	
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.	
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.240 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Igreja Nossa Senhor de Santana COD. IMOVEL 123615			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote 0087 unidade 005			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.241 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Igreja Nossa Senhor de Santana COD. IMOVEL 123616			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 009 lote 0087 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*			

Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial.*" ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.242 DATA:__30/09_/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Igreja Presbiteriana de Chapada dos Guimarães COD. IMOVEL 125996

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 027A lote 0030 unidade 001

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 10432.362/0001-05		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial.*" ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.243 DATA:__30/09_/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
Igreja Presbiteriana de Chapada dos Guimarães COD. IMOVEL 125997

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 027A lote 0030 unidade 002

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 10.432.362/0001-05		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial.*" ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.244 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Inocencia Farias de Souza COD. IMOVEL 123			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0010 lote 0034 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 230.065.281-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.245 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Ivan De Lamonica Freire COD. IMOVEL 429			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0030 lote 0023 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 009.100.8211-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.246 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Isabel Cristina Masson da Cruz e Outra COD. IMOVEL 160			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 012 lote 0009 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 004.102.771-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.247 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Isabel Cristina Masson da Cruz e Outra COD. IMOVEL 161			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 012 lote 0010 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 004.102.771-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.248 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome João Alberto Novis Gomes Monteiro COD. IMOVEL 7535			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 027A lote 0019 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF		Telefone:	

002.595.271-49	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: RUA FERNANDO CORREA	
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.	
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.249 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome João Alberto Novis Gomes Monteiro COD. IMOVEL 125993			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 027A lote 0019 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 002.595.271-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.250 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome João Alberto Novis Gomes Monteiro COD. IMOVEL 125673			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 026A lote 0019 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 460.631,701-97		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*			

Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial.*" ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.251 DATA:__30/09_/___2022____**		
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome João Alberto Novis Gomes Monteiro COD. IMOVEL 125674			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 026A lote 0019 unidade 003			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 460.631,701-97		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial.*" ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.252 DATA:__30/09_/___2022____**		
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome João de Oliveira Neves COD. IMOVEL 432			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0030 lote 0028 unidade 003			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 173.375.851-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial.*" ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.253 DATA:__30/09_/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
João Eloy de Souza Neves e Sua Esposa COD. IMOVEL 125719

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0014 lote 0008 unidade 002

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Centro	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF
247.467.897-20

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.254 DATA:__30/09_/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
João Martins de Figueiredo COD. IMOVEL 14207

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0029 lote 0023 unidade 002

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Centro	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.255 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Joaquim Candido da Paixão COD. IMOVEL359			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0027 lote 0015 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 36.908.473/0001-39		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.256 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Joelita Pinto de Oliveira COD. IMOVEL: 192			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0014 lote 0005 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 128.001.551-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.257 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Joel Santos de Souza Neves COD. IMOVEL: 194			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0014 lote 0007 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF		Telefone:	

078.485.791-15	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: RUA FERNANDO CORREA	
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: AGUA SERVIDA
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.	
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.258 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Joel Santos de Souza Neves COD. IMOVEL: 21283			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0014 lote 0007 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 078.485.791-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.259 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Joel Santos de Souza Neves COD. IMOVEL: 125718			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0014 lote 0007 unidade 003			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 078.485.791-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*			

Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022/SEMAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 007/2022/SEMAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 005/2022/SEMAD, de 01 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

"Art. 2º *A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros: (mantido)*

II – Cleide Hoffmann Ferraz*, Servidora Efetiva, Matrícula nº 28, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob nº 868.208.501-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde."*

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de outubro de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 81/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr.ALTAMIR KURTEN, , CONTRATADA representada neste ato por LUCAS GRANADO BARBOSA DOS SANTOS.

Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no "Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços veterinários, para atender as necessidades do Serviço de Inspeção Municipal, para suprir as obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural de Cláudia

O valor global da presente contratação será dividido igualitariamente entre todas as licitantes credenciadas R$ 35.100,00.

A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Cláudia/MT, 19 de Outubro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 082/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,CONTRATANTE representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**.

CONTRATADA, empresa **JUNIOR FINCO E CIA LTDA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NORMAS REGULAMENTARES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,

importância total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),**

O presente contrato vigerá por **180 (cento e oitenta) dias,**

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2022

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 018/2022** a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022/Defensoria Pública Do Estado De Mato Grosso/MT, visando a "**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL S-10, CAMBIO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.300 KG, AR CONDICIONADA GENUINO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS, PARA SOL EXTERNO, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, RÁDIO FM/MP3 COM USB GENUÍNO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO EM MADEIRA, ADESIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO 643/2016 CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme **ITEM 01,** da referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: Nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Setor Três Marias, Goiânia/GO, CEP: 74.369-705.

Valor e Especificação do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL S-10, CAMBIO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.300 KG, AR CONDICIONADA GENUINO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS, PARA SOL EXTERNO, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, RÁDIO FM/MP3 COM USB GENUÍNO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO EM MADEIRA, ADESIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO 643/2016 CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO**.	UND	01	IVECO TECTOR 9-190 (4x2)	R$ 409.000,00	R$ 409.000,00

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2022.

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: ELIANE DIAS PINHEIRO 98958992115

CNPJ nº 34.016.768/0001-75

VALOR TOTAL: R$23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unid: 04 – Divisão de Cultura

Proj. Ativ.: 2100 – Promoção de Eventos Culturais: Festas Culturais, Festivais, Amostras e Feiras Culturais.

Cód Red: 420

Fonte: 1.500 - Recursos Próprios do Município.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.0000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS NACIONAIS, SHOW GOSPEL COM ELIANE FERNANDES NO DIA 23/12/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MININA DE 1 HORA E 30 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA SEMANA CULTURAL DO ARAGUAIA 2ª EDIÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 31/12/2022

COCALINHO – MT, 19 de Outubro de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/SEMEC/COC./MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA **Nº 001/2022/SEMEC/COC./MT**

Dispõe sobre o processo de atribuição do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA , no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9.394/96; as LC nº49/98, LC 003/2011; Lei Municipal nº 985 de 12 de setembro de 2022 que revogou a Lei Municipal 771/2016.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos Profissionais da Educação, a fim de assegurar a formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades educacionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 0 Regulamentar o processo de atribuição de servidores efetivos nas unidades educacionais, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 20 Todos os profissionais efetivos da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 30 Servidor em readaptação não terá atribuição no cargo de concurso, será atribuído em função específica para readaptados, estabelecido de acordo com a necessidade de cada escola.

SEÇÃO II

DA CONTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 40 A atribuição dos profissionais da educação será de competência da Comissão de Atribuição da Unidades Educacionais observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição/2023.

Art.5ºAComissão de Atribuição terá a seguinte composição:I - Comissão de Atribuição da UNIDADE EDUCACIONAL:

a) Diretor (a) da escola;

b) Secretário

c) escolar; Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

Art. 6º A Comissão de Atribuição (das unidades educacionais deverão elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas, atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM

Art. 70 A publicação da listagem contendo as informações que serão utilizadas para a classificação, será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.amm.org.br/ de acordo com as datas definidas no cronograma Anexo I.

Parágrafo único. Caberá a Unidade Escolar, conferir a publicação da listagem, verificando as informações de classificação, obedecendo o critério do Art.8º, assim como observar a lotação, cargo/função, disciplina.

SEÇÃO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º No tocante a Classificação, os servidores serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, conforme Anexo II desta Instrução Normativa, considerando:

I - Classe;

II - Nível.

Parágrafo único. Para os casos onde houver empate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior tempo de serviço no Municipio (a partir da data de ingresso);

II - Maior Idade.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Dos Critérios para Atribuição do Cargo de Professor e Coordenador Pedagógico.

Art.9 0 A atribuição de aulas dos professores dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar nas escolas de EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – Creche de 0 a 3 anos:

Monitores com Licenciatura Plena em Pedagogía no cargo de profesores conforme Art. 78 da LC nº 003/2011;

II – Pré Escola – 4 e 5 anos:

a) Habilitação em Pedagogia em Educação Infantil.

III – 1º Ciclo/ 2º Ciclo até 5º ano:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena

IV – Os servidores habilitados em disciplinas especificas poderão atuar em cárater excepcional como remanecientes.

§ 2º A escolha do coordenador pedagógico será no primeiro momento da atribuição de aula ,conforme disponabilidade de vagas para as escolas municipais. Será por via eleição pelos pares para o mandato de um ano.

SUBSEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 10ª 0 processo de atribuição seguirá rigorosamente a Classificação Final e será realizado de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade educacional, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição - presencial), devidamente organizada entre as disciplinas e funções, conforme cronograma do Anexo III, coordenado pela Comissão de Atribuição da Unidade Educacional.

SUBSEÇÃO III

Das considerações sobre as atribuições

Art. 11º 0 servidor que ocupar outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar comprovante de sua carga horária e compatibilidade de horário de trabalho, o que deve estar registrado e arquivado pelas Comissões de Atribuição.

§ Unico - O servidor que não efetuar a sua escolha respeitado a ordem de classificação de contagem de pontos, ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação para suprir as vagas livres e/ou em substituiçoes de acordo com necesidades da rede urbana e rural.

Art. 12º Concluído o processo de atribuição, não será permitido à unidade educacional alterar as atribuições realizadas, sendo-lhes permitido apenas a atribuição para recomposição de quadro quando da ocorrência de vaga livre, residual e/ou em substituição e/ou ajuste do quadro em caso de fechamento de turma.

Art. 13º Para eventuais casos de posses dos egressos de concurso ou fechamento de turma com disponibilização de servidor efetivo para a rede, deverá observar as seguintes orientações:

a) será procedido o distrato de profissional contratado em vaga livre elou aula residual, em respeito à CF, art. 37, XI, para atribuição do servidor efetivo;

b) será cessada substituição atribuída a profissional contratado;

§ 10 Não será permitida a reorganização do quadro de professores efetivos para fins de lotação dos novos ingressados.

Art. 14º Somente após atribuição de todos os servidores efetivos e o esgotamento de todas as possibilidades de prover a demanda da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu quadro efetivo de servidores, é que será possível proceder às contratações de profissionais temporários, desde que estes atendam o disposto em Edital de Seleção.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º 0 servidor efetivo que desejar interpor recurso administrativo contra o processo de atribuição, deverá fazê-lo através de processo fisico destinado à comissão da unidade escolar.

§ 10 0 recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 20 Após análise da comissão da unidade escolar, o recurso poderá ser submetido a análise do Secretário da pasta e caso necessário, ser encaminhado a Assessoria Juridica via processo administrativo, com os devidos pereceres da comissão da unidade escolar.

Art. 16º Qualquer atribuição diversa das previstas nesta instrução normativa ou demanda excepcional que não tenha sido expressamente autorizada pelo Secretário da Pasta, acarretará em responsabilização a quem deu azo a ela.

Art. 17º Será de responsabilidade da Equipe Gestora das unidades manter a organização do quadro de pessoal em conformidade com as normas estabelecidas pela SEMEC.

Art. 18º No caso de inobservância do disposto nesta Instrução Normativa, e em legislações correlatas, os membros da Comissão de Atribuição das unidades educacionais, poderão ser responsabilizadas administrativa, civil e criminalmente.

Parágrafo único. Nos casos de inobservância das regras estabelecidas, provocará a quem der causa, responsabilização por eventual contrato retroativo, multa de INSS e outras competências, pagamento indenizatório a prestador de serviço, dentre outros.

Art. 19º A Secretaria Municipal de Educação. a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de atribuição nas Unidades Educacionais.

Art. 20º A ocorrência de qualquer fato em desacordo com a legislação vigente deve ser imediatamente reportada documentalmente, por quem a identificar, à instância superior para providências cabíveis.

Art. 21º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, 19 de outubro de 2022.

Elizângela Alves Ferreira Cardoso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº1899/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PULBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO EFETIVOS 2022

17/10/2022	Publicação da Instrução Normativa	http://www.amm.org.br/
17/10/2022	Publicação da Listagem de classificação- pela Unidade Educacional	http://www.amm.org.br/
17/10/2022 a 21/10/2022	Prazo para análise de LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO –pela Unidade Educacional	http://www.amm.org.br/
26/10/2022	Publicação do resultado FINAL da LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO	http://www.amm.org.br/

ANEXO II

PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR CLASSE/NIVEL

	A	B	C	D	E
1	101	201	301	401	501
2	102	202	302	402	502
3	103	203	303	403	503
4	104	204	304	404	504
5	105	205	305	405	505
6	106	206	306	406	506
7	107	207	307	407	507
8	108	208	308	408	508
9	109	209	309	409	509
10	110	210	310	410	510
11	111	211	311	411	511

12	112	212	312	412	512
...	...	...	...	...	...

ANEXO III

CRONOGRAMA ETAPAS DAS ATRIBUIÇÕES 2022 PARA O ANO DE 2023

ETAPAS	FASES	ORGANIZAÇÃO	PERIODO
I – Etapa – Unidade Educacional	PROFESSORES/COORDENADORES	Disciplina Especifica da Área (pedagogo) e remanescentes(área específica).	07.11.2022
	TAE e AAE	Nos cargos/funções de concurso e ou enquadramento	08.11.2022
II – Etapa – Unidade Educacional **Escolas do Campo**	PROFESSORES	Disciplina Especifica da Área (pedagogo)	09.11.2022
	TAE e AAE	Nos cargos/funções	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _300/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "EDITH APARECIDA MUNIZ TERCARIOL".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. EDITH APARECIDA MUNIZ TERCARIOL, portadora da matricula n. 2506, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 10/10/2022 e término 14/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **381/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VALDEMIRA ANTONIO DA COSTA – MAT.:6771**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 381/2022, conforme Oficio nº672/2022/SME, por motivo de acréscimo de carga horária e valor, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de outubro de 2022 a 21 de dezembro de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$6.604,72 (seis mil seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

Valor mensal: R$2.011,60 (dois mil e onze reais e sessenta centavos).

DATA: 01 de outubro de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação da Ata de Registro de Preços n° 179/2022, publicada na página 148 a 150 na Edição nº 4.091 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 19 de outubro de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e de Educação do Município de Colíder/MT. **LEIA-SE:** OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade social referendada e atendidas pelo centro de referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Colíder/MT. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 19 de outubro de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **279/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **EDILENE MARIA DO CARMO – MAT.:6651**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº 279/2022, conforme Ofício nº650/2022/SME, por motivo de substituição a professora Vilma Augusto Feitosa que pediu desligamento do quadro de funcionários, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **04 de outubro de 2022 a 21 de dezembro de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.489,64 (onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Valor mensal: R$ 3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos)

DATA: 04 de outubro de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 281/GP/2022

PORTARIA Nº281/GP/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Leandro Lauvers Alves**, portador do RG nº. 2642568-8 SESP/MT e do CPF nº. 056.793.531-05, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de outubro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 025/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 025/2022

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em divida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza - MT até 30/06/2022. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 15 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº. 101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

CONTRIBUINTE	CNPJ/ CPF	NOTIFICAÇÃO	CADASTRO
ADENIR MOREIRA DO PRADO	***.368.312-**	2308/2022	61981
ALEXANDRE ALVES BATISTA	***.675.501-**	2275/2022	4646
AVELINO MARTINS PRADO NETO	***.733.402-**	2276/2022	6145
DEIVIS JEOVANI HENTZ	***.076.291-**	2277/2022	27810
DEVAIR GALDINO DE FRANCA	***.545.202-**	2278/2022	27979
DORIVAL DUTRA	***.184.002-**	2306/2022	61914
EDMILSON DOS SANTOS MARTINS	***.571.091-**	2280/2022	28790
ELIAS RODRIGUES DA SILVA	***.301.222-**	2322/2022	65630
ELITON LUAN DA FONSECA ABREU	***.740.791-**	2299/2022	61030
ELIZAEL FERNANDES	***.726.471-**	2316/2022	64664
EZIEL AMBROSIO DA SILVA	***.386.682-**	2320/2022	65228
FERREIRA & BOURSCHAIDT LTDA - ME	***448.177/0001-**	2281/2022	30551
GLEDSON ARCI SCHEUERMANN	***.465.141-**	2282/2022	31555
HUGO TAVARES BRITO	***.868.106-**	2312/2022	63837
ISMAEL DE FREITAS	***.601.151-**	2309/2022	63403
JOSE FRANCISCO DE ARAUJO	***.661.081-**	2283/2022	39005
JOSUE FERREIRA GOMES	***.191.191-**	2284/2022	39577
LAMARTINE JUNIOR DE OLIVEIRA FONSECA	***.525.191-**	2303/2022	61531
LEONARDO SILVA SANTOS	***.626.781-**	2302/2022	61524
LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS	***.849.722-**	2324/2022	65827
LUIZ PAULO CAMPOS DEFANTI	***.870.392-**	2305/2022	61738
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	***.108.042-**	2285/2022	41537
MANOEL JORGE DE ALMEIDA	***.560.121-**	2325/2022	41558
MARCELO BARRETO DOS SANTOS	***.849.042-**	2321/2022	65531
MARLI GOMES SIQUEIRA	***.442.821-**	2287/2022	43065
MATEUS DOMINGOS DA SILVA	***.765.498-**	2297/2022	60572
MAURO SERGIO CIESLAK	***.971.022-**	2298/2022	60875
OZEIAS DE PAULO CHAVES DA FONSECA	***.149.021-**	2288/2022	52839
PATRICIA SOARES BARROS PASSOS	***.173.802-**	2307/2022	61976
REINALDO JOSE DE SOUZA NETO	***.811.742-**	2289/2022	53676
SIDINEI EVANGELISTA DE OLIBEIRA	***.800.172-**	2319/2022	65044
SIDNEI GUEDES DE ASSIS	***.409.352-**	2314/2022	64420
THOMAZ MARKUS VICENTE BARBOZA	***.138.781-**	2315/2022	64440
VAGNER SPRIZAO PONCE	***.826.751-**	2296/2022	60285
WELITON DE ALMEIDA SANTOS	***.606.921-**	2327/2022	60331
WILSON DE SOUZA SILVA	***.443.312-**	2323/2022	65814

Colniza-MT, 19 de outubro de 2022

Leosmar Xavier Gomides

Dir. de Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9204/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM O FORNECIMENTO DOS FOGOS, REALIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de novembro de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(66) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 19 de outubro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/ADM/2022

PORTARIA Nº 492/ADM/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6497, partir do dia **11 a 30 de novembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/00001-42, sediada à R-5, nº 140, qd R9, lote 19, setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.125-070, neste ato representado por seu sócio Sr. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ENEFEITES E DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 17/10/2022;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/10/2022;

DATA DO VENCIMENTO: 17/10/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/ADM/2022

PORTARIA Nº 494/ADM/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Famíliaa** Servidora Pública Municipal **VANILDA LOPES PINHEIRO MARQUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3496 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 10 de outubro de 2022,** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de outubro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/ADM/2022

PORTARIA Nº 493/ADM/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **VALDINEI FERREIRA BATISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3418, partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 068/2022 DE: 18.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA

Nome	Classificação
CLEDSON OLIVEIRA POMPEO	07º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Título de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL						
	1. Nome:						
	2. Sexo:	3. Est. Civil:			4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:				
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:		
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:					
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:					
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:					
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro					
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH	

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

DECRETO N.º 37/2022 DE: 18.10.2022

"Cria a Comissão do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo Decreto nº 10.540/2020 de 05/11/2020 da Presidência da Republica.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado a Comissão do **SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle** em atendimento ao parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540/2020 de 05/11/2020, conforme abaixo:

Nome:	Função:	Órgão:
Rogério Vilela Victor de Oliviera	Prefeito Municipal	Poder Executivo
Marcio Simpioni	Secretário Municipal de Finanças	Poder Executivo
Gustavo André Rocha	Contador	Poder Executivo
Elaine Pinatti Camargo	Controle Interno	Poder Executivo
Roselaine Belussi	Contadora	Poder Legislativo
Aline Queiroz dos Santos Rios	Controle Interno	Poder Legislativo
Marcos Kennedy Carrijo Olegario	Responsável APLIC	Poder Legislativo

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 043/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 043/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 043/2022 realizada no dia 19/10/2022, consagrou-se vencedoras as licitantes: GUAPORE COMERCIO DE TINTAS LTDA E A M.F. COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA.

Comodoro - MT, 19 de Outubro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 065/2022 DE 17/10/2022

PORTARIA Nº 065/2022 DE 17/10/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar **LUTO OFICIAL** no dia 17 de outubro de 2022, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ***Ilustre Pioneiro Senhor SÉRGIO FELIX DA SILVA****, cujo óbito ocorreu na data de ontem (16/10/2022).*

Art. 2º. A Casa Legislativa, com imensa tristeza se despede do cidadão *Sérgio Felix da Silva*, conhecido carinhosamente por todos como *"Senhor Carabina"*. Um homem de imenso valor e respeito, cuja vida foi dedicada a família e ao trabalho, que tinha um jeito peculiar de ser, cujo humor contagiava as pessoas a sua volta. Ao lado de sua amada esposa constituiu uma família notável, que serve de exemplo aos jovens dos dias atuais, pois tiveram uma vida de sacrifícios e de lutas, mas nunca desistiram dos seus princípios e ideais, tanto que, hoje aos 85 anos deixa um legado, famílias que foram formadas por seus 16 filhos sendo eles, sete filhos naturais e os outros filhos adotivos, homens e mulheres de bem que se destacam na sociedade e contribuem para o desenvolvimento do Município, assim como o fez o próprio Sr. Sergio, o patriarca da família "Felix", que chegando nesta região numa época remota, acreditou no potencial do lugar, trabalhou muito com sua esposa e obteve êxito. Portanto, Comodoro perde hoje um dos seus mais ilustres pioneiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PORTARIA Nº. 753/2022 DE: 11/10/2022

PORTARIA Nº. 753/2022

DE: 11/10/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA, Engenheiro Civil – CREA RN 0716078902, Matrícula nº 4919,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, naEXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE COMODORO/MT.,** obra a ser executada visando atender ao **Convênio 0656/2022-SINFRA** e com recursos próprios do Município, objeto do **Contrato Administrativo nº 187/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT. e a Empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 710/2022 de 16 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 066/2022 DE 19/10/2022

PORTARIA Nº 066/2022 DE 19/10/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando que no dia 28 de outubro se consagra o Dia do Servidor Público;

Considerando a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que declarou como feriado nacional o dia 02 de novembro;

Considerando, portanto, as celebrações atinentes ao Dia do Servidor Público e as homenagens a serem desempenhadas no Dia de Finados; e

Considerando, por fim, o Decreto nº 36, de 18 de outubro de 2022, do município de Comodoro, notadamente o seu art. 1º;

R E S O L V E

Art. 1º Transferir a consagração, no âmbito deste Poder Legislativo, do dia 28 de outubro (sexta-feira) para o dia 31 de outubro (segunda-feira) e, assim, determinar PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal *NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2022.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se.

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

DECRETO N.º 35/2022 DE: 13.10.2022

"Dispõe, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sobre a prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, prevista no § 3º do art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a Lei Complementar n. 123/2006 garante a oferta de tratamento diferenciado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras promovidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

Considerando que os principais objetivos do tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar n. 123/2006 são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

Considerando que o art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar n. 123/2006 determina que nas compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal;

Considerando a necessidade de regulamentação da atuação do Poder Executivo Municipal nas compras públicas, nos moldes estipulados pela norma federal, enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada às alterações promovidas pela Lei Complementar n. 147/2014;

Considerando que, conquanto vigore no plano municipal a Lei n. 1.196/2009, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal n. 123/2006, em razão de sua edição anterior à Lei Complementar n. 147/2014, não restou previsto naquela legislação local o instituto da contratação prioritária às M.Es e EPPs, criado por legislação federal posterior, e

Considerando a necessidade de aprimoramento no regramento próprio, que permita o fomento à economia local ou regional, por meio do poder de compra governamental capaz de gerar renda, empregos e melhor distribuição das riquezas na cidade de Comodoro e região,

DECRETA

Art. 1º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I. local ou municipal: limite geográfico do município, e

II. regional: municípios que estejam localizados a uma distância de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do município de Comodoro ou que integrem as microrregiões Mato-grossenses do Alto Guaporé e Parecis.

§ 1º. Admite-se a adoção, em edital, de critério de definição de âmbito local e regional diverso dos definidos nos incisos I e II, caso em que deverá ser demonstrado, motivadamente, que foram levadas em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, para a definição de âmbito local e regional utilizada no procedimento licitatório.

§ 2º. A verificação da distância entre os municípios será verificada por meio de consulta ao sítio eletrônico www.google.com/maps, e das microrregiões, ao site oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou no link https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Mato_Grosso.

Art. 2º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 39, 41 e 44, da Lei Municipal n. 1.196/2009, desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no município de Comodoro ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I. observado o limite de até 10% do melhor preço válido, prioritariamente, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificado no intervalo definido, será considerado vencedor da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II. não ocorrendo a contratação na forma do inciso I deste artigo, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma prioridade de contratação, desde que observado o limite de proposta de até 10% do melhor preço válido, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local, será realizado sorteio entre eles, para que se defina a quem será adjudicado o objeto, devendo o mesmo procedimento ser adotado no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados regionalmente, na hipótese do inciso II, e

IV. a aplicação do benefício previsto no caput e do percentual da prioridade adotado deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º. A prioridade de contratação na forma do art. 1º deverá estar expressamente prevista no instrumento convocatório.

Art. 4º. A não aplicação da prioridade de contratação disposta no art. 2º deverá ser justificada pelo responsável pela contratação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 239/2022 ADM DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	FRANCISCO DA SILVA GOMES	RUI FERREIRA JORGE	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA MARINHO	ODETE DIAS SANTOS	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU
SECRETARIA DE ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA LUCIA CARLOS SANTIAGO	TATIANE DO NASCIMENTO	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	JOÍDES JANUÁRIO DE MIRANDA	CELSO MARTINS DOS SANTOS	-
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORDINÁRIO-CONFINAMENTO MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
	SCFV - KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
	CONSELHO TUTELAR ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM	-
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	-
SECRETARIA CULTURA	DJALMA RORIZ M. DE SOUZA	-	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	THIAGO JORGE LIMA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	MAC-ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	JEANE LUZ COSTA	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO
	ATENÇÃO BÁSICA - CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO
	CTA MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO
	CENTRO DE REABILITAÇÃO ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO
	GESTÃO – CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO
	LABORATÓRIO - ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**253/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100**	41.006.923/0001-38	R$ 123.010,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA BUEIROS E BOCA DE LOBO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 18/10/2022 a 18/10/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de outubro 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 253/2022

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois , o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa – MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 170/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 068/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 18/10/2022**, cujo objetivo é a eventual **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA BUEIROS E BOCA DE LOBO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA BUEIROS E BOCA DE LOBO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

(§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100**

CNPJ: 41.006.923/0001-38

TELEFONE/FAX: (66) 9 8442-0971

ENDEREÇO: RUA MN 01, Nº 32, BAIRRO: MORADA NOVA

CIDADE: CONFRESA – MT CEP:78.652-000

EMAIL: neiaguedes23@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUCINEIA GUEDES SILVA

CPF nº: 855.428.651-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICRED, AGENCIA 0806 – C/C 355207

ITENS: 1 e 2

VALOR: R$ 123.010,00

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	425241-1	3120265	UND	317	SERVIÇOS DE LIMPEZA AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	R$ 170,00	R$ 53. 890,00
2	00015646	133124271	UND	216	SERVICOS DE LIMPEZA TUBULAÇÃO POÇO DE VISITA ESGOTO BUEIRO BOCA LOBO, COM REMOÇÃO DE DETRITOS, CARREGAMENTO E DESCARTE APROPIADO	R$ 320,00	R$ 69. 120,00
	VALOR TOTAL						R$ 123. 010,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 02- URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 0606 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ORGÃO:05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 07 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

COD. REDUZIDO: 179. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500
ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ. ATIV.: 2.041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED: 226 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0500
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 02- ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIV.: 2.040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD RED: 129 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0500
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID: 01- GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ. ATIV.: 2.004- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEC. ADM
CÓD RED: 31 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE FINANÇAS
UNID: 01- SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ. ATIV.: 2.033- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEC. FINANÇAS
CÓD RED: 81 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA DE M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIV.: 2.025- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCIAMENTO
CÓD RED: 740 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0661- RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA DE M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIV.: 2.017- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SCFV
CÓD RED: 716 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0660- RECURSO FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA DE M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC E ATIV DO CONS TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2.022- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADE DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 706 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0500- RECURSO ORDINÁRIO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10- SECRETARIA DE M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2.026- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓD RED: 767 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500- RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID: 01- SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEC.DE AGRICULTURA

CÓD RED: 681 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01- GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 11 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJ. ATIV.: 2.233- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 790 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEC.DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 832 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 274 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

CÓD RED: 316 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

CÓD RED: 315-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

CÓD RED: 314-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 450- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0500
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 451- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 452- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0601
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS
CÓD RED: 903- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0600
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS
CÓD RED: 902- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0500
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS
CÓD RED: 904- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
CÓD RED: 480- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0500
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
CÓD RED: 460- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAE CTA

CÓD RED: 471- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAE CTA

CÓD RED: 470- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal nº 239/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	FRANCISCO DA SILVA GOMES	RUI FERREIRA JORGE	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA MARINHO	ODETE DIAS SANTOS	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU
SECRETARIA DE ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA LUCIA CARLOS SANTIAGO	TATIANE DO NASCIMENTO	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	JOÍDES JANUÁRIO DE MIRANDA	CELSO MARTINS DOS SANTOS	-
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORDINÁRIO-CONFINAMENTO MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
	SCFV - KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
	CONSELHO TUTELAR ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM	-
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	-
SECRETARIA CULTURA	DJALMA RORIZ M. DE SOUZA	-	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	THIAGO JORGE LIMA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	MAC- ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	JEANE LUZ COSTA	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO
	ATENÇÃO BÁSICA - CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO
	CTA MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO
	CENTRO DE REABILITAÇÃO ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO
	GESTÃO – CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO
	LABORATÓRIO - ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 068/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 18 de outubro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100

CNPJ: 41.006.923/0001-38

LUCINEIA GUEDES SILVA

CPF nº: 855.428.651-00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº217/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PELA MORTE DO PIONEIRO, EX-VEREADOR E EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, NEURI SPANHOLLO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Confresa; e

CONSIDERANDO que faleceu nesta manhã, quarta-feira, dia 19.10.2022, o Senhor Neuri Spanhollo, aos 71 anos;

CONSIDERANDO que o Senhor Neuri foi um dos pioneiros do município de Confresa atuando desde sempre em seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO, que o ilustre cidadão confresense, foi Vereador do município de Confresa no ano de 1996 e Secretário Municipal de Agricultura deste município de 1997 até 2004, portanto, prestado relevantes serviços público para nossa municipalidade;

CONSIDERANDO que o mesmo sempre foi solicito as demandas do município mesmo não ocupando cargo público visto que suas ações são públicas e notórias como a doação da área que atualmente ocupa o Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Confresa;

CONSIDERANDO, finalmente, a sua presteza, dedicação e profissionalismo e os relevantes serviços prestados à população de Confresa,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do pioneiro, ex-vereador e ex-Secretário Municipal de Agricultura de Confresa, NEURI SPANHOLLO, ocorrido na data de hoje, 19/10/2022.

Art. 2º - Haverá em todos os prédios públicos do Poder Executivo Municipal o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 19 de outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 03/2022

NA EDIÇÃO Nº 3.898, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de janeiro de 2022

CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 211/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no

14 de janeiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.898 Página 174.

ONDE LÊ SE:

Portaria Nº 02/2022 ADM de 13 de janeiro de 2022.

LER -SE:

Portaria Nº 03/2022 ADM de 13 de janeiro de 2022.

Confresa-MT, 19 de outubro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 046/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 046/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PREGÃO ELETRONICO SRP N°0046/2022**, cujo objeto é**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA/MT, que se encontra em trânsito, teve** retificação do edital com a **alteração da redação DA LETRA F do Item 12.12.1 do referido Edital** , permanecendo os demais itens e clausulas inalteradas. Comunicamos que a reunião para realização da sessão permanecerá inalterada, será dia **21/10/2022 ás 09h00min, (horário Oficial de BRASILIA-DF)..** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

Confresa-MT, 19 de OUTUBRO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 003/2022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2022.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.464.716/0001-50, com endereço na Avenida Centro Oeste, nº 286, Bairro Centro, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, médico, casado, portador da RG sob o n.º 4011597 SSP/GO, e do CPF sob o n.º 919.968.131-53, residente e domiciliado na Rua 02, S/N, Centro, Confresa/MT, **RESOLVE** rescindir unilateralmente o Termo de Cessão da Servidora Pública Irilene Alves Andrade.

CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a rescisão unilateral do Termo de Cessão n.º 01/2021/SEMA da Servidora Pública Irilene Alves Andrade, cujo o objetivo consistia na cessão para prestar serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT – na Unidade Desconcentrada de Confresa a partir de 12/07/2021, com ônus para a CEDENTE sem reembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RESCISÃO

Por forma da presente rescisão, dá-se por terminado a Cessão de que trata a artigo 3° da Portaria 249/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no instrumento ora rescindido, a partir do dia 12/07/2021 (doze de julho de dois mil e vinte um).

CLAIJSULA TERCEIRA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento ou porventura não tenham sido solucionadas administrativas pelas partes. E por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam vias, de igual teor e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 17 de outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 425/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 425/2022 de 19 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 27/09/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 766/2022 ADM de 19/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 20/10/2022 a 17/01/2023 referente ao período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2016 a Servidora Pública Municipal ELZILENE SIPAUBA COSTA, matricula 010495, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 72 A 98/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas Atas **Nº 72 a 98/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

ATAS DE REGISTRO	72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98/2022	CNPJ
CONTRATADA	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90
CONTRATADA	HM CIRÚRGICA LTDA	30.981.531/0001-73
CONTRATADA	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26
CONTRATADA	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
CONTRATADA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
CONTRATADA	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90
CONTRATADA	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78
CONTRATADA	PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME	05.159.591/0001-68
CONTRATADA	VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	44.328.371/0001-72
CONTRATADA	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	39.707.683/0001-57
CONTRATADA	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS	28.729.142/0001-03
CONTRATADA	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA	05.895.525/0001-56,
CONTRATADA	CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA	05.443.348/0001-77
CONTRATADA	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.138.304/0001-06
CONTRATADA	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99
CONTRATADA	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
CONTRATADA	MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
CONTRATADA	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
CONTRATADA	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
CONTRATADA	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26.457.348/0001-04
CONTRATADA	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	37.970.604/0001-70

CONTRATADA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
CONTRATADA	CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMCEUTICOS LTDA	07.944.844/0001-30
CONTRATADA	HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE	18.252.904/0001-70
CONTRATADA	AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10
CONTRATADA	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98,
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	25.279.552/0001-01

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atender as necessidades da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Confresa/MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 72 a 98/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 038/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022.**

DA DOTAÇÃO - INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 04 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

PROJ. ATIVI.: 2.240 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSISTENCIA FARMACÊUTICA – COVID 19 (PORTARIA 3617/2021)

CÓD RED: 942 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 216/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO QUE CONSTAM COMO EXPEDIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a autorização de fornecimento é um comando concreto expedido pela administração para que o prestador de serviço ou contratado realize o fornecimento/entrega na forma especificado no instrumento editalício, em razão da real demanda que precisam ser satisfeitas junto a administração púbica;

CONSIDERANDO que houveram autorizações de fornecimento em que prestadores de serviços ou fornecedores não realizaram sua contraprestação incorrendo em execução parcial ou descumprimento total do pacto realizado o que ensejou em rescisão contratual unilateral, permanecendo autorizações de fornecimento em aberto mesmo que desvinculado o contratado;

CONSIDERANDO que em razão da não entrega do item ensejou na adoção pela administração do ente público local a deflagração de processo administrativo que consta demonstrado não haver imposição para o cancelamento das autorizações de fornecimento que de alguma forma não foram cumpridas;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal estruturar o gerenciamento das suas finanças;

CONSIDERANDO que deve a administração pública local adotar medidas de revisões de atos administrativos para fins de contenção de despesa conforme estabelecido no Decreto nº 180, de 31 de agosto de 2022

CONSIDERANDO por fim, que cabe a Administração Pública, face ao Princípio da Autotutela, revisar seus próprios atos e corrigi-los para o andamento regular administrativo e contábil/financeiro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados as autorizações de fornecimento que constam em aberto no sistema público de gerenciamento de compras do Poder Executivo Municipal, expedidos no ano de 2022, e que totalizam o valor de R$ 66.980,73 (sessenta e seis mil e novecentos e oitenta reais e setenta e três centavos), representados pelos processos constantes na planilha em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A relação de autorizações de fornecimento a ser cancelado por meio deste instrumento deverá ser publicada na imprensa oficial, da qual notificará os eventuais credores a apresentarem suas possíveis impugnações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

AF	SECRETARIA	FORNECEDOR	DOTAÇÃO	VALOR	DATA
2533	OBRAS	RET FARMA	603	R$ 179,00	19/07/2022
2646	ADMINISTRACAO	RET FARMA	31	R$ 238,00	27/07/2022
2092	ADMINISTRACAO	ORIGINAL COMERCIO	31	R$ 45,00	15/06/2022
1372	ASSISTENCIA	CYAN PAPELARIA	715	R$ 118,00	29/04/2022

1813	OBRAS	COMERCIO VARDASCA	603	R$ 113,05	26/05/2022
1975	AGRICULTURA	PRIMUS MAGAZINE	679	R$ 118,74	08/06/2022
2578	OBRAS	PRIMUS MAGAZINE	603	R$ 805,43	25/07/2022
2198	ASSISTENCIA	SIMONE CRISTINA	748	R$ 192,48	24/06/2022
1305	ADMINISTRACAO	MATHIC DISRTIBUIDORA	31	R$ 65,25	21/04/2022
1485	OBRAS	MATHIC DISRTIBUIDORA	603	R$ 49,90	06/05/2022
2203	ADMINISTRACAO	L P G CARLOS	31	R$ 667,54	28/06/2022
1562	EDUCACAO	MATHIC DISRTIBUIDORA	222	R$ 249,50	12/05/2022
1163	ASSISTENCIA	PRIMUS MAGAZINE	719	R$ 54,98	07/04/2022
654	EDUCACAO	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA	222	R$ 350,00	16/02/2022
2483	FINANCAS	L P G CARLOS	837	R$ 168,58	15/07/2022
2484	FINANCAS	L P G CARLOS	837	R$ 554,68	15/07/2022
1618	ATENCAO BASICA	OBJETIVA PROD E SERVICOS	311	R$ 220,00	13/05/2022
1313	ATENCAO BASICA	TATIELLY DA SILVA	311	R$ 249,59	25/04/2022
1013	HOSPITAL	E DOS S FIAIS	1013	R$ 291,88	24/03/2022
1569	HOSPITAL	FAMA DISTRIBUIDORA	1569	R$ 597,60	12/05/2022
2600	GABINETE	LUCAS P GONCALVES	2600	R$ 4.668,00	25/07/2022
1962	ATENCAO BASICA	ORIGINAL COMERCIO	311	R$ 174,56	07/06/2022
1536	FARMACIA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA	942	R$ 502,00	12/05/2022
1546	FARMACIA	DROGAFONTE	417	R$ 674,00	12/05/2022
1551	FARMACIA	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS	942	R$ 1.960,00	12/05/2022
1609	ATENCAO BASICA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA	311	R$ 46,30	13/05/2022
1608	ATENCAO BASICA	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS	311	R$ 313,00	13/05/2022
1619	ATENCAO BASICA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR	311	R$ 224,00	13/05/2022
976	HOSPITAL	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR	447	R$ 144,00	22/03/2022
970	HOSPITAL	JR LACERDA MATERIAL MEDICO	447	R$ 148,80	22/03/2022
23	HOSPITAL	DROGAFONTE	447	R$ 1.006,70	12/01/2022
36	HOSPITAL	INOVAMED HOSPITALAR	447	R$ 120,90	12/01/2022
29	HOSPITAL	CENTERMEDI COM. DE PROD HOSP	447	R$ 390,00	12/01/2022
2151	HOSPITAL	PRIORITTA PROD. HOSPITALAR	445	R$ 408,60	22/06/2022
536	HOSPITAL	CENTERMEDI COM. DE PROD HOSP	445	R$ 646,60	07/02/2022
528	HOSPITAL	WERBRAN DISTRIBUIDORA	445	R$ 221,00	07/02/2022
1149	HOSPITAL	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS	445	R$ 1.528,00	06/04/2022
2164	HOSPITAL	CORUMBA HOSPITALAR	445	R$ 837,90	22/06/2022
2520	ATENCAO BASICA	MEDICAMENTOS DE AZ	310	R$ 110,00	18/07/2022
2287	FARMACIA	DROGAFONTE	416	R$ 850,40	01/07/2022
1539	ASSISTENCIA	INOVAMED HOSPITALAR	417	R$ 866,28	12/05/2022
2295	FARMACIA	MED VITTA	416	R$ 1.900,00	01/07/2022
2290	FARMACIA	NOVA MEDICAMENTOS	416	R$ 330,00	01/07/2022
2289	FARMACIA	INOVAMED HOSPITALAR	416	R$ 1.621,02	01/07/2022
2288	FARMACIA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA	416	R$ 508,20	01/07/2022
2519	ATENCAO BASICA	PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA	310	R$ 160,00	18/07/2022
2524	ATENCAO BASICA	MEDLEVENSOHN COM E PREPRESENTAÇOES	310	R$ 8.600,00	18/07/2022
2545	HOSPITAL	CORUMBA HOSPITALAR	970	R$ 2.241,00	20/07/2022
1549	FARMACIA	MED VITTA	417	R$ 367,00	12/05/2022
1547	FARMACIA	INOVAMED HOSPITALAR	942	R$ 154,00	12/05/2022
1574	HOSPITAL	RET FARMA	939	R$ 1.963,20	12/05/2022
2541	HOSPITAL	RET FARMA	970	R$ 473,60	20/07/2022
2516	ATENCAO BASICA	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS	310	R$ 480,00	18/07/2022
2322	ATENCAO BASICA	MATHIC DISRTIBUIDORA	310	R$ 140,00	01/07/2022
2332	FARMACIA	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS	416	R$ 2.296,70	04/07/2022
2331	FARMACIA	CENTERMEDI COM. DE PROD HOSP	416	R$ 5.695,00	04/07/2022
1114	FARMACIA	INOVAMED HOSPITALAR	417	R$ 141,00	01/04/2022
1565	HOSPITAL	JR LACERDA MATERIAL MEDICO	939	R$ 3.098,08	12/05/2022
1146	HOSPITAL	CENTERMEDI COM. DE PROD HOSP	445	R$ 20,80	05/04/2022
5	FARMACIA	CENTERMEDI COM. DE PROD HOSP	416	R$ 186,90	03/01/2022
28	HOSPITAL	WERBRAN DISTRIBUIDORA	447	R$ 285,48	03/01/2022
654	EDUCACAO	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA	222	R$ 350,00	16/02/2022
903	ATENCAO BASICA	TATIELLY DA SILVA	311	R$ 1.139,74	15/03/2022
1087	EDUCACAO	WANDERLEY JOSE SILVA	222	R$ 419,10	30/03/2022
1204	ATENCAO BASICA	TATIELLY DA SILVA	311	R$ 563,75	12/04/2022
1313	ATENCAO BASICA	TATIELLY DA SILVA	311	R$ 249,59	25/04/2022
1586	EDUCACAO	MATHIC DISRTIBUIDORA	222	R$ 99,80	12/05/2022
1574	HOSPITAL	RET FARMA	939	R$ 1.963,20	12/05/2022
1635	ATENCAO BASICA	TATIELLY DA SILVA	311	R$ 563,75	13/05/2022
1634	HOSPITAL	GARANTIA COMERCIO	939	R$ 2.400,00	13/05/2022
1668	ASSISTENCIA	CYAN PAPELARIA	738	R$ 115,66	17/05/2022
1978	AGRICULTURA	MATHIC DISRTIBUIDORA	679	R$ 49,90	08/06/2022
2108	ESPORTE	L M BORGES	179	R$ 3.822,00	09/06/2022
2119	HOSPITAL	GARANTIA COMERCIO	447	R$ 960,00	20/06/2022
2306	ASSISTENCIA	ORIGINAL COMERCIO	715	R$ 251,78	01/07/2022
2465	HOSPITAL	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR	445	R$ 797,00	14/07/2022
2535	OBRAS	MATHIC DISRTIBUIDORA	603	R$ 45,30	19/07/2022
2544	HOSPITAL	ASSUM PRETO	970	R$ 507,50	19/07/2022
2812	GABINETE	PRIMUS MAGAZINE	8	R$ 1.029,44	17/08/2022
			TOTAL	R$ 66.980,73	

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2022.

Dispõe sobre Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de acordo com suas competências estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e leis complementares. De acordo com a Lei Municipal 673 de 29 de junho de 2015**.**

Considerando a Assembleia Ordinária do CMDCA realizada em 09/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o regimento Interno do CMDCA.

Do Funcionamento

Art. 27...

§ 1º as reuniões do CMDCA acontecerão toda 2ª (segunda) quinta-feira de cada mês, com início às 15 horas.

§ 5º. As decisões serão tomadas por quórum qualificado de 2/3 dos votos dos Conselheiros presentes na sessão.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11 de junho de 2022.

Confresa-MT, 08 de setembro de 2022

_____

Ilário Tavares de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2022.

Dispõe sobre nomeação de Vice-Presidente para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de acordo com suas competências estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e leis complementares. De acordo com a Lei Municipal 673 de 29 de junho de 2015**.**

Considerando a assembleia extraordinária do CMDCA realizada em 01/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor Luiz Antônio Vieira, representante do governo, Secretaria Municipal de Saúde, como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Confresa-MT.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Confresa-MT, 19 de outubro de 2022.

_____

Ilário Tavares de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto para Contratação Recursos Humanos para o Cadastro Único ano 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições da competência que lhe conferem a Municipal Lei n.º 318/2008, e Lei Complementar de n.º 195/2022.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 7 de junho de 2022 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto para Contratação Recursos Humanos para o Cadastro Único (Auxílio Brasil), para fortalecer as visitas técnica e entrevista para averiguação cadastral e inclusão das famílias ano 2022.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10 de junho 2022.

Confresa-MT, 19 de outubro de 2022

_____

Daiana Cristina Dourado Bonfim Rosa

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"PROMOVE A RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA IRILENE ALVES ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE, o Termo de Cessão da Servidora IRILENE ALVES ANDRADE, matricula funcional 010205, celebrado entre o Município de Confresa-MT e Secretaria do Estado de Meio Ambiente, a partir de 18 de outubro de 2022

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 17 de outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2022.

Apostilamento de inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de itens e valores ao Contrato **Nº 76/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 084/2021 do Pregão nº 098/2021 da Prefeitura Municipal de Juara-MT sendo Materiais Ortopédicos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **76/2022,** tem o objetivo de inclusão de dotação orçamentária e remanejamento de itens e valores.**Processo Licitatório nº 120/2022** e Modalidade **Pregão Presencial nº 044/2022.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 8.686,73

ITEM	ITEM ADESÃO	BETHA	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2	2	12940	192731-0	20	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM -1,5	R$ 14,25	R$ 285,00
3	3	12941	192650-0	07	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM - 2,0	R$ 14,25	R$ 99,75
4	4	12942	192732-9	01	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM 2,5	R$ 14,29	R$ 14,29
19	24	133126307	257885-9	03	UND	FIXADORES TUBO A TUBO	R$ 1.469,24	R$ 4.407,72
32	42	115181	47495-9	01	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUROS	R$ 204,49	R$ 204,49
38	48	115159	341939-8	02	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 05 FUROS	R$ 165,15	R$ 330,30
39	49	115160	341939-8	01	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 06 FUROS	R$ 165,15	R$ 165,15
54	64	12967	79058-3	04	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 26	R$ 21,49	R$ 85,96
55	65	12968	79059-1	03	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 28	R$ 21,49	R$ 64,47
56	66	12970	79061-3	07	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 30	R$ 21,49	R$ 150,43
57	67	12972	372925-7	02	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 32	R$ 21,49	R$ 42,98
58	68	12974	79063-0	08	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 34	R$ 21,49	R$ 171,92
59	69	12983	79064-8	06	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 36	R$ 21,49	R$ 128,94
62	72	12986	79067-2	01	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 42	R$ 21,49	R$ 21,49
75	85	15015	79081-8	01	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 20	R$ 32,56	R$ 32,56
79	89	15024	79081-8	04	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 28	R$ 32,56	R$ 130,24
80	90	13170	79081-8	01	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N 30	R$ 32,56	R$ 32,56
82	92	15026	79081-8	02	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 40	R$ 32,56	R$ 65,12
84	94	15027	79081-8	01	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 50	R$ 32,56	R$ 32,56
88	108	115168	265462-8	03	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 08 FUROS	R$ 264,12	R$ 792,36
90	110	115169	265462-8	01	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 10 FUROS	R$ 264,12	R$ 264,12
105	176	12949	232560-8	17	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N.14	R$ 18,28	R$ 310,76
106	177	12950	79033-8	23	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 16	R$ 18,28	R$ 420,44
108	179	12952	79036-2	01	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 20	R$ 18,28	R$ 18,28
109	180	12953	79037-0	07	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 22	R$ 18,28	R$ 127,96
121	272	133126329	232594-2	08	UND	PINO DE SCHANZ	R$ 35,86	R$ 286,88
VALOR TOTAL							**R$ 8.686,73**	

INSERIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC -MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.255 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL -MAC (EMENDA 36000470692202200)

COD. RED.: 990 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600

VALOR R$ 8.686,73

ITEM	ITEM ADESÃO	BETHA	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2	2	12940	192731-0	20	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM -1,5	R$ 14,25	R$ 285,00
3	3	12941	192650-0	07	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM - 2,0	R$ 14,25	R$ 99,75
4	4	12942	192732-9	01	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM 2,5	R$ 14,29	R$ 14,29
19	24	133126307	257885-9	03	UND	FIXADORES TUBO A TUBO	R$ 1.469,24	R$ 4.407,72

32	42	115181	47495-9	01	UND	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUROS	R$ 204,49	R$ 204,49
38	48	115159	341939-8	02	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 05 FUROS	R$ 165,15	R$ 330,30
39	49	115160	341939-8	01	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 06 FUROS	R$ 165,15	R$ 165,15
54	64	12967	79058-3	04	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 26	R$ 21,49	R$ 85,96
55	65	12968	79059-1	03	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 28	R$ 21,49	R$ 64,47
56	66	12970	79061-3	07	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 30	R$ 21,49	R$ 150,43
57	67	12972	372925-7	02	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 32	R$ 21,49	R$ 42,98
58	68	12974	79063-0	08	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 34	R$ 21,49	R$ 171,92
59	69	12983	79064-8	06	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 36	R$ 21,49	R$ 128,94
62	72	12986	79067-2	01	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N. 42	R$ 21,49	R$ 21,49
75	85	15015	79081-8	01	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 20	R$ 32,56	R$ 32,56
79	89	15024	79081-8	04	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 28	R$ 32,56	R$ 130,24
80	90	13170	79081-8	01	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N 30	R$ 32,56	R$ 32,56
82	92	15026	79081-8	02	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 40	R$ 32,56	R$ 65,12
84	94	15027	79081-8	01	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 50	R$ 32,56	R$ 32,56
88	108	115168	265462-8	03	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 08 FUROS	R$ 264,12	R$ 792,36
90	110	115169	265462-8	01	UND	PLACA A/ COMP. ESTREITA 4,5 MM 10 FUROS	R$ 264,12	R$ 264,12
105	176	12949	232560-8	17	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N.14	R$ 18,28	R$ 310,76
106	177	12950	79033-8	23	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 16	R$ 18,28	R$ 420,44
108	179	12952	79036-2	01	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 20	R$ 18,28	R$ 18,28
109	180	12953	79037-0	07	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 22	R$ 18,28	R$ 127,96
121	272	133126329	232594-2	08	UND	PINO DE SCHANZ	R$ 35,86	R$ 286,88
VALOR TOTAL							**R$ 8.686,73**	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Ooutubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valor, para respectiva Dotação Orçamentária do Décimo Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Terceiro **Aditivo ao** Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

INSERIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05 – MAC – Média e Alta Complexidade

Projeto atividade: 2.061 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

Código Reduzido: 451 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0621

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0621

VALOR R$ 500.000,00

REDUZIR: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 05 – Mac – Media E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.061 – Manutenção/Encargos com Hospital Municipal; Código Reduzido: 450 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R$ 500.000,00

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 13 de outubro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023

LEI Nº 613/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$ 33.200.000,00 (Trinta e Três Milhões e Duzentos Mil Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$:	2.125.000,00
Receita de Contribuições	R$:	1.052.500,00
Receita Patrimonial	R$:	431.200,00
Receita de Serviços	R$:	300.000,00
Transferências Correntes	R$:	32.376.800,00
Outras Receitas Correntes	R$:	42.500,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	**R$:**	**4.700.000,00**
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	**R$:**	**35.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**31.593.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$:	10.000,00
Transferências de Capital	R$:	750.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**760.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R$:	597.000,00
Receitas de Serviços	R$:	250.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$:**	**847.000,00**
TOTAL GERAL	R$:	**33.200.000,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 33.200.000,00 (Trinta e Três Milhões e Duzentos Mil Reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	30.266.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	2.163.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	276.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	493.200,00
TOTAL	R$:	**33.200.000,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	1.720.000,00
Gabinete do Prefeito	R$:	1.399.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$:	2.703.000,00
Secretaria Municipal de Administração – RPPS	R$:	1.240.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$:	6.597.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R$:	795.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	8.105.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R$:	1.652.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Sustentado	R$:	1.834.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	5.320.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	1.065.000,00
Reserva de Contingência	R$:	276.800,00
Reserva de Contingência - RPPS	R$:	493.200,00
TOTAL	R$:	**33.200.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	1.720.000,00
03 –Essencial a Justiça	R$:	260.000,00
04-Administração	*R$:*	4.497.000,00
08-Assistência Social	*R$:*	1.652.000,00
09-Previdência Social	*R$:*	1.733.200,00
10-Saúde	*R$:*	8.105.000,00
12-Educação	*R$:*	6.597.000,00
13-Cultura	R$:	455.000,00
15-Urbanismo	R$:	2.950.000,00
17-Saneamento	R$:	330.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$:	120.000,00
20-Agricultura	R$:	1.714.000,00
25-Energia	R$:	220.000,00
26-Transporte	R$:	1.820.000,00
27-Desporto e Lazer	R$:	340.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	410.000,00
99-Reserva de Contingência – Prefeitura	R$:	276.800,00
TOTAL	R$:	**33.200.000,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	1.720.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	R$:	260.000,00
122-Administração Geral	R$:	5.612.000,00
123-Administração Financeira	R$:	655.000,00
124 – Controle Interno	R$:	265.000,00
241-Assistência ao Idoso	R$:	50.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$:	10.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	200.000,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.252.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	995.000,00
301-Atenção Básica	R$:	3.045.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	4.230.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	380.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	160.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	60.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$:	335.000,00
361-Ensino Fundamental	R$:	5.270.000,00
363 – Ensino Profissional	R$:	12.000,00
364-Ensino Superior	R$:	20.000,00
365-Educação Infantil	R$:	840.000,00
392-Difusão Cultural	R$:	455.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R$:	12.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$:	645.000,00
452-Serviços Urbanos	R$:	2.245.000,00
482-Habitação Urbana	R$:	60.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	330.000,00
542 – Controle Ambiental	R$:	120.000,00
606-Extensão Rural	R$:	252.000,00
608 – Promoção e Produção Agropecuária	R$:	150.000,00
695 - Turismo	R$:	105.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	220.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	1.820.000,00
813 – Lazer	R$:	235.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$:	30.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	380.000,00
997-Reserva de Contingência (RPPS)	R$:	493.200,00
999-Reserva de Contingência (Prefeitura)	R$:	276.800,00
TOTAL	R$:	**33.200.000,00**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	1.720.000,00
0002-Administração Superior	R$:	1.122.000,00
0003-Apoio as Comunidades Indígenas	R$:	34.000,00
0004-Sistema de Controle Interno	R$:	265.000,00
0005-Adminstração Geral	R$:	2.655.000,00
0006-Suporte Financeiro	R$:	48.000,00
0007-Encargos Especiais	R$:	410.000,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R$:	655.000,00
0009-Apoio Administrativo ao RPPS	R$:	245.000,00
0010-Regime Próprio de Previdência Social	R$:	995.000,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R$:	493.200,00
0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos	R$:	2.170.000,00
0013-Apoio ao Ensino Superior	R$:	20.000,00

0014-Apoio ao Ensino Médio	R$:	12.000,00
0015-Educação Indígena	R$:	155.000,00
0016-Merenda Escolar	R$:	335.000,00
0017-Educação Básica Pública	R$:	3.710.000,00
0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R$:	195.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural	R$:	255.000,00
0020-Promoção de Eventos Culturais	R$:	200.000,00
0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R$:	235.000,00
0023-Atenção Básica	R$:	2.985.000,00
0024-Gestão do SUS	R$:	230.000,00
0025-Média e Alta Complexidade	R$:	4.230.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R$:	160.000,00
0027-Vigilância em Saúde	R$:	60.000,00
0028-Assistência Farmacêutica	R$:	380.000,00
0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R$:	1.360.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R$:	50.000,00
0031-Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	R$:	10.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R$:	200.000,00
0034-FUPIS – Investimentos Sociais	R$:	12.000,00
0035-Desenvolvimento da Agricultura	R$:	1.312.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural	R$:	305.000,00
0037-Proteção ao Meio Ambiente	R$:	120.000,00
0038-Administração de Obras e Serviços Públicos	R$:	2.295.000,00
0039-Planejamento Urbano	R$:	655.000,00
0040-Iluminação Pública	R$:	220.000,00
0041-Conservação de Estradas de Rodagem	R$:	1.820.000,00
0042-Saneamento	R$:	330.000,00
0044-Desenvolvimento Turístico	R$:	105.000,00
0045-COVID 19	R$:	70.000,00
0046 – Rota do Peixe	R$:	85.000,00
0099-Reserva de Contingência – (Prefeitura)	R$:	276.800,00
TOTAL	R$:	**33.200.000,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 11.490.200,00 (Onze Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil e Duzentos Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.440.000,00
II - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R$:	200.000,00
III – FUPIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R$:	12.000,00
IV – Fundo Municipal de Saúde	R$:	8.105.000,00
V – Fundo Municipal de Previdência Social	R$:	1.733.200,00
TOTAL	R$:	**11.490.200,00**

Artigo 5º. – O Orçamento Fiscal do Município, abrangendo os órgãos da Administração Direta é de R$ 21.709.800,00 (Vinte e Um Milhões, Setecentos e Nove Mil e Oitocentos Reais), conforme discriminação:

01 - Legislativo	R$:	1.720.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R$:	1.399.000,00
03 -Secretaria Municipal de Administração	R$:	2.703.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	R$:	6.597.000,00
05 - Secretaria Mun.de Cultura,Desporto e Lazer	R$:	795.000,00
08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado	R$:	1.834.000,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	5.320.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	1.065.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R$:	276.800,00
TOTAL:	**R$:**	**21.709.800,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 22 Lei nº 607, de 29 de julho de 2022, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 21 de setembro de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1164/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa CONSTRUTORA ADJU EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.906.575/0001-64, para EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU (CORAÇÃO) CONQUISTA" EM ROTATÓRIA LOCALIZADA NA RUA DOS CAJUEIROS. O valor total a ser pago será de R$ 32.987,23 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 19 de outubro de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: M R FERNANDES – EPP – CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 116.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 14/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 16 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E M R FERNANDES – EPP. MARCOS ROBERTO FERNANDES, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 788/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS DO GÊNERO, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ sob nº 34.925.161/0001-08.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 550 e 408.

VALOR CONTRATADO: R$ 14.555,30 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: DANSLEY ALVES BRAS, matrícula 1072.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 29/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA MARCIO RODRIGUES BARREIRA, Representante Legal.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 206/2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão, COORD. DE CULT. DESP. E LAZER, o servidor **CELSO SANTANA DOS ANJOS** portador da cédula de identidade RG nº 082****-5, expedida pela SSP/MT e do CPF 514***.***-49, a partir 20 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 981/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ sob nº 41.424.264/0001-50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 064.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 16/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 15 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI. WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 788/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS DO GÊNERO, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – CNPJ sob nº 26.875.998/0001-61.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 550 e 408.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.038,50 (três mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: DANSLEY ALVES BRAS, matrícula 1072.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 29/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA WESLEY FRANCO OLIVEIRA, Representante Legal.

CONTABILIDADE
LOA 2023 E SEUS ANEXOS

Declaramos que a LOA - Lei Orçamentária Anual 2023 e seus anexos do Município de Conquista D' Oeste-MT, encontram-se publicados no site desta prefeitura https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/Transparenci...

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP – CNPJ sob nº 70.429.956/0001-99.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 116.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.893,00 (seis mil e oitocentos e noventa e três reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 19/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 19 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, OLMIR IORIS, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALE MAGASIN COM. E SERV. DE INFORMATICA EIRELI-ME - CNPJ sob nº 15.252.973/0001-95.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 042, 066, 116 e 155.

VALOR CONTRATADO: R$ 38.274,00 (trinta e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 14/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 12 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E VALE MAGASIN COM. E SERV. DE INFORMATICA EIRELI, JULIANA ELOIZA PRIAMO, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: M R FERNANDES – EPP – CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 042, 066, 116 e 155.

VALOR CONTRATADO: R$ 21.356,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 14/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 12 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E M R FERNANDES – EPP. MARCOS ROBERTO FERNANDES, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SUPER SOFT INFORMATICA LTDA - CNPJ sob nº 03.831.877/0001-12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 042 e 166.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.376,00 (quatro mil e trezentos e setenta e seis reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 14/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 19 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME, LUCIANA GARCIA SANCHEZ LAQUILA, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO ESPECIALIZADO PARA GRAVAÇÃO DO ÁUDIO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: NATALYA TOMBINI VELOZO – CNPJ sob nº 29.028.025/0001-85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 247.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: DANSLEY ALVES BRAS, matrícula 1072.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 26/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA MARCIO RODRIGUES BARREIRA, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA – CNPJ sob nº 05.083.549/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 116.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.415,00 (seis mil e quatrocentos e quinze reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 19/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 19 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E H CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA. LUIZ CARLOS MACHADO, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 788/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS DO GÊNERO, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ sob nº 10.173.758/0001-85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 116.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.415,00 (seis mil e quatrocentos e quinze reais).

DA FISCALIZAÇÃO: DANSLEY ALVES BRAS, matrícula 1072.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 29/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA ME LOURIVAL LOPES DOS REIS, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/2021

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e R.K. Almeida Lino Epp:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2***347-*, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.202.302-**, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, R.K. ALMEIDA LINO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.257.713/0001-78, com sede na Av 20 de Dezembro, n.º 536, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal, REGIANE KARINE DE ALMEIDA LINO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.336.731-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o Sexto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço **n.º** 088/2021, oriunda do Pregão Presencial n.º 053/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sexto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 088/2021**, celebrado entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, tem como base legal o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Sexto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 088/2021, a Revisão de Preços do item 01 – COMBUSTIVEL – (DIESEL COMUM), com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos) para R$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA III

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Sexto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.

º **088/2021,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da União – DOU, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Sexto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço **n.º** 088/2021, em 02 **(duas)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 18 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 ORGÃO GERENCIADOR OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º ***.202.302-**	R.K. ALMEIDA LINO EPP LTDA CNPJ/MF N.º 22.257.713/0001-78 FORNECEDOR REGISTRADO REGIANE KARINE DE ALMEIDA LINO Representante Legal CPF/MF N.º ***.336.731-**

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º ***.700.532-**	**SIMONE DANIELA CZYCZA** CPF/MF n.º ***.610.271-**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 138/2022 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 138/2022 **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.**

a) Processo Nr.: 138/2022

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro de Preço 182/2022

c) Data Homologação: 19/10/2022

d) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK- UP CABINE DUPLA".**

EXTRATO DO CONTRATO 092/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Q***, S/N° Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** CNPJ 28.258.221/0001-83 endereçada logradouro: Av. Alexandre Ferronato, Número: 60, Complemento: ********, CEP: 78.557-247, Bairro/Distrito: Setor Industrial, Município: Sinop, Uf: MT, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK- UP CABINE DUPLA".

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 126.400,00 (Cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 24 de Outubro de 2022 até 24 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT 19 de Outubro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053.997/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SMADHPD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2022 às **15H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 19 de Outubro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,** das empresas **HABILITADAS** referente **TOMADA DE PREÇO N° 013/2022/PMC**, processo administrativo nº 062.789/2022, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE* ***CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA*** *– TIPOLOGIA III, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE N° 902201/2020/MMFDH/CAIXA.*

DATA DA SESSÃO: Abertura dos envelopes das **Propostas de Preços** será no dia **21/10/2022 às 15h00min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65)

3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

.

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046.284/2021)

TOMADA DE PREÇO N° 016/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM PASSAREDO, PORTE III**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 15h00min. (quinze horas) do dia 04 de novembro de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041.777/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO/COMPRA DE 01 (UM) **VEÍCULO AUTOMOTOR** - ANO 2022 - ZERO KM - SEM USO - MODELO PICK UP (PICAPE) - CABINE DUPLA", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS DE CUIABÁ/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2022 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 19 de Outubro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) OSMAR RIZZI, matrícula funcional n° 365 efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e Posturas como Fiscal Titular e RONI DOS SANTOS AVELINO matrícula funcional n° 1705, efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 087/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução de projeto de obra de reforma do posto de saúde da comunidade Vila Cabaçal no município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de outubro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso II, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 134/2022, Dispensa de Licitação nº 056/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: EXPEDITO PEREIRA DE FIGUEIREDO 36572195104, inscrita no CNPJ nº 44.891.258/0001-09, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Curvelândia/MT, 19 de outubro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), RONI DOS SANTOS AVELINO matrícula funcional n° 1705 efetivo(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS como Fiscal Titular e OSMAR RIZZI matrícula funcional n° 365, efetivo(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 086/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução de projeto de obra de reforma do posto de saúde da comunidade Santa Rita no município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de outubro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 272/2022 - CONTRATADO(a): ANDERSON PAIXÃO SILVA DE JEUS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Infraestrutura. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **03 Outubro de 2022**

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO: **60 (SESSENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA - ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EDITAL N.º 001/2022/SEMED

EDITAL N.º 001/2022/SEMED

INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO

DA ABERTURA

1- A Prefeitura Municipal de Diamantino MT, através da Secretaria Municipal de Educação em parceira com A Faculdade de Ciência da Saúde (FACIS) e o Centro de Estudos e Pesquisas Acadêmicas (CEPA), através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), tornam público a abertura de ingresso especial no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em **Metodologia e Didática do Ensino**, institucionalizado por meio da Resolução n.º 003/2020 do Conselho Universitário (CONSUNI), a ser ofertado no Campus Universitário “Francisco Ferreira Mendes” em Diamantino-MT.

DAS VAGAS E PÚBLICO ALVO

2. Considerando o não preenchimento de todas as vagas ofertadas no processo seletivo realizado através do edital n.º 005/2021 e seus complementares, estão sendo abertas **25 (vinte e cinco)** vagas a serem preenchidas por interessados que cumprirem os itens 5 e 6 deste edital.

3. O curso tem como público alvo portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento e que tenham interesse pela temática da Metodologia e Didática do Ensino.

DAS INCRIÇÕES

4- As inscrições deverão ser realizadas a partir das 7:00 horas do dia 20/10/2022 até as13:00h do dia 21/10/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

Só poderão realizar a inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que possuir curso de nível superior legalmente reconhecido na data de realização da matrícula.

DA SELEÇÃO

5-O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção a ser designada pela Secretária Municipal de Educação.

DA CARTA DE INTENÇÃO

6- No anexo I deste edital, encontra-se o modelo da carta de intenção com os itens que serão avaliados.

7- Este modelo servirá para o candidato produzir sua carta de intenção e no momento de realizar sua inscrição o candidato deverá transferir o texto para os campos de inscrição.

8- Não é necessário anexar nenhum documento no ato de inscrição.

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9- O resultado preliminar da avaliação da Carta de Intenção será divulgado no dia **24/10/2. 022.**

10- Caberá recurso do resultado preliminar da avaliação devendo este ser fundamentado com as razões que o candidato julgar pertinente até **25/10/2. 022.**

11- Este recurso deverá ser analisado pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação no dia **27/10/2.022**.

12-Recursos enviados após o dia e horário estipulado não serão apreciados.

13- O resultado da interposição de recurso e o resultado final do processo seletivo, serão divulgados no dia 27/10/2.022.

14. Não haverá nota de corte, sendo aprovados os **25 (vinte e cinco)** candidatos com as maiores pontuações em ordem decrescente.

15. Em caso de empate na última vaga da lista de aprovados, será convocado o candidato que apresentar maior idade.

DA MATRÍCULA

16. O candidato aprovado deverá comparecer ao Câmpus Universitário de Diamantino/Centro de Estudos e Pesquisas Acadêmicas, no dia 28/10/2. 022, para realizar a sua matrícula.

17. A matrícula do candidato somente será efetivada com a entrega dos seguintes documentos:

a) Formulário de solicitação de matrícula (entregue pela UNEMAT no ato da matrícula);

b) Cópia da Carteira de Identificação Pessoal (Rg, Habilitação ou Carteira Profissional);

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Cópia do Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) Cópia do Diploma de Curso de Graduação ou Declaração de Conclusão do referido Curso (autenticado em cartório ou com apresentação do documento original);

g) Cópia do Histórico Escolar (autenticado em cartório ou com apresentação do documento original);

h) Assinatura e entrega do contrato que regulamentará a relação do aluno junto ao Curso de Especialização em Metodologia e Didática do Ensino.

18. O candidato aprovado que não realizar sua matrícula dentro do prazo estipulado, perderá o direito a vaga, sendo convocado o candidato melhor classificado no resultado final do processo seletivo.

DO CRONOGRAMA

19. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados e etapas deste processo seletivo.

cronograma

Etapa	Data	Horário
Período de inscrições	**20/10 a 21/10 de 2.022.**	**Até as 13:00 horas**
Divulgação preliminar do resultado da avaliação da Carta de Intenção	**Até 24/10/2.022**	**Até 13:00 horas**
Interposição de recurso do resultado preliminar da avaliação da Carta de Intenção	**Até 25/10/2.022**	**Até 13:00 horas**
Resultado da interposição de recurso e resultado final do processo seletivo	**27/10/2022**	**Até 13:00 horas**
Realização de matrícula no CEPA – Centro de Estudos e Pesquisas Acadêmicas	**28/10/2.022**	**Ate as 21:00 horas.**
Aula Inaugural e início do primeiro módulo	**03/11/2.022**	

DISPOSIÇÕES FINAIS

20 Para dirimir qualquer dúvida ou pedido de informação o candidato poderá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do email (assesso-riapedagoicasmec@htomail.com) ou diretamente pelo endereço e telefones citados no rodapé deste edital.

21. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e instruções constantes neste edital, em seus anexos e editais complementares que venham a ser publicados.

22. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

23. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

Diamantino-MT, 18 de Outubro de 2022.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na rede publica de ensino (apresentar documento comprobatório). Obs-0,5 ponto por ano trabalhado limitado a 04 pontos.	4,0
Apresentação de cursos de formação (01 ponto para cada 100 cem horas limitado a 300 horas).	3,0
Descrição dos argumentos e motivações que levam o candidato a pleitear uma vaga nesse curso.	3,0

CARTA DE INTENÇÃO
Descreva seus argumentos e motivações que te levam a pleitear uma vaga nesse curso.
Descreva sua experiência profissional, formação, planos futuros, cursos de qualificação, principais habilidades e competências

SETOR RH
ERRATA DO DECRETO Nº 221/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.078, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Correção:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II DO DECRETO Nº 221/2022

Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
156º	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA GALDINO
157º	INGRID FERREIRA DA SILVA
1º	JOVAN GUSMÃO
11º	DIOGENES GONÇLAVES DA SILVA
17º	MAIZA BARBARA OLIVEIRA DA SILVA
21º	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA
23º	GERALDO SENA LIMA
30º	WALLEFY RYHAN BONFIM OLIVEIRA

LEIA-SE:

ANEXO II DO DECRETO Nº 200/2022

ANEXO II DO DECRETO Nº 221/2022

Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
156º	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA GALDINO
157º	INGRID FERREIRA DA SILVA
54º	Anderson Thiago dos Santos Fideles
55º	Ana Clara Silva de Souza
57º	Idivania Maria Rocha Santiago dos Anjos
65º	Anna Beatriz Rebelo Barata
67º	Cacilda Januária Padilha
70º	Milaine Meure de Souza

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2022.

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 070/2022.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar Nº 070/2022.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NIVEL ATUAL	CLASSE/NIVEL ATUAL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
6457-1	AGDA FERNANDA DA SILVA	PROF. SERIES INICIAIS	B-01	B-02	R$ 4.784,56	R$ 5.639,39
750-1	AELENIL SEBASTIANA F. DOS SANTOS	MAN. DE INF.ESTR. PROF.	B-07	C-07	R$ 4.595,20	R$ 5.207,90

SETOR RH
DECRETO Nº 227/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender

interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, mas os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 227/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL
Comprovante de Escolaridade
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**

Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 227/2022

013 - 013 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
03º	ROGERIO TOLEDO SANTOS

SETOR RH
DECRETO Nº 226/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30(trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com ao item 16 do Edital nº 005/2022, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 226/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar);**
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 Anos)
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração Não Infringiu as Leis que fundamental este edital.
Comprovante de Escolaridade

Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMITIDA NO SETOR DE RH)**
Conta Salário **(BANCO BRADESCO)**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO Nº 226/2022

007 - 007 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
003º	AMANDA PALMIERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Eu, Edimicio Pereira de Lima, Eng. Civil, CREA NACIONAL 260631614-2, domiciliado na cidade de Dom Aquino, Av. Castelo Branco, n° 145, referente aos serviços de Fiscalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO RAIO X E INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA 13,8KV – 220V/127V, PARA IMPLANTAÇÃO DO RAIO X DA SECRETARIA DE SAÚDE, localizada em DOM AQUINO - MT, conforme contrato nº 032/2022, declara que a Obra está sendo paralisada pelo motivo de aprovação da Energisa ter vencido a espera de nova aprovação do projeto, a qual a Empresa contratada VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 2998, sala 6 Bairro Pico do Amor, CEP 78.065-120, município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob n° 36.969.897-0001-03.

Sem mais para o momento.

Dom Aquino-MT, 05 de outubro de 2022.

EDIMICIO PEREIRA DE LIMA

ENG. CIVIL – CREA NACIONAL N° 260631614-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 1323/2022

Decreto nº 1323/2022 de 1° de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1100/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 630. 012,56 (Seiscentos e trinta mil e doze reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0003.20007 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO **268**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14. 000,00
	SUBTOTAL	**14. 000,00**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
003.12.361. 0042.10089 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO , COMBI, VANS, CAMION **145**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	595. 000,00
004.12.361. 0050.20144 **Cód. Reduzido**	MANUT.E ENCARGOS COM MAGISTERIO/ FUNDEB 70% **495**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1. 200,00
	SUBTOTAL	**596. 200,00**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0015.20080 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **419**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12. 002,56
002.08.244. 0015.20081 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL P **421**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	6. 700,00

Cód. Reduzido 423

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.110,00
SUBTOTAL	**19.812,56**
TOTAL	**630.012,56**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
002.17.512. 0076.20044 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO **527**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
	SUBTOTAL	**10. 000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.122. 0003.20045 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS **358**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4. 000,00
	SUBTOTAL	**4. 000,00**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
003.12.361. 0042.10081 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES **144**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	595. 000,00
004.12.361. 0050.20145 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDEB 30% **500**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1. 200,00
	SUBTOTAL	**596. 200,00**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0015.20080 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **418**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12. 002,56
002.08.244. 0015.20081 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL P **190**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	6. 700,00
Cód. Reduzido	**422**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1. 110,00
	SUBTOTAL	**19. 812,56**
	TOTAL	**630. 012,56**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

AO UM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1324/2022

DECRETO Nº 1324/2022 DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1180/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 3.732.874,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
Cód. Reduzido	**587**	
001.15.451. 0011.10048	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS, DRENA	
25000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCICIOS ANTERIOR	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.732. 874,00
	SUBTOTAL	**3.732. 874,00**
	TOTAL	**3.732. 874,00**

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS – EXERCICIO ANTERIOR, no valor de R$ 3.732.874,00 (três milhões setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL **3.732.874,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1325/2022

Decreto nº 1325/2022 de 5 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1181/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3. 648.317,85 (Tres milhoes e seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0003.20003 **Cód. Reduzido**	MANUT. ENCARGOS COM ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO **253**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11. 457,00
	SUBTOTAL	**11. 457,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0003.10008 **Cód. Reduzido**	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS **22**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.04.122.0003.10009 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Cód. Reduzido 20

279,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	26. 400,00
	SUBTOTAL	**26. 679,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301. 0075.20008 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SEC. DE SAÚDE **275**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5. 000,00
002.10.301. 0075.10019 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/ MOTOS/BICICLETAS **35**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180. 831,55
002.10.301. 0075.10022 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/ HOSPITAL **33**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155. 000,00
002.10.301. 0075.10023 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/FUNDO MUN. SAÚD **28**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82. 854,92
002.10.301. 0075.20009 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **40**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	316. 444,00
Cód. Reduzido	**287**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20. 000,00
Cód. Reduzido	**294**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6. 200,00
002.10.301. 0075.20010 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **44**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5. 000,00
002.10.301. 0075.20011 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA **300**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250. 000,00
002.10.301. 0075.20017 **Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF **41**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	62. 053,00
Cód. Reduzido	**510**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	37. 200,00
Cód. Reduzido	**512**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11. 688,00
Cód. Reduzido	**514**	

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.024,00
002.10.301.0075.20019 **Cód. Reduzido**	MANUT. DO PROGRAMA DO PAICI - ESTADO **56**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.473,75
002.10.301.0075.20025 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM CASA DE APOIO **54**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**316**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.586,00
002.10.301.0075.20142 **Cód. Reduzido**	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES BASICAS DE SAU **491**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	SUBTOTAL	**1.231.355,22**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
002.23.122.0003.20032 **Cód. Reduzido**	MANUT. DO CONS. INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIENTAL MÉDIO A **66**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.737,97
003.20.122.0004.20035 **Cód. Reduzido**	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO **520**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.450,00

Cód. Reduzido 3390390000	**522** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.906,26
004.14.423.0003.10033 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQTOS, MOVEIS E UTENSILIO DEPTO INDÍGENAS **75**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.975,00
	SUBTOTAL	**99.069,23**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.04.122.0003.10058 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS **90**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.300,00
001.04.122.0003.20042 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA **93**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	275.870,00
Cód. Reduzido	**333**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.171,00
Cód. Reduzido	**336**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	300.000,00
001.26.782.0260.10044 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES **109**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.945,95
002.17.512.0076.20044 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO **346**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.061,00
Cód. Reduzido	**348**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**1.330.347,95**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.122.0003.20045 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS **355**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.864,00
Cód. Reduzido	**357**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00

Cód. Reduzido	**359**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.11.331.0084.20046 **Cód. Reduzido**	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP **125**	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	201.603,90
001.28.843.0003.20050 **Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA **124**	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	520,55
	SUBTOTAL	**213.488,45**
12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	

001.12.361.0042.10072 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/GAB SE. EDUCACAO

Cód. Reduzido 128

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.27.812.0007.20052 MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 368

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 371

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

003.12.361.0035.20112 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPIO

Cód. Reduzido 377

150,00

102,00

15.388,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.300,00
003.12.361.0042.20060 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO **381**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800,00
004.12.361.0050.20144 **Cód. Reduzido**	MANUT.E ENCARGOS COM MAGISTERIO/ FUNDEB 70% **495**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	615.239,00
Cód. Reduzido	**496**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.940,00
007.13.392.0048.20073 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA **172**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	9.878,00
Cód. Reduzido	**392**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.074,00
	SUBTOTAL	**732.871,00**
13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0015.20081 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL P **421**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	3.050,00
	SUBTOTAL	**3.050,00**
	TOTAL	**3.648.317,85**

Art. 2º - O Credito Adicional aberto pelo artigo anterior, será coberto com o Excesso/Espectativa de Excesso de Arrecadação verificado no balanço financeiro do exercício corrente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 097/2018, que celebram o município de Gaúcha Do Norte e Jungle Consultoria E Soluções Ltda., como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **JUNGLE CONSUTORIA E SOLUÇOES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23 estabelecida na cidade de Vicosa à Av P. H . Rofles, neste ato representado por Alessandro De Freitas Teixeira, Carteira de Identidade nº. M7721086 CPF nº 999.593.566-04 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada decorrente da dispensa de Licitação 003/2018 fazendo parte integral deste o **Processo Administrativo nº. 083/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **DISPENSA Nº. 008/2018**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO do contrato nº 097/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Primeira e Terceira – do Objeto e Vigência, inciso 3.13 do contrato originário, referente ao **Processo Administrativo nº. 083/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **DISPENSA Nº. 008/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – da Forma e execução de Vigência, do contrato originário o total de **12(doze) meses.**

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 26/10/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório. Diante do prazo ele também terá seus valores acrescidos no total de 7.294,68 (sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) pagos em doze parcelas de 607,89 (seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais, conforme descrito nas cláusulas de valores 1.1 do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula quarta, inciso 4.2 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da Secretaria Municipal de Assistência Social dar continuidade nos serviços prestados em locação de software pois esse tipo de serviço é prestado de forma continuada, havendo a necessidade do uso diariamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00

COD REDUZIDO: 418

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de 26/10/2022, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JUNGLE CONSUTORIA E SOLUÇOES LTDA

CNPJ nº 08.582.479/0001-23

CONTRATADO

.....

FSICAL DE CONTRATO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

_____ _____

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ATA DE SRP Nº 014/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 014/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL**, onde será fornecido pela empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 24.717.067/0001-00, conforme solicitado pelas secretarias municipais do município de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte, 19 de outubro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 058/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada em fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, para atender todas as secretarias municipais, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **01/11/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 19 de outubro de 202.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT e ordenadora de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a escolha da empresa VM UNIFORMES CONFEÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.984.739/0001-97, pelo valor global de R$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais), para o fornecimento do objeto descrito nos autos deste processo. Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos mesmos. Considerando o parecer jurídico pela legalidade da compra direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação da empresa VM UNIFORMES CONFEÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.984.739/0001-97, para o fornecimento dos serviços elencados nos autos deste processo, pelo valor global de R$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais). Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 19 de outubro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

RESOLUÇÃO Nº002 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, e ainda considerando a Resolução nº 001 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, RESOLVE: Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid – 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade." Art. 2º - Estabelecer o dia 27 de outubro de 2022 para realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 3º - Garantir a participação de crianças e adolescentes na Comissão Organizadora. Art. 4º - As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados (as) na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso. Art. 5º - O Regimento Interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 6º - O documento orientador será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e disporá sobre as orientações da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Glória D ´Oeste, 04 de outubro de 2022. Kelly Ketlehyn Teles Rodrigues Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE DESISTÊNCIA

SR. JOÃO BASTISTA DE SOUZA, *brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* ***CPF*** *n.º 042699191-59,*, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste-MT, Centro, *na 1º eleição Unificada, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Glória D Oeste-MT,* candidato(a) mais votado - classificado(a) em 8º lugar para o provimento do cargo Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste-MT.

MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE OUTUBRO DE 2022

JOÃO BASTISTA DE SOUZA

EDITAL N.º 009/2022 – CMDCA EDITAL DE CONVOCAÇÃODO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE – MT – QUADRIÊNIO 2020/2023

A presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente de Glória D' Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 565/2015 - Lei Municipal nº655/2019 e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA:

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONVOCAR** o 9º (Oitavo) candidato mais votado habilitado nas eleições Unificadas, para Membros do Conselheiro Tutelar do Município de Glória D' Oeste-MT .

Artigo 2º - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como ***membro de Conselheiro Tutelar.***

CONVOCADO:

Sr. JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA, *brasileiro, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* ***CPF*** *n.º 031992041-04, residente e domiciliada no município de Glória D' Oeste-MT A Rua Antenor Paulino, candidato eleito em 9º (nono) lugar, na 1º eleição Unificada, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Glória D Oeste- MT, para o quadriênio 2020/2023.*

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4; Declaração de bens e valores; Declaração de Antecedentes Criminais; Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização de Processo Disciplinar); Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

.

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

KELLY KETLHYN TELES RODRIGUES Presidente CMDCA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para captação de recursos, controle e avaliação em saúde pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste – MT, à empresa : FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA, CNPJ n° 44.052.064/0001-01.

Glória D'Oeste/MT, 18 de Outubro de 2022.

GUEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

Publique – se.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA D´OESTE-MT.

Ata da 08° reunião do Conselho Municipal de Saúde C.M.S, realizada no dia 27 (vinte e sete) de Outubro de 2021 as 16:00 horas, reuniram- se no prédio da Secretária Municipal de Saúde os membros do conselho: Cleide tofolete Villacien, Maria de Lourdes Bernardo Dionisio, Valdomiro Alexandre Silva Barros, Maria Serafin Borges Borgato, Kepury de Carvalho, e a presidente do Conselho Jaqueline Oliveira Mateus. A reunião deu-se início com a palavra da presidente que agradeceu a todos pela presença, lembrando que é de suma importância a participação de todos. A secretaria do Conselho Kepury de Carvalho apresentou a seguinte pauta: Doação da ambulância VW/NOVA SAVEIRO CS, placa: NJP9152/MT, no qual, foi passado pela secretária de Saúde Rosalina Rodrigues da Silva que não pôde comparecer, que o município possui outros 7 veículos para transporte dos pacientes, sendo 1 Doblo, 1 Montana,1 Semi UTI, 1 Hilux, 1 Saveiro G5, 1 Gol, e 1 Van de 14 lugares, todos em condições adequadas para trabalhar, porem este veículo sugerido para doação não está apto para transportar pacientes, devido a isso foram adquiridos pelo município outros veículos novos, para dar maior qualidade de atendimento aos munícipes.

Sendo assim, foi colocado a pauta para aprovação dos membros, que em comum acordo foi aprovado sem ressalvas. Segue assinada por todos.

Glória D`Oeste, 27 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.39/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.39/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 053/2022, de 01 de setembro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADO** Sr. ***DIOGO GONÇALVES CORREA***, CPF Nº. 018.***. ***.66, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - O **CONTRATADO** receberá R$ 1.161,81 (Um mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 13 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DIOGO GONÇALVES CORREA

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 270/2022

PORTARIA DLC N° 270/2022

DATA: 19 de outubro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suelen Cezario Diperro, inscrita no CPF n° ***.168.541-**, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos

oriundos do **Credenciamento nº 002/2022 - Inexigibilidade nº 011/2022**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e os fornecedores abaixo relacionados, conforme segue:

Contrato n° 111/2022 firmado junto a empresa **DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.945.034/0001-73.

Contrato n° 112/2022 firmado junto a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95.

Contrato n° 113/2022 firmado junto a empresa **B. A. DA ROCHA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.615/0001-09.

Contrato n° 114/2022 firmado junto a empresa **J C ROMANOWSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.033/0001-75.

Art. 2° - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, portadora do CPF n° ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 19 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.945.034/0001-73.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022

VIGÊNCIA: 18/10/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022

VIGÊNCIA: 18/10/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.615/0001-09.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022

VIGÊNCIA: 18/10/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.033/0001-75.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022

VIGÊNCIA: 18/10/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 453, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 453, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 039/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 010/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 010/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 09.007.714/00001-04 e AUTO POSTO FILO LTDA, CNPJ nº 15.347.446/0001-64:**

1 – LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF: 936.752.671-72

CARGO: Gerente de Controle e Conferência de Materiais.

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 18 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 454, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 454, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória,*** *ao servidorefetivo* ***Sr. Enok Ferreira Portela."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso II, a Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 12, incisos II, da Lei Municipal n. º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 944 de 20 de maio de 2016 que altera a Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, Lei Municipal nº 827/2014 dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 007 de 19 de janeiro de 2022;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor **Sr. Erok Ferreira Portela** brasileiro, portador do RG n.º 771.895 SSP/MT, e do CPF sob n.º 035.067.701-87, residente e domiciliado no Município de Itiquira, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "VI", lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 155, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2022.01.00012P**, a partirde **10/09/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de **10 de setembro de 2022**, e efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 19 de outubro de 2022.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI N.º 2.126, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

LEI N.º 2.126, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dá ao Complexo Esportivo do Bairro "Zé Araçá", a Denominação de "Fábio Martins Pereira".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O complexo esportivo do bairro "Zé Araçá", passa a denominar-se "FÁBIO MARTINS PEREIRA", como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida, à sociedade, por este senhor, exemplo a ser seguido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara/MT, em 17 de outubro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 52/2022

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 02242/2022, DISPENSA nº. 052/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 17/10/2022. **AQUISIÇÃO DE SUPLIMENTOS ALIMENTARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO PACIENTE KEVIN MENDES DE OLIVEIRA, PORTADOR DE DOENÇA NEURODEGENERATIVA**. Tendo como fornecedor a empresa **OPUS FARMA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 22.053.641/0001-47, no valor de R$ 7.710,00 (Sete mil e setecentos e dez reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 19 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$ 4.040,67 (QUATRO MIL, QUARENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS**

VIGÊNCIA:01/08/2022 a 16/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$ 4.040,67 (QUATRO MIL, QUARENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS**

VIGÊNCIA:20/07/2022 a 16/12/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 019/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **NELSINA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$ 4.040,67 (QUATRO MIL, QUARENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS**

VIGÊNCIA:24/08/2022 a 16/12/2022

DECRETO Nº097/2022 DE 18 OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA		
	NOME	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA	1º
2	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	2º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

m) Atestado médico de aptidão física (original)

n) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

o) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 18 de outubro de 2022.

VALCECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/ 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/ 2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Contratação de show musical da banda savana para o reveillon 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **S B N LTDA ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.544. 513/0001-14 estabelecida na Rua Borges de Medeiros, 2079, Vl Industrial, CEP: 85.904-230, no Município de Toledo/PR.

Valor Global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Juara - MT 19 de outubro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

PREV-JUARA
PORTARIAS PREVJUARA

PORTARIA N.º 019/PREV-JUARA/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra.Amara Moreira da Silva Ramos.****"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005, c/c Art. 83-A, inciso I, II, III e § único da Lei Municipal nº. 1.797/2006, que altera a Lei Municipal nº 1.656/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT; e Lei Complementar nº. 143 de 31 de Março de 2016 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salário, fixa o quadro de pessoal e sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Juara, e Lei Municipal nº 2.988/2022 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2022;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Amara Moreira da Silva Ramos,** brasileira, portadora do RG n.º 1022510-2 SJ/MT e do CPF nº. 571.488.641-00, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "D", Nível "11", com carga horária de 160 horas mensais, lotada na Câmara Municipal de Juara, devidamente matriculada sob o n° 03, contando com **30 anos e 362 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 03/10/2022,** conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2022.04.00021P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 13 de outubro de 2022.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 020/PREV-JUARA/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidora Sra. Neurides Tomaz Silva".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT e Lei Municipal nº 2.988, de 18 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Neurides Tomaz Silva**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1852241-6 SSP/MT e CPF sob o nº 309.035.481-00, servidora efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 horas mensais, matricula nº 2339, contando com **19 anos e 28 dias** de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2022.02.00017P**, **a partir de 03/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **03 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 13 de outubro de 2022.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021/PREV-JUARA/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição-Permanentea servidora ***Sra.Rosangela Cristina Santelli****".*

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, parágrafo 1º, incisos III, alínea "a", § 5º da CF/88 com redação da EC 41/2003, c/c art. 12 inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº 1.656/2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 069/2010 Transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal nº 2.988/2022 que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, referente ao ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição - Permanente, a servidora **Sra. Rosangela Cristina Santelli**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 3.881.219-0 SSP/PR, e CPF nº 639.352.369-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; matricula nº 4312, 160 horas mensais, contando com 32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais,conforme processo administrativo do **PREV-JUARA nº. 2022.04. 00011P, n.º** a partir de **03/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 03 de outubrode 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 14 de outubro de 2022.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviços na organização de evento (som, iluminação, decoração e espaço físico) para o VI festival de dança, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **THYAGO DOS SANTOS SILVA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 13.350.647/0001-95, residente na Rod BR 338 km01, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT

Valor Global: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

Juara - MT 19 de outubro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 080/2022.

Assunto: Prestação de serviços na organização de evento (som, iluminação, decoração e espaço físico) para o VI festival de dança, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Contratada: THYAGO DOS SANTOS SILVA, inscrito com o CNPJ sob o n0 13.350.647/0001-95, residente na Rod BR 338 km01, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 19 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2022.

Assunto: Contratação de show musical da banda savana para o reveillon 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Contratada: S B N LTDA ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.544. 513/0001-14 estabelecida na Rua Borges de Medeiros, 2079, VI Industrial, CEP: 85.904-230, no Município de Toledo/PR.

Valor Global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 032/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 19 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.838/2022

Decreto nº 1.838, de 19 de outubro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.027/2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na dotação abaixo discriminada:

12. 001	Divisão de Atividades Esportivas
27	Desporto e Lazer
27. 812	Desporto Comunitário
27. 812. 0022	Emendas Parlamentares
27. 812. 0022. 2447	Emenda Parlamentar nº 028/2021 - Ver. José Mercedes Galvão Filho e Marta Dalpiaz Nepomuceno – Termo de Colaboração / Termo de Fomento com a Escola Raio do Sol – Associação Pestallozi – Passeio Ciclístico
33. 90. 41.00	Contribuições..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

12. 001	**Divisão de Atividades Esportivas**
27	**Desporto e Lazer**
27. 812	**Desporto Comunitário**
27. 812. 0022	**Emendas Parlamentares**
27. 812. 0022. 2447	Emenda Parlamentar nº 028/2021 - Ver. José Mercedes Galvão Filho e Marta Dalpiaz Nepomuceno – Apoio ao Centro Comunitário de Atividades Integradas Sonho Meu - Celebração Termo de Colaboração / Termo de Fomento
33. 90. 41.00	**Contribuições .....R$ 15. 000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso 19 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS ZONA URBANA E ZONA RURAL Nº005/2022/SAD.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS ZONA URBANA

E ZONA RURAL Nº005/2022/SAD.

O Prefeito do Município de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos da Zona Urbana e Zona Rural para preenchimento de vaga para o cargo de Motorista de Utilitário Carteira de Motorista, **Agente Desenvolvimento Infantil,** Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta e Operador Moto Niveladora no quadro temporário das Secretarias Municipais de Assistência Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Transporte , tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13/10/2022, Edição nº 4.087.

RESOLVE:

I – **Publicação dos Inscritos** noAnálise de Currículo/Contagem Nº005/2022/SAD conforme relação abaixo relacionada.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Juara - MT, 19 de Outubro de 2022.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Marcia Regina Fernandes Araújo

Secretária Municipal de Administração

Cargo: Motorista de Utilitário Carteira de Motorista

Nº	NOME DO INSCRITO	CPF
01	Enio Haubert	716.517.809-00
02	Julio Cesar Matos Vago	002.297.722-85

Cargo: Agente Desenvolvimento Infantil

Nº	NOME DO INSCRITO	CPF
01	Erismar Braz Santos	000.237.251-76

Cargo: Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta

Nº	NOME DO INSCRITO	CPF
01	Odair Jose Capelli	630.126.341-34

Cargo: Operador Moto Niveladora

Nº	NOME DO INSCRITO	CPF
01	Braulino Ferreira Fernandes	017.767.341-90

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.837/2022

Decreto nº 1.837, de 19 de outubro de 2022.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 261,03 (duzentos e sessenta e um real e três centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor R$
11872/2021	VOLUS TENOCLOGIA E GESTAO DE BEEMNFICIOS	Saldo não será mais utilizado	87,20
12117/2021	VOLUS TENOCLOGIA E GESTAO DE BEEMNFICIOS	Saldo não será mais utilizado	173,83

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADESÃO 062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 251/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 062/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP ADESÃO (CARONA)

Data da Homologação: 19/10/2022

Objeto da Licitação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 091/2021 LICITADO PELO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT, PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ONIBUS ESCOLAR RURAL 44+2 LUGARES. PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras Fornecedor:

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

CNPJ: 30.314.561/0006-30

VALOR R$ 840.000,00 (OITOCENTO E QUARENTA MIL REAIS REAIS)

Juruena – MT, 19 de outubro de 2022

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADESÃO 062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 251/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial (ADESÃO) 062/2022
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 091/2021 LICITADO PELO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT, PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ONIBUS ESCOLAR RURAL 44+2 LUGARES. PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 062 / 2022, cuja abertura se deu em 18/10/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

CNPJ: 30.314.561/0006-30

VALOR R$ 840.000,00 (OITOCENTO E QUARENTA MIL REAIS REAIS)

Juruena – MT, 19 de outubro de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 251/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 049/2022, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 091/2021 LICITADO PELO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT, PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ONIBUS ESCOLAR RURAL 44+2 LUGARES. PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. visando contratações futuras, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços aderida

Fornecedor:

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

CNPJ: 30.314.561/0006-30

VALOR R$ 840.000,00 (OITOCENTO E QUARENTA MIL REAIS REAIS)

Juruena – MT, 19 de outubro de 2022

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2022 DE 17 OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA G. L. PICADA LTDA – RANCHO KARANDÁ, DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, COMPREENDIDA PELA QUADRA 01, LOTE: nº 01, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pela quadra 01, LOTE: nº 01, imóvel pertencentes ao Município de Juscimeira, para a empresa ***EMPRESA G.L PICADA LTDA – RANCHO KARANDÁ***, inscrita no CNPJ sob nº 01.378.920/0001-00, com endereço na Avenida Pajé, Santa Luzia, Jaciara-MT, CEP 78.820-000; representada por sua proprietária, Sra. Elaine Glauce Lara Picada, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº. 432.613.701-06, e portadora do RG nº. 0819438-6 SSP/MT, para instalação de empresa cujas atividades são voltadas para fabricação de espetos, facas chapéus e outros artigos artesanais e comércio varejista.

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão e apresentação do projeto arquitetônico final;

II – 12 (doze) meses para início e funcionamento do empreendimento.

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário direito de receber como doação com encargo, em consonância com a lei vigente.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização, se:

I -Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II -Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 17 de Outubro de 2022

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 086/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M.S Diagnostica Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Em Manutenção De Equipamento De Análises Clinicas"

PRAZO: 30 (trinta dias)

VALOR: R$ 770,00 (Setecentos Setenta Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M.S Diagnostica Ltda - CNPJ: 00.970.175/0003-93

EXTRATO CONTRATO 080/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cooperativa De Credito, Poupança e Investimento Vale Do Cerrado – Sicredi Vale Do Cerrado

OBJETO: "Prestação De Serviços Bancários De Recolhimento De Tributos, Impostos, Taxas, Dívida Ativa e Demais Receitas Públicas Devidas à Municipalidade, Através De DAM, em Padrão FEBRABAN, Por intermédio De Suas Agências, Com Prestação De Contas Por Meio Magnético Dos Valores Arrecadados"

PRAZO: 12 (doze) meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cooperativa De Credito, Poupança e Investimento Vale Do Cerrado – Sicredi Vale Do Cerrado - CNPJ: 32.983.165/0001-17

EXTRATO CONTRATO 087/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Retifica Rondonópolis Ltda - EPP

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços De Mecânica Em Retifica De Motor Para Atender O Setor De Frotas As Secretaria De Saúde",

PRAZO: 30 (trinta dias)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Retifica Rondonópolis Ltda - EPP - CNPJ: 05.753.703/0001-04

EXTRATO CONTRATO 081/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cooperativa De Credito De Livre Admissão Do Medio Leste Mato Grosso-SICOOB PRIMAVERA MT

OBJETO: "Prestação De Serviços Bancários De Recolhimento De Tributos, Impostos, Taxas, Dívida Ativa e Demais Receitas Públicas Devidas à Municipalidade, Através De DAM, em Padrão FEBRABAN, Por intermédio De Suas Agências, Com Prestação De Contas Por Meio Magnético Dos Valores Arrecadados"

PRAZO: 12 (doze) meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cooperativa De Credito De Livre Admissao Do Meio Leste De Mato Grosso-SICOOB PRIMAVERA MT- CNPJ: 05.241.619/0001-01

PORTARIA Nº 297/2022, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Gloria Alves da Cruz** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Gloria Alves da Cruz**, matricula nº 1500-1, efetiva no cargo de Vigia, lotada na Secretaria de Administração, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2018, gozo no período de 21/11/2022 à 18/02/2023, com retorno as suas atividades no dia 19/02/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 083/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Banco Cooperativo Sicoob S.A.

OBJETO: "Prestação De Serviços Bancários De Recolhimento De Tributos, Impostos, Taxas, Dívida Ativa e Demais Receitas Públicas Devidas à Municipalidade, Através De DAM, em Padrão FEBRABAN, Por intermédio De Suas Agências, Com Prestação De Contas Por Meio Magnético Dos Valores Arrecadados"

PRAZO: 12 (doze) meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Banco Cooperativo Sicoob S.A. - CNPJ: 02.038.232/0001-64

EXTRATO CONTRATO 082/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Banco Bradesco S.A

OBJETO: "Prestação De Serviços Bancários De Recolhimento De Tributos, Impostos, Taxas, Dívida Ativa e Demais Receitas Públicas Devidas à Municipalidade, Através De DAM, em Padrão FEBRABAN, Por intermédio De Suas Agências, Com Prestação De Contas Por Meio Magnético Dos Valores Arrecadados"

PRAZO: 12 (doze) meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Banco Bradesco S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 033/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000089/2022
Modalidade Nr.: 00000033/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001254/2022
Data da Adjudicação: 21/09/2022
Data da Homologação: 18/10/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM RETIFICA DE MOTOR PARA ATENDER O SETOR DE FROTAS AS SECRETARIA DE SAÚDE"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
427 - RETIFICA RONDONOPOLIS LTDA-ME							
CNPJ: 05.753.703/0001-04							
44578	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM RETIFICA DE MOTOR PARA ATENDER O SETOR DE FROTAS AS SECRETARIA DE SAÚDE"	RETIFICA RONDONOPO		UNIDADE	1,0000	7.750,0000	7.750,00
Total Itens:	1					**Total Fornecedor:**	7.750,0000
						Total Geral:	7.750,0000

JUSCIMEIRA, Terça-feira, 18 de Outubro de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 038/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000088/2022
Modalidade Nr.: 00000038/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001238/2022
Data da Adjudicação: 27/09/2022
Data da Homologação: 18/10/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ANÁLISES CLINICAS"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
103853 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA						
CNPJ: 00.970.175/0003-93						
44577 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ANÁLISES CLINICAS"		M.S. DIAGNOSTICA	UNIDADE	1,0000	770,0000	770,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	770,0000
					Total Geral:	770,0000

JUSCIMEIRA, Terça-feira, 18 de Outubro de 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 1.400/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.054, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA DISPOR SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR DE VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE; CRIAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE FROTAS DA SAÚDE E CRIAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE PROCURADORIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir o cargo de supervisor de veículos da saúde municipal da secretaria de saúde e criar o cargo de gerente de frotas da saúde.

§1º.O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

§2º. Fica instituído e incorporado ao Quadro dos cargos de provimento em Comissão (CC) do Município de Juscimeira-MT, instituído pela Lei Municipal nº. 1.054/2016, o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	N° DE CARGOS	SUBSÍDIO
Gerente de Frotas da Secretaria de Saúde	01	R$3.301,80 (três mil, trezentos e um e oitenta)

§3º.O vencimento acima, poderá ser reajustado anualmente, nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes salariais para servidores públicos municipais, desde que não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de auxiliar de procuradoria, na estrutura organizacional do Município de Juscimeira-MT.

§1º. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

§2º. Fica instituído e incorporado ao Quadro dos cargos de provimento em Comissão (CC) do Município de Juscimeira-MT, instituído pela Lei Municipal nº. 1.054/2016, o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	N° DE CARGOS	SUBSÍDIO
Auxiliar de Procuradoria	01	R$4.402,40 (quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)

§3º.O vencimento acima, poderá ser reajustado anualmente, nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes salariais para servidores públicos municipais, desde que não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em lei.

Art. 3º. As atribuições, nomenclaturas e estruturas regimentais internas, das assessorias, secretarias, gerencias de demais órgãos de assessoramento, serão estabelecidas por decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

gabinete do prefeito, em 17 de outubro de 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº. 001/2022 AO PROJETO DE LEI Nº. 022/0022, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.054, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA DISPOR SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR DE VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE; CRIAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE FROTAS DA SAÚDE E CRIAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE PROCURADORIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Excelentíssimos Senhores Vereadores, este Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Leinº.022/2022 tem como finalidade fazer atualizações e correções referentes ao disposto na extinção e criação dos cargos originalmente encaminhados para apreciação.

Por estas razões levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessahonrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutidoeaprovado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 01 de setembro de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 299/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família da Servidora Efetiva Srª **Lourdes Cardoso Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora publica municipal efetiva Srª **Lourdes Cardoso Silva**, matricula 374-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com inicio no dia 19/10/2022 e termino no dia 17/11/2022, com retorno no dia 18/11/2022, conforme parecer social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto nos incisos III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, como órgão de assessoramento ao Poder Público Municipal, no implemento da política habitacional do Município.

Parágrafo único. O CMHIS fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao CMHIS:

I. Elaborar as diretrizes e definir a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município;

II. Auxiliar a elaboração dos programas municipais de habitações e analisar a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMIHS;

III. Definir critérios para a inclusão das famílias de baixa renda nos programas habitacionais;

IV. Promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas públicas urbanas para os conselheiros;

V. Sugerir as normas para o registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS;

VI. Estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;

VII. Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de Habitação nas matérias de sua competência;

VIII. Elaborar o seu Regimento Interno;

IX. Apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;

X. Discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda.

XI. Aprovar o Plano Municipal de Habitação.

XII. Nomear a Comissão de Habitação e Saneamento, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação destes, assim como no caso de recursos financeiros Federais ou Estaduais, competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação sugerir áreas para as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) para programas habitacionais de interesse social do Município, seguindo o que preceitua o DECRETO Nº. 8.187, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº. 8.539, de 18 de agosto de 2006.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social tem sua composição com representação Governamental e Sociedade Civil.

§1º- Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do CMHIS serão indicados por suas respectivas entidades e, posteriormente, nomeados por Decreto.

§2º- Os representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Executivo Municipal.

§3º-O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§4º- O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez.

§5º- As decisões do CMHIS serão consubstanciadas em resoluções com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros presentes na reunião.

§6º- A Presidência, Vice-presidência do CMHIS serão eleitos pelos membros presentes na reunião.

§ 7º - O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao CMHIS, nas mesmas condições dos demais Conselhos Municipais.

§ 8º- Os membros do CMHIS, após a posse, deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado por Decreto Municipal.

§ 9º - Fica a critério de o CMHIS criar as suas câmaras setoriais temáticas.

CAPITULO II DA PRESIDÊNCIA, VICE–PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de dois (2) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e não-governamental.

§1º- O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reconduzidos para dois mandatos consecutivos.

§ 2º- O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, pelo Secretário(a) Executivo.

Art. 6º - Ao Presidente compete:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;

III – Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;

IV – Proceder à distribuição das tarefas às comissões;

V– Formalizar a nomeação dos membros das Comissões do Conselho;

VI- Ordenar o uso da palavra;

VII- Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;

VIII- Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

IX- Submeter à apreciação dos conselheiros relatório anual do Conselho;

X- Delegar competências;

XI- Decidir as questões de ordem; representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar quando necessário; em juízo ou fora dele;

XII- Determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

XIII- Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;

XIV- Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

XV- Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;

XVI- Designar relatores.

XVII – Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;

XVIII – Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste regimento;

XIX– Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XX – Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

XXI – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;

XXII– Ordenar despesas orçamentárias de atendimento nas diversas áreas políticas;

XXIII – Exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Art. 7º - Ao Vice - Presidente compete:

I- Substituir o Presidente em seu impedimento;

II- Acompanhar as atividades do Secretário (a);

III- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV- Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 8º –Ao Secretário Geral compete:

I – Substituir o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS no cumprimento de suas atribuições;

III – Colaborar com os trabalhos da Secretaria Executiva do CMHIS;

IV- Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela plenária.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.9º – A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CMHIS diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

Parágrafo Único: À Secretária Executiva compete:

I - Coordenar e executar serviço de apoio Administrativo do Conselho; Assessorar os serviços das Comissões; subsidiar suas deliberações e recomendações;

II- Despachar com a Diretoria Presidente e Vice - presidente os assuntos pertinentes ao Conselho.

III- Elaborar/orientar a(o) Coordenadora(o) dos conselhos nas Atas das reuniões do Conselho;

V – Expedir atos de convocações para as reuniões do Conselho;

VI - Executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;

VII- Manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMHIS. Zelar pelas correspondências. Assinar juntamente com o presidente, todas as correspondências do CMHIS;

VIII- Operacionalizar o sistema de informação para área de assistência social;

IX- Auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para escolha de representantes não governamentais prevista na lei de criação do conselho;

X- Obter e sistematizar as informações que permitam ao CMHIS tomar as decisões previstas em lei;

XI- Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

XII- Coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

Art. 10 - O CMHIS fica responsável pela gestão do FMHIS criado através da Lei Municipal n.º 809/2010 e suas alterações.

Art. 11 –Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, aos 17 de Outubro de 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família da Servidora Efetiva Srª **Leuza Alves da Cruz** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora publica municipal efetiva Srª **Leuza Alves da Cruz**, matricula 103-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo e 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com inicio no dia 19/10/2022 e termino no dia 17/11/2022, com retorno em 18/11/2022, conforme parecer social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 25/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 25/2022

O SENHOR MARCELO VIEIRA VITORAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE DE 2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.619.143,00	40.192.140,40	8.203.907,31	20,41	29.407.912,47	73,17	10.784.227,93
RECEITAS CORRENTES	32.118.143,00	32.456.140,40	7.522.407,31	23,18	26.396.961,95	81,33	6.059.178,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.590.860,00	4.590.860,00	657.359,26	14,32	2.160.910,20	47,07	2.429.949,80
Impostos	4.232.750,00	4.232.750,00	638.429,04	15,08	2.087.455,20	49,32	2.145.294,80
Taxas	358.110,00	358.110,00	18.930,22	5,29	73.455,00	20,51	284.655,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	738.143,00	738.143,00	193.248,26	26,18	751.524,12	101,81	-13.381,12
Contribuições Sociais	418.143,00	418.143,00	160.760,70	38,45	559.994,62	133,92	-141.851,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	32.487,56	10,15	191.529,50	59,85	128.470,50
RECEITA PATRIMONIAL	3.100,00	3.100,00	222.531,81	.178,45	648.047,85	904,77	-644.947,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	222.531,81	.253,18	648.047,85	804,78	-647.047,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	879.000,00	879.000,00	64.375,46	7,32	167.912,11	19,10	711.087,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	15.819,81	10,27	138.180,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	725.000,00	725.000,00	64.375,46	8,88	152.092,30	20,98	572.907,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.886.040,00	26.224.037,40	6.384.892,52	24,35	22.668.567,67	86,44	3.555.469,73
Transferências da União e de suas Entidades	10.955.660,00	11.293.657,40	2.698.176,88	23,89	10.120.694,99	89,61	1.172.962,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.810.380,00	10.810.380,00	2.904.923,28	26,87	9.395.333,17	86,91	1.415.046,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.120.000,00	4.120.000,00	781.792,36	18,98	3.152.539,51	76,52	967.460,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.501.000,00	7.736.000,00	681.500,00	8,81	3.010.950,52	38,92	4.725.049,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	581.500,00	0,00	581.500,00	0,00	-581.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	581.500,00	0,00	581.500,00	0,00	-581.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.501.000,00	7.736.000,00	100.000,00	1,29	2.429.450,52	31,40	5.306.549,48
Transferências da União e de suas Entidades	4.230.000,00	4.465.000,00	0,00	0,00	656.004,65	14,69	3.808.995,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.271.000,00	3.271.000,00	100.000,00	3,06	1.773.445,87	54,22	1.497.554,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.857,00	1.580.857,00	381.472,99	24,13	1.329.065,81	84,07	251.791,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.200.000,00	41.772.997,40	8.585.380,30	20,55	30.736.978,28	73,58	11.036.019,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.200.000,00	41.772.997,40	8.585.380,30	20,55	30.736.978,28	73,58	11.036.019,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.200.000,00	41.772.997,40	8.585.380,30	20,55	30.736.978,28	73,58	11.036.019,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.592.719,47			7.592.719,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.592.719,47			7.592.719,47		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.634.143,00	49.322.000,20	7.447.102,33	35.854.297,10	13.467.703,10	8.247.614,57	27.001.684,51	22.320.315,69	25.894.245,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.151.635,00	33.414.593,16	6.406.582,78	27.183.599,55	6.230.993,61	6.569.333,99	23.747.944,32	9.666.648,84	22.868.264,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.175.159,00	12.976.461,17	2.406.445,61	9.601.750,58	3.374.710,59	2.440.068,08	9.429.549,76	3.546.911,41	9.360.626,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.946.476,00	20.408.131,99	4.000.137,17	17.581.848,97	2.826.283,02	4.129.265,91	14.318.394,56	6.089.737,43	13.507.638,03	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.946.476,00	20.408.131,99	4.000.137,17	17.581.848,97	2.826.283,02	4.129.265,91	14.318.394,56	6.089.737,43	13.507.638,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.261.208,00	15.907.307,04	1.040.519,55	8.670.697,55	7.236.609,49	1.678.280,58	3.253.740,19	12.653.566,85	3.025.980,95	0,00
INVESTIMENTOS	8.911.208,00	15.557.307,04	1.040.519,55	8.670.697,55	6.886.609,49	1.678.280,58	3.253.740,19	12.303.566,85	3.025.980,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.300,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.565.857,00	1.656.491,56	375.435,76	1.486.487,60	170.003,96	375.435,76	1.486.487,60	170.003,96	1.315.856,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.200.000,00	50.978.491,76	7.822.538,09	37.340.784,70	13.637.707,06	8.623.050,33	28.488.172,11	22.490.319,65	27.210.102,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.200.000,00	50.978.491,76	7.822.538,09	37.340.784,70	13.637.707,06	8.623.050,33	28.488.172,11	22.490.319,65	27.210.102,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.248.806,17		3.526.875,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.200.000,00	50.978.491,76	7.822.538,09	37.340.784,70		8.623.050,33	30.736.978,28		30.736.978,28	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.857,00	1.580.857,00	381.472,99	24,13	1.329.065,81	84,07	251.791,19
RECEITAS CORRENTES	1.580.857,00	1.580.857,00	381.472,99	24,13	1.329.065,81	84,07	251.791,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.580.857,00	1.580.857,00	381.472,99	24,13	1.329.065,81	84,07	251.791,19
Contribuições Sociais	1.580.857,00	1.580.857,00	381.472,99	24,13	1.329.065,81	84,07	251.791,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.565.857,00	1.656.491,56	375.435,76	1.486.487,60	170.003,96	375.435,76	1.486.487,60	170.003,96	1.315.856,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.565.857,00	1.656.491,56	375.435,76	1.486.487,60	170.003,96	375.435,76	1.486.487,60	170.003,96	1.315.856,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.565.857,00	1.656.491,56	375.435,76	1.486.487,60	170.003,96	375.435,76	1.486.487,60	170.003,96	1.315.856,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.634.143,00	49.322.000,20	7.447.102,33	35.854.297,10	96,02	13.467.703,10	8.247.614,57	27.001.684,51	94,78	22.320.315,69	0,00
Legislativa	1.515.000,00	1.596.000,00	228.742,33	1.158.559,68	3,10	437.440,32	223.774,67	1.125.227,58	3,95	470.772,42	0,00
Ação Legislativa	1.515.000,00	1.596.000,00	228.742,33	1.158.559,68	3,10	437.440,32	223.774,67	1.125.227,58	3,95	470.772,42	0,00
Administração	7.286.950,00	9.818.893,57	1.521.851,01	8.832.535,80	23,65	986.357,77	1.967.943,61	7.716.202,77	27,09	2.102.690,80	0,00
Administração Geral	7.081.120,00	9.634.931,22	1.493.036,88	8.718.216,06	23,35	916.715,16	1.939.129,48	7.601.883,03	26,68	2.033.048,19	0,00
Administração Financeira	1.330,00	1.330,00	120,00	270,00	0,00	1.060,00	120,00	270,00	0,00	1.060,00	0,00
Administração de Receitas	204.500,00	182.632,35	28.694,13	114.049,74	0,31	68.582,61	28.694,13	114.049,74	0,40	68.582,61	0,00
Assistência Social	3.074.719,00	2.574.705,07	396.758,70	1.534.437,64	4,11	1.040.267,43	414.604,84	1.414.495,32	4,97	1.160.209,75	0,00
Administração Geral	95.315,00	95.315,00	16.892,86	66.971,44	0,18	28.343,56	16.892,86	66.971,44	0,24	28.343,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.080,00	184.080,00	41.494,98	136.903,45	0,37	47.176,55	42.694,98	133.903,45	0,47	50.176,55	0,00
Assistência Comunitária	2.792.324,00	2.295.310,07	338.370,86	1.330.562,75	3,56	964.747,32	355.017,00	1.213.620,43	4,26	1.081.689,64	0,00
Previdência Social	1.998.700,00	1.999.900,00	362.621,41	1.458.728,88	3,91	541.171,12	367.622,41	1.453.583,88	5,10	546.316,12	0,00
Previdência Básica	1.998.700,00	1.999.900,00	362.621,41	1.458.728,88	3,91	541.171,12	367.622,41	1.453.583,88	5,10	546.316,12	0,00
Saúde	8.091.028,00	9.451.868,39	2.066.479,24	6.691.233,43	17,92	2.760.634,96	2.137.635,35	6.187.974,35	21,72	3.263.894,04	0,00
Administração Geral	375.400,00	362.275,07	16.592,86	168.001,31	0,45	194.273,76	19.342,86	161.126,31	0,57	201.148,76	0,00
Atenção Básica	5.345.038,00	6.604.237,82	1.170.467,19	4.889.318,96	13,09	1.714.918,86	1.215.128,10	4.498.600,18	15,79	2.105.637,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.050,00	1.973.262,23	825.714,08	1.452.292,54	3,89	520.969,69	849.459,28	1.346.627,34	4,73	626.634,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	239.340,00	290.130,20	30.955,33	100.532,62	0,27	189.597,58	30.955,33	100.532,52	0,35	189.597,68	0,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	92.080,98	5.883,20	35.123,60	0,09	56.957,38	5.883,20	35.123,60	0,12	56.957,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.200,00	129.882,09	16.866,58	45.964,40	0,12	83.917,69	16.866,58	45.964,40	0,16	83.917,69	0,00
Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	8.584.782,00	8.983.721,49	1.487.954,92	6.343.402,98	16,99	2.640.318,51	1.621.770,68	5.839.282,47	20,50	3.144.439,02	0,00
Administração Geral	66.895,00	63.895,00	15.542,86	60.221,44	0,16	3.673,56	15.542,86	60.221,44	0,21	3.673,56	0,00
Alimentação e Nutrição	371.000,00	342.026,13	46.104,85	280.479,76	0,75	61.546,37	26.612,15	260.987,06	0,92	81.039,07	0,00
Ensino Fundamental	7.010.886,00	7.329.642,26	1.290.493,67	5.195.678,24	13,91	2.133.964,02	1.449.802,13	4.717.050,43	16,56	2.612.591,83	0,00
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	11.597,51	24.925,66	0,07	30.074,34	11.597,51	24.925,66	0,09	30.074,34	0,00
Educação Infantil	1.081.001,00	1.193.158,10	124.216,03	782.097,88	2,09	411.060,22	118.216,03	776.097,88	2,72	417.060,22	0,00
Cultura	784.400,00	1.144.949,16	821.512,20	821.512,20	2,20	323.436,96	25.806,25	25.806,25	0,09	1.119.142,91	0,00
Difusão Cultural	784.400,00	1.144.949,16	821.512,20	821.512,20	2,20	323.436,96	25.806,25	25.806,25	0,09	1.119.142,91	0,00
Urbanismo	1.650.000,00	7.166.903,98	143.682,55	5.342.509,32	14,31	1.824.394,66	552.359,44	842.698,86	2,96	6.324.205,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.650.000,00	7.166.903,98	143.682,55	5.342.509,32	14,31	1.824.394,66	552.359,44	842.698,86	2,96	6.324.205,12	0,00
Habitação	805.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
Habitação Urbana	805.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
Saneamento	2.008.400,00	1.698.735,29	73.743,85	744.290,75	1,99	954.444,54	137.107,77	546.086,85	1,92	1.152.648,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.008.400,00	1.698.735,29	73.743,85	744.290,75	1,99	954.444,54	137.107,77	546.086,85	1,92	1.152.648,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	661.984,00	551.969,84	110.200,00	110.200,00	0,30	441.769,84	110.200,00	110.200,00	0,39	441.769,84	0,00
Administração Geral	154.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	25.200,00	1.517,75	0,00	0,00	0,00	1.517,75	0,00	0,00	0,00	1.517,75	0,00
Promoção da Produção Animal	482.000,00	550.452,09	110.200,00	110.200,00	0,30	440.252,09	110.200,00	110.200,00	0,39	440.252,09	0,00
Energia	340.000,00	352.709,67	84.574,42	224.494,37	0,60	128.215,30	84.640,42	224.446,72	0,79	128.262,95	0,00
Energia Elétrica	340.000,00	352.709,67	84.574,42	224.494,37	0,60	128.215,30	84.640,42	224.446,72	0,79	128.262,95	0,00
Transporte	1.392.880,00	1.977.382,33	132.181,17	1.903.488,31	5,10	73.894,02	482.486,05	1.027.382,30	3,61	950.000,03	0,00
Transporte Rodoviário	1.392.880,00	1.977.382,33	132.181,17	1.903.488,31	5,10	73.894,02	482.486,05	1.027.382,30	3,61	950.000,03	0,00
Desporto e Lazer	129.000,00	92.946,02	3.929,40	42.224,21	0,11	50.721,81	3.929,40	42.224,21	0,15	50.721,81	0,00
Desporto Comunitário	129.000,00	92.946,02	3.929,40	42.224,21	0,11	50.721,81	3.929,40	42.224,21	0,15	50.721,81	0,00
Encargos Especiais	1.087.000,00	1.108.215,39	12.871,13	646.679,53	1,73	461.535,86	117.733,68	446.072,95	1,57	662.142,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	705.000,00	721.679,53	12.871,13	341.679,53	0,92	380.000,00	39.393,74	182.543,87	0,64	539.135,66	0,00
Outros Encargos Especiais	382.000,00	386.535,86	0,00	305.000,00	0,82	81.535,86	78.339,94	263.529,08	0,93	123.006,78	0,00
Reserva de Contingência	221.300,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Reserva de Contingência	221.300,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.565.857,00	1.656.491,56	375.435,76	1.486.487,60	3,98	170.003,96	375.435,76	1.486.487,60	5,22	170.003,96	0,00
Legislativa	85.000,00	104.000,00	22.039,08	88.264,72	0,24	15.735,28	22.039,08	88.264,72	0,31	15.735,28	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	104.000,00	22.039,08	88.264,72	0,24	15.735,28	22.039,08	88.264,72	0,31	15.735,28	0,00
Administração	278.300,00	304.891,91	72.988,42	296.567,76	0,79	8.324,15	72.988,42	296.567,76	1,04	8.324,15	0,00
Administração Geral	261.800,00	286.524,26	67.853,25	278.200,11	0,75	8.324,15	67.853,25	278.200,11	0,98	8.324,15	0,00
Administração de Receitas	16.500,00	18.367,65	5.135,17	18.367,65	0,05	0,00	5.135,17	18.367,65	0,06	0,00	0,00
Assistência Social	80.200,00	77.644,65	18.090,40	77.644,65	0,21	0,00	18.090,40	77.644,65	0,27	0,00	0,00
Assistência Comunitária	80.200,00	77.644,65	18.090,40	77.644,65	0,21	0,00	18.090,40	77.644,65	0,27	0,00	0,00
Saúde	410.357,00	427.990,34	93.418,36	359.450,10	0,96	68.540,24	93.418,36	359.450,10	1,26	68.540,24	0,00
Administração Geral	26.700,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00
Atenção Básica	171.697,00	347.819,34	89.363,50	345.719,34	0,93	2.100,00	89.363,50	345.719,34	1,21	2.100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.210,00	46.348,27	0,00	0,00	0,00	46.348,27	0,00	0,00	0,00	46.348,27	0,00
Vigilância Sanitária	14.500,00	14.636,33	1.686,66	6.626,16	0,02	8.010,17	1.686,66	6.626,16	0,02	8.010,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.250,00	12.986,40	2.368,20	7.104,60	0,02	5.881,80	2.368,20	7.104,60	0,02	5.881,80	0,00
Educação	711.000,00	741.964,66	168.899,50	664.560,37	1,78	77.404,29	168.899,50	664.560,37	2,33	77.404,29	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	621.600,00	586.487,96	132.526,62	532.388,60	1,43	54.099,36	132.526,62	532.388,60	1,87	54.099,36	0,00
Educação Infantil	88.400,00	155.476,70	36.372,88	132.171,77	0,35	23.304,93	36.372,88	132.171,77	0,46	23.304,93	0,00
Saneamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.200.000,00	50.978.491,76	7.822.538,09	37.340.784,70	100,00	13.637.707,06	8.623.050,33	28.488.172,11	100,00	22.490.319,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.459.509,40	4.371.862,27	3.132.142,03	4.133.240,32	2.788.047,75	3.095.005,56	3.094.342,13	2.947.785,04	3.779.450,91	5.527.402,37	5.063.752,28	3.202.969,17	44.595.509,23	36.176.140,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.526,54	195.313,07	175.778,55	171.682,10	129.673,09	174.251,22	246.260,37	178.161,92	156.543,25	618.661,09	410.517,01	246.842,25	2.891.210,46	4.590.860,00
IPTU	11.483,31	5.315,71	4.387,27	3.433,60	20.003,98	3.010,67	6.476,10	2.278,04	2.579,32	3.249,80	8.889,69	29.372,61	100.480,10	105.250,00
ISS	68.492,17	63.741,88	60.975,57	62.236,38	39.006,08	89.642,27	159.282,25	105.271,47	78.461,29	127.117,11	299.325,12	108.940,27	1.262.491,86	2.682.200,00
IRRF	53.397,16	55.620,21	45.006,45	85.867,41	47.792,09	69.777,14	69.194,67	64.993,74	69.761,11	53.871,71	88.630,95	69.715,08	773.627,72	835.000,00
ITBI	40.473,36	58.112,44	56.609,43	10.595,22	276,49	236,41	5.047,59	479,48	0,00	431.217,35	1.213,08	31.372,88	635.633,73	388.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.680,54	12.522,83	8.799,83	9.549,49	22.594,45	11.584,73	6.259,76	5.139,19	5.741,53	3.205,12	12.458,17	7.441,41	118.977,05	580.110,00
Contribuições	88.492,32	86.861,62	88.879,57	168.501,67	29.266,17	102.899,75	96.275,40	115.439,93	99.732,61	114.662,00	94.764,28	98.483,98	1.184.259,30	738.143,00
Receita Patrimonial	16.492,70	20.928,94	28.507,57	83.406,75	56.786,10	60.913,33	72.948,64	66.039,07	81.024,81	87.804,09	106.702,41	115.829,40	797.383,81	3.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.492,70	20.928,94	28.507,57	83.406,75	56.786,10	60.913,33	72.948,64	66.039,07	81.024,81	87.804,09	106.702,41	115.829,40	797.383,81	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.142,42	19.487,45	14.980,83	24.434,57	16.880,59	18.738,60	14.460,67	16.543,31	23.440,50	13.472,98	36.447,18	27.928,28	239.957,38	879.000,00
Transferências Correntes	3.137.662,50	4.049.271,19	2.823.995,51	3.685.215,23	2.555.441,80	2.738.202,66	2.664.397,05	2.571.600,81	3.418.709,74	4.692.802,21	4.415.321,40	2.713.885,26	39.466.505,36	29.944.037,40
Cota Parte do FPM	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	11.307.804,66	8.470.000,00
Cota Parte do ICMS	987.546,29	1.232.888,47	1.084.460,27	1.005.777,37	872.055,57	799.517,15	996.017,77	766.758,01	1.064.955,29	938.163,89	928.400,13	958.044,66	11.634.584,87	9.200.000,00
Cota Parte do IPVA	50.979,02	55.415,21	33.836,02	29.037,93	34.341,14	34.870,34	87.984,71	81.765,77	99.064,82	69.555,48	58.994,47	40.011,81	675.856,72	350.000,00
Cota Parte do ITR	55.265,99	982.505,42	104.654,03	119.130,78	112.557,50	7.977,47	14.217,58	55.830,28	11.793,89	14.330,52	10.810,46	12.242,53	1.501.316,45	1.250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	6.295,57	4.383,63	2.213,38	8.279,21	570,81	0,00	0,00	0,00	21.742,60	0,00
Transferencias do FUNDEB	393.429,02	502.634,39	447.373,77	427.163,31	370.943,36	379.000,63	404.306,30	351.362,81	459.374,50	405.759,55	381.467,00	400.325,36	4.923.140,00	4.120.000,00
Outras Transferências Correntes	1.053.242,63	610.348,09	289.395,34	817.462,11	265.390,37	264.702,64	403.220,15	410.958,84	785.521,36	2.331.707,53	1.779.506,12	390.604,88	9.402.060,06	6.554.037,40
Outras Receitas Correntes	16.192,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.192,92	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	407.885,14	658.788,39	487.984,45	549.495,77	389.598,41	498.121,73	448.275,24	435.965,29	513.245,57	471.506,80	438.553,83	466.521,01	5.765.941,63	4.138.143,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	69.687,13	71.530,82	70.539,31	139.287,57	7.036,05	80.051,47	77.343,94	75.765,44	78.597,09	80.439,93	78.830,54	81.930,16	911.039,45	418.143,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	338.198,01	587.257,57	417.445,14	410.208,20	382.562,36	418.070,26	370.931,30	360.199,85	434.648,48	391.066,87	359.723,29	384.590,85	4.854.902,18	3.720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.051.624,26	3.713.073,88	2.644.157,58	3.583.744,55	2.398.449,34	2.596.883,83	2.646.066,89	2.511.819,75	3.266.205,34	5.055.895,57	4.625.198,45	2.736.448,16	38.829.567,60	32.037.997,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	400.000,00	0,00	1.750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.501.624,26	3.713.073,88	2.644.157,58	3.583.744,55	2.398.449,34	2.596.883,83	2.646.066,89	2.511.819,75	3.266.205,34	4.255.895,57	4.225.198,45	2.736.448,16	37.079.567,60	32.037.997,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.310,00	0,00	0,00	242.310,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.501.624,26	3.713.073,88	2.644.157,58	3.583.744,55	2.398.449,34	2.596.883,83	2.646.066,89	2.511.819,75	3.266.205,34	4.013.585,57	4.225.198,45	2.736.448,16	36.837.257,60	32.037.997,40

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.000.000,00	1.889.060,43
Receita de Contribuições dos Segurados	1.999.000,00	1.889.060,43
Ativo	1.990.000,00	1.883.317,24
Inativo	9.000,00	5.743,19
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.000.000,00	1.889.060,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.641.000,00	1.192.717,90	1.192.717,90	1.192.717,90	0,00
Aposentadorias	1.395.000,00	1.028.650,80	1.028.650,80	1.028.650,80	0,00
Pensões por Morte	246.000,00	164.067,10	164.067,10	164.067,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	274.400,00	200.064,98	194.919,98	194.919,98	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	274.400,00	200.064,98	194.919,98	194.919,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.915.400,00	1.392.782,88	1.387.637,88	1.387.637,88	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	84.600,00	496.277,55	501.422,55	501.422,55	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.011.663,95
Outros Bens e Direitos	108.866,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	32.456.140,40	26.396.961,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.590.860,00	2.160.910,20
IPTU	105.250,00	75.860,21
ISS	2.682.200,00	1.007.045,86
ITBI	388.300,00	469.843,28
IRRF	835.000,00	533.736,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	580.110,00	74.424,36
Contribuições	738.143,00	751.524,12
Receita Patrimonial	3.100,00	648.047,85
Aplicações Financeiras (II)	1.000,00	648.047,85
Outras Receitas Patrimoniais	2.100,00	0,00
Transferências Correntes	26.224.037,40	22.668.567,67
Cota Parte do FPM	6.910.000,00	6.406.510,99
Cota Parte do ICMS	7.360.000,00	5.859.130,16
Cota Parte do IPVA	280.000,00	405.224,22
Cota Parte do ITR	1.000.000,00	191.808,30
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	21.742,60
Transferencias do FUNDEB	4.120.000,00	3.152.539,51
Outras Transferências Correntes	6.554.037,40	6.631.611,89
Demais Receitas Correntes	900.000,00	167.912,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	900.000,00	167.912,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	32.455.140,40	25.748.914,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.736.000,00	3.010.950,52
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	581.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	581.500,00
Transferências de Capital	7.736.000,00	2.429.450,52
Convênios	4.941.000,00	819.236,50
Outras Transferências de Capital	2.795.000,00	1.610.214,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.736.000,00	3.010.950,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	40.191.140,40	28.759.864,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.414.593,16	27.183.599,55	23.747.944,32	22.868.264,86	77.111,05	106.231,50	106.231,50
Pessoal e Encargos Sociais	12.976.461,17	9.601.750,58	9.429.549,76	9.360.626,83	30.319,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.408.131,99	17.581.848,97	14.318.394,56	13.507.638,03	46.791,46	106.231,50	106.231,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	33.384.593,16	27.183.599,55	23.747.944,32	22.868.264,86	77.111,05	106.231,50	106.231,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.907.307,04	8.670.697,55	3.253.740,19	3.025.980,95	164.446,27	679.832,71	679.832,71
Investimentos	15.557.307,04	8.670.697,55	3.253.740,19	3.025.980,95	164.446,27	679.832,71	679.832,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	15.557.307,04	8.670.697,55	3.253.740,19	3.025.980,95	164.446,27	679.832,71	679.832,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	48.942.000,20	35.854.297,10	27.001.684,51	25.894.245,81	241.557,32	786.064,21	786.064,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.837.997,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	660.482,86

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	648.047,85
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.486.045,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	660.482,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.649.980,09	1.345.658,77
DEDUÇÕES (XXIX)	9.125.807,17	11.471.637,99
Disponibilidade de Caixa	9.125.807,17	11.471.637,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.382.025,16	11.655.545,16
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	256.217,99	14.660,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	169.246,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.475.827,08	-10.125.979,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.650.152,14

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	241.557,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.408.594,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.760.546,97

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.592.719,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.592.719,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.662,91	235.555,08	241.557,32	0,00	14.660,67	77.683,91	792.064,96	786.064,21	786.064,21	0,00	83.684,66	98.345,33
02	PODER EXECUTIVO	20.662,91	235.555,08	241.557,32	0,00	14.660,67	77.683,91	792.064,96	786.064,21	786.064,21	0,00	83.684,66	98.345,33
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.698,49	0,00	0,00	0,00	4.698,49	2.600,00	16.589,47	10.589,47	10.589,47	0,00	8.600,00	13.298,49
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	3.216,00	3.216,00	0,00	0,00	0,00	6.630,00	6.630,00	6.630,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECR. MUN. SAUDE	679,45	2.363,48	2.363,48	0,00	679,45	0,00	9.961,17	9.961,17	9.961,17	0,00	0,00	679,45
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	6.500,00	611,08	558,83	0,00	6.552,25	72.727,24	0,00	0,00	0,00	0,00	72.727,24	79.279,49
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	17.805,30	17.805,30	0,00	0,00	0,00	683.718,23	683.717,48	683.717,48	0,00	0,75	0,75
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	8.743,72	166.306,28	172.370,77	0,00	2.679,23	2.356,67	54.165,74	54.165,74	54.165,74	0,00	2.356,67	5.035,90
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,35	14.500,35	14.500,35	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	41,25	45.252,94	45.242,94	0,00	51,25	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	51,25
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	20.662,91	235.555,08	241.557,32	0,00	14.660,67	77.683,91	792.064,96	786.064,21	786.064,21	0,00	83.684,66	98.345,33

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.010.750,00	2.086.485,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.250,00	75.860,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	388.300,00	469.843,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.682.200,00	1.007.045,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	533.736,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.270.000,00	15.986.209,53
2.1- Cota-Parte FPM	8.470.000,00	7.894.205,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.800.000,00	7.438.474,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	670.000,00	455.731,15
2.2- Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	7.323.912,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	21.742,60
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	239.760,23
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	506.588,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.280.750,00	18.072.695,37
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.720.000,00	3.101.793,26
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.100.187,50	1.412.078,17

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.120.000,00	3.181.929,22
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.120.000,00	3.181.929,22
6.1.1 - Principal	4.120.000,00	3.152.539,51
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	29.389,71
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	400.000,00	50.746,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		193.357,72
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		193.357,72
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.375.286,94

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.373.070,64	2.778.588,25	2.778.588,25	2.692.846,68	0,00
10.1 - Educação Infantil	385.119,12	385.119,12	385.119,12	371.570,46	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	385.119,12	385.119,12	385.119,12	371.570,46	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.987.951,52	2.393.469,13	2.393.469,13	2.321.276,22	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	939.368,64	768.139,96	681.079,18	677.970,87	0,00
11.1 - Educação Infantil	73.964,68	32.736,00	26.736,00	26.736,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	73.964,68	32.736,00	26.736,00	26.736,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	865.403,96	735.403,96	654.343,18	651.234,87	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.312.439,28	3.546.728,21	3.459.667,43	3.370.817,55	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.778.588,25	2.778.588,25	2.692.846,68	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.525.217,59	3.438.156,81	3.349.306,93	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.227.350,45	2.778.588,25	2.778.588,25	87,32
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	318.192,92	-256.227,59	-256.227,59	-8,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	2.043,00	0,00	19.467,62	-21.510,62
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	2.043,00	0,00	19.467,62	-21.510,62
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	483.911,91	247.570,21	247.570,21	241.397,76	0,00
24.1 - Creche	77.000,00	53.732,06	53.732,06	53.732,06	0,00
24.2 - Pré-escola	406.911,91	193.838,15	193.838,15	187.665,70	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.300.644,36	1.814.037,37	1.463.977,42	1.361.685,44	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.784.556,27	2.061.607,58	1.711.547,63	1.603.083,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.149.704,44
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	50.746,25
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.098.958,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.518.173,84	5.098.958,19	28,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	657.473,53	657.472,78	657.472,78	0,00	0,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.187,40	2.187,40	2.187,40	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	655.286,13	655.285,38	655.285,38	0,00	0,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.448.000,00	436.884,23
35.1 - Salário Educação	185.000,00	134.837,15
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	65.000,00	50.052,69
35.4 - PNATE	48.000,00	2.140,44
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.150.000,00	249.853,95
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	201.781,48
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.648.000,00	638.665,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	493.702,56	305.644,66	299.127,94	290.466,54	0,00
41.1 - Creche	447.476,25	273.362,41	266.845,69	262.327,52	0,00
41.2 - Pré - Escola	46.226,31	32.282,25	32.282,25	28.139,02	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.899.917,76	888.986,96	839.512,95	763.952,40	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	55.000,00	24.925,66	24.925,66	23.144,70	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.448.620,32	1.219.557,28	1.163.566,55	1.077.563,64	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.725.686,15	7.007.963,35	6.503.842,84	6.220.503,62	0,00
47.1 - Despesas Correntes	8.238.523,60	6.586.060,17	6.081.939,66	5.815.150,44	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.430.976,74	3.604.700,22	3.604.700,22	3.495.338,55	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.823,66	179.823,66	91.475,77	91.475,77	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.626.723,20	2.801.536,29	2.385.763,67	2.228.336,12	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.487.162,55	421.903,18	421.903,18	405.353,18	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.487.162,55	421.903,18	421.903,18	405.353,18	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	848.643,85	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.181.929,22	134.837,15
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.026.102,93	128.162,11
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.470,14	6.675,04
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.470,14	6.675,04

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.907.307,04	8.670.697,55	7.236.609,49
Investimentos	15.557.307,04	8.670.697,55	6.886.609,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	350.000,00	0,00	350.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.907.307,04	8.670.697,55	7.236.609,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.907.307,04 <(d - a)>	8.670.697,55 <(e - b)>	7.236.609,49 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	589.993,57	-589.993,57
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	581.500,00	-581.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8.493,57	-8.493,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.577,22	98.577,22	98.577,22	98.577,22	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	98.577,22	98.577,22	98.577,22	98.577,22	0,00	0,00	0,00
Investimentos	98.577,22	98.577,22	98.577,22	98.577,22	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	491.416,35	491.416,35

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.010.750,00	4.010.750,00	2.086.485,84	52,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.250,00	105.250,00	75.860,21	72,08
IPTU	25.250,00	25.250,00	45.897,64	181,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	29.962,57	37,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	388.300,00	388.300,00	469.843,28	121,00
ITBI	380.000,00	380.000,00	467.550,13	123,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.300,00	8.300,00	2.293,15	27,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.682.200,00	2.682.200,00	1.007.045,86	37,55
ISS	2.654.200,00	2.654.200,00	1.005.957,22	37,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	1.088,64	3,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	835.000,00	533.736,49	63,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.600.000,00	18.600.000,00	15.530.478,38	83,50
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	7.438.474,54	95,37
Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	239.760,23	19,18
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	506.588,54	144,74
Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	7.323.912,47	79,61
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	21.742,60	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.610.750,00	22.610.750,00	17.616.964,22	77,91

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.759.245,00	3.203.514,98	2.986.041,50	93,21	2.745.421,86	85,70	2.689.634,78	83,96	0,00
Despesas Correntes	2.688.245,00	3.175.460,34	2.977.986,86	93,78	2.737.367,22	86,20	2.681.580,14	84,45	0,00
Despesas de Capital	71.000,00	28.054,64	8.054,64	28,71	8.054,64	28,71	8.054,64	28,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.863.250,00	565.465,55	15.992,85	2,83	15.992,85	2,83	15.992,85	2,83	0,00
Despesas Correntes	1.858.250,00	555.465,55	5.992,85	1,08	5.992,85	1,08	5.992,85	1,08	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	176.540,00	176.540,00	1.979,00	1,12	1.979,00	1,12	1.979,00	1,12	0,00
Despesas Correntes	176.040,00	172.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	3.958,00	1.979,00	50,00	1.979,00	50,00	1.979,00	50,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.000,00	63.000,00	10.891,75	17,29	10.891,75	17,29	10.891,75	17,29	0,00
Despesas Correntes	59.000,00	59.000,00	10.891,75	18,46	10.891,75	18,46	10.891,75	18,46	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	104.950,00	104.950,00	15.421,18	14,69	15.421,18	14,69	15.421,18	14,69	0,00
Despesas Correntes	100.950,00	100.950,00	15.421,18	15,28	15.421,18	15,28	15.421,18	15,28	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	401.600,00	299.330,90	99.305,64	33,18	92.430,64	30,88	91.007,85	30,40	0,00
Despesas Correntes	385.600,00	284.330,90	99.037,39	34,83	92.162,39	32,41	90.739,60	31,91	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	15.000,00	268,25	1,79	268,25	1,79	268,25	1,79	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.368.585,00	4.412.801,43	3.129.631,92	70,92	2.882.137,28	65,31	2.824.927,41	64,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.129.631,92	2.882.137,28	2.824.927,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.129.631,92	2.882.137,28	2.824.927,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.642.544,63	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	239.592,65	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,36	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.004.000,00	3.240.997,40	4.354.521,06	134,36
Proveniente da União	2.310.000,00	2.546.997,40	2.427.229,70	95,30
Proveniente dos Estados	694.000,00	694.000,00	1.927.291,36	277,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	115.750,44	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.004.000,00	3.240.997,40	4.470.271,50	137,93

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.737.490,00	3.748.042,18	2.248.996,80	60,00	2.098.897,66	56,00	1.995.828,91	53,25	0,00
Despesas Correntes	1.296.490,00	2.262.600,61	2.204.476,75	97,43	2.054.377,61	90,80	1.970.298,86	87,08	0,00
Despesas de Capital	1.441.000,00	1.485.441,57	44.520,05	3,00	44.520,05	3,00	25.530,05	1,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	84.710,00	734.874,03	717.078,82	97,58	717.078,82	97,58	717.078,82	97,58	0,00
Despesas Correntes	84.710,00	62.924,03	61.128,82	97,15	61.128,82	97,15	61.128,82	97,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	671.950,00	655.950,00	97,62	655.950,00	97,62	655.950,00	97,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.800,00	113.590,20	98.553,62	86,76	98.553,52	86,76	98.553,52	86,76	0,00
Despesas Correntes	57.800,00	103.442,60	90.385,02	87,38	90.385,02	87,38	90.385,02	87,38	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	10.147,60	8.168,60	80,50	8.168,50	80,50	8.168,50	80,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.500,00	43.717,31	30.858,01	70,59	30.858,01	70,59	30.014,68	68,66	0,00
Despesas Correntes	48.500,00	34.717,31	30.858,01	88,88	30.858,01	88,88	30.014,68	86,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.500,00	37.918,49	37.647,82	99,29	37.647,82	99,29	36.142,42	95,32	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	37.918,49	37.647,82	99,29	37.647,82	99,29	36.142,42	95,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	69.144,17	68.695,67	99,35	68.695,67	99,35	68.695,67	99,35	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.997,40	3.695,67	92,45	3.695,67	92,45	3.695,67	92,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	65.146,77	65.000,00	99,77	65.000,00	99,77	65.000,00	99,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.959.000,00	4.747.286,38	3.201.830,74	67,45	3.051.731,50	64,28	2.946.314,02	62,06	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.496.735,00	6.951.557,16	5.235.038,30	75,31	4.844.319,52	69,69	4.685.463,69	67,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.947.960,00	1.300.339,58	733.071,67	56,38	733.071,67	56,38	733.071,67	56,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.340,00	290.130,20	100.532,62	34,65	100.532,52	34,65	100.532,52	34,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.500,00	106.717,31	41.749,76	39,12	41.749,76	39,12	40.906,43	38,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.450,00	142.868,49	53.069,00	37,15	53.069,00	37,15	51.563,60	36,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	401.600,00	368.475,07	168.001,31	45,59	161.126,31	43,73	159.703,52	43,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.327.585,00	9.160.087,81	6.331.462,66	69,12	5.933.868,78	64,78	5.771.241,43	63,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.959.000,00	4.284.548,14	2.754.561,46	64,29	2.604.462,22	60,79	2.499.044,74	58,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.368.585,00	4.875.539,67	3.576.901,20	73,36	3.329.406,56	68,29	3.272.196,69	67,11	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.869], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.200.000,00
Previsão Atualizada	41.772.997,40
Receitas Realizadas	30.736.978,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.592.719,47

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.200.000,00
Créditos Adicionais	9.778.491,76
Dotação Atualizada	50.978.491,76
Despesas Empenhadas	37.340.784,70
Despesas Liquidadas	28.488.172,11
Despesas Pagas	27.210.102,72
Superávit Orçamentário	2.248.806,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.340.784,70
Despesas Liquidadas	28.488.172,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.829.567,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.079.567,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.837.257,60

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.889.060,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.392.782,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.387.637,88
Despesas Previdenciárias Pagas	1.387.637,88
Resultado Previdenciário	501.422,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	660.482,86	1.837.997,28	278,28
Resultado Nominal - Acima da Linha	660.482,86	2.486.045,13	376,40

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	256.217,99	0,00	241.557,32	14.660,67
Poder Executivo	256.217,99	0,00	241.557,32	14.660,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	869.748,87	0,00	786.064,21	83.684,66
Poder Executivo	869.748,87	0,00	786.064,21	83.684,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.125.966,86	0,00	1.027.621,53	98.345,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.098.958,19	25,00	28,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.778.588,25	70,00	87,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.670.697,55	7.236.609,49

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	589.993,57	-589.993,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	98.577,22	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.882.137,28	15,00	16,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA R C MACCARI - EPP

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

376799 - CAFE - TIPO TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/200.MARCAS SUGERIDAS, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE BRASILEIRO, ITAMARATY, fica acrescentado ao item o valor de R$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos), cujo valor passará de R$ 16,19 (dezesseis reais e dezenove centavos) por pacote de 500g, para R$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos).

Assinatura: 19/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 048/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **VANESSA ALVES CAFÉ LOBO SERVIÇOS** - CNPJ 36.950.966/0001-83 com valor total de R$ 182.000,00. Matupá – MT, 19 de outubro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de novembro 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0128/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1331, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, *Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;*

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de até R$ 584.900,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2°. O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas d**a** Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por suplementação na seguinte classificação funcional-programáticas:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0030 – Transporte Escolar		
Atividade: 10117 – VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
150010010000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Natureza da Despesa:		
449052 – Equipamento e Material Permanente	R$	584.900,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**584.9000,00**

Artigo 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0069 – Gestão de Recursos do FNDE		
Atividade: 20089 – MANUTENÇÃO DO PNATE		
15300000000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNATE		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0030 – Transporte Escolar		
Atividade: 20091 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGÊNERES		
15990000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R$	160.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**310.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 005 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
Função 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0047 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 10152 – CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS		
15000000000 - Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	R$	174.900,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**174.900,00**
TOTAL GERAL DAS AÇÕES	**R$**	**584.900,00**

Artigo 4°. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LEI Nº 1332, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 2º. **O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer**, por suplementação na seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer		
Unidade: 002 – Fundo de Desenvolvimento Municipal		
Função 26 – Transporte		
Subfunção: 781 – Transporte Aéreo		
Programa: 0077 – Programa de Infraestrutura Turística		
Projeto: 10145 – Reestruturação/Adequação do Aeroporto Municipal		
Fonte de Recursos: 17010000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	500.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**500.000,00**

Artigo 3º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes		
Unidade: 003 – Departamento de Obras, Estradas e de Transporte		
Função 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0001 – Encurtando Caminho Preservando Vidas – ECPV RURAL		
Projeto: 10020 – Construir, Manter e Recuperar Estradas Vicinais, Pontes, Galerias e Bueiros		
Fonte de Recursos: 17010000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	500.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**500.000,00**

Artigo 4°. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 75/2022 –Tipo de Licitação: menor preço unitário.OBJETO: AQUISIÇAO DE SALGADOS BOLOS PAES LANCHES (dentre outros)SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS: AQUISIÇAO DE OVOS DE PASCOA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **09/11/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste**, 20/10/2022.**

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 74/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço unitário.OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E MOBILIARIO EM GERAL PARA UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **09/11/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 20/10/2022.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 75/2022 –Tipo de Licitação: menor unitário. OBJETO: AQUISIÇAO DE SALGADOS BOLOS PAES LANCHES (dentre outros)SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS: AQUISIÇAO DE OVOS DE PASCOA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **09/11/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste**, 20/10/2022.**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.804, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, *prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato* Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

980 20.606.00004.1125.0000 DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA

3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

110.000 GERAL 35.000,00

F.R. 1.1.500

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação conforme a seguir:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

167 20.606.0004.2126.0000 INCENTIVO A AGROINDÚSTRIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

1 Recursos do Exercício Corrente F.R. 1.1.500

110.000 GERAL

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

170 20.60600004.2127.0000 AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR 15.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1.1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

110.000 GERAL

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.802, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, **prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato** Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 950.056,92 (novecentos e cinquenta mil, cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

979 26.782.0016.1105.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PESADOS 950.056,92

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1704 1 Recursos do Exercício Corrente

100 003 Onerosa - Pré-Sal

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso: R$ 950.056,92 (novecentos e cinquenta mil, cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Fontes de Recurso

1 704 950.056,92

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.801, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"***ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO***

ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 494.496,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais) distribuídos nas seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

974 10.301.0028.2197.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNI 368.448,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1604

1 Recursos do Exercício Corrente

300 002 PACS

975 10.305.0031.2044.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA 126.048,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1604

1 Recursos do Exercício Corrente

300 018 Vigilancia epidemiologica

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso: R$ 494.496,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Fontes de Recurso 1 604 494.496,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.803 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO, COM O SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 29, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal,*

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2022, **e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado repassar recursos financeiros mediante convênio ao **SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D'OETE/MT.**

Art. 2º. O repasse que trata a presente Lei será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositados em conta específica do favorecido.

Art. 3º - O Convênio visa custear parcialmente às despesas da realização do almoço "Queima do Alho" que se realizará no dia 23 de outubro de 2022, no Parque de Exposição "João Paulino"durante as festividades de encerramento da 21ª Expossol.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no Termo de Convênio que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº XX/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E O SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 036.127.931-01, residente e domiciliado nesta cidade na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras, e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 36.926.152/0001-67, com sede na Rua Antônio Tavares, nº 2.625, Centro, Município de Mirassol d'Oeste/MT, representado por seu presidente, Sr. **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0061716-4 – SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física sob o nº 111.678.231-68, telefone (65) 9 9615-1314, e-mail: sindmirassol@famato.org.br, residente nesta cidade, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente convênio o repasse financeiro ao **SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, para custear despesas do almoço "Queima do Alho" que se realizará no dia 23 de outubro de 2022, no Parque de Exposição "João Paulino"durante as festividades de encerramento da 21ª Expossol.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

I – DO CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros para a execução deste convênio, conforme disponibilidade financeira;

b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;

c) Adotar as ações corretivas necessárias à execução eficiente do Plano de Trabalho aprovado;

d) Examinar e aprovar a prestação de contas dos recursos disponibilizados para execução do objeto deste convênio.

II – DA CONVENENTE

a) Manter conta bancária específica para o convênio, em instituição financeira oficial regularmente autorizada pelo Banco Central a operar no mercado financeiro brasileiro onde serão creditados os respectivos recursos;

b) Executar o objeto deste convênio em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

c) Efetuar os pagamentos por meio de transferência bancária diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços;

d) Aplicar o saldo do convênio, quando não utilizado, em caderneta de poupança de instituição oficial ou privada, se a previsão de seu uso for por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo;

e) Aplicar, obrigatoriamente no objeto de sua finalidade, as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, devendo constar do demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

f) Divulgar à população os valores dos recursos recebidos e a prestação de contas de sua aplicação;

g) Prestar contas ao órgão competente da aplicação dos recursos recebidos;

h) Devolver ao CONCEDENTE todo o saldo existente, inclusive os colocados em aplicação financeira;

e) Elaborar e executar fielmente o plano de trabalho a ser apresentado;

f) Obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e a Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, o acompanhamento, fiscalização e controle da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, serão repassados à CONVENIENTE observada a disponibilidade financeira do CONCEDENTE e correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Parágrafo Único – O valor transferido deverá ainda ser restituído ao município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis nos seguintes casos:

a) Quando da não execução do objeto do convênio;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas;

c) Quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;

d) Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

O presente CONVÊNIO vigerá a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado mediante assentimento das partes por meio de Termo Aditivo de Prazo, o qual somente poderá ser alterado mediante solicitação com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, com justificativa circunstanciada, observadas as normas legais vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela CONVENENTE em decorrência do presente Convênio deverá ser elaborada com base nas normas legais vigentes e atendendo às instruções do Município, devendo ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, nos termos das instruções gerais para aplicação e prestação de contas de recursos financeiros repassados por convênio celebrados com o município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Mirassol d'Oeste/MT, _____ de _____de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA Presidente do Sindicato Rural de Mirassol d'Oeste

Testemunhas:

1. _____

2. _____

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 036.127.931-01, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras, e de outro lado a **UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.463.097/0003-82, com sede administrativa na Rua Nilma Pereira Leite nº 600, Centro, na cidade de Mirassol d'Oeste/MT, neste ato representado pelo Diretor Acadêmico, Sr. **VICTOR AMARAL VITORINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 17.926.891 SSP/MG, inscrito no CPF nº 021.746.361-40, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1.811, Bairro DNER, cidade de Cáceres/MT, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme as normas contidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal 1.409/2017, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a mútua cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, para a concessão de vagas para estágio, aos alunos dos cursos de Graduação mantidos pela Universidade Norte do Paraná – UNOPAR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste ou suas Unidades Administrativas, conforme previsto no art. 4º da Lei de nº 1.409/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este Acordo de Cooperação Técnica não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

Parágrafo Único - A Universidade Norte do Paraná – UNOPAR responsabilizar-se-á pelo fornecimento de recursos materiais e de consumo utilizados pelos estagiários, tais como crachás de identificação, e outros materiais de uso de consumo, conforme a necessidade, e obedecendo às padronizações estabelecidas pela Prefeitura e suas Unidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

4.1. A Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT concederá estágio nos moldes da Lei 1409/2017, a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, e estes deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Universidade Norte do Paraná – UNOPAR e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Prefeitura do município de Mirassol d'Oeste/MT.

Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração dos estágios não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto no caso de estágios em que o estudante seja portador de deficiência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho de estágio será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pelas Unidades da prefeitura compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitadas as normas estabelecidas pela Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio.

Parágrafo Único - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, sob sua supervisão e coordenação, respeitando a regulamentação da Prefeitura e suas Unidades.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da Universidade Norte do Paraná – UNOPAR:

9.1.1. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a prefeitura, indicando as condições de ade-

quação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

9.1.2. Avaliar as instalações da prefeitura e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

9.1.3. Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

9.1.4. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

9.1.5. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

9.1.6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

9.1.7. Comunicar à Prefeitura, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

9.1.8. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pela Instituição de Ensino com a disponibilidade da prefeitura, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB – Lei 9.394/96;

9.1.9. Encaminhar à prefeitura os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

9.1.10. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

a) Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Norte do Paraná – UNOPAR e a Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste;

b) Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Universidade Norte do Paraná – UNOPAR e o estudante, com interveniência e assinatura da Prefeitura de Mirassol d'Oeste, nos termos do inciso II, do art. 9º da Lei nº 1.409/2017;

c) Acompanhar a realização do estágio junto à prefeitura ou de suas Unidades Administrativas, disponibilizando as informações pertinentes;

9.1.11. Oficiar a Prefeitura ou a Unidade Administrativa em que o estagiário estiver atuando, qualquer irregularidade na situação escolar do estagiário;

9.1.12. Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;

9.1.13. Encaminhar à prefeitura ou suas Unidades Administrativas com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referentes a cada curso e a cada Unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da Unidade;

9.1.14. Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais; apólice de seguro contra acidentes pessoais; carta de apresentação e Termo de Compromisso para que este possa ser aceito pela Prefeitura;

9.1.15. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

9.1.16. Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores da prefeitura e suas Unidades Administrativas para tomar ciência do desempenho das atividades exercidas pelo estagiário;

9.1.17. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações a respeito do aluno; **9.1.18.** Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio;

9.1.19. Responsabilizar-se por danos causados pelos estagiários, aos servidores e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado;

9.1.20. Respeitar as normas administrativas existentes;

9.1.21. Anuir e executar o presente Acordo de Cooperação Técnica com estrita obediência a Lei 1.409 de 11 de maio de 2017 e as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio curricular existentes.

9.2. São obrigações da Prefeitura e suas Unidades Administrativas:

9.2.1. Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a instituição de ensino, zelando por seu cumprimento;

9.2.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

9.2.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar conforme a capacidade de execução de cada profissional;

9.2.4. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estagiário;

9.2.5. Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

9.2.6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 03 (três) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

9.2.7. Cumprir todas as responsabilidades com a Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, indicadas no Acordo de Cooperação Técnica e Termos de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários;

9.2.8. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

9.2.9. Informar à Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, de imediato, sempre que identificada irregularidade na iteração escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, quando for o caso;

9.2.10. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados à Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, quando solicitado;

9.2.11. Informar à Universidade Norte do Paraná – UNOPAR em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com os planos de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis;

9.2.12. Disponibilizar espaço físico na Unidade onde se realizará as atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita;

9.2.13. Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho;

9.2.14. Comunicar a Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, em tempo hábil, possíveis alterações nas escalas previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas.

9.3. Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autôno-

mos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estagiário:

9.3.1. Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da Lei 1.409/2017, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;

9.3.2. Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

9.3.3. Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura e suas Unidades Administrativas;

9.3.4. Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

9.3.5. Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

9.3.6. Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

a) automaticamente ao término do compromisso;

b) em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução;

c) de comum acordo entre as partes;

d) unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de rescisão fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo fixado em 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

12.1. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será executado sob a égide da Lei nº 1.409/2017 e alterações posteriores, e ainda a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundos os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O presente instrumento será publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Mirassol d'Oeste/MT, 18 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

VICTOR AMARAL VITORINO

Diretor Acadêmico - UNOPAR

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 48/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL (O PODER DA AÇAO), COM A EMPRESA :SPARTA EVENTS EIRELI COM ,CNPJ 10. 561.167/0001-85. Valor Total: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). M. D' Oeste, 20/10/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Modalidade: DISPENSA nº 15/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: *Aquisição De Coleção De Livros Paradidáticos Para Atender As Escolas E Creches Municipais.* **Valor Global: R$ 16. 992,00** (Dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais). **Favorecida***:* VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ. 02.593.711/ 0001-42**. Fundamento Legal:** art. 75, II da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação Nº 15/2022.

Nobres, 18 de outubro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, CNPJ Nº 03.424.272/ 0001-07, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA), A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, CNPJ nº 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a **Licença Ambiental simplificada (LAS)**, para Substituição de 05 Pontes de Madeiras Por Bueiros, dos Ponto 01 – Ponte 01 Fazendinha/ Ponto 02 – Ponte 02 Centro de Apoio/ Ponto 03 – Ponte 05 Mané Molhado/ Ponto 04 – Ponte 14 Quebó da Mata/ Ponto 05 – Ponte 19 Cerquinha, ambas localizadas na estrada vicinal em zona rural no Município de Nobres/MT.

LICITAÇÃO
2° NOTIFICAÇÃO DE OBRA – CENTRO MULTIUSO - TP 04/2021

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2° NOTIFICAÇÃO DE OBRA – CENTRO MULTIUSO

PARA:

R. BARROS RIBEIRO EIRELI – CNPJ 34.127.109/0001-06

Referente: NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, comunicar a empresa contratada R. BARROS RIBEIRO EIRELI – CNPJ 34.127.109/0001-06, a qual possui vínculo contratual com esta Prefeitura por meio do Contrato N° 68/2021 de 21 de dezembro de 2021, referente a obra de "EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT". A ordem de serviço foi emitida dia 12 de abril de 2022, ordenando que o início de obra se desse após 10 dias (prazo dado para empresa se mobilizar), a saber a obra deveria ter início no dia 22 de abril de 2022. Contudo, a empresa atrasou o início de

obra e por isso foi comunicada a iniciar imediatamente, à época, e adequar a obra ao cronograma licitado.

Todavia no cronograma licitado estava previsto que após 180 dias a obra estaria concluída. Contudo, após esse período, foi verificado que apenas 34% foi executado até então e, portanto, a obra encontra-se em atraso.

Considerando o exposto acima a empresa fica NOTIFICADA a apresentar a justificativa desse atraso e apresentar o cronograma para execução do remanescente da obra.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre a irregularidades apontadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las. Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada a análise do Contrato pela autoridade superior competente.

Nobres, 19 de outubro de 2022.

Atenciosamente.

MAGNO SILVA BAHIA

FISCAL DA OBRA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 39/2022

Pregão Presencial SRP Nº 39/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Hemily Natalye Alves Pereira**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 39/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Decoração E Aquisição De Enfeites Natalinos Para Atender O Município De Nobres,*** cuja abertura ocorreu no dia 18/10/2022 às 8h00min, sagrou-se vencedora a empresa SOUL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ N°** 22.116.707/0001-09**,** com valor global de **R$ 206.203,04** (duzentos e seis mil, duzentos e três reais com quatro centavos).

Nobres, 19 de outubro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 016/2022

PORTARIA N° 016/2022

"Confere a atribuição de Médica Autorizadora do Hospital Municipal Maria Arlinda da Costa."

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Maria Gavioli, servidora contratada, matricula n° 302711, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF 029.631.631-85 como Médica Autorizadora do Hospital Municipal Profa. Maria Arlindo da Costa a partir de 04/10/2022.

.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de outubro de 2022.

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 015/2022

PORTARIA N° 015/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar Helena de Faria Ravagnani, RG nº 1512200 SSP/MS, CPF 026.862.511-40, da atribuição de Médica Autorizadora do Hospital Municipal Profa. Maria Arlindo da Costa a partir de 03/10/2022.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de outubro de 2022.

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 14/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

"RETIFICA A PORTARIA N. 03/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE ZENITO JOSÉ ROMÃO E MARIA CLARA LESSA ROMÃO".

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo da **NOSSA-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da emenda constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019; Anexo I da Lei municipal nº 003/2003, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos profissionais do magistério público do município, reajustado através do decreto 40 de 09 de maio de 2018; combinado com o Art. 30, inciso II, §1º da Lei Municipal n.º 516 de 25 de outubro de 2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

RESOLVE,

***Artigo 1º* - Conceder o benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento de DARLENE LESSA NOGUEIRA, portadora do RG. Nº. M-2714122 - SSP/MG e CPF nº. 163.431.072-15., Servidora Ativa, efetiva no cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, Classe A, Referência09, cadastrada sob matricula nº 5720 na folha do empregador, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. Consta que a referida servidora conta com 5.239(cinco mil, duzentos e trinta e nove) dias trabalhados, correspondendo a 14(quatorze) anos, 04(quatro) meses e 09(nove) dias, com Proventos Integrais e direito ao ajuste do Valor Real, a partir da data do óbito (27/06/2020), conforme o processo do NOSSA PREVI nº 06/2020, conforme qualificação a seguir:**

Nome	Parentesco	CPF/RG	Rep. Legal	Data de Nascimento	Data Fim	%
ZENITO JOSE ROMÃO	Companheiro	799.893.301-15	NÃO É O CASO	13/08/1976	Vitalícia	50%

		1068885-4 SSP MT				
MARIA CLARA LESSA ROMÃO	Filha	074.021.881-67 2991875-8 SESP MT	ZENITO JOSE ROMÃO	04/08/2006	04/08/2027	50%

Art. 2º **A parcela de pensão do beneficiário temporário MARIA CLARA LESSA ROMAO, extingue-se ao completar 21 anos.**

Art. 3º **Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor do(a) pensionista remanescente.**

Parágrafo único **- Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também o benefício da pensão.**

Art. 4º **- Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a data do óbito de 27 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de agosto de 2022.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

DECRETO N° 118/2022

DECRETO N° 118/2022

"Define a regulamentação e operacionalização do incentivo de desempenho do Programa PREVINE BRASIL no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências."

SIMLAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o novo modelo de financiamento da APS no âmbito do SUS, instituído pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019 e da Portaria 3222, de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de valorização do desempenho das equipes e serviços da APS.

CONSIDERANDO a Portaria N° 2.979 de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa PREVINE Brasil e a Nota Técnica N° 5/2020-DESF/SAPS/MS que trata dos indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil.

CONSIDERANDO o pagamento por desempenho como componente do financiamento federal da APS.

R E S O L V E:

Art. 1°. Definir que os valores do Incentivo de Desempenho a serem pagos, será conforme o alcance de metas de cada equipe, apresentado de forma automática pelo egestor, estabelecido na portaria 3222, de 10 de dezembro de 2019 e nota técnica N°5/2020-DESF/SAPS/MS.

Art. 2°. O Incentivo de desempenho – PREVINE será devido aos servidores efetivos, contratados e cedidos, em efetivo exercício nas Unidades Básicas de Saúde e no Apoio Institucional, exceto nos casos de:

I – licença para tratamento da própria saúde, superior a 30 dias consecutivos ou alternados durante o período de avaliação, sendo este quadrimestralmente;

II – licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 30 dias no ano;

III – licença maternidade ou adoção;

IV – afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

VI – Licença-prêmio;

VII- Os servidores ou profissionais inativos;

VII – As equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 50% dos indicadores estabelecidos.

Art. 3°. O valor individual do incentivo tem caráter variável de acordo com o desempenho de cada Equipe de Saúde da Família/Saúde Bucal para alcance de resultados em saúde, conforme previsto na portaria 3222, de 10 de dezembro de 2019.

§ 1°. O cálculo para a divisão do incentivo obedecerá ao alcance da meta quadrimestral por equipe, disponível no egestor, e por categoria profissional.

§ 2°. O servidor terá direito ao Incentivo somente se desempenhar suas funções no período mínimo de 02 (dois) meses dentro do período de avaliação quadrimestral.

§ 3°. Em caso de desistência ou afastamento do serviço, o servidor perderá o direito ao Incentivo;

§ 4°. Deixará de receber o Incentivo a equipe que não cumprir as 50% das metas preestabelecidas, pactuada na tripartite.

§ 5°. O cálculo do pagamento por desempenho considerará a meta alcançada no quadrimestre anterior, com base nos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4°. Do valor repassado ao Município pelo PREVINE-BRASIL, correspondente ao pagamento por desempenho, a Secretaria Municipal de Nossa senhora do Livramento – MT destinará: 70% para a composição do Incentivo aos Servidores das Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal responsáveis diretamente pelos indicadores e metas pactuados como Direção, Assessoria e Responsabilidade Técnica da Atenção Básica; e aos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais das UBS, sendo:

I – 41,18% para enfermeiros, médicos e odontólogos;

II –20,46% para serem divididos pelos ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal;

III – 20,18% para os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Recepcionista, Motorista, Auxiliar de Limpeza e Agentes Comunitários de Saúde;

IV- 18,18% para ocupantes dos cargos de Direção, Assessora e Responsável Técnico da Atenção Básica;

Art. 5°. Do valor repassado pelo Ministério da Saúde referente ao PREVINEBRASIL - incentivo financeiro de desempenho, a Secretaria Municipal

de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, destinará 30% para o custeio das Estratégias de Saúde da Família e ou EAP.

Art. 6°. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 7°. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde

Art. 8°. O Incentivo será pago após divulgação do resultado da avaliação dos indicadores de desempenho e de monitoramento das equipes, referente ao quadrimestre anterior.

Parágrafo único. A primeira parcela do Incentivo financeiro será paga conforme avaliação do primeiro e segundo quadrimestre de 2022.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de outubro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 471/2022

Portaria nº 471/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **GILSON LUIS DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, RG: 12220442 SSP/MT, CPF: 924. 329.051-72, residente na Rua Boiadeira – Zona Rural – Distrito Ribeirão dos Cocais, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do C**ontrato nº 112/2022,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 – Regime diferenciado de contratação (RDC) Por Registro de Preço nº. 002/2021, realizado pelo órgão, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE/MG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÁS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital", e também para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no termo de referência n° 129/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2022 ADESÃO 017/2022, Empresa **CONSÓRCIO HC,** a partir de 26/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA DO CONTRATO 112 2022

EXTRATO CONTRATO 112 2022

ERRATA DO CONTRATO 112 2022 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 5396 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA SUPRESSÃO DOS ITENS 55 E 56

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE/MG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÁS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL", E TAMBÉM PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT... **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CONSÓRCIO HCPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2022ADESÃO 17/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 – Regime diferenciado de contratação (RDC) Por Registro de Preço nº. 002/2021, realizado pelo órgão, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE/MG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÁS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital", e também para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no* termo de referência n° 129/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3336/2022** ADESÃO 017/2022

ONDE SE LÊ

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. de Medida	Qtda.	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
4	**CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR** - a) MESA: Mesa com tampo modular em plástico injetado de engenharia que se fixa à estrutura por meio de 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 4 parafusos. Possui tapa coxas de 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 620x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm	UND	10	R$ 1. 870,00	R$ 18. 700,00

	com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2” com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Elaborado por: P&D ET 30.13.1 Revisão: 01 Data: 05/07/2019. b) CADEIRA: A Cadeira Giratória é constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapatas. A estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos são curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos. O conjunto é então acoplando ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com cinco sapatas. O assento é produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 465 mm de largura, 420 mm de profundidade 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼”x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼”x1.1/2”. Sobre o assento existe um estofamento (opcional) com alma plástica que é fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. Altura do assento ao chão é regulável de 410 à 520 mm. O encosto é fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 280mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unidos à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos para ventilação. Existe também a opção de estofado no encosto, neste caso o estofamento é feito com alma plástica e se fixa ao encosto por meio de encaixes. O mecanismo é feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé é fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Coluna modelo gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. DEVERÁ APRESENTAR OS CERTIFICADOS ABAIXO: 1. ASTM 178/2010 2. ABNT 10443-11003 – ADERÊNCIA DA TINTA 3. NR 17				
5	**CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 8 LUGARES** - a) MESA: As Mesas Refeitório Elo estão disponíveis nos tamanhos Adulto, Juvenil e Infantil. Além disso, os conjuntos podem ser configurados para 4, 6 ou 8 lugares (Figura 1, Figura 2 e Figura 3, respectivamente). ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Elaborado por: P&D ET 30.14.1 Revisão: 01 Data: 05/07/2019 Página 2 de 5 Figura 1 – 4 Lugares Figura 2 – 6 Lugares Figura 3 – 8 Lugares A mesa é composta por tampos modulares em plástico injetado de engenharia, formado por módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), e 4 parafusos por módulo. A mesa apresenta 820mm de profundidade e altura igual a 760mm no conjunto adulto (Figura 4), 640mm no conjunto juvenil (Figura 5) e 590mm no conjunto infantil (Figura 6). Figura 4 – Mesa Adulto Figura 5 – Mesa Juvenil Figura 6 – Mesa Infantil A largura das mesas varia de acordo com a quantidade de lugares, sendo 1240mm na mesa para 4 lugares, 1860mm para 6 lugares e 2480mm para 8 lugares. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são fixados sistemas de articulação soldados com cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2”, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2” com 0,9mm de espessura de parede onde possuem o movimento de rebatimento para acondicionamento reduzido das mesas de Refeitório e quando forem utilizadas são articuladas e travadas para maior estabilidade em uso. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Elaborado por: P&D ET 30.14.1 Revisão: 01 Data: 05/07/2019 Página 3 de 5 A sapata é fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. OBSERVAÇÃO: • Referente ao número de lugares, na nomenclatura comercial das mesas considera-se apenas o uso nas laterais da mesma, de modo que se o cliente optar por colocar cadeiras também nas cabeceiras da mesa, cada modelo irá comportar 2 lugares a mais. b) CADEIRA: A cadeira é composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário é provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça possui cantos arredondados e unese à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura é fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural recebe banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. DEVERÁ APRESENTAR OS CERTIFICADOS ABAIXO: 1. ASTM 178/2010 2. ABNT 10443-11003 – ADERÊNCIA DA TINTA 3. NR 17	UND	10	R$ 5.380,00	R$ 53.800,00
11	**CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 8 LUGARES** - MESA: As Mesas Refeitório Elo estão disponíveis nos tamanhos Adulto, Juvenil e Infantil. Além disso, os conjuntos podem ser configurados para 4, 6 ou 8 lugares. A mesa é composta por tampos modulares em plástico injetado de engenharia, formado por módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), e 4 parafusos por módulo. A mesa apresenta 820mm de profundidade e altura igual a 760mm no conjunto adulto 640mm no conjunto juvenil e 590mm no conjunto infantil. A largura das mesas varia de acordo com a quantidade de lugares, sendo 1240mm na mesa para 4 lugares, 1860mm para 6 lugares e 2480mm para 8 lugares. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são fixados sistemas de articulação soldados com cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2”, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2” com 0,9mm de espessura de parede onde possuem o movimento de rebatimento para acondicionamento reduzido das mesas de Refeitório e quando forem utilizadas são articuladas e travadas para maior estabilidade em uso. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Elaborado por: P&D ET 30.14.1 Revisão: 01 Data: 05/07/2019 A sapata é fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. OBSERVAÇÃO: • Referente ao número de lugares, na nomenclatura comercial das mesas considera-se apenas o uso nas laterais da mesma, de modo que se o cliente optar por colocar cadeiras também nas cabeceiras da mesa, cada modelo irá comportar 2 lugares a mais. b) CADEIRA A cadeira é composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário é provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça possui cantos arredondados e unese à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura é fabricada à partir de tubos de secção redonda	UND	8	R$ 5.290,00	R$ 42.320,00

	com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural recebe banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Deverá apresentar os laudos abaixo: 1. ASTM178/2010 2. ABNT 10443-11003- ADERÊNCIA A TINTA 3. NR17				
12	**CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 LUGARES** - As Mesas Refeitório Elo estão disponíveis nos tamanhos Adulto, Juvenil e Infantil. Além disso, os conjuntos podem ser configurados para 4, 6 ou 8 lugares. A mesa é composta por tampos modulares em plástico injetado de engenharia, formado por módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), e 4 parafusos por módulo. A mesa apresenta 820mm de profundidade e altura igual a 760mm no conjunto adulto, 640mm no conjunto juvenil e 590mm no conjunto infantil. A largura das mesas varia de acordo com a quantidade de lugares, sendo 1240mm na mesa para 4 lugares, 1860mm para 6 lugares e 2480mm para 8 lugares. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são fixados sistemas de articulação soldados com cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2" com 0,9mm de espessura de parede onde possuem o movimento de rebatimento para acondicionamento reduzido das mesas de Refeitório e quando forem utilizadas são articuladas e travadas para maior estabilidade em uso. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Elaborado por: P&D ET 30.14.1 Revisão: 01 Data: 05/07/ A sapata é fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. OBSERVAÇÃO: a) Referente ao número de lugares, na nomenclatura comercial das mesas considera-se apenas o uso nas laterais da mesma, de modo que se o cliente optar por colocar cadeiras também nas cabeceiras da mesa, cada modelo irá comportar 2 lugares a mais. b) CADEIRA A cadeira é composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário é provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça possui cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura é fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural recebe banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Deverá apresentar os laudos abaixo: 1. ASTM178/2010 2. ABNT 10443-11003- ADERÊNCIA A TINTA 3. NR17	UND	8	R$ 5. 200,00	R$ 41. 600,00
19	**ESTANTE FACE SIMPLES** - Estantes com dimensões aproximadas 1000(L)x315(P)x1980(H)mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1020, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel e prateleiras, base, tampo e painel de acabamento e suportes para prateleiras. Constituída dois painéis internos de sustentação, cor azul escuro e acabamento texturizado, altura de 1980mm e largura de 580mm, cada lateral com rasgos retangulares que possibilitem o encaixe das prateleiras em passos alternados de 96mm e 79mm. Quatro prateleiras, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920mm de comprimento e 270mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitam união das mesmas as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes, os suportes devem ser do tipo "berço" em formato J com espessura de 1,2mm e ter um comprimento de no mínimo 220mm. Base retangular fechada, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior horizontal, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 70mm. Dois anteparos laterais soldados a base e tampo onde serão fixados os painéis internos de sustentação da estante através de quatro parafusos de 1/4" em cada lado do tampo e da base. Tampo e base com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. Devem ser utilizados fixadores de tampo e de base confeccionados em chapa com espessura maior que o restante da estrutura. Os fixadores inferiores devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras. Os fixadores proporcionam maior estabilidade à estante. Nas laterais de cada composição de estantes as mesmas devem possuir painel de acabamento, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 1980mm por 315mm com rasgos retangulares que possibilitem a visualização do livro na estante e também fixação de painel sinalizador. O painel deverá ser unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis de sustentação, fixados a estes painéis através de oito parafusos 1/4", sendo 2 parafusos na extremidade superior, 2 parafusos na extremidade inferior, e 4 parafusos distribuídos entre o alinhamento do parafuso superior e inferior (2 de cada lado) unidos a lateral de sustentação por porca rebite, cada painel de acabamento deverá conter em sua seção transversal duas dobras de 45 graus voltadas para face externa do painel, com a finalidade de reduzir o número de cantos vivos e acidentes. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 micra. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17; Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z 2801:2010.	UND	25	R$ 2. 590,00	R$ 64. 750,00
20	**ESTANTE FACE DUPLA** - Estantes com dimensões aproximadas 1000(L)x580(P)x1980(H)mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1020, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel e prateleiras, base, tampo e painel de acabamento e suportes para prateleiras. Constituída dois painéis internos de sustentação, cor azul escuro e acabamento texturizado, altura de 1980mm e largura de 580mm, cada lateral com rasgos retangulares que possibilitem o encaixe das prateleiras em passos alternados de 96mm e 79mm. Oito prateleiras, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920mm de comprimento e 270mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitam união das mesmas as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes, os suportes devem ser do tipo "berço" em formato J e ter um comprimento de no mínimo 220mm. Base retangular fechada, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior horizontal, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 70mm. Dois anteparos laterais soldados a base e tampo onde serão fixados os painéis internos de sustentação da estante através de quatro parafusos de 1/4" em cada lado do tampo e da base. Tampo e base com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. Devem ser utilizados fixadores de tampo e de base confeccionados em chapa com espessura maior que o restante da estrutura. Os fixadores inferiores devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras. Os fixadores proporcionam maior estabilidade à estante. Nas laterais de cada composição de estantes as mesmas devem possuir painel de acabamento, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 1980mm por 580mm com rasgos retangulares que possibilitem a visualização do livro na estante e também fixação de painel sinalizador. O painel deverá ser unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis de sustentação, fixados a estes painéis através de oito parafusos 1/4", sendo 2 parafusos na extremidade superior, 2 parafusos na extremidade inferior, e 4 parafusos distribuídos entre o alinhamento do parafuso superior e inferior (2 de cada lado) unidos a lateral de sustentação por porca rebite, cada painel de acabamento deverá conter em sua seção transversal duas dobras de 45 graus voltadas para face externa do painel, com a finalidade de reduzir o número de cantos vivos e acidentes. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 micra. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Certificado do Processo de	UND	5	R$ 3. 790,00	R$ 18. 950,00

	Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17;Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z 2801:2010.				
21	**ARMÁRIO GUARDA VOLUME 4 PORTAS** - Roupeiro de aço carbono simples com 4 portas pequenas sobrepostas, com dimensões aproximadas 272x420mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 325 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e são unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças, apos união é de 60 mm. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo “fechadura” com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo “ômega” fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contem 2 conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta possui um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite de aço utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (epóxipoliéster) com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17;Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z 2801:2010.	UND	2	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00
22	**ARMÁRIO PARA PROFESSOR 2 PORTAS** - Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral. A Porta Direita possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180º, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a quinta com 17,5mm com sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180º, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90º e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90º, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em “C” por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no sistema de travamento. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8” x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8” em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17;Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z 2801:2010.	UND	6	R$ 3.190,00	R$ 19.140,00
28	**MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX** - Bebedouro em aço inox. Com capacidade para filtrar e resfriar a água. Composto de filtro (externo), aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno.Corpo e estrutura em aço inox 430 e base injetada; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropilenoatóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da BNT/NBR/603351. Possuir Certificação pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis paracontrole de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Elgin 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v ou 220v;Capacidade de armazenamento: 20 litros de água gelada.	UND	5	R$ 2.990,00	R$ 14.950,00
31	**FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 4 QUEIMADORES** - Fogão de alta potência de 04 bocas ,espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido - Mesa de aço carbono, perfil de 50mm pintada na cor preto fosco - Trempe de ferro fundido 300x300mm, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio - Volume do forno 55 litros - Prateleira removível e regulável no forno - Pés fixo - Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epóxi - Baixa pressão Medidas do Fogão Montado: Altura : 0,80 cm Largura : 0,74 cm, Profundidade : 0,83 cm Medidas Internas do Forno: Altura : 0,31 cm largura : 0,48 cm, profundidade : 0,59 cm capacidade: 87 Litros, garantia de 03 meses.	UND	11	R$ 3.690,00	R$ 40.590,00
33	**FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 6 QUEIMADORES** - Fogão Industrial com forno é de baixa pressão, auxiliando no controle da intensidade das chamas. Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido - Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco - Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta - Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio - Volume do forno 55 litros - Puxador ergonômico na porta do forno - Travamento mecânico na porta do forno - Prateleira removível e regulável no forno - Pés fixo - Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epóxi - Baixa pressão.Garantia de 03 meses	UND	5	R$ 4.890,00	R$ 24.450,00
34	**FREEZER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO** - Capacidade aproximada de 409L a 412L. Conservação de produtos congelados ou bebidas e refrigerados. Refrigeração estática. Gabinete com formas internas arredondadas. Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão, Isolamento de poliuretano ecologicamente correto. Grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V. Rodízio duplo giratório de alta resis-	UND	7	R$ 5.890,00	R$ 41.230,00

	tência. Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas. Dreno. Condensação forçada, garantindo maior velocidade de refrigeração. Divisória interna com pintura plastificada. Termostato ajustável para dupla ação. Temperatura de operação de 35ºC / 75% de umidade relativa do ar. Puxador frontal com chave na tampa. Degelo manual. Medidas aproximadas com variação de 5% para mais ou para menos. Largura (mm)1265mm. Altura (mm)940mm.Profundidade (mm)705mm. Garantia de 03 meses				
35	**FREEZER VERTICAL DUPLA FUNÇÃO** - Conservação de produtos congelados ou resfriados.Puxador embutido. Refrigeração estática.Porta de chapa com fechamento magnetizado.Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão.Moldura com corte térmico, proporcionando maior eficiência.Termostato ajustável para dupla ação. Degelo manual.Isolamento de poliuretano ecologicamente correto.Sistema de unidade condensadora removível . Sistema de pés niveladores. Temperatura de operação de 35oC / 75% de umidade relativa do ar. Capacidade aproximada de 281L a 285L.Garantia de 03 meses	UND	3	R$ 5.690,00	R$ 17.070,00
36	**GELADEIRA BRANCA FROST FREE** - 02 portas, tipo de degelo automático, prateleiras de vidro reguláveis e removíveis, característica: função geladeira /freezer, capacidade armazenamento líquido freezer 129L, armazenamento geladeira 322L, Cor branco. Energia classe A,. Garantia de 03 meses	UND	7	R$ 5.780,00	R$ 40.460,00
37	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS** - Capacidade: 6LRotação: 3500rpmPotência: 1000wAlimentação: Bivolt Velocidade: 1 Certificado pelo INMETRO Material do Liquidificador Industrial: Corpo: Aço Inox. Copo: AçoInox, Tampa: Polipropileno Preto com Dosador. Medidas AproximadasAltura: 68cmLargura: 25cmComprimento: 25cmPeso: 10,7Kg	UND	1	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
38	**TV 50 POLEGADAS** - TV Smart. Android. Tecnologia da Tela LED.Polegadas50".Conversor Digital Integrado: Sim. Controle Remoto. Garantia do Fornecedor 3 Meses	UND	3	R$ 4.990,00	R$ 14.970,00
39	**PROJETOR MULTIMIDIA** - Tecnologia: LCD. Luminosidade: 3.600 ANSI Lumens. Resolução Nativa: XGA (1024 x 768). Razão de Aspecto: 4:3 e com suporte para 16:9; . Relação de alcance: 1.44 - 1.95. Durabilidade da lâmpada em modo normal 6.000 horas. Entradas: 1 VGA, e 1 HDMI. Contraste: 15.000: 1. Alimentação: 110 - 240 V. Garantia: 1 ano	UND	6	R$ 6.290,00	R$ 37.740,00
40	**AR CONDICIONADO 12.000 BTUS** - Modelo/Família12.000.CicloFrio. Fase: Monofásico.Vazão de ar 610. Controle de ar (cima/baixo): Automático. Controle de ar (direita/esquerda) Manual. Indicador de temperatura de evaporação: Sim. Cor: Branco. Condensadora 1. Capacidade da Condensadora (BTUs)12.000. Frequência (Hz) 60. Fase: Monofásico. Material da serpentina: Cobre. Controle remoto: Sim. Tipo do condensadorVertical Regulagem da velocidade de ventilação Sim Proteção anticorrosão Sim. Desumidificação: Sim. Controle de temperatura estável Sim. Controle remoto iluminado: Sim. Capacidade (mínima, nominal, máxima)12.000. Alimentação de energia. Evaporadora. Garantia do Produto 90 dias	UND	16	R$ 2.790,00	R$ 44.640,00
41	**AR CONDICIONADO 18.000 BT** - Modelo/Família 18.000. Voltagem: 220V. Ciclos: Quente/Frio. Fase: Monofásico. Vazão de ar: 860. Controle de ar (cima/baixo): Automático. Controle de ar (direita/esquerda): Manual. Indicador de temperatura de evaporação: Sim. Condensadora: 1. Capacidade da condensadora (BTUs): 18.000. Voltagem: 220V. Classificação Energética (INMETRO):A. Ciclos: Quente/Frio. Frequência (Hz): 60. Potência de aquecimento: 1588W. Potência de refrigeração: 1590W. Tecnologia do compressor: On/Off. Material da serpentina: Cobre. Controle remoto: Sim. Timer: Sim. Regulagem da velocidade de ventilação: Sim. Controle de temperatura estável: Sim. Capacidade (mínima, nominal, máxima): 18.000. Alimentação de energia. Evaporadora 1. Garantia do Produto 90 dias	UND	14	R$ 3.880,00	R$ 54.320,00
42	**AR CONDICIONADO 24.000 BTUS** - Voltagem: 220V. Ciclo: Frio. Fase: Monofásico. Vazão de ar:1.200. Controle de ar (cima/baixo): Automático. Controle de ar (direita/esquerda): Manual. Cor: Branco. Capacidade da Condensadora (BTUs):24.000. Modelo/Família: 24.000. Voltagem: 220V. Ciclo: Frio Frequência (Hz): 60. Tecnologia do compressor: On/Off. Material da serpentina: Cobre. Controle remoto: Sim. Tipo do condensador: Horizontal. Timer: Sim. Regulagem da velocidade de ventilação: Sim. Swing: Sim. Memória: Sim. Controle de temperatura estável: Sim. Capacidade (mínima, nominal, máxima): 24.000. Alimentação de energia: Evaporadora. Garantia do Produto 90 dias	UND	125	R$ 4.890,00	R$611.250,00
43	**AR CONDICIONADO 30.000 BTUS** - Modelo/Família: 30.000. Voltagem: 220V. Ciclo: Frio. Fase: Monofásico. Vazão de ar: 1.160. Controle de ar (cima/baixo): Automático. Controle de ar (direita/esquerda): Manual Indicador de temperatura de evaporação Sim Cor Branco Condensadora 1 Capacidade da Condensadora (BTUs) 30.000 Modelo/Família 30.000 Voltagem220V Frequência (Hz): 60 Tecnologia do compressor On/Off Material da serpentina Cobre Controle remoto: Sim Timer Sim Regulagem da velocidade de ventilação Sim Capacidade (mínima, nominal, máxima)30.000 Alimentação de energia. Evaporadora 1. Garantia do Produto 90 dias	UND	8	R$ 6.800,00	R$ 54.400,00
47	**CARRINHO COLETOR DE LIXO** - Capacidade para 120 litros, fabricada em polietileno de alta densidade ,resistente ao impacto e raios UV, dotada de duas rodas de borracha ,de no mínimo 200mm de diâmetro e eixo reforçado, com pedal. Rodas: 200mm, largura 460mm,altura 940mm, comprimento 550mm, peso9.740 kg	UND	2	R$ 790,00	R$ 1.580,00
48	**LIXEIRA SELETIVA DE PLÁSTICO 4 PEÇAS** - Kit composto por 4 Papeleiras para Coleta Seletiva 50L – fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA).Estrutura metálica em tubo de aço carbono retangular de 30mm x 20mm, garantindo maior segurança e durabilidade, resistentes à impactos, aos raios ultravioletas e repetidas lavagens. Sistema de fechadura e chave e o corpo da lixeira pode ser removido enquanto sua tampa permanece fixa na estrutura, nas cores verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca e marrom.	UND	28	R$ 1.990,00	R$ 55.720,00
52	**LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS** - Tampa confeccionado em aço inox ;Fundo confeccionado em aço inox;Corpo confeccionado em Inox formato cilíndrico com fechamento por solda ponto de alta resistência;Parafusos e porcas em aço inox;Arruelas confeccionadas em NylonHaste do Pedal (confeccionado em Aço Inox 304 – Antiferrugem);Aro interno em aço inox 430 para fixação do saco de lixo;Articulação de acionamento através de pedal confeccionado em aço InoxPedal de aço Inox com acabamento de borracha;	UND	10	R$ 495,00	R$ 4.950,00
55	**IMPRESSORA LASER** - Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico. Velocidade de impressão preto (normal A4): até 40 ppm. Saída da primeira página em preto (A4): menos de 6,3 segundos. Ciclo de trabalho mensal em A4: até 80.000 páginas. Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4.000. Resolução de Impressão (máxima) - Até 1.200 x 1.200 dpi. Conectividade Wi-Fi integrada. Memória: 256 MB. Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas. Impressão Duplex Automático. Eficiência de energia: Qualificação ENERGY STAR. Garantia de 1 ano	UND	4	R$ 2.990,00	R$ 11.990,00
56	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico.Tela LCD (tipo/tamanho): LCD de duas linhas.Tamanho do papel (máximo):Bandeja de papel: Até 21,6 X 35,6 cm (ofício);Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento).Velocidade de impressão (máxima): Até 36 ppm.Resolução de impressão (máxima): Até 2.400 x 600 dpi.Impressão duplex (frente e verso): Sim.Capacidade de entrada de papel (máxima): Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha. Capacidade de saída de papel (máxima): 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima).Velocidade de cópia (máxima): Até 36 cpm.Resolução de cópia (máxima): 600 x 600 dpi. Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Wi-Fi Direct®.Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 15.000 páginas.Volume mensal recomendado: Até 2.000 páginas	UND	13	R$ 3.490,00	R$ 45.370,00
57	**SCANNER DE MESA** - Velocidades de produção: preto e branco/escala de cinza/cor: até 40 ppm/80 ppm a 200 e 300 dpi. Volume diário recomendado: até 5.000 páginas por dia. Capacidade do alimentador: até 80 folhas de papel de 80 g/m2 (20 lb). Deve aceitar documentos pequenos, como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro. Consumo de energia: S2040: Desligado: < 0,5 watts modo de Suspensão:	UND	2	R$ 4.980,00	R$ 9.960,00
TOTAL R$ 1.389.740,00 (Hum Milhão Trezentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Quarenta Reais)					

LEIA SE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. de Medida	Qtda.	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
4	**CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR** - a) MESA: Mesa com tampo modular em plástico injetado de engenharia que se fixa à estrutura por meio de 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 4 parafusos. Possui tapa coxas de 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 620x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2” com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Elaborado por: P&D ET 30.13.1 Revisão: 01 Data: 05/07/2019. b) CADEIRA: A Cadeira Giratória é constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapatas. A estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos são curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos. O conjunto é então acoplando ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com cinco sapatas. O assento é produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 465 mm de largura, 420 mm de profundidade 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼”x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼”x1.1/2”. Sobre o assento existe um estofamento (opcional) com alma plástica que é fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. Altura do assento ao chão é regulável de 410 à 520 mm. O encosto é fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 280mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unidos à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos para ventilação. Existe também a opção de estofado no encosto, neste caso o estofamento é feito com alma plástica e se fixa ao encosto por meio de encaixes. O mecanismo é feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé é fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Coluna modelo gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. DEVERÁ APRESENTAR OS CERTIFICADOS ABAIXO: 1. ASTM 178/2010 2. ABNT 10443-11003 – ADERÊNCIA DA TINTA 3. NR 17	UND	10	R$ 1.870,00	R$ 18.700,00
5	**CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 8 LUGARES** - a) MESA: As Mesas Refeitório Elo estão disponíveis nos tamanhos Adulto, Juvenil e Infantil. Além disso, os conjuntos podem ser configurados para 4, 6 ou 8 lugares (Figura 1, Figura 2 e Figura 3, respectivamente). ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Elaborado por: P&D ET 30.14.1 Revisão: 01 Data: 05/07/2019 Página 2 de 5 Figura 1 – 4 Lugares Figura 2 – 6 Lugares Figura 3 – 8 Lugares A mesa é composta por tampos modulares em plástico injetado de engenharia, formado por módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), e 4 parafusos por módulo. A mesa apresenta 820mm de profundidade e altura igual a 760mm no conjunto adulto (Figura 4), 640mm no conjunto juvenil (Figura 5) e 590mm no conjunto infantil (Figura 6). Figura 4 – Mesa Adulto Figura 5 – Mesa Juvenil Figura 6 – Mesa Infantil A largura das mesas varia de acordo com a quantidade de lugares, sendo 1240mm na mesa para 4 lugares, 1860mm para 6 lugares e 2480mm para 8 lugares. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são fixados sistemas de articulação soldados com cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2”, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2” com 0,9mm de espessura de parede onde possuem o movimento de rebatimento para acondicionamento reduzido das mesas de Refeitório e quando forem utilizadas são articuladas e travadas para maior estabilidade em uso. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Elaborado por: P&D ET 30.14.1 Revisão: 01 Data: 05/07/2019 Página 3 de 5 A sapata é fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. OBSERVAÇÃO: • Referente ao número de lugares, na nomenclatura comercial das mesas considera-se apenas o uso nas laterais da mesma, de modo que se o cliente optar por colocar cadeiras também nas cabeceiras da mesa, cada modelo irá comportar 2 lugares a mais. b) CADEIRA: A cadeira é composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário é provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça possui cantos arredondados e unese à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura é fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural recebe banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. DEVERÁ APRESENTAR OS CERTIFICADOS ABAIXO: 1. ASTM 178/2010 2. ABNT 10443-11003 – ADERÊNCIA DA TINTA 3. NR 17	UND	10	R$ 5.380,00	R$ 53.800,00
11	**CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 8 LUGARES** - MESA: As Mesas Refeitório Elo estão disponíveis nos tamanhos Adulto, Juvenil e Infantil. Além disso, os conjuntos podem ser configurados para 4, 6 ou 8 lugares. A mesa é composta por tampos modulares em plástico injetado de engenharia, formado por módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), e 4 parafusos por módulo. A mesa apresenta 820mm de profundidade e altura igual a 760mm no conjunto adulto 640mm no conjunto juvenil e 590mm no conjunto infantil. A largura das mesas varia de acordo com a quantidade de lugares, sendo 1240mm na mesa para 4 lugares, 1860mm para 6 lugares e 2480mm para 8 lugares. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são fixados sistemas de articulação soldados com cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2”, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2” com 0,9mm de espessura de parede onde possuem o movimento de rebatimento para acondicionamento reduzido das mesas de Refeitório e quando forem utilizadas são articuladas e travadas para maior estabilidade em uso. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Elaborado por: P&D ET 30.14.1 Revisão: 01 Data: 05/07/2019 A sapata é fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. OBSERVAÇÃO: • Referente ao número de lugares, na nomenclatura comercial das mesas considera-se apenas o uso nas laterais da mesma, de modo que se o cliente optar por colocar cadeiras também nas cabeceiras da mesa, cada modelo irá comportar 2 lugares a mais. b) CADEIRA A cadeira é composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam para-	UND	8	R$ 5.290,00	R$ 42.320,00

	fusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário é provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça possui cantos arredondados e unese à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura é fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural recebe banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Deverá apresentar os laudos abaixo: 1. ASTM178/2010 2. ABNT 10443-11003- ADERÊNCIA A TINTA 3. NR17				
12	**CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 LUGARES** - As Mesas Refeitório Elo estão disponíveis nos tamanhos Adulto, Juvenil e Infantil. Além disso, os conjuntos podem ser configurados para 4, 6 ou 8 lugares. A mesa é composta por tampos modulares em plástico injetado de engenharia, formado por módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), e 4 parafusos por módulo. A mesa apresenta 820mm de profundidade e altura igual a 760mm no conjunto adulto, 640mm no conjunto juvenil e 590mm no conjunto infantil. A largura das mesas varia de acordo com a quantidade de lugares, sendo 1240mm na mesa para 4 lugares, 1860mm para 6 lugares e 2480mm para 8 lugares. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são fixados sistemas de articulação soldados com cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2" com 0,9mm de espessura de parede onde possuem o movimento de rebatimento para acondicionamento reduzido das mesas de Refeitório e quando forem utilizadas são articuladas e travadas para maior estabilidade em uso. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Elaborado por: P&D ET 30.14.1 Revisão: 01 Data: 05/07/ A sapata é fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. OBSERVAÇÃO: a) Referente ao número de lugares, na nomenclatura comercial das mesas considera-se apenas o uso nas laterais da mesma, de modo que se o cliente optar por colocar cadeiras também nas cabeceiras da mesa, cada modelo irá comportar 2 lugares a mais. b) CADEIRA A cadeira é composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário é provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça possui cantos arredondados e unese à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura é fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural recebe banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Deverá apresentar os laudos abaixo: 1. ASTM178/2010 2. ABNT 10443-11003- ADERÊNCIA A TINTA 3. NR17	UND	8	R$ 5. 200,00	R$ 41. 600,00
19	**ESTANTE FACE SIMPLES** - Estantes com dimensões aproximadas 1000(L)x315(P)x1980(H)mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1020, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel e prateleiras, base, tampo e painel de acabamento e suportes para prateleiras. Constituída dois painéis internos de sustentação, cor azul escuro e acabamento texturizado, altura de 1980mm e largura de 580mm, cada lateral com rasgos retangulares que possibilitem o encaixe das prateleiras em passos alternados de 96mm e 79mm. Quatro prateleiras, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920mm de comprimento e 270mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitam união das mesmas as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes, os suportes devem ser do tipo "berço" em formato J com espessura de 1,2mm e ter um comprimento de no mínimo 220mm. Base retangular fechada, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior horizontal, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 70mm. Dois anteparos laterais soldados a base e tampo onde serão fixados os painéis internos de sustentação da estante através de quatro parafusos de 1/4" em cada lado do tampo e da base. Tampo e base com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. Devem ser utilizados fixadores de tampo e de base confeccionados em chapa com espessura maior que o restante da estrutura. Os fixadores inferiores devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras. Os fixadores proporcionam maior estabilidade à estante. Nas laterais de cada composição de estantes as mesmas devem possuir painel de acabamento, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 1980mm por 315mm com rasgos retangulares que possibilitem a visualização do livro na estante e também fixação de painel sinalizador. O painel deverá ser unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis de sustentação, fixados a estes painéis através de oito parafusos 1/4", sendo 2 parafusos na extremidade superior, 2 parafusos na extremidade inferior, e 4 parafusos distribuídos entre o alinhamento do parafuso superior e inferior (2 de cada lado) unidos a lateral de sustentação por porca rebite, cada painel de acabamento deverá conter em sua seção transversal duas dobras de 45 graus voltadas para face externa do painel, com a finalidade de reduzir o número de cantos vivos e acidentes. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 micra. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17; Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z 2801:2010.	UND	25	R$ 2. 590,00	R$ 64. 750,00
20	**ESTANTE FACE DUPLA** - Estantes com dimensões aproximadas 1000(L)x580(P)x1980(H)mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1020, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel e prateleiras, base, tampo e painel de acabamento e suportes para prateleiras. Constituída dois painéis internos de sustentação, cor azul escuro e acabamento texturizado, altura de 1980mm e largura de 580mm, cada lateral com rasgos retangulares que possibilitem o encaixe das prateleiras em passos alternados de 96mm e 79mm. Oito prateleiras, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920mm de comprimento e 270mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitam união das mesmas as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes, os suportes devem ser do tipo "berço" em formato J e ter um comprimento de no mínimo 220mm. Base retangular fechada, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior horizontal, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 70mm. Dois anteparos laterais soldados a base e tampo onde serão fixados os painéis internos de sustentação da estante através de quatro parafusos de 1/4" em cada lado do tampo e da base. Tampo e base com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. Devem ser utilizados fixadores de tampo e de base confeccionados em chapa com espessura maior que o restante da estrutura. Os fixadores inferiores devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras. Os fixadores proporcionam maior estabilidade à estante. Nas laterais de cada composição de estantes as mesmas devem possuir painel de acabamento, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 1980mm por 580mm com rasgos retangulares que possibilitem a visualização do livro na estante e também fixação de painel sinalizador. O painel deverá ser unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis de sustentação, fixados a estes painéis através de oito parafusos 1/4", sendo 2 parafusos na extremidade superior, 2 parafusos na extremi-	UND	5	R$ 3. 790,00	R$ 18. 950,00

	dade inferior, e 4 parafusos distribuídos entre o alinhamento do parafuso superior e inferior (2 de cada lado) unidos a lateral de sustentação por porca rebite, cada painel de acabamento deverá conter em sua seção transversal duas dobras de 45 graus voltadas para face externa do painel, com a finalidade de reduzir o número de cantos vivos e acidentes. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 micra. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17;Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z 2801:2010.				
21	**ARMÁRIO GUARDA VOLUME 4 PORTAS** - Roupeiro de aço carbono simples com 4 portas pequenas sobrepostas, com dimensões aproximadas 272x420mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 325 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e são unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças, após união é de 60 mm. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo “fechadura” com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo “ômega” fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contem 2 conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta possui um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite de aço utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (epóxipoliéster) com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17;Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z 2801:2010.	UND	2	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00
22	**ARMÁRIO PARA PROFESSOR 2 PORTAS** - Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral. A Porta Direita possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180º, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a quinta com 17,5mm com sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180º, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90º e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90º, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em “C” por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no sistema de travamento. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8” x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8” em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17;Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z 2801:2010.	UND	6	R$ 3.190,00	R$ 19.140,00
28	**MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX** - Bebedouro em aço inox. Com capacidade para filtrar e resfriar a água. Composto de filtro (externo), aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno.Corpo e estrutura em aço inox 430 e base injetada; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropilenoatóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da BNT/NBR/603351. Possuir Certificação pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis paracontrole de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Elgin 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v ou 220v;Capacidade de armazenamento: 20 litros de água gelada.	UND	5	R$ 2.990,00	R$ 14.950,00
31	**FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 4 QUEIMADORES** - Fogão de alta potência de 04 bocas ,espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido - Mesa de aço carbono, perfil de 50mm pintada na cor preto fosco - Trempe de ferro fundido 300x300mm, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio - Volume do forno 55 litros - Prateleira removível e regulável no forno - Pés fixo - Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epóxi - Baixa pressão Medidas do Fogão Montado: Altura : 0,80 cm Largura : 0,74 cm, Profundidade : 0,83 cm Medidas Internas do Forno: Altura : 0,31 cm largura : 0,48 cm, profundidade : 0,59 cm capacidade: 87 Litros, garantia de 03 meses.	UND	11	R$ 3.690,00	R$ 40.590,00
33	**FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 6 QUEIMADORES** - Fogão Industrial com forno é de baixa pressão, auxiliando no controle da intensidade das chamas. Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido - Mesa de aço car-	UND	5	R$ 4.890,00	R$ 24.450,00

	bono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco - Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta - Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio - Volume do forno 55 litros - Puxador ergonômico na porta do forno - Travamento mecânico na porta do forno - Prateleira removível e regulável no forno - Pés fixo - Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epóxi - Baixa pressão.Garantia de 03 meses				
34	**FREEZER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO** - Capacidade aproximada de 409L a 412L. Conservação de produtos congelados ou bebidas e refrigerados. Refrigeração estática. Gabinete com formas internas arredondadas. Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão, Isolamento de poliuretano ecologicamente correto. Grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V. Rodízio duplo giratório de alta resistência. Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas. Dreno. Condensação forçada, garantindo maior velocidade de refrigeração. Divisória interna com pintura plastificada. Termostato ajustável para dupla ação. Temperatura de operação de 35ºC / 75% de umidade relativa do ar. Puxador frontal com chave na tampa. Degelo manual. Medidas aproximadas com variação de 5% para mais ou para menos. Largura (mm)1265mm. Altura (mm)940mm.Profundidade (mm)705mm. Garantia de 03 meses	UND	7	R$ 5. 890,00	R$ 41. 230,00
35	**FREEZER VERTICAL DUPLA FUNÇÃO** - Conservação de produtos congelados ou resfriados.Puxador embutido. Refrigeração estática.Porta de chapa com fechamento magnetizado.Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão.Moldura com corte térmico, proporcionando maior eficiência.Termostato ajustável para dupla ação. Degelo manual.Isolamento de poliuretano ecologicamente correto.Sistema de unidade condensadora removível . Sistema de pés niveladores. Temperatura de operação de 35oC / 75% de umidade relativa do ar. Capacidade aproximada de 281L a 285L.Garantia de 03 meses	UND	3	R$ 5. 690,00	R$ 17. 070,00
36	**GELADEIRA BRANCA FROST FREE** - 02 portas, tipo de degelo automático, prateleiras de vidro reguláveis e removíveis, característica: função geladeira /freezer, capacidade armazenamento líquido freezer 129L, armazenamento geladeira 322L, Cor branco. Energia classe A,. Garantia de 03 meses	UND	7	R$ 5. 780,00	R$ 40. 460,00
37	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS** - Capacidade: 6LRotação: 3500rpmPotência: 1000wAlimentação: Bivolt Velocidade: 1 Certificado pelo INMETRO Material do Liquidificador Industrial: Corpo: Aço Inox. Copo: AçoInox, Tampa: Polipropileno Preto com Dosador. Medidas AproximadasAltura: 68cmLargura: 25cmComprimento: 25cmPeso: 10,7Kg	UND	1	R$ 1. 690,00	R$ 1. 690,00
38	**TV 50 POLEGADAS** - TV Smart. Android. Tecnologia da Tela LED.Polegadas50".Conversor Digital Integrado: Sim. Controle Remoto. Garantia do Fornecedor 3 Meses	UND	3	R$ 4. 990,00	R$ 14. 970,00
39	**PROJETOR MULTIMIDIA** - Tecnologia: LCD. Luminosidade: 3.600 ANSI Lumens. Resolução Nativa: XGA (1024 x 768). Razão de Aspecto: 4:3 e com suporte para 16:9; . Relação de alcance: 1.44 - 1.95. Durabilidade da lâmpada em modo normal 6.000 horas. Entradas: 1 VGA, e 1 HDMI. Contraste: 15.000: 1. Alimentação: 110 - 240 V. Garantia: 1 ano	UND	6	R$ 6. 290,00	R$ 37. 740,00
40	**AR CONDICIONADO 12.000 BTUS** - Modelo/Família12.000.CicloFrio. Fase: Monofásico.Vazão de ar 610. Controle de ar (cima/baixo): Automático. Controle de ar (direita/esquerda) Manual. Indicador de temperatura de evaporação: Sim. Cor: Branco. Condensadora 1. Capacidade da Condensadora (BTUs)12.000. Frequência (Hz) 60. Fase: Monofásico. Material da serpentina: Cobre. Controle remoto: Sim. Tipo do condensadorVertical Regulagem da velocidade de ventilação Sim Proteção anticorrosão Sim. Desumidificação: Sim. Controle de temperatura estável Sim. Controle remoto iluminado: Sim. Capacidade (mínima, nominal, máxima)12.000. Alimentação de energia. Evaporadora. Garantia do Produto 90 dias	UND	16	R$ 2. 790,00	R$ 44. 640,00
41	**AR CONDICIONADO 18.000 BT** - Modelo/Família 18.000. Voltagem: 220V. Ciclos: Quente/Frio. Fase: Monofásico. Vazão de ar: 860. Controle de ar (cima/baixo): Automático. Controle de ar (direita/esquerda): Manual. Indicador de temperatura de evaporação: Sim. Condensadora: 1. Capacidade da condensadora (BTUs): 18.000. Voltagem: 220V. Classificação Energética (INMETRO):A. Ciclos: Quente/Frio. Frequência (Hz): 60. Potência de aquecimento: 1588W. Potência de refrigeração: 1590W. Tecnologia do compressor: On/Off. Material da serpentina: Cobre. Controle remoto: Sim. Timer: Sim. Regulagem da velocidade de ventilação: Sim. Controle de temperatura estável: Sim. Capacidade (mínima, nominal, máxima): 18.000. Alimentação de energia. Evaporadora 1. Garantia do Produto 90 dias	UND	14	R$ 3. 880,00	R$ 54. 320,00
42	**AR CONDICIONADO 24.000 BTUS** - Voltagem: 220V. Ciclo: Frio. Fase: Monofásico. Vazão de ar:1.200. Controle de ar (cima/baixo): Automático. Controle de ar (direita/esquerda): Manual. Cor: Branco. Capacidade da Condensadora (BTUs):24.000. Modelo/Família: 24.000. Voltagem: 220V. Ciclo: Frio Frequência (Hz): 60. Tecnologia do compressor: On/Off. Material da serpentina: Cobre. Controle remoto: Sim. Tipo do condensador: Horizontal. Timer: Sim. Regulagem da velocidade de ventilação: Sim. Swing: Sim. Memória: Sim. Controle de temperatura estável: Sim. Capacidade (mínima, nominal, máxima): 24.000. Alimentação de energia: Evaporadora. Garantia do Produto 90 dias	UND	125	R$ 4. 890,00	R$611. 250,00
43	**AR CONDICIONADO 30.000 BTUS** - Modelo/Família: 30.000. Voltagem: 220V. Ciclo: Frio. Fase: Monofásico. Vazão de ar: 1.160. Controle de ar (cima/baixo): Automático. Controle de ar (direita/esquerda): Manual Indicador de temperatura de evaporação Sim Cor Branco Condensadora 1 Capacidade da Condensadora (BTUs) 30.000 Modelo/Família 30.000 Voltagem220V Frequência (Hz): 60 Tecnologia do compressor On/Off Material da serpentina Cobre Controle remoto: Sim Timer Sim Regulagem da velocidade de ventilação Sim Capacidade (mínima, nominal, máxima)30.000 Alimentação de energia. Evaporadora 1. Garantia do Produto 90 dias	UND	8	R$ 6. 800,00	R$ 54. 400,00
47	**CARRINHO COLETOR DE LIXO** - Capacidade para 120 litros, fabricada em polietileno de alta densidade ,resistente ao impacto e raios UV, dotada de duas rodas de borracha ,de no mínimo 200mm de diâmetro e eixo reforçado, com pedal. Rodas: 200mm, largura 460mm,altura 940mm, comprimento 550mm, peso9.740 kg	UND	2	R$ 790,00	R$ 1. 580,00
48	**LIXEIRA SELETIVA DE PLÁSTICO 4 PEÇAS** - Kit composto por 4 Papeleiras para Coleta Seletiva 50L – fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA).Estrutura metálica em tubo de aço carbono retangular de 30mm x 20mm, garantindo maior segurança e durabilidade, resistentes à impactos, aos raios ultravioletas e repetidas lavagens. Sistema de fechadura e chave e o corpo da lixeira pode ser removido enquanto sua tampa permanece fixa na estrutura, nas cores verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca e marrom.	UND	28	R$ 1. 990,00	R$ 55. 720,00
52	**LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS** - Tampa confeccionado em aço inox ;Fundo confeccionado em aço inox;Corpo confeccionado em Inox formato cilíndrico com fechamento por solda ponto de alta resistência;Parafusos e porcas em aço inox;Arruelas confeccionadas em NylonHaste do Pedal (confeccionado em Aço Inox 304 – Antiferrugem);Aro interno em aço inox 430 para fixação do saco de lixo;Articulação de acionamento através de pedal confeccionado em aço InoxPedal de aço Inox com acabamento de borracha;	UND	10	R$ 495,00	R$ 4. 950,00
57	**SCANNER DE MESA** - Velocidades de produção: preto e branco/escala de cinza/cor: até 40 ppm/80 ppm a 200 e 300 dpi. Volume diário recomendado: até 5.000 páginas por dia. Capacidade do alimentador: até 80 folhas de papel de 80 g/m2 (20 lb). Deve aceitar documentos pequenos, como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro. Consumo de energia: S2040: Desligado: < 0,5 watts modo de Suspensão:	UND	2	R$ 4. 980,00	R$ 9. 960,00
TOTAL 1389,770.00 (Hum Milhão Trezentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Setenta Reais					

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

A validade do presente contrato será de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Setembro de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **CONSÓRCIO HC ,**

CNPJ nº. 43.983.448/0001-85

PORTARIA Nº 469/2022

PORTARIA Nº 469/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543. 001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 112/2022,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 – Regime diferenciado de contratação (RDC) Por Registro de Preço nº. 002/2021, realizado pelo órgão, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE/MG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÁS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital", e também para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no termo de referência n° 129/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2022 ADESÃO 017/2022, Empresa **CONSÓRCIO HC,** a partir de 26/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 093/2019

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 093/2019 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O LOCADOR, SENHOR ELOIR JOSE DE ARRUDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003541/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003541/ 2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4885/2022 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 093/2019 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 4885/2022 ao contrato nº 093/2020 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original através do artigo 57, I e 65, II, "d" conforme a Lei 8666/93 Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT. **Com** LOCADORA, **O SENHOR ELOIR JOSÉ DE ARRUDA**, portador do RG nº. 11442085 SJ/ MT e CPF nº. 846.067.031-72 doravante denominado CONTRATADA, firmam o segundo termo aditivo de prazo e valor.

DO VALOR

2.1 O objeto do presente contrato é Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT com reequilibrio financeiro a partir do parecer juridico 475/2022.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	Locação de Imóvel Urbano com área de 141m²,e área total do terreno de 1.279 m², localizada na Avenida Coronel Botelho, s/ n, Qd 06, Lt 02- Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, para a sede da Secretaria Municipal de Saúde	10 MESES	2. 832,86	**R$ 28. 328,60**
	VALOR TOTAL : R$ 28.328,60 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos)			

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo em 20/09/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, "d"da Lei 8.666/ 93, com suas alterações e parecer jurídico nº 475/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Setembro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR:

Senhor Eloir José de Arruda,

RG nº. 11442085 SJ/MT

CPF nº. 846.067.031-72

DECRETO Nº 101-2022

DECRETO Nº 101 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$909.935,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 909.935,90

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

119 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 1.100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 41.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

166 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

174 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

211 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 13,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

251 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

252 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

255 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 163,23

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

269 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 97.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

271 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 268.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

274 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 10.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

283 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 91.727,50

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

288 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA 15.200,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

300 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 16.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

318 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

356 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM 246.292,17

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

402 26.782.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 240,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

442 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

443 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 4.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

451 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

125 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -9.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR -31.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

150 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

163 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

194 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

214 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -13,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

250 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -14.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

256 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -163,23

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

265 10.122.0002.2031.0000 Atividades em Saúde CEFEM -50.477,50

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

270 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

272 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -48.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

277 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

286 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -30.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

289 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -36.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

290 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -26.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

293 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

296 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

298 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

299 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

302 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

303 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -3.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

304 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

306 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

307 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -22.900,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

311 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -10.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

312 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

316 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -64.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

317 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -63.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

319 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -13.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

321 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

322 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -31.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

323 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

328 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -39.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

335 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

339 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -30.950,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

342 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -44.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

361 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -10.592,17

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

362 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -41.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

374 04.451.0019.2275.0000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

376 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

381 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -139.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

383 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -240,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

388 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -10.000,00

4.5.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

389 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -7.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

390 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

395 26.452.0019.2279.0000 OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

396 26.452.0019.2279.0000 OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

427 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

439 13.392.0015.2267.0000 FUNDO DE CULTURA -4.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

441 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -9.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

445 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -2.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

446 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

452 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -6.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -909.935,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 13 de SETEMBRO de 2022

DECRETO Nº 106-2022

DECRETO Nº 106 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$51.285,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 51.285,68

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 2.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

138 12.361.0011.2260.0000 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE 17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

184 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

166 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 4. 285,68

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 12.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

101 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -2.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

109 12.361.0016.1975.0000 ESCOLA MODELO DA SEDE MUNICIPAL -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

139 12.365.0011.2258.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

140 12.365.0011.2259.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

141 12.366.0011.2262.0000 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - MERENDA ESCOLAR -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

180 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% -13.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

348 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -4.285,68

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

421 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

422 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -2.900,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -51.285,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 16 de SETEMBRO de 2022

DECRETO Nº 110-2022

DECRETO Nº 110 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$585.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 445.350,00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

46 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 6.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

47 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

73 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

98 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL 11.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

121 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 2.750,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 9.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

138 12.361.0011.2260.0000 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE 14.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

140 12.365.0011.2259.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC 4.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

151 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 70.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

153 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

177 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

178 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 23.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

207 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 74.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

208 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

272 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

290 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA 900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

301 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

304 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

309 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

312 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

316 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 8.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

325 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 70. 000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

328 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 70. 000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

330 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 6. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

358 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

410 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM 5. 000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

415 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 13.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

416 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 140.000,00

Fontes de Recurso

1 500 140.000,00

Anulação:

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

26 03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

27 03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

54 28.843.0998.2006.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS -68.200,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

56 28.846.0998.2005.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -99.500,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

68 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -9.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

76 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -4.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

101 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -19.750,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

139 12.365.0011.2258.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP -11.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

141 12.366.0011.2262.0000 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - MERENDA ESCOLAR -7.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

142 27.811.0013.2364.0000 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA - BOLSA ATLETA -7.100,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

154 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -90.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

181 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -66.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

271 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

300 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

303 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

308 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

311 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

327 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -8.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

329 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

350 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

357 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -25.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -445.350,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 23 de SETEMBRO de 2022

DECRETO Nº 114-2022

DECRETO Nº 114 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$346.718,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 346.718,20

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 12.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

48 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 2.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

119 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 42.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

123 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 15.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 10.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

136 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 48.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

183 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 33.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

194 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 35.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

163 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 42.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

170 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% 48.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

174 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 29.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

215 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

367 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 8.585,36

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

384 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 172,84

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

425 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 3.660,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

35 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

44 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO -2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

55 28.846.0998.2005.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -1.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

56 28.846.0998.2005.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -4.800,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

65 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

115 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

117 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -45.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

125 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

135 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO -200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

142 27.811.0013.2364.0000 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA - BOLSA ATLETA -2.500,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

154 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -18.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

155 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -10.500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

158 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -92.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

160 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -42.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

179 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% -50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

182 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

191 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -13.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

193 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -22.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

209 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

▫

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

235 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API -3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

257 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -5. 000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

355 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -4. 835,36

4.5.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

362 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -3.750,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

386 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -172,84

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

419 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -2.500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

423 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -1.160,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -346.718,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

▫

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 29 de SETEMBRO de 2022

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 84 2020

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 84 2020

DISTRATO DO CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0104/ 2019-SESACRE/AC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19-19-0006815, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2020 ADESÃO 013/2020

Pelo Presente Termo torna RESCINDIDO **CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0104/2019-SESACRE/AC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19-19-0006815, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*,** que entre si celebram A Prefeitura Mun. de Nossa Senhora do Livramento e a Contratada, a**Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, n° 1.935, Térreo, bloco A/B Bairro Jardim São Luiz, cidade de São Paulo/SP, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando o contrato nº 84/2020**.**

I – PARTES DISTRATANTES.

O Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522. 791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município e a E**mpresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, n° 1.935, Térreo, bloco A/B Bairro Jardim São Luiz, cidade de São Paulo/SP,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a **partir de 17 de Outubro de 2022** do **CONTRATO Nº 084/2020, CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0104/ 2019-SESACRE/AC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19-19-0006815, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***com a **Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52.

2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito **CONTRATO Nº 84/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

Motiva ainda o distrato o Parecer Jurídico nº 511/2022, elaborado pela Assessoria jurídica junto a Administração Municipal.

Aponta ainda como motivação a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo 5406/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo n? 5406/ 2022, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do AMM/MT, TCE/MT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas, não elidindo eventuais prejuízos apurados de processo a ser iniciado por conta

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora do Livramento,17 de Outubro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.,

CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022

Processo: 004805/2022

Assunto: ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Regente de Percussão, conforme condições estabelecidas neste instrumento.*** **TR nº075/2022,** para contratação da **PESSOA JURIDICA: OFICINA MUSICAIS DE INSTRUMENTOS LTDA CNPJ SOB O Nº 45.992. 002/0001-42,** cujo ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Regente de Percussão, conforme condições estabelecidas neste instrumento.*** **TR nº075/2022.** Sendo o valor apresentado de **R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122	33.90.39	1.500	**R$ 16.700,00**
R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais)						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais**), em favor **Pessoa Jurídica OFICINA MUSICAIS DE INSTRUMENTOS LTDA CNPJ SOB O Nº 45.992.002/0001-42,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 075/2022. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 509/2022 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Outubro de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2022

Portaria nº 470/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **VALDIR DA COSTA**, brasileiro, RG: 11770856 SJ/MT, CPF: 925.168.581-91, residente na Rua Carlos Antunes, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do C**ontrato nº 112/2022,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 – Regime diferenciado de contratação (RDC) Por Registro de Preço nº. 002/2021, realizado pelo órgão, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE/MG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÁS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital", e também para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no termo de referência n° 129/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2022 ADESÃO 017/2022, Empresa **CONSÓRCIO HC,** a partir de 26/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2022

Portaria nº 468/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194. 151-42,residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquetteem Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 111/2019 -** contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino(Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos.Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, conforme Lei n° 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021. Processo Administrativo 4691/2022- Empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI,** a partir de 05/09/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 017/2022

PORTARIA N° 017/2022

Rita Aurélia Proença Malaquias, Secretária Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto n° 095/2016, designa Luiz Henrique Queiroz Rodrigues, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG n° 1805770-5 SSP-MT, CPF n° 040.209.771-86, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de Autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de outubro de 2022.

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 114 2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 114 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, NO QUE SE REFEREM À MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES DE GOVERNANÇA DE TI E AFINS.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04834/2022, INEXIGIBILIDADE N 04/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

2.1 -Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria na área de Tecnologia da Informação para atender demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no que se referem à modernização Tecnológica, aquisições de equipamentos, softwares de governança de TI e afins.,no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04834/2022, INEXIGIBILIDADE N 04/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUNT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO.	HORA	720	R$ 100,00	R$ 72. 000,00
**VALOR TOTAL: R$** R$ 72.000,00 (Setenta e dois Mil Reais)					

DA VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Outubro de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME

CNPJ sob o nº 08.884.184/0001-01

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 90 2020

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 90 2020

DISTRATO DO CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0129/2019-SESACRE/AC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19-19-0006818, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS E ELETRÓLITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1768/2020 ADESÃO 015/2020

Pelo Presente Termo torna RESCINDIDO **CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0129/2019-SESACRE/AC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19-19-0006818, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS E ELETRÓLITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*,** que entre si celebram A Prefeitura Mun. de Nossa Senhora do Livramento e a Contratada, a**Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, n° 1.935, Térreo, bloco A/B Bairro Jardim São Luiz, cidade de São Paulo/SP, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando o contrato nº 90/2020**.**

I – PARTES DISTRATANTES.

O Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522. 791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município e a E**mpresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, n° 1.935, Térreo, bloco A/B Bairro Jardim São Luiz, cidade de São Paulo/SP,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a **partir de 17 de Outubro de 2022** do **CONTRATO Nº 090/2022,CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0129/2019-SESACRE/AC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19-19-0006818, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS E ELETRÓLITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*,** com a **Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52.

2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito **CONTRATO Nº 90/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

Motiva ainda o distrato o Parecer Jurídico nº 511/2022, elaborado pela Assessoria jurídica junto a Administração Municipal.

Aponta ainda como motivação a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo 5406/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo n? 5406/2022, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do AMM/MT, TCE/MT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas, não elidindo eventuais prejuízos apurados de processo a ser iniciado por conta

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora do Livramento,17 de Outubro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.,

CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 128/2022

Fica rescindido a partir de 20 de Outubro de 2022, o Contrato Temporário nº **128/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Gizélia Nascimento Arruda – Apoio Adm Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Outubro de 2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 19/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 4854/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - Processo Administrativo n.° 4854/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 19/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO COM ESPECIALIDADE EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21 de outubro de 2022, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09 de novembro de 2022, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de novembro de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09 de novembro de 2022, às 10:30 horas-(horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 18 de outubro de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 199/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: PRISCILA VILELA FERREIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de **Tecnica de Enfermagem**

Cargo: Tecnica de Enfermagem

VIGENCIA: 20/10/2022 à 17/04/2023

DOTAÇÃO: **007. 2067.31.90.04.1.1.500 – FICHA 269.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº. 015/2022.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: As empresas **RAFAEL MACEDO DE PAULA FRINHANI - ME,** inscrita no CNPJ Nº **23.906.891/0001-45**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 005/2022, Pregão Presencial nº. 002/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DA MOTOCICLETA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano Anexo I, Termo de Referência.

DOS ITENS A SER APOSTILADOS:

LOTE 07							
PEÇAS						**DESCONTO %**	
MARCA	**MOTO**	**CILINDRADA**	**ANO**	**PLACA**	**VALOR ESTIMADO**	**ORIGINAL**	**GENUINO**
HONDA	NXR (ESD)	160	2018/2018	QBY-6758	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	NXR	160	2018/2018	QCZ-6489	R$ 3.000,00	5,5	5,5
HONDA	NXR	160	2018/2018	QCZ-6529	R$ 3.000,00	5,5	5,5

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO.
Unidade: 001- ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 – TURISMO
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 103 – Manutenção e Encargos da Secretaria
650 - Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de consumo
653 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 19 de outubro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2022

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ Nº.:**19.293.041/0004-94**

VALOR TOTAL DE **R$ 27.867,65 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA MAQUINA, RETROESCAVADEIRA XCMG XR870BR-I CHASSI XUGO8700KNPA00164 ANO/MODELO: 21/21 E REVISAO PREVENTIVA DE 1000 HORAS DA MAQUINA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR CHASSI XUG2152AMPA00533 ANO/MODELO: 21/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EQUIPAMENTO: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **XE225BR**

CHASSI: **XUG2152AMPA00533**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	LUBRAX EXTRA TURBO	BD	05	R$ 579,40	R$ 2.897,00
02	ESTOPA PANO COSTURADO	KG	05	R$ 3,00	R$ 15,00
03	OLEO HIDR. 68 20LT	BD	12	R$ 600,07	R$ 7.200,84
04	CORREIA AUTOM MICRO	PC	01	R$ 290,00	R$ 290,00
05	CORREIA AUTOM	PC	01	R$ 84,00	R$ 84,00
06	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	01	R$ 300,00	R$ 300,00
07	FILTRO REFIL BLI - XE215	PC	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
08	FILTRO DE COMBUSTIVEL – XE215	PC	01	R$ 490,00	R$ 490,00
09	FILTRO AR EXTERNO XCMG	PC	01	R$ 572,00	R$ 572,00
10	FILTRO AR INTERNO XCMG	PC	01	R$ 264,00	R$ 264,00
11	FILTRO DE OLEO HIDRA – XE215	UN	01	R$ 907,43	R$ 907,43
12	FILTRO DE RETORNO DE OLEO	UN	01	R$ 1254,01	R$ 1254,01
13	FILTRO DE CABINE XCMG	PC	01	R$ 270,00	R$ 270,00
14	FILTRO CABINE XCMG KK08A002Z	PC	01	R$ 130,00	R$ 130,00
15	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PC	01	R$ 200,00	R$ 200,00
16	FILTRO PILOTO – XE215/XE150	PC	01	R$ 241,97	R$ 241,97
					R$ 16.216,25

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	DESLOCAMENTO DO TECNICO	HR	14	R$ 100,00	R$ 1.400,00
02	SERVICO MECANICA	UN	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
					R$ 3.900,00

Total R$ 20.116,25 (vinte mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

EQUIPAMENTO: **RETROESCAVADEIRA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **XR870BR-I**

CHASSI: **XUGO8700KNPA00164**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	LUBRAX EXTRA TURBO	BD	01	R$ 579,40	R$ 579,40
02	ESTOPA PANO COSTURADO	KG	05	R$ 3,00	R$ 15,00
03	FILTRO DE OLEO XCMG – LF4054	PC	01	R$ 196,00	R$ 196,00
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	01	R$ 206,00	R$ 206,00
05	FILTRO SEPARADOR	UN	01	R$ 171,00	R$ 171,00
06	MOBIL FUID 424 BD 20LT	UN	01	R$ 1296,00	R$ 1296,00
07	FILTRO HIDRAULICO	PC	01	R$ 394,00	R$ 394,00
08	FILTRO DE AR	UN	01	R$ 274,00	R$ 274,00
					R$ 3.131,40

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	SERVICO MECANICA	UN	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
02	QUILOMETRAGEM RODADOS	KM	1040	R$ 3,00	R$ 3.120,00
					R$ 4.620,00

Total R$ 7.751,40 (sete mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de outubro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO LAUDO DE CONCLUSÃO DEFINITIVA DA OBRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2021 CONTRATO Nº 077/2021

RETIFICAÇÃO DO LAUDO DE CONCLUSÃO DEFINITIVA DA OBRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2021

CONTRATO Nº 077/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **DEFINITIVA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TOPOGRÁFICA, ESTUDO HIDROLÓGICO/HIDRÁULICO, ESTUDO GEOTÉCNICO/SONDAGEM), E PROJETO DE ENGENHARIA DA PONTE DE CONCRETO SOBREO RIO SÃO JÕAO DA BARRA, NA RODOVIA MT 417, MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, COM 80 METROS.**

O Projeto da Ponte do Rio São João da Barra, está Localizada na MT-417 do município de Nova Bandeirantes-MT, Processo Licitatório nº 077/2021 na modalidade Dispensa de licitação nº 036/2021, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2021, firmado com a empresa **FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº. 11. 422.746/0001-00**, com sede na Rua um, nº1, Bairro Morada do ouro-Setor Noroeste, na cidade de Cuiabá– MT, responsável pela execução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

Importante ressaltar que se fez necessário no decorrer do processo a alteração no objeto de contrato, justificando-se que após a visita in-loco e estudos hidrológicos e hidráulicos realizados contatou-se que para atender a demanda de vazão do rio São João da barra era necessário a construção de uma ponte de 122,65 metros, alterando o objeto contratado em 42,65 metros lineares. Por essa Razão fora necessário para tanto a alteração do objeto com a inclusão no contrato a extensão real da ponte. Da parte da engenharia foi realizada as conferências necessárias para tornar verídico a solicitação de alteração da extensão do projeto, sendo coerente o ajuste solicitado pela empresa prestadora de serviços.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de outubro 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

MILENY BIS

Engenheira Civil

CREA/MT:048926

_____

FCK ENGENHARIA CONSULTORIA

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 11.422.746/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 442 EXONERA

PORTARIA N° 442/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre Exoneração por Termino de Contrato do Senhor CLEITON DE PAULA MARQUES

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Exonerar por Termino de Contrato o Senhor **CLEITON DE PAULA MARQUES**, do Cargo de Técnico Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 19 de outubro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Outubro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 441 FERIAS

PORTARIA N° 441/2022, DE 09 DE OUTUBRO 2022.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª Jociane Nunes Pereira

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Jociane Nunes Pereira – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30(trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 09 de outubro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 443 FERIAS

PORTARIA N° 443/2022, DE 01 DE OUTUBRO 2022.

"***Dispõe a Indenização de 10(dez) dias de férias ao servidor Efetivo*** *PAULO JOSE DE SOUZA*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo Srº Paulo Jose de Souza – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10(dez) dias de Férias Indenizadas, e 20(vinte) dias a serem gozados em outra ocasião, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de outubro 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO

LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO - LAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA inscrita no CNPJ 15.023.963/0001-88, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licenciamento simplificado – LAS de uma Fábrica de Polpa de Frutas, Sucos e Concentrados situada na Rua MT 140, 01, COHAB, CEP: 78.860-000 Município de Nova Brasilândia/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2022 REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVOS Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCESSO Nº. 087/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na Modalidade Pregão Eletrônico **n°.014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, será EXCLUSIVAMENTE para interessados qualificados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado**,** conforme definido neste Edital, no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** edos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020, **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, ÁGUA E GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/10/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/11/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04/11/2022 ás 09:00mim (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com;

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra – se disponível para consulta e retirada nos sites: bllcompras.com; e/ou www.novabrasilandia.mt.gov.br,

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 19 de outubro de 2022.

_____

ANA CRISTINA SOARES

PREGOEIRA

PORTARIA: Nº.019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 48/2022/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

PROCESSO N.° 933/2022

PRAZO: 18/10/2022 A 17/10/2023

CONTRATADO: CRISTIANO PAULO DE FARIAS 94108706153

CNPJ: 37.593.389/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$ 61.810,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).**

CÓD. 043 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 110 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 137 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 194 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 235 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

CÓD. 259 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aoPrograma Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.5.71 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

ARP Nº. 49/2022/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

PROCESSO N.° 933/2022

PRAZO: 18/10/2022 A 17/10/2023

CONTRATADO: DEIZIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA 70715485105

CNPJ: 48.119.096/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$ 4.410,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).**

CÓD. 043 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 110 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 137 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 194 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 235 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

CÓD. 259 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aoPrograma Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.5.71 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

ARP Nº. 50/2022/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

PROCESSO N.° 933/2022

PRAZO: 18/10/2022 A 17/10/2023

CONTRATADO: MATHEUS FAUST RESSEL 07406662157

CNPJ: 41.175.859/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).**

CÓD. 043 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 110 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 137 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 194 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 235 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

CÓD. 259 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aoPrograma Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.5.71 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 45/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIA

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 45/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 14:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 291 de 11 de novembro de 2021, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a ***Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de serviços de arbitragem e capacitação pessoal para atender a secretaria municipal de Esporte e Lazer.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 06 de outubro de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ANA PAULA DE OLIVEIRA E CIA LTDA**

Aditar à Ata de Registro de Preço 008/2022, decorrente do Pregão Presencial 008/2022, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
65 – CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-Z) - COMPOSTO DE POZOLANA, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-76%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL POZOLANICO DE 6-14%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT", COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 16%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS, LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM, LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA, NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB-208, MB-1153, ETC. 50 kg - Marca: ITAU	R$ 39,99	31,9579%	R$ 12,78	**R$ 52,77**

Nova Lacerda – MT, 13 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 042/2022

EDITAL Nº 042/2022

EMENTA: FICAM CONSIDERADOS COMO DESISTENTES OS SEGUINTES CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018, DECRETO MUNICIPAL N. º 024/2018 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024 2018;

Art. 1º - *Fica considerado como desistentes os seguintes concursados aprovados no concurso público n.º 01/2018 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº. 037/2022 *constante da relação abaixo discriminada:*

Cargo: 12 - Operador de Máquinas II - Trator Pneu

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000232	JOSE CICERO DA SILVA	12/01/1976

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 041/2022

EDITAL Nº 041/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, *Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº* 976/2022de07 (sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2022 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 180/2022 de 15 (quinze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 023 de 26 (vinte e seis) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

005 – MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome	Posição
0000000087	FLÁVIA GONÇALVES ARAUJO PADILHA	3º
0000000117	MANDERSON BECKER	4º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) CNH conforme exigência do cargo;

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

l) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

m) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

n) Declaração de bens e valores;

o) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

p) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

q) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

r) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

s) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

u) Dados bancários de conta corrente do contratado;

v) Dados de e-mail e contato telefônico;

w) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório. À exceção do comprovante de escolaridade e registro profissional, se acompanhados do original, apresentar as cópias, para que o servidor responsável o analise e autentique.

x) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

y) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 040/2022

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de 16 de agosto de 2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - *Fica considerado como desistente os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2022 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº 036/2022 *constante da relação abaixo discriminada:*

005 - MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome	Posição
0000000246	GENEÍ MENDONÇA DE FREITAS	2º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA.

Data da Realização: 19/10/2022

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 09.315.996/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 22.620,00;

MARKA MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 08.951.989/0001-20. VALOR TOTAL: R$ 28.800,00

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64. VALOR TOTAL: R$ 150.214,00

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ 03.250.803/0001-92. VALOR TOTAL: R$ 94.281,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02. VALOR TOTAL: R$ 62.998,80

NOVA MARILANDIA - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 043/2022

EDITAL Nº 043/2022

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Cargo: 12 - Operador de Máquinas II - Trator Pneu

Inscrição	Nome	Colocação
0000001085	ILIDIO JOSE DOS SANTOS	3º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT (original e cópia)** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I – Cópia legível Carteira de Identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III – Cópia legível Título de eleitor;

IV – Cópia legível Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V – Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI – Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

VII – Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

VIII – Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

IX – Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

X – Certidão de Quitação Eleitoral;

XI – Certidão NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

XII – Cópia legível da Certidão de casamento do convocado quando for casado, bem com CPF do cônjuge;

XIII – Cópia legível da Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV – Cópia legível da Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XV – Cópia legível do Atestado de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

XVI – Cópia legível do Atestado escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

XVII –Cópia legível doComprovante de endereço residencial atual;

XVIII – Cópia legível da Carteira de Trabalho (pág. foto e verso) e Cartão do PIS/PASEP;

XIX – Declaração de Bens e Valores;

XX – Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XXI – Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXII – CNH conforme exigência do cargo;

XXIII – Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV –Consulta Médica realizada pelo médico do município de Nova Marilândia – MT em posse de todos exames;

XXV – Dados bancários de titularidade do convocado;

XXVI –Dados de e-mail e contato telefônico;

XXVII – Comprovar, por ocasião da posse os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax em PA e da coluna,

com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade de Saúde do Município de Nova Marilândia, que deverão ser agendadas pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I – O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único – Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9° – Para maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 020/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **ALEXANDRE GONÇALVES DIAS.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **“ZELADOR”**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de recomposição do quadro para manutenção da Creche Municipal Tia Eliza, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 19/10/2022 à 31/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento à Constituição Federal Brasileira de 1988, à Lei Estadual Nº. 8.469, de 7 de abril de 2006 e Instrução Normativa Nº. 012/GS/SEDUC/2017 do dia 23 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Nova Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nova Marilândia – MT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, cuja finalidade é auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos, Poder Executivo Municipal, representante do Conselho do FUNDEB e Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nova Marilândia-MT, será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade.

Art.3º - O Estado e o Município se responsabilizarão pelo transporte dos alunos da rede estadual e municipal de ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestras do município, e a família com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a 02 (dois) quilômetros. O aluno pode disponibilizar de outros meios acompanhado da família, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 4º - O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição dos meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestra.

Art. 5º - O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 6º - O município, através da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art.7º - O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Art. 8º - O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art. 9º-O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 10 - O transporte escolar será oferecido somente aos residentes na zona rural, devido à distância entre as escolas da zona urbana, que são bem localizadas e de fácil acesso aos alunos de qualquer modalidade de ensino, exceto, aos alunos da Educação Infantil, sendo que o custeio do transporte é de inteira responsabilidade do município.

Art. 11 - O transporte escolar será realizado através de veículos próprios e / ou terceirizado, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art. 12 - Os recursos para o pagamento do transporte escolar serão oriundos do PNATE (União), SEDUC (Estado) e Prefeitura Municipal (Município).

Art.13 - Compete à Comissão Municipal do Transporte Escolar:

I – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do itinerante a ser realizado pelos veículos do transporte escolar.

II - Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.

III - Fiscalizar a aplicação dos recursos do transporte escolar e a prestação de contas dos recursos da União/ Estado/ Município.

IV – Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

V – Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.

VI – Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.

VII – Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor à comunidade escolar e sociedade.

VIII – Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.

IX – Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.

X – Elaborar o Regimento Interno da Comissão.

Art.14º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar compõe-se de:

I – Representante de Alunos;

Nome: Ana Paula Oliveira da Silva (Titular)

RG: 2652068 SSP/MT

CPF: 057.489.981-22

Endereço: Avenida André Maggi / Bairro: Planalto / Nova Marilândia – MT.

Telefone: (65)984020674

Nome: Erik Henrique Nogueira da silva (Suplente**)**

CPF: 075.024.681-20

RG:3367225-3 SSP/MT

Endereço: Rua das Petúnias, bairro Planalto, Nova Marilândia-MT

Telefone: (65) 984542185

II – Representantes de Pais:

Nome: Mariluci da Silva Sardi (Titular)

RG: 2812651-3 SSP/MT

CPF: 062.939.881-08

Endereço: Rua Josino Nobre Ribeiro, S/N - Jardim Primavera, Nova Marilândia - MT

Telefone: (65) 984733839

Nome: Lenice Ferreira Martins Souto (Suplente)

RG: 791977 SSP/MT

CPF: 522.488.601-53

Endereço: Sítio 56 Baronesa - Pompeia / Bairro: Zona Rural / Nova Marilândia – MT

Telefone: (65) 984469572

III – Representante de Professores:

Rede municipal:

Nome: Meire Moura Soave Rodrigues- (Titular)

RG: 10983481 SSP/MT

CPF: 9805.960.021-49

Endereço: Rua Marechal Rondon, S/N°, Bairro: Centro, Nova Marilândia – MT.

Telefone: (65) 996133166

Nome: Dinalva Aparecida Ferreira Picalho - (Suplente)

RG: 0939191-6 SJ/MT

CPF: 593.881.371-91

Endereço: Rua Pernambuco, S/N°, Bairro: Renascer / Nova Marilândia – MT.

Telefone: (65) 984350825

Rede Estadual:

Nome: Adriana Ferreira Gonçalves Campos- (Titular)

RG: 14388944 SSP/MT

CPF:006.462.471-40

Endereço: Avenida mato Grosso, N°103, Bairro: Centro, Nova Marilândia-MT

Telefone: (65) 984110687

Nome: Vanessa Taques da Silva Fonseca - (Suplente)

RG: 1972962-6 SSP/MT

CPF: 024.627.441-77

Endereço: Rua Darci Pereira Rodrigues, N°1183 N, Bairro: Residencial Primavera Nova Marilândia-MT

Telefone: (65)984357175

IV - Assessoria Pedagógica (Secretaria Municipal de Educação)

Nome: Nilton Portilho - (Titular)

RG: 681.742 SSP/MT

CPF: 459.943.071-49

Endereço: Estância Portilho, Estrada Rural, Nova Marilândia-MT

Telefone: (65) 984291276

Nome: Odair Jose Costa Cavalcante - (Suplente)

RG: 000517818 SSP/RO

CPF: 649.564.152-49

Endereço: Rua das Bromélias, N°225, Bairro: Jardim Planalto I, Nova Marilândia-MT

Telefone: (65) 999517847

V- Dois representantes do Poder Executivo Municipal

Nome: Eliana do Prado Pereira – (Titular)

RG: 0565335-5 – SSP/MT

CPF: 531 517 55100

Endereço: Rua Goiás, S/Nº Bairro Renascer, Nova Marilândia-MT

Telefone: (65) 984227494

Nome: - José Cleiton Souto de Oliveira (Suplente)

RG: 966755 SSP/MT

CPF: Endereço: Sitio Santa Rosa, lote 63, Arenápolis-MT

Telefone: (65) 999667976

VI – Dois representantes do Conselho do FUNDEB:

Nome: Manoel Fernandes da Silva Neto

RG: 429879-9 SSP/MT

CPF: 328.984.361-00

Endereço: Rua Alagoas S/N°, Centro / Nova Marilândia-MT

Telefone: (65) 984692647

Nome: Eliete Pereira da Silva - (Suplente)

RG: 2493099-7 SSP/MT

CPF:049.091.361-00

Endereço: Rua Marechal Rondon, S/N°, Centro - Nova Marilândia-MT

Telefone:(65)996796321

§1º - O processo de indicação e escolha dos representantes que irão compor a Comissão do Transporte Escolar será escolhido e indicado entre seus pares e oficializado a Secretária Municipal de Educação.

Art.15º - O mandato dos membros dessa Comissão será de 02 (dois) anos, contados a partir desta data, permitida recondução por mais um mandato.

Art. 16 - As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art.17 - Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias que representam, serão por essas substituídas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.18 - Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art.19 - A Comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário ordinariamente a cada 06 (seis) meses e / ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art.20 - Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, sendo eleitos por um período de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art.21 - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nova Marilândia – Mato Grosso.

Art.22 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

NOVA MARILÂNDIA – MT ME 18 DE OUTUBRO DE 2022

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 309 NOMEIA PSICÓLOGA PARA REALIZAR TESTE PSICOLÓGICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/ 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 309 DE 19 DE OUTUBRO 2022.

SÚMULA: NOMEIA PSICÓLOGA PARA REALIZAR TESTE PSICOLÓGICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 1215 de 24 de agosto de 2022, em seu art. 4º, exige que para a seleção de profissional para provimento da função de diretor das escolas públicas na Etapa III será de caráter eliminatório, em entrevista com profissional especificado em portaria da comissão, devendo o profissional qualificar o candidato.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 181/2022 de 29 de setembro de 2022 institui a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 004/ 2022 para os cargos de diretor das Unidades Escolares de ensino público municipal

CONSIDERANDO a necessidade do Psicólogo profissional responsável para realizar o teste psicológicode caráter eliminatório devendo qualificar o candidato.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para realizar a **ETAPA III - ENTREVISTA COM TESTE PSICOLÓGICO DE ACORDO COM A LEI Nº 1215 DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/ 2022**, a senhora: THAIS LARISSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da carteira de identidade/RG nº 10.134.385-5 SSP/PR, inscrita no CPF: 088.221.199-40, CRP: 18/06891, residente e domiciliada na cidade de Nova Monte Verde – MT.

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2022/SMS/NMV- MT

PORTARIA Nº 001/2022/SMS/NMV- MT

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de **Saúde** de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias 19 de dezembro de 2022 à 17 de janeiro de 2023, ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias mencionadas no "caput" serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "caput", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado internamente em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção, conforme abaixo relacionados.

I. **Unidade Mista de Saúde "Ignácio Konopka"** manterá o serviço de urgência e emergência normalmente durante as 24 horas do dia; II. **Unidade de Descentralizada de Reabilitação - UDR** manterá horário normal de atendimento. III. **Laboratório Municipal** manterá horário normal de atendimento. IV. **Unidade de Saúde da Família – USF I "João Hunka Neto**" manterá horário normal de atendimento no serviço de Farmácia Básica, especialidade de Odontologia, atendimento no serviço de Vacina e Unidade de Regulação. V. **Unidade de Saúde da Família – USF III "Miguel Garattini"** manterá horário normal de atendimento nos postos localizados no Distrito de Alto Paraíso e São José do Apuy;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 19 de outubro de 2022

Anderson Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal Interino de Saúde

Portaria 251/2022

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1.	3419	ANDREIA GIROTO	AGENTE C. DE SAÚDE	02/08/2021 A 01/08/2022
2.	3297	ANDREA MARIA CHRISTEN	AGENTE C. DE SAÚDE	16/05/2021 A 15/05/2022
3.	1419	ANGELA MARIA BELLAVER POLACHINI	AUX SERVIÇOS GERAIS	30/04/2021 A 29/04/2022
4.	3142	CARMEM POLACHINI LEHRBACH	ZELADORA	04/05/2021 A 03/05/2022
5.	3157	CELI CLAUDINO DOS SANTOS	TEC. DE ENFERMAGEM	02/06/2021 A 01/06/2022
6.	2035	CLAUDIA SCHADEK LABIAK DOS SANTOS	ZELADORA	07/04/2021 A 06/04/2022
7.	3665	CLEONICE KLOSSOSKI	AUXILIAR DE DENTISTA	25/01/2022 A 24/01/2023
8.	3293	EDINEA MARIA DIAS	AGENTE C. DE SAÚDE	16/05/2021 A 15/05/2022
9.	3420	ELENICE KLOSSOSKI	AGENTE C. DE SAÚDE	02/08/2021 A 01/08/2022
10.	3101	ELEXANDRA SZCZERBA	AUX. ADMINISTRATIVO	27/04/2021 A 26/04/2022
11.	2220	GLEICE JUCELI COURA MOREIRA	PSICOLOGA	02/03/2021 A 01/03/2022
12.	2206	LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	CIRURGIÃ DENTISTA	07/04/2021 A 06/04/2022
13.	3112	LENIR TATSCH e SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	29/04/2021 A 28/04/2022
14.	3097	MARCIA APARECIDA GOMES	AUX. DE SAUDE BUCAL	16/04/2021 A 15/04/2022
15.	3332	MARCIA CLECI L. QUIRINO	AGENTE C. DE SAÚDE	17/10/2021 A 16/10/2022
16.	3294	MARIA APARECIDA SANTANA	AGENTE C. DE SAÚDE	16/05/2021 A 15/05/2022
17.	3336	MARINETE MENDES DA CRUZ	AGENTE C. DE SAÚDE	06/12/2021 A 05/12/0222
18.	3423	MARLENE LUIZ V. DOS SANTOS	AGENTE C. DE SAÚDE	02/08/2021 A 01/08/2022
19.	3729	ROSELI PEGO PACHECO	RECEPCIONISTA	07/05/2021 A 06/05/2022
20.	3296	SANDRA DOS SANTOS ALVES	AGENTE C. SAÚDE	16/05/2021 A 15/05/2022
21.	3116	SARA PEREIRA JANUARIO	TEC. DE ENFERMAGEM	22/04/2021 A 21/04/2022
22.	3114	THALITA FILIE ALVES MOREIRA	ENFERMEIRA	29/04/2021 A 28/04/2022
23.	3663	VERA LUCIA MARTINS	TEC. DE ENFERMAGEM	25/01/2022 A 24/01/2023
24.	3328	WANDERLUCIA FERREIRA SCALZER	AGENTE C. DE SAÚDE	05/10/2020 A 04/10/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. SÚMULA: EXONERA A SENHORA RENATA CAROLINA PEREIRA DA SILVA, DO CARGO DE BRIGADISTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 189, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA A SENHORA **RENATA CAROLINA PEREIRA DA SILVA,** DO CARGO DE**BRIGADISTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Renata Carolina Pereira Da Silva**, do cargo de Brigadista, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. SÚMULA: EXONERA O SENHOR LEANDRO GONSALVES, DO CARGO DE BRIGADISTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 190, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA O SENHOR **LEANDRO GONSALVES,** DO CARGO DE**BRIGADISTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Leandro Gonsalves**, do cargo de Brigadista, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2022/SMADMINISTRAÇÃO/NMV- MT

PORTARIA Nº 001/2022/SMADMINISTRAÇÃO/NMV- MT

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de **Administração, Planejamento e Finanças** de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias 19 de dezembro de 2022 à 17 de janeiro de 2023, ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias s mencionadas no "caput" serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "caput", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços administrativos essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 19 de outubro de 2022

Anderson Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Decreto 066/2021

ANEXO I

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Nº	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO ADQUIRIDO
01	44	DEVANIR DO CARMO RODRIGUES	ASSIS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	21/06/2021 A 20/06/2022
02	61	JOAQUIM DE AZEVEDO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01/08/2021 A 31/07/2022
03	206	OSMAR FERNANDES RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/02/2020 A 17/02/2021
04	1412	ADAUTO MOREIRA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	29/04/2021 A 28/04/2022
05	3324	ROSINALVA DE SOUZA FRANCA OLIVEIRA	ASSIS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	01/09/2020 A 31/08/2021
06	3498	CRISTIANE CAMARGO VACCARO	CHEFE DE DIVISÃO	02/02/2021 A 01/02/2022
07	3669	VILMA GOMES SANTANA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	-
08	61	MARLENE ALVES QUINTINO	ASSIS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	01/08/2021 A 31/07/2022
09	1366	REGINA CELIA GOMES DE MORAES	ASSIS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	-
10	1413	MARLENE DOS REIS LARANJA	ZELADORA	12/10/2020 A 11/10/2021
11	3710	IRENI MARIA DE JESUS AMRAL	ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE	16/03/2021 A 15/03/2022
12	3703	ITAMAR	PROCURADOR MUNICIPAL	04/03/2021 A 03/03/2022

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7455/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMINIO E HIPOCLORITO DE CALCIO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 69/2022 sagra-se vencedora no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, do Certame Licitatório realizado no dia 14 de outubro de 2022 às 09:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.717.170/001-45** para um Valor Total de **R$ 140.120,00** (cento e quarenta mil e cento e vinte reais);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de outubro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7455/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, estabelecida a Avenida Julio Domingos de Campos, Galpão 01, nº 6969, bairro Santa Isabel, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Rafael Rodrigues Alves Real, portador do CIRG nº. 13378163 SSP/MT e CPF Nº. 009.284.081-75 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMINIO E HIPOCLORITO DE CALCIO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CLORO (HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO)	KILO	MARCA PRÓPRIA	3500	R$ 21,84	R$ 76.440,00
2	SULTFATO DE ALUMINIO (ISENTO DE FERRO GRANULADO)	KILO	SUALL	16000	R$ 3,98	R$ 63.680,00
					Total	**R$ 140.120,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 19/10/2022 até 19/10/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, "b".

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2022** a proposta da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 19 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SRº. WESLEY VINÍCIUS MANTELI LIMA, DO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,

DECRETO Nº 188, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O Srº. **WESLEY VINÍCIUS MANTELI LIMA**, DO CARGO DE **FACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. Wesley Vinícius Manteli Lima, do cargo de Facilitador de Oficinas Artísticas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 19 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2022/SMAGRICULTURA/NMV- MT

PORTARIA Nº 001/2022/SMAGRICULTURA/NMV- MT

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de **Agricultura e Meio Ambiente** de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias 19 de dezembro de 2022 à 17 de janeiro de 2023, ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias mencionadas no "caput" serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "caput", haverá compensação dos dias de férias coletivas gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços administrativos essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 17 de outubro de 2022

Adriano Maller

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto 061/2022

ANEXO I

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nº.	Mat.	NOME	CARGO	PERIODO ADQUIRIDO
01	404	ANTONIO ALVES DOS REIS	ENG AGRONOMO	02/01/2021 a 01/01/2022
02	2183	JULIA GUEDES DE BRITO CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/2021 a 08/03/2022
03	3668	AMANDA HAAS	ENG AMBIENTAL	-
04	3684	WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL	-

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2022/SMASSISTENCIA/NMV- MT

PORTARIA Nº 001/2022/SMASSISTENCIA/NMV- MT

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de **Assistência Social** de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias 19 de dezembro de 2022 à 17 de janeiro de 2023, ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias mencionadas no "caput" serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "caput", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços administrativos essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 17 de outubro de 2022

Joane Moreira de Jesus dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 007/2021

ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº.	MAT.	NOME	CARGO	PERIODO ADQUIRIDO
01	3685	ANA CAROLINA TERIXEIRA DA ROCHA	PSICÓLOGA	01/02/2021 A 01/02/2022
02	3461	ANILCE DANTAS PACHECO	INSTRUTOR CORTE E COSTURA	16/05/2021 A 15/05/2022
03	3761	ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	05/10/2021 A 04/10/2022
04	3765	SIMONE VIDORI DA SILVA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 19 OUTUBRO DE 2022. SÚMULA: EXONERA O SENHOR CLEITON GONSALVES, DO CARGO DE BRIGADISTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 191, DE 19 OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA O SENHOR **CLEITON GONSALVES,** DO CARGO DE**BRIGADISTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Cleiton Gonsalves**, do cargo de Brigadista, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8376/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A AMPLICAÇÃO DE METAS DO TERMO DE CONVENIO Nº 0444-2021, CELE-***

BRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECEL/MT E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 68/2022 sagra-se vencedora no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, do Certame Licitatório realizado no dia 13 de outubro de 2022 às 09:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **CLAUDINEI TONIETTI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.732.430/0001-17,** para um Valor Total de **R$ 1.506,00** (um mil, quinhentos e seis reais);
Ø **R. R. LOPES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.548.304/0001-20,** para um Valor Total de **R$ 2.425,00** (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
Ø **RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11,** para um Valor Total de **R$ 7.271,36** (sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos);
Ø **SC INSTRUMENTOS MUSICIS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49,** para um Valor Total de **R$ 405,00** (quatrocentos e cinco reais);
Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de outubro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 310, DE 19 DE OUTUBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 113/2022.

PORTARIA N.º 310, De 19 de outubro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 113/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 51/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7455/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMINIO E HIPOCLORITO DE CALCIO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ **140.120,00** (cento e quarenta mil, cento e vinte mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

RG Nº: 19018223

CPF Nº: 033.021.601-51

CARGO: GERENTE DO DAE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

SUPLENTE: ANDRESSAA LIMA ZANATELI

RG Nº: 25202456

CPF Nº: 061.422.441-18

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3869

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 19 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 51/2022 referente ao Processo Administrativo nº 7455/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 19 de outubro de 2022.

HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. SÚMULA: EXONERA O SENHOR FELIPE FARIAS, DO CARGO DE BRIGADISTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 192, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA O SENHOR **FELIPE FARIAS,** DO CARGO DE**BRIGADISTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Felipe Farias**, do cargo de Brigadista, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8376/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **CLAUDINEI TONIETTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.732.430/0001-17, estabelecida a Pc Prudente de Moraes, nº 78, bairro Centro, São José do Rio Pardo/SP, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Tonietti, portador do CIRG nº. 20.283.805-5 SSP/SP e CPF Nº. 154.553.338-52; **R R LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.204/0001-20, estabelecida a Rua das Violetas nº 774, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Rosivaldo Ramos Lopes, portador do CIRG nº. 00400658 SJ/MT e CPF Nº. 432.814.271-20; **RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11, estabelecida a Rua 1136, nº 644, bairro Setor Marista, Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio Roriz portador do CIRG nº. 141204 DGPC/GO e CPF Nº. 101.014.201-10; **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49, estabelecida a Avenida Getúlio Vargas nº 1446, bairro Anita Garibaldi, Joiville/SC, neste ato representada pelo Sr. Marcio José Schultz, portador da carteira de Habilitação nº. 02206864196 DETRAN/SC e CPF Nº. 918.295.770-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A AMPLICAÇÃO DE METAS DO TERMO DE CONVENIO Nº 0444-2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECEL/MT E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CLAUDINEI TONIETTI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.732.430/0001-17

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	MICROFONE DUPLO SEM FIO - PAR	PAR	lelong	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
5	PELE DE CAIXA TENOR 14" POLEGADAS	UNIDADE	luen	20	R$ 19,00	R$ 380,00
10	VASELINA LIQUIDA PARA TROMPETES	UNIDADE	royal kl	2	R$ 13,00	R$ 26,00
					Total	**R$ 1.506,00**

R R LOPES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.204/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BAQUETA DE BUMBO MARCIAL 18", 20", 22" E 24" - PAR	PAR	LIVERPOOL	2	R$ 790,00	R$ 1.580,00
6	PELE PARA BUMBOS MARCIAIS 16", 18", 19", 20", 22",24" POLEGADAS - PAR	PAR	LUEN	1	R$ 340,00	R$ 340,00
7	PELE PARA QUINTONTON 6", 8", 10", 12", 13" POLEGADAS	UNIDADE	LUEN	1	R$ 55,00	R$ 55,00
8	SURDO 14" POLEGADA EM ALUMINIO	UNIDADE	LUEN	3	R$ 150,00	R$ 450,00
					Total	**R$ 2.425,00**

RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	LIRA 25 TECLAS	UNIDADE	Quasar	2	R$ 813,28	R$ 1.626,56
9	TROMPETE LAQUEADOS SIB	UNIDADE	Magnum	5	R$ 1.128,96	R$ 5.644,80
					Total	**R$ 7.271,36**

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	BAQUETA PARA CAIXA TENOR 5º E 7º - PAR	PAR	SPANKING	30	R$ 13,50	R$ 405,00
					Total	**R$ 405,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 19/10/2022 até 19/10/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2022** a proposta das empresas: **CLAUDINEI TONIETTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.732.430/0001-17, **R R LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.204/0001-20, **RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11, **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49 no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 19 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEI TONIETTI

CNPJ sob o nº 28.732.430/0001-17

R R LOPES EIRELI

CNPJ sob o nº 22.548.204/0001-20

RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1223, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL 1.157 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ORÇAMENTO PR

LEI N° 1223, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL 1.157 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022;

Art. 2 ° - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos a seguir mencionada e demonstrada no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação - (Anexo I):

Fonte Recurso	Valor R$
542 – Transf. do FUNDEB – Complementação da União - VAAT	800.000,00
Total	**800.000,00**

Art. 3 ° - O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação de recursos, através de decreto municipal.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1. 151 de 12 de novembro de 2021 - LDO 2022 - e Lei Municipal nº 1.137 de 30 de agosto de 2021 - PPA 2022 - 2025, as alterações orçamentárias decorrentes dos artigos desta lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde, 18 de outubro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito de Nova Monte Verde- MT

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recursos: 542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT	
Demonstrativo da Receita Arrecadada	**Acumulado até setembro de 2022**
A - Total orçado para o exercício de 2022 (**Não Foi Orçado para 2022**)	R$ 0,00
B - Valor arrecadado no período (janeiro a setembro 2022)	R$ 566.187,33
C - Déficit ou Superávit no período (A - B)	R$ 566.187,33
D - Média de arrecadação: período de 9 meses (B/9)	R$ 62.909,70
E - Tendência de arrecadação para janeiro a dezembro de 2022 (D * 12)	R$ 754.916,44
F - Valor da tendência do excesso de arrecadação (E - A)	**R$ 754.916,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT E A EMPRESA CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.123.368/0001-26, Localizada a Rua Santo André, nº 908, Bairro Primavera I, Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000, neste ato representada por **DIVAIR APARECIDO DE PIERI**, Carteira de Identidade nº. 4.364.581-1 SSP/PR e CPF nº 894.059.949-72, doravante denominada de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo na execução de aplicação de tratamento superficial duplo – TSD em diversas ruas e avenidas de Nova Nazaré,** perfazendo o valor total de **(+) R$ 5.287,23 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)** conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor global sofrerá um acréscimo que representa o montante de **(+) 3,243517%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 168.296,39 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa do acréscimo consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 081/2022**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Agua Boa-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Nova Nazaré – MT, 18 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA

DIVAIR APARECIDO DE PIERI

CPF nº 894.059.949-72

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA WCARISTON LUIZ DE CARVALHO - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador

da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO - ME** inscrita no CNPJ Nº 11.563.718/0001-02, estabelecida na rua São João nº. 355, Bairro Jardim São João, Barra do Garças-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO**, RG nº 0863.968-0 SSP/MT e CPF nº 535.005.981-53, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 007/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade, tesouraria, planejamento, recursos humanos, tributos, patrimônio, frotas, almoxarifado, compras, licitação, envio de aplic, cargas mensais e suporte nas cargas tempestivas, protocolo/processos, assessoria em: controle interno, assistência social, educação e saúde, prestação de contas SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF e prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial,** devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei n.º 10.520/2002 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES:

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Reajuste de preços visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, corrigido **de maio de 2021 à maio de 2022, no total de 10,076790%** referente ao IGPM/FGV acumulado no período compreendido entre 08/2021 e 07/2022;

2.2 – Com o reajuste mencionado no inciso 2.1, o valor mensal de cada item passará a ser:

I - item 01 do Contrato passara a ser no valor mensal de R$ 29.170,35 (vinte e nove mil, cento e setenta reais e trinta e cinco centavos);

II - item 03 do Contrato passara a ser no valor mensal de R$ 17.502,21 (dezessete mil, quinhentos e dois reais e vinte e um centavos);

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - A Administração optou em promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato por razões de interesse publico, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade, bem como, o reequilíbrio econômico-financeiro consta na clausula quarta, inciso 4.5 e clausula sexta, inciso 6.11, alínea "c" do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 086/2021** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WCARISTON LUIZ DE CARVALHO- ME

WCARISTON LUIZ DE CARVALHO

CONTRATADO

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome:..... Nome: .....

CPF nº ..... CPF nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAR A PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.**

Considerado os itens editalícios descritos a seguir:

12.2 Somente serão convocados para as provas práticas, os candidatos que atingirem a nota de corte 50,00 pontos na prova Objetiva e 50,00 pontos na elaboração da redação;

12.3 Serão submetidos às provas práticas de Elaboração de um Plano de aula, os seguintes cargos: Professor de Educação Física, e Professor de Pedagogia;

12.4 A prova prática para o cargo de Professor (diversas áreas) consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese;

Informamos que a referida avaliação, **será adiada para os dias 05 e 06 de novembro de 2022**, justificando pelo curto prazo para preparação dos candidatos e devido a Realização do Segundo turno eleitoral no dia 30 de outubro, somente resta a data indicada para realização.

O candidato deverá estar no local com 30 minutos de antecedência, caso haja algum candidato ausente, o próximo será chamado a realizar a avaliação.

Segue abaixo, a convocação dos candidatos, bem como o local e os horários de realização das bancas.

Local: Escola Municipal 13 de Maio

Data: 05 de Novembro de 2022. Horario: A partir de 19 h

CARGO: 002 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO	SALA
638	ACENIL DE SOUZA DELFINO	19:00 ÁS 19:20	SALA 01
274	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	19:00 ÁS 19:20	SALA 02
1384	ANA CRISTINA STASIAK	19:00 ÁS 19:20	SALA 03
1523	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	19:00 ÁS 19:20	SALA 04
486	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	19:20 AS 19:40	SALA 01
1387	ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	19:20 AS 19:40	SALA 02
391	CAROLINE MOREIRA ALVES	19:20 AS 19:40	SALA 03
1098	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	19:20 AS 19:40	SALA 04
69	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	19:40 AS 20:00	SALA 01
338	CRISTINE DA SILVA PINHEIRO TROY	19:40 AS 20:00	SALA 02
1287	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	19:40 AS 20:00	SALA 03
1002	DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO	19:40 AS 20:00	SALA 04
719	DIOGENES PRADO DA SILVA	20:00 AS 20:20	SALA 01
1289	EDIMAR DA ROCHA	20:00 AS 20:20	SALA 02
347	EDUARDO JOSÉ SUARES	20:00 AS 20:20	SALA 03
453	EDVAN GOMES DOS SANTOS	20:00 AS 20:20	SALA 04
170	ELAINE CRISTINA DE LIMA	20:20 AS 20:40	SALA 01
773	ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR	20:20 AS 20:40	SALA 02
1190	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	20:20 AS 20:40	SALA 03
464	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	20:20 AS 20:40	SALA 04
1045	HELIO DOS SANTOS CORREIA	20:40 ÁS 21:00	SALA 01
501	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	20:40 ÁS 21:00	SALA 02
1390	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	20:40 ÁS 21:00	SALA 03
1037	JACKSON ALVES FERREIRA	20:40 ÁS 21:00	SALA 04
1222	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	21:00 ÁS 21:20	SALA 01
1361	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA	21:00 ÁS 21:20	SALA 02
1431	KAMILA ALVES LOPES	21:00 ÁS 21:20	SALA 03
432	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	21:00 ÁS 21:20	SALA 04
1352	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	21:20 ÁS 21:40	SALA 01
714	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	21:20 ÁS 21:40	SALA 02
361	LUCILANY DE JESUS LIRA	21:20 ÁS 21:40	SALA 03
1350	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA MODESTO	21:20 ÁS 21:40	SALA 04
499	MATHEUS TAVARES FERRAZ	21:40 ÁS 22:00	SALA 01
465	MAURO AUGUSTO DA SILVA	21:40 ÁS 22:00	SALA 02
1134	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	21:40 ÁS 22:00	SALA 03
1215	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	21:40 ÁS 22:00	SALA 04
1497	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	22:00 ÁS 22:20	SALA 01
843	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	22:00 ÁS 22:20	SALA02

Local: Escola Municipal 13 de Maio

Data: 06 de Novembro de 2022. Horario: A partir de 08 h

CARGO: 001 – PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO	SALA
233	ADINEIA SANTOS SOUZA	08:00 ÁS 08:20	SALA 01
726	ADRIANO FERREIRA	08:00 ÁS 08:20	SALA 02
1412	AILTON MOREIRA DE SOUZA	08:00 ÁS 08:20	SALA 03
1124	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	08:00 ÁS 08:20	SALA 04
589	AMANDA CAROLINE DE CASSIA ARRUDA FERREIRA COELHO	08:20 ÁS 08:40	SALA 01
427	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	08:20 ÁS 08:40	SALA 02
745	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	08:20 ÁS 08:40	SALA 03
1475	ANTONIO CICERO NOBRE	08:20 ÁS 08:40	SALA 04
356	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	08:40 ÁS 09:00	SALA 01
888	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	08:40 ÁS 09:00	SALA 02
838	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	08:40 ÁS 09:00	SALA 03
1048	CARLA VANESSIA DA SILVA	08:40 ÁS 09:00	SALA 04
784	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	09:00 ÁS 09:20	SALA 01
1151	DANIELA PEREIRA LIMA	09:00 ÁS 09:20	SALA 02
747	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	09:00 ÁS 09:20	SALA 03
814	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	09:00 ÁS 09:20	SALA 04
1238	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	09:20 ÁS 09:40	SALA 01
1112	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	09:20 ÁS 09:40	SALA 02
742	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	09:20 ÁS 09:40	SALA 03
459	ELAINE BARBOSA SILVA	09:20 ÁS 09:40	SALA 04
737	ELIANE ROIESKI MIRANDA	09:40 AS 10:00	SALA 01
1058	ELIETE FELIZARDO MARINHO	09:40 AS 10:00	SALA 02
1257	ÉLLBIS RODRIGUES DA COSTA	09:40 AS 10:00	SALA 03
351	ERIKA MARIA DOS SANTOS	09:40 AS 10:00	SALA 04
1114	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	10:20 ÁS 10:40	SALA 01
939	FABIANA DA SILVA LIRA	10:20 ÁS 10:40	SALA 02
463	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	10:20 ÁS 10:40	SALA 03
869	FABIULA CRISTINA IGNACIO	10:20 ÁS 10:40	SALA 04
1323	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	10:40 AS 11:00	SALA 01
959	FERNANDA FERREIRA MARTINS	10:40 AS 11:00	SALA 02
114	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	10:40 AS 11:00	SALA 03
941	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	10:40 AS 11:00	SALA 04
295	GESICA DE SOUZA	11:00 ÁS 11:20	SALA 01
327	GIRLENE DE AMORIM JESUS	11:00 ÁS 11:20	SALA 02
438	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	11:00 ÁS 11:20	SALA 03
187	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	11:00 ÁS 11:20	SALA 04
1149	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	11:20 ÁS 11:40	SALA 01
265	IVANIR GONÇALVES ALVES	11:20 ÁS 11:40	SALA 02
1487	IZABEL CRISTINA DA SILVA	11:20 ÁS 11:40	SALA 03
1006	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	11:20 ÁS 11:40	SALA 04
423	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	11:40 AS 12:00	SALA 01
168	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	11:40 AS 12:00	SALA 02
1234	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	11:40 AS 12:00	SALA 03
365	JURACI RODRIGUES FALANQUI	11:40 AS 12:00	SALA 04
INTERVALO PARA ALMOÇO			
682	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	13:30 ÁS 13:50	SALA 01
236	LETICIA CORSINO GALBERO	13:30 ÁS 13:50	SALA 02

917	LIGIA COSTA CURVELLO	13:30 ÁS 13:50	SALA 03
343	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	13:30 ÁS 13:50	SALA 04
969	MAIANA LOPES DA SILVA	13:50 ÁS 14:10	SALA 01
560	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	13:50 ÁS 14:10	SALA 02
313	MARCILENE TEODORO	13:50 ÁS 14:10	SALA 03
71	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	13:50 ÁS 14:10	SALA 04
1519	MARIA DOS HUMILDES SANTOS COELHO	14:10 ÁS 14:30	SALA 01
410	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	14:10 ÁS 14:30	SALA 02
931	MARIA RITA SCARPASSI	14:10 ÁS 14:30	SALA 03
723	MARIA VERÔNICA QUIRINO DA SILVA	14:10 ÁS 14:30	SALA 04
1293	MARILZA LUIZ FERREIRA	14:30 ÁS 14:50	SALA 01
480	MARINETE CAMPOS ALVES	14:30 ÁS 14:50	SALA 02
891	MARLI ALEXANDRE DE LIRA	14:30 ÁS 14:50	SALA 03
352	NARLANE KEYLLA SANTOS	14:30 ÁS 14:50	SALA 04
1359	NILDA DE FÁTIMA ROSSI DA SILVA	14:50 AS 15:10	SALA 01
35	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR	14:50 AS 15:10	SALA 02
254	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	14:50 AS 15:10	SALA 03
154	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	14:50 AS 15:10	SALA 04
1521	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	15:10 AS 15:30	SALA 01
744	ROSILENE SANTANA	15:10 AS 15:30	SALA 02
796	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	15:10 AS 15:30	SALA 03
524	SIMONE DOS SANTOS ÂNGELO	15:10 AS 15:30	SALA 04
229	SONIA CHAVES DE MIRANDA	15:30 AS 15:50	SALA 01
633	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	15:30 AS 15:50	SALA 02
621	SUZELEANDRO DA SILVA	15:30 AS 15:50	SALA 03
202	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	15:30 AS 15:50	SALA 04
346	THAIANA FLAVIANA DUARTE	15:50 ÁS 16:10	SALA 01
1279	THAIS ARCANJO DE MATOS	15:50 ÁS 16:10	SALA 02
1205	THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA	15:50 ÁS 16:10	SALA 03
1224	VALDINEI MONTALVAO	15:50 ÁS 16:10	SALA 04
1259	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	16:10 ÁS 16:30	SALA 01
1331	VERA LUCIA ALVES	16:10 ÁS 16:30	SALA 02
207	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	16:10 ÁS 16:30	SALA 03
4	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	16:10 ÁS 16:30	SALA 04
234	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	16:30 AS 16:50	SALA 01
28	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	16:30 AS 16:50	SALA 02
1109	WILMA ALMEIDA DAMACENO	16:30 AS 16:50	SALA 03
1071	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	16:30 AS 16:50	SALA 04

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 19 de Outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAR A PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.**

Considerado os itens editalícios descritos a seguir:

12.2 Somente serão convocados para as provas práticas, os candidatos que atingirem a nota de corte 50,00 pontos na prova Objetiva e 50,00 pontos na elaboração da redação;

12.3 Serão submetidos às provas práticas de Elaboração de um Plano de aula, os seguintes cargos: Professor de Educação Física, e Professor de Pedagogia;

12.4 A prova prática para o cargo de Professor (diversas áreas) consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese;

Informamos que a referida avaliação, **será adiada para os dias 05 e 06 de novembro de 2022**, justificando pelo curto prazo para preparação dos candidatos e devido a Realização do Segundo turno eleitoral no dia 30 de outubro, somente resta a data indicada para realização.

O candidato deverá estar no local com 30 minutos de antecedência, caso haja algum candidato ausente, o próximo será chamado a realizar a avaliação.

Segue abaixo, a convocação dos candidatos, bem como o local e os horários de realização das bancas.

Local: Escola Municipal 13 de Maio

Data: 05 de Novembro de 2022. Horario: A partir de 19 h

CARGO: 002 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO	SALA
638	ACENIL DE SOUZA DELFINO	19:00 ÁS 19:20	SALA 01
274	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	19:00 ÁS 19:20	SALA 02
1384	ANA CRISTINA STASIAK	19:00 ÁS 19:20	SALA 03
1523	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	19:00 ÁS 19:20	SALA 04
486	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	19:20 AS 19:40	SALA 01
1387	ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	19:20 AS 19:40	SALA 02
391	CAROLINE MOREIRA ALVES	19:20 AS 19:40	SALA 03
1098	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	19:20 AS 19:40	SALA 04
69	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	19:40 AS 20:00	SALA 01
338	CRISTINE DA SILVA PINHEIRO TROY	19:40 AS 20:00	SALA 02
1287	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	19:40 AS 20:00	SALA 03
1002	DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO	19:40 AS 20:00	SALA 04
719	DIOGENES PRADO DA SILVA	20:00 AS 20:20	SALA 01
1289	EDIMAR DA ROCHA	20:00 AS 20:20	SALA 02
347	EDUARDO JOSÉ SUARES	20:00 AS 20:20	SALA 03
453	EDVAN GOMES DOS SANTOS	20:00 AS 20:20	SALA 04

170	ELAINE CRISTINA DE LIMA	20:20 AS 20:40	SALA 01
773	ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR	20:20 AS 20:40	SALA 02
1190	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	20:20 AS 20:40	SALA 03
464	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	20:20 AS 20:40	SALA 04
1045	HELIO DOS SANTOS CORREIA	20:40 ÁS 21:00	SALA 01
501	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	20:40 ÁS 21:00	SALA 02
1390	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	20:40 ÁS 21:00	SALA 03
1037	JACKSON ALVES FERREIRA	20:40 ÁS 21:00	SALA 04
1222	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	21:00 ÁS 21:20	SALA 01
1361	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA	21:00 ÁS 21:20	SALA 02
1431	KAMILA ALVES LOPES	21:00 ÁS 21:20	SALA 03
432	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	21:00 ÁS 21:20	SALA 04
1352	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	21:20 ÁS 21:40	SALA 01
714	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	21:20 ÁS 21:40	SALA 02
361	LUCILANY DE JESUS LIRA	21:20 ÁS 21:40	SALA 03
1350	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA MODESTO	21:20 ÁS 21:40	SALA 04
499	MATHEUS TAVARES FERRAZ	21:40 ÁS 22:00	SALA 01
465	MAURO AUGUSTO DA SILVA	21:40 ÁS 22:00	SALA 02
1134	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	21:40 ÁS 22:00	SALA 03
1215	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	21:40 ÁS 22:00	SALA 04
1497	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	22:00 ÁS 22:20	SALA 01
843	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	22:00 ÁS 22:20	SALA 02
1473	THAFFAREL SILVÉRIO DE SOUZA	22:00 AS 22:20	SALA 03
767	THAISLAINE SILVA FERNANDES FERREIRA	22:00 AS 22:20	SALA 04
850	THIAGO ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES	22:20 AS 22:40	SALA 01
1399	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	22:20 AS 22:40	SALA 02
1011	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	22:20 AS 22:40	SALA 03
807	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	22:20 AS 22:40	SALA 04
64	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	22:40 AS 23:00	SALA 01

Local: Escola Municipal 13 de Maio

Data: 06 de Novembro de 2022. Horario: A partir de 08 h

CARGO: 001 – PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO	SALA
233	ADINEIA SANTOS SOUZA	08:00 ÁS 08:20	SALA 01
726	ADRIANO FERREIRA	08:00 ÁS 08:20	SALA 02
1412	AILTON MOREIRA DE SOUZA	08:00 ÁS 08:20	SALA 03
1124	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	08:00 ÁS 08:20	SALA 04
589	AMANDA CAROLINE DE CASSIA ARRUDA FERREIRA COELHO	08:20 ÁS 08:40	SALA 01
427	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	08:20 ÁS 08:40	SALA 02
745	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	08:20 ÁS 08:40	SALA 03
1475	ANTONIO CICERO NOBRE	08:20 ÁS 08:40	SALA 04
356	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	08:40 ÁS 09:00	SALA 01
888	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	08:40 ÁS 09:00	SALA 02
838	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	08:40 ÁS 09:00	SALA 03
1048	CARLA VANESSIA DA SILVA	08:40 ÁS 09:00	SALA 04
784	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	09:00 ÁS 09:20	SALA 01
1151	DANIELA PEREIRA LIMA	09:00 ÁS 09:20	SALA 02
747	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	09:00 ÁS 09:20	SALA 03
814	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	09:00 ÁS 09:20	SALA 04
1238	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	09:20 ÁS 09:40	SALA 01
1112	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	09:20 ÁS 09:40	SALA 02
742	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	09:20 ÁS 09:40	SALA 03
459	ELAINE BARBOSA SILVA	09:20 ÁS 09:40	SALA 04
737	ELIANE ROIESKI MIRANDA	09:40 AS 10:00	SALA 01
1058	ELIETE FELIZARDO MARINHO	09:40 AS 10:00	SALA 02
1257	ÉLLBIS RODRIGUES DA COSTA	09:40 AS 10:00	SALA 03
351	ERIKA MARIA DOS SANTOS	09:40 AS 10:00	SALA 04
1114	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	10:20 ÁS 10:40	SALA 01
939	FABIANA DA SILVA LIRA	10:20 ÁS 10:40	SALA 02
463	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	10:20 ÁS 10:40	SALA 03
869	FABIULA CRISTINA IGNACIO	10:20 ÁS 10:40	SALA 04
1323	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	10:40 AS 11:00	SALA 01
959	FERNANDA FERREIRA MARTINS	10:40 AS 11:00	SALA 02
114	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	10:40 AS 11:00	SALA 03
941	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	10:40 AS 11:00	SALA 04
295	GESICA DE SOUZA	11:00 ÁS 11:20	SALA 01
327	GIRLENE DE AMORIM JESUS	11:00 ÁS 11:20	SALA 02
438	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	11:00 ÁS 11:20	SALA 03
187	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	11:00 ÁS 11:20	SALA 04
1149	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	11:20 ÁS 11:40	SALA 01
265	IVANIR GONÇALVES ALVES	11:20 ÁS 11:40	SALA 02
1487	IZABEL CRISTINA DA SILVA	11:20 ÁS 11:40	SALA 03
1006	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	11:20 ÁS 11:40	SALA 04
423	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	11:40 AS 12:00	SALA 01
168	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	11:40 AS 12:00	SALA 02
1234	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	11:40 AS 12:00	SALA 03
365	JURACI RODRIGUES FALANQUI	11:40 AS 12:00	SALA 04
INTERVALO PARA ALMOÇO			
682	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	13:30 ÁS 13:50	SALA 01
236	LETICIA CORSINO GALBERO	13:30 ÁS 13:50	SALA 02
917	LIGIA COSTA CURVELLO	13:30 ÁS 13:50	SALA 03
343	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	13:30 ÁS 13:50	SALA 04
969	MAIANA LOPES DA SILVA	13:50 ÁS 14:10	SALA 01
560	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	13:50 ÁS 14:10	SALA 02
313	MARCILENE TEODORO	13:50 ÁS 14:10	SALA 03
71	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	13:50 ÁS 14:10	SALA 04
1519	MARIA DOS HUMILDES SANTOS COELHO	14:10 ÁS 14:30	SALA 01
410	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	14:10 ÁS 14:30	SALA 02
931	MARIA RITA SCARPASSI	14:10 ÁS 14:30	SALA 03

723	MARIA VERÔNICA QUIRINO DA SILVA	14:10 ÁS 14:30	SALA 04
1293	MARILZA LUIZ FERREIRA	14:30 ÁS 14:50	SALA 01
480	MARINETE CAMPOS ALVES	14:30 ÁS 14:50	SALA 02
891	MARLI ALEXANDRE DE LIRA	14:30 ÁS 14:50	SALA 03
352	NARLANE KEYLLA SANTOS	14:30 ÁS 14:50	SALA 04
1359	NILDA DE FÁTIMA ROSSI DA SILVA	14:50 AS 15:10	SALA 01
35	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR	14:50 AS 15:10	SALA 02
254	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	14:50 AS 15:10	SALA 03
154	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	14:50 AS 15:10	SALA 04
1521	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	15:10 AS 15:30	SALA 01
744	ROSILENE SANTANA	15:10 AS 15:30	SALA 02
796	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	15:10 AS 15:30	SALA 03
524	SIMONE DOS SANTOS ÂNGELO	15:10 AS 15:30	SALA 04
229	SONIA CHAVES DE MIRANDA	15:30 AS 15:50	SALA 01
633	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	15:30 AS 15:50	SALA 02
621	SUZELEANDRO DA SILVA	15:30 AS 15:50	SALA 03
202	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	15:30 AS 15:50	SALA 04
346	THAIANA FLAVIANA DUARTE	15:50 ÁS 16:10	SALA 01
1279	THAIS ARCANJO DE MATOS	15:50 ÁS 16:10	SALA 02
1205	THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA	15:50 ÁS 16:10	SALA 03
1224	VALDINEI MONTALVAO	15:50 ÁS 16:10	SALA 04
1259	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	16:10 ÁS 16:30	SALA 01
1331	VERA LUCIA ALVES	16:10 ÁS 16:30	SALA 02
207	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	16:10 ÁS 16:30	SALA 03
4	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	16:10 ÁS 16:30	SALA 04
234	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	16:30 AS 16:50	SALA 01
28	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	16:30 AS 16:50	SALA 02
1109	WILMA ALMEIDA DAMACENO	16:30 AS 16:50	SALA 03
1071	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	16:30 AS 16:50	SALA 04
1473	THAFFAREL SILVÉRIO DE SOUZA	16:50 AS 17:10	SALA 01
767	THAISLAINE SILVA FERNANDES FERREIRA	16:50 AS 17:10	SALA 02
850	THIAGO ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES	16:50 AS 17:10	SALA 03
1399	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	16:50 AS 17:10	SALA 04
1011	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	17:10 AS 17:30	SALA 01
807	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	17:10 AS 17:30	SALA 02
64	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	17:10 AS 17:30	SALA 03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 19 de Outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS N. º010/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 30/09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE USO MULTIPLO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES PEDAGOGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA-MT

LICITANTE VENCEDOR: GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

VALOR GLOBAL R$ 1.442.954,62. (Um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Nova Olímpia/MT, 19 de outubro de 2022.

Givaldo Valério dos santos filho

Port. 245/2022-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 052/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **MARINA DELABENETA DE SOUZA**

Data Assinatura: 20/09/2022

Motivo: Por iniciativa da contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 053/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA**

Data Assinatura: 13/10/2022

Motivo: Por iniciativa da contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 02/2022

Ao dia dez de Março de dois mil e vinte e dois, às sete horas de trinta minutos, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para reunião ordinária. A presidente Maria Helena Spohr Loewenstein deu início cumprimentando a todos, e em sequencia falou sobre a penúltima reunião com o Conselho CMDCA, de quando foi apresentado o Relatório Quantitativo e Atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar durante o ano de dois mil e vinte e um, e lembrando que foi sugerido que o Conselho Tutelar enviasse a cada dois mês o relatório, foi encaminhado um oficio para os mesmos, e eles vieram pessoalmente entregar o oficio no qual responderam que só fazem o relatório no final do ano, mas entregaram o Relatório Quantitativo e Atendimentos realizados do mês de Novembro até o dia sete de março, que no mesmo mostra os números de atendimentos realizados pelos mesmos, que no total de cinquenta e dois atendimentos ao todo. Dando sequencia a presidente perguntou se os Conselheiros do CMDCA leram o material do Direitos e Deveres das Crianças, enviado via e-mail, todos disseram que sim, assim a presidente explicou a importância do material, para estarem atualizados, e tirando a duvida dos mesmos. Ato continuo, a presidente in-

formou que foi recebido um Oficio Circular N° 003/2022/CEDCA/SIPIA CT/M, Chamamento para participação da Oficina de Capacitação do Sistema SIPIA – CONSELHO TUTELAR, onde convidam para a formação de um membro do CMDCA e dois membros do Conselho Tutelar, ambos com conhecimentos básicos de informática, sendo as vagas exclusivas e intransferíveis, onde o mesmo será realizada nos Núcleos Regionais estabelecidos através da Resolução N° 233/2019 do CEDCA-MT de forma presencial conforme o calendário, que poderá ser modificado ao decorrer da formação. A Presidente perguntou aos Conselheiros quem gostaria de estar participando da Capacitação, os mesmo falaram que não poderiam estar indo, então a presidente se disponibilizou para estar participando e todos concordaram, assim ficando Maria Helena Spohr Loewenstein, presidente do CMDCA para fazer parte da Capacitação. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais presentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 050/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confecção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT, na qual se sagrou vencedora a seguinte empresa:

DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com valor total de R$ 370. 000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).

Nova Santa Helena/MT, 19 de outubro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2022-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena-MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 700/2015, de 17 de junho de 2015 e seu regimento interno ora vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião data de 11/08/2022;

CONSIDERANDO a alterações de alguns membros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE: ART. 1º – Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte composição para o biênio 2022-2023:

PRESIDENTE: Rosangela Soares Nascimento (representante do poder público)

VICE – PRESIDENTE: Janaina Matheus de Nadai (representante do poder público)

1ª SECRETÁRIA: Beatriz Polaci Souza (representante de Entidades não Governamentais)

2ª SECRETÁRIA: Valdirene Silva Santos Marcondes (representante do poder público).

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 11 de Agosto de 2022.

Rosangela Soares Nascimento

Presidente do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 04/2022

Ao dia Nove de Junho de dois mil e vinte e dois, às sete horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para reunião ordinária. A reunião teve inicio com a abertura pela secretaria executiva Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte, justificando a ausência da Presidente, Sra. Maria Helena Spohr Loewenstein, a qual não compareceu por motivo de não estar mais fazendo parte da equipe, pois a mesma pediu exoneração do cargo. Assim a secretaria executiva passou a palavra a vice-presidente Janaina Matheus de Nadai que deu inicio cumprimentando a todos, em sequencia informou a todos que a Conselheira Tutelar Elizangela Cristina Menani, pediu exoneração do cargo, diante disto terá que ser feita a Convocação da próxima suplente do Conselho Tutelar Dayara Rodrigues Duarte. Mas de antemão, já havíamos conversado com a mesma de forma informal, e ela adiantou que não iria assumir o cargo por já estar empregada. Assim fica registrado que se a mesma realmente desistir do cargo, iremos chamar a próxima suplente, que seria Eliene Oliveira Mendonça, para estar assumindo o cargo de Conselheira Tutelar. Ato continuo, a vice-presidente apresentou o Oficio pela qual solicitou a troca de membros Titulares que representavam a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Helena Spohr Loewenstein, e Igreja Batista Nacional, Sra. Ingridy Lorrainy Nogueira Fagundes, na qual não reside mais no município. Ato continuo, foi apresentado os dados de ocorrência nos atendimentos do conselho tutelar, do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, atendimentos como dois (02) caso de abuso sexual (suspeita), três (03) caso de Comportamento Rebelde, quatro (04) caso de Conflitos pela guarda dos filhos, três (03) casos de Negligencias, doze (12) caso de Problemas nas Escolas, um (01) caso de Prostituição e vinte e oito (28) de outros atendimentos. Assim tendo no total de cinquenta e três atendimentos. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena-MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 700/2015, de 17 de junho de 2015 e seu regimento interno ora vigente;

CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado em reunião data de 14 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, a Rresolução nº 227, de 19 de maio de 2022 e Documento Orientador do CONANDA.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas

de proteção integral, com respeito à diversidade", no dia 17 de novembro de 2022, das 7h30min às 11h00min, no Centro de Eventos Antenor Bezerra.

§1º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

ART 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 14 de outubro de 2022.

ROSANGELA SOARES NASCIMENTO

Presidente do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 05/2022

Ao dia onze de agosto de dois mil e vinte e dois, ás sete horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS para reunião ordinária. A reunião teve inicio com a abertura pela secretaria executiva Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte, cumprimentando a todos, e deu inicio realizando a sessão de posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando como representante do poder publico: Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular Rosangela Soares Nascimento e Suplente Suelen Andreia Doleys Paulatti, e representante de entidade não governamental; Igreja Batista Nacional; Titular Beatriz Polaci Souza. Assim foi encaminhado os documentos e feito a portaria nº 259/2022. Ato continuo a secretária executiva apresentou os novos conselheiros substitutos e destacou o segmento e secretariado que cada um representará e explicou o funcionamento do Conselho. Em sequencia foi eleita a nova mesa diretora, mediante outra apresentação. O cargo de presidente sendo preenchido pela conselheira Rosangela Soares Nascimento e primeira secretaria, Beatriz Polaci Souza, que estão substituindo os cargos das representantes que saíram do conselho. A nova mesa diretora foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Ato continuo, a palavra foi passada a senhora Andreza Tanholi, secretária de Assistência Social, onde a mesma falou sobre a casa lar Raio de Luz em Guarantã do Norte, onde o município estabeleceu convênio, após a tentativa de implantar no município a família acolhedora, onde no mesmo não obteve sucesso. A secretária de Assistência Social explanou que no momento há uma menor no local, no qual tem acompanhamento da equipe técnica do CRAS e o acompanhamento da saúde do município de Nova Santa Helena-MT. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte, encerro a presente Ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 01/2022

Ao dia oito de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, às sete horas e trinta minutos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS realizou-se de forma Remota a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assim sendo enviado o Material para conhecimento dos Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente de Acordo com o Eca, do referido Conselho via E-mail. Com objetivo de esclarecer duvidas que possam surgir dos mesmos, que serão esclarecidas na Reunião Ordinária do CMDCA no próximo mês. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata a qual após lida e aprovada, segue assinada por mim e os demais.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 06/2022

Ao decimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às sete horas e trinta minutos, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS reuniram-se em reunião ordinária, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes do Conselho Tutelar senhora Sonia Maria Ramos e senhora Eliene Oliveira Mendonça , secretária Municipal de Assistência Social, coordenadora do CRAS e equipe técnica do CRAS. A presidente senhora Rosangela Soares Nascimento deu boas vindas a todos e em seguida informou que a pauta da reunião seria as deliberações a respeito da sexta VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, tendo como tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, a presidente explanou sobre o objetivo da Conferência, passando para conhecimento de todos as recomendações e orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e entregou o documento base com detalhamento de todos os eixos, explicou as etapas necessárias e as datas planejadas para realização primeiramente das conferências livres, sendo realizadas nas escolas municipais e estaduais, ficando estabelecido para dia vinte de outubro a Escola Municipal Antônio Pelissari, vinte cinco de outubro Escola Municipal Monteiro Lobato, vinte e sete de outubro Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino e por fim dia dezessete de novembro a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , a senhora Rosangela ressaltou ainda que as primeiras etapas da Conferência foram planejadas nas escolas com intuito de garantir a participação efetiva de crianças e adolescentes na Conferência. Todos os membros e participantes da reunião concordaram com as datas pré estabelecidas, ficando então convocado a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente pela resolução 02/2022. Ato continuo a presidente explicou a importância e as funções dos delegados que serão eleitos, bem como das propostas que serão elaboradas pelos eixos no dia da Conferência Magna, também foi debatido sobre o tema dos cinco eixos norteadores que serão abordados e que foram em comum acordo dividido entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares e equipe técnica do CRAS, ficando sobre responsabilidade a organização e explanação do eixo na Conferência Magna. Ficando rateado os eixos da seguinte forma: Eixo um (01)- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia, responsabilidade do Conselho Tutelar; Eixo dois (02)- Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19, responsabilidade da equipe técnica do CRAS; Eixo três (03)- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia, responsabilidade dos representantes da Secretaria de Educação; Eixo quatro (04)- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas

de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, responsabilidade dos representantes não governamental (igrejas); Eixo cinco (05)- Garantia de recursos para políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid 19, responsabilidade dos representantes da Secretaria de Saúde. Feito a divisão dos eixos a senhora presidente explicou o papel de cada representante dos eixos. Encerradas as pautas, não havendo mais dúvidas por parte dos presentes, a presidente e toda equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social se colocaram a disposição para qualquer duvida que possa a ser levantada até a realização da Conferência, a senhora Rosangela agradeceu a presença de todos, deixando o convite para todos os membros e Conselheiros Tutelares a participarem também das pré conferências que serão realizadas nas escolas, não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, eu Suelen Andreia Doleys Paulatti, por ausência da secretaria, encerro a presente Ata, que após a leitura e aprovação, segue assinada pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 03/2022

Ao dia doze de Maio de dois mil e vinte e dois, às sete horas de trinta minutos, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para reunião ordinária. A secretaria executiva Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte, deu início cumprimentando a todos, e em sequencia falou sobre o Relatório Quantitativo e Atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar nos dias sete de Março a trinta de abril de dois mil e vinte e dois. Onde o mesmo mostra os números de atendimentos que no total de quarenta e três ao todo. Dando sequencia foi apresentado o Projeto de Lei N° 973/2022, data da Sumula: vinte e nove de março de dois mil e vilte e dois, Institui o “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, que promove o acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, no município de Nova Santa Helena, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências. Assim ficando para a próxima reunião para estar lendo está lei e discutindo sobre a mesma. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 018/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA: 19 de Outubro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

90 - MOTORISTA - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
9º	ALCIDES JANUÁRIO	5,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 19 de Outubro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

CÂMARA / LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PUBLICA

A Câmara Municipal de Nova Ubiratã através do Excelentíssimo Presidente Senhor **HEDER SAIS MACHADO** no uso de suas atribuições conforme artigo 16 Inciso XVII, e artigo 65 do Regimento Interno, vêm a Público, **CONVOCAR** a População de Nova Ubiratã para participar da “**AUDIÊNCIA PÚBLICA”** a realizar-se dia **07/11/2022**, às **13:00** horas No Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Ø **ANALISE E APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 059/2022SÚMULA: ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.** (Art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e, Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000).

Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, em 14 de outubro de 2022.

_____

Heder Sais Machado

Presidente da Câmara Municipal

Nova Ubiratã -MT

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 066/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 066/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 19 de Outubro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
173	RONICLEI DA SILVA ARRUDA	12	4	0	16	26º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 19 de Outubro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.837, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.837, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Retifica dispositivos constantes no Decreto n.º 4.825/2022 que dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 4.825, de 13 de outubro de 2022 que “*Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal* ***Elbe Henriqueta Andrea Wehren de Moraes****, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4363, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento*” passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“(2º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.”

Leia-se:

“(1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.841, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4841/2022, de 19 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$6.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$6.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 039/2.022 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**, **às 9h00min (horário de Brasília) do dia 01/11/2.022**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 19 de outubro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.840, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.840, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de julho/2022 – 0,60%, agosto/2022 – 0,31% e setembro/2022 – 0,32%; **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizado o valor da *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX*, em - 1,23% (negativo um vírgula vinte e três por cento) referente ao período de 7/2022 a 9/2022, de R$ 40,91 (quarenta reais e noventa e um centavos) que passará R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 15.024.045/0001-73, com endereço para correspondências à Av. Expedição Roncador Xingu, nº 249, Centro, Nova Xavantina-MT, CEP nº 78690-000 , doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Machado Neto, brasileiro, agente político, portador do CPF/MF nº 698029 SSP/MT, residente e domiciliado em Nova Xavantina/MT e, de outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo – CPA, Cuiabá/MT, CEP 78049-921, ora denominado DONATÁRIO, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa, Drª Esther Louise Asvolinsque Peixoto, brasileira, Procuradora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.822.091-87, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 80/2021-PGJ, DOE/MPMT de 09/02/2021, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Doação, observados os princípios e as exigências da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo termo. Doador: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, inscrito no CNPJ/MF nº 15.024.045/0001-73. Donatário: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. Objeto: Doação de área urbana de propriedade do município de Nova Xavantina/MT, descrita no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina/MT - 1º Ofício, como Área especial da quadra 65-A (sessenta e cinco "A"), com área de 2.940,00m², Cadastro Municipal 001.11.065 - A.ESPC.001, bairro Jardim Alvorada, no setor Xavantina, em Nova Xavantina/MT. Assinado: Em Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2022. Assinam: Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e João Machado Neto - Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 032/2022, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico, para manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **L.A. Comercio de Materiais Hidráulicos e Elétricos LTDA. - EPP** com proposta no valor global de **R$ 84.693,90 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos)** para os **Itens 01, 02, 03, 06, 16, 17** e **18, Pipeplast Industria e Comercio de Tubos e Conexões EIRELI – ME** com proposta no valor global de **R$ 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e deis reais)** para os **Itens 04** e **05** e **Talentos D água Representação Projetos Assessoria Ltda. – ME** com proposta no valor global de **R$ 3.337,30 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos)** para os **Itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14** e **15.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de outubro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 034/2022, cujo **objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas Secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte e Cuiabá ou Várzea Grande,** con-

forme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **Jair Pereira Duarte – EPP** com proposta no valor total de **R$ 2.732.705,00 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinco reais)** para os **Itens 03, 04, 05** e **06.** Os **Itens 01** e **02** foram declarados **desertos.** Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de outubro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 033/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 033/2022, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de implemento agrícola - Semeadora e Adubaderia,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresas vencedora do certame **Comercial PRZ de Maquinas EIRELI - EPP** com proposta no valor global de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** para os **Item 01.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de outubro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 023/2022/GS/SMECEL/NM

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de Classe/ou aulas e Regime/jornada de trabalho da SMECEL".

A EXMª. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º- NOMEAR, a Comissão de Atribuição de Classe/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho da SMECEL, para o ano letivo de 2023, de acordo com a Instrução Normativa 003/2022/GS/SMECEL/NM.

Artigo. 2º- Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão da SMECEL:

I- Secretário Municipal de Educação;

Priscila da Silva Pietroski, CPF. 033.829.291-80

II- Representantes de Coordenadores Pedagógicos;

Maria Elisangela Almeida, CPF. 949.630.371-49

III- Representante dos Funcionários de Apoio e/ou Técnicos Administrativos Escolares;

Denise Bortolozzo Dalazen, CPF. 534.183.109-82

IV- Representante dos Profissionais da Educação filiado no Sintep;

Jozenette de Fátima Rodrigues Mendes, CPF. 021.426.223-56

V- Representante do Conselho Municipal de Educação;

Valdenice Antonio Almeida, CPF. 550.789.901-00

Artigo. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário, aos 19 de outubro de 2022.

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação

Port. 219/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2022

De 19 de outubro de 2022

"Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** prorrogação de Auxílio Doença ao servidor Sr. **PEDRO ERNESTO SCHEMMER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 518.240 SSP/MT e do CPF sob o nº. 362.219.881.87, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 1163, conforme atestado médico e perícia, e em conformidade com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 30/09/2022 a 10/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 356/2022

De 19 de outubro de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio aos servidores, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o **§ 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001**, aos servidores:

ANGELA MARIA DE JESUS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20844336 SSP/MS e do CPF sob o nº. 029.715.521.01, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 944, para o período de **01/10/2022 à 31/10/2022**, totalizando 30 dias, referente ao período aquisitivo de 04/10/2017 – 03/10/2022.

MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13405306 SSP/MT e do CPF sob o nº 923.354.031.68, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 940, para o período de 01/10/2022 à 31/10/2022, totalizando 30 dias, referente ao período aquisitivo de 10/10/2017 à 09/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 352/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. PEDRO ERNESTO SCHEMMER

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo pelo e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019 de 12 de novembro de 2019, art. 13,§ 10 da lei municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018 que Rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT e Lei 059 de 30 de junho de 2017 que trata da Reforma a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, alterada pela Lei 076/2022.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor do Sr. PEDRO ERNESTO SCHEMMER, portador do RG. nº. 518240 SSP/MT e CPF nº. 362.219.881-87, cadastrado sob o RE n° 1163, efetivo no cargo de Vigia, Classe B, Nível 5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o Servidor conta com 4.997 dias contribuídos, ou seja, 13 Anos, 08 Meses e 09 Dias, com proventos integrais da média de contribuição e sem direito a paridade, a partir de 10 de outubro de 2022, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 2022.10.0000009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 19 de outubro de 2022.

_____

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2022/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº. 024/2022/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre a organização das "horas atividade" dos profissionais do magistério da Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO Lei Complementar n.º 22, de 29 de dezembro de 2011 que "Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 49, de 1º de outubro de 1998; que "Dispõe sobre a instituição do Sistema de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências".

CONSIDERANDO a **Resolução n.º 3, de 8 de outubro de 1997 que "**Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a hora atividade dos profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar eEstabelecer critérios para o cumprimento das "horas atividade" dos Profissionais do magistério da Educação Básica lotados nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Novo Mundo.

§ 1º - O 1/3 de horas atividades garantidas aos Profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Novo Mundo - MT através da **Lei Complementar n.º 022 de 29 de dezembro de 2011. Passará a ter seu cumprimento** estabelecido nos parágrafos a seguir:

I – A Hora Atividade dos Profissionais deverá ser cumprida em horário de funcionamento da Unidade Escolar, ou seja, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno se a Unidade apresentar os três turnos de funcionamento.

II – A Hora Atividade deverá ser acompanhada pelo Coordenador Pedagógico e/ou pelo Diretor da Unidade Escolar.

III - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão elaborar seu cronograma de trabalho, o qual deve prezar pelos turnos de funcionamento da Unidade;

IV – Os professores devem apresentar seu cronograma de Hora Atividade de acordo com o cronograma do Coordenador Pedagógico e do Diretor da Unidade Escolar;

V - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão acompanhar e zelar para que a Hora Atividade seja cumprida pelos Profissionais lotados na Unidade;

VI – A Hora Atividade deve ser cumprida de acordo com a Legislação acima citada, pois são "consideradas como horas de atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola" (Sala do Educador); e o trabalho de recuperação dos alunos com dificuldades de aprendizagem.

Art. 2º - O Registro da Hora Atividade deve ser feito de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 19 de outubro de 2022.

_____

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação

Port. 219/2022

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licita-

tório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 19 de outubro de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e monitores pertencentes ao quadro efetivo e em desvio de função das Escolas Municipais para o ano letivo de 2023 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da sua prática educativa de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º Os profissionais do magistério, professores de 40 horas, caso atribuam aulas em regime de unidocência, só poderão fazê-lo em um período, devendo atribuir horas aula no período inverso até o total de 07 (sete) horas aula, perfazendo assim o total de 40 horas somadas as horas aula e horas atividade.

Art. 2º - Aos profissionais do magistério, professores de 30 horas será permitido a atribuição de aulas excedentes sem acréscimos de horas atividade, desde que a unidade escolar realize o acompanhamento no período noturno com o coordenador pedagógico ou o diretor escolar.

Art. 3º - Os profissionais da educação em desvio de função que atuarão na função de monitor ou auxiliar de turma deverão apresentar documentação comprobatória de sua situação na SMECEL até o dia 26 de janeiro.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 19 de outubro de 2022.

_____

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação

Port. 219/2022

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 353/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria a pedido de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR, a vacância do cargo efetivo de ocupado pelo Sr. PEDRO ERNESTO SCHEMMER, portador do RG. nº. 518240 SSP/MT e CPF nº. 362.219.881-87, cadastrado sob o RE n° 1163, efetivo no cargo de VIGIA, CLASSE "A", NÍVEL 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme Portaria Nº 352/2022 de 19/09/2022 do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 10/10/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 19 de outubro de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2022/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 022/2022/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1° - Garantir vaga na escola de educação infantil e ensino fundamental mais próxima da residência a todos os alunos quando a escola ofertar a modalidade de ensino pretendida.

Art. 2º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2023 em que ocorrer a matrícula.

§ 1º – Para o ingresso na Educação Infantil Creche, a criança deverá ter, obrigatoriamente:

Creche II - 1 (um) ano de idade completo até o dia 31/03/2023;Creche III - 2 (dois) anos de idade completos até o dia 31/03/2023;Creche IV – 3 (três) anos de idade completos até o dia 31/03/2023;

§ 2º – Para o ingresso na Educação Infantil Pré I, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31/03/2023.

Art. 4º - Em se tratando de Educação Especial a idade para a formação de turmas do ensino fundamental, deverão ser observadas as Regras de Orientação Pedagógica.

Art. 5° - Será garantida, caso houver, a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior às fases dos Ciclos estabelecido nos incisos I, II e III devido os mesmos terem ingressado no ensino fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 6º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidosem escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Na educação Infantil:

Creche II - de 10 a 13 alunos;Creche III – de 13 a 15 alunos;Creche IV – de 13 a 15 alunos;Pré I e Pré II – de 18 a 20 alunos

II - No Ensino Fundamental:

a) Ensino fundamental, anos iniciais, 1° e 2° ano, com até 22 (vinte e dois) alunos;

b) Ensino fundamental, anos iniciais, 3°, 4° e 5° ano, com até 25 (vinte e cinco) alunos;

c) Ensino fundamental, anos finais, com 30 (trinta) alunos;

d) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

e) 2º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

Parágrafo único - Nas Escolas Municipais, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II do Art. 7º desta Portaria, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a. Ensino Fundamental – anos iniciais – de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos; b. Ensino Fundamental – anos finais – 20 (vinte) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos; c. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas *a* e *b* deverão formar turmas únicas. d. Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea **"a** e **b",** a SMECEL avaliará o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos;

.

Art. 8º Nas unidades escolares que possuírem Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela SMECEL, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdocegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtornos Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades.

Parágrafo único - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 9º. Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 04 (quatro) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos e na modalidade EJA a composição da turma será de no máximo 05 (cinco) alunos com deficiência para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 10º. As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º As unidades Escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da SMECEL, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.12º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 13º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e a SMECEL no Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 19 de outubro de 2022.

_____

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação

Port. 219/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA Nº 028/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I e § 1º da Lei n° 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, no nível fundamental e educação básica obedecerá a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º Estabelecer o início do ano letivo de 2023, em **06/02/2022** e o término em **20/12/2022**, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

§ **1º** Ao término do 1º semestre do ano letivo de **2023**, ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de **03/07/2023** a **17/07/2023**, destinado aos alunos e servidores que estão exercendo as funções de regência de turma, articulação da aprendizagem, sala de recursos multifuncionais, auxiliar de turmas, coordenador pedagógico e motoristas dos ônibus escolares lotados SMECEL.

§ **2º** No término do ano letivo de 2023, ocorrerá o período das férias escolares, com **início** em **21/12/2023** e **término** em **19/01/2024**, com duração de 30 (trinta) dias para os servidores de que trata o § 1º.

§ **3º** As férias dos demais servidores lotados nas Unidades Escolares SMECEL e não contempladas neste artigo serão tratados em Portaria específica.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Diretoria Regional de Educação – MT, Polo de Matupá, deverá articular a possibilidade de compatibilização do Calendário das Unidades Escolares quanto à data de **início** e **término do horário de atendimento** e **do ano letivo**, **bem como regulamentar o recesso e férias escolares**, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 4º Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo ou da especificidade da região em que a Escola estiver inserida, o Calendário Escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 5º O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, para os servidores públicos efetivos, será de acordo com o cadastro das previsões das turmas para o ano letivo de 2023 e serão tratadas em normativa específica.

Art. 6º Após o término das férias escolares, referente ao período **2022/2023**, de **26/12/2022** a **24/01/2023**, os profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, deverão retornar às suas atribuições funcionais na Unidade Escolar de lotação para participar das atividades relativas à organização da **Semana Pedagógica 2023.**

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo **2023** deve observar o seguinte cronograma:

a) **25/01/2023** - retorno das férias escolares - 2022/2023 - (para os servidores efetivos - na escola);

b) **25/01/2023 a 03/02/2023** - Período de atribuição e Semana Pedagógica;

c) **06/02/2023** - início do ano letivo;

d) **03/07/23** a **17/07/2022** - recesso escolar;

e) **20/12/2023** - término ano letivo;

f) **21/12/2023** a **19/01/2024** - férias escolares.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de educação e à direção das escolas monitorar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 8º A inobservância, pelos Diretores Escolares e Secretários Escolares, do disposto nesta Portaria, poderá incorrer em responsabilização com base na legislação em vigor, bem como sofrer os efeitos da Lei.

Art. 9° Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e a direção das escolas com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 10° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Mundo, 19 de outubro de 2022.

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação

Port. 219/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2022/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 027/2022/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre atribuição do 2º professor articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador.

CONSIDERANDO a defasagem na alfabetização dos alunos na rede municipal de ensino nos últimos anos em virtude da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de desfazer os efeitos nocivos trazidos pela pandemia na área da educação;

CONSIDERANDO a solicitação dos profissionais da educação que administram e orientam a educação nas escolas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que para o ano letivo de 2023 as Escolas Alcides Ferreira Primo, Inovação e São João, na atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem terão mais uma vaga para esta modalidade.

Art. 2º - Que as escolas do campo e/ou rurais (Nhandu e Dante) façam o diagnóstico no início do ano letivo de 2023 para analisarem a necessidade ou não de professor articulador.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade a diretora das escolas do campo deverá contactar com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para autorização do articulador.

Art. 3º - Os professores articuladores deverão atuar, preferencialmente, na alfabetização de alunos com defasagem em seu aprendizado de acordo com a idade/série.

Art. 4º - A escolha do professor articulador, cuja função é autorizada por esta portaria deverá obedecer a portaria 025/2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Novo Mundo, 19 de outubro de 2022.

_____

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação

Port. 219/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2022/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 026/2022/GS/SMECEL/NM

Estabelece critérios para concessão de licença prêmio nas unidades educativas da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no usode suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão do usufruto da licença prêmio a quem tiver direito.

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar escala de concessão de licença prêmio para o ano letivo de 2023, para servidores investidos em cargo de provimento efetivo, através dos concursos Públicos realizados entre os anos de 1998 e 2012**,** com base no planejamento da unidade escolar e nasdisposições da presente portaria.

Parágrafo único – Nãoserá autorizada a concessão de licença prêmio durante o ano letivo de 2023, para o servidor que durante o período aquisitivo:

I - Sofreu penalidade disciplinar de suspensão;

II - Estiver ocupando, em 2023, cargo de direção ou coordenação pedagógica (na escola ou na SMECEL);

III - Afastou-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 2º - O período para solicitação de usufruto do benefício ficará a critériodo servidor com término em 20/12/2022, desde que deferido e referendado pela chefia imediata.

§ 1º - Para osservidores do magistério, o período parausufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término do ano letivo ou período seguido de licença gestação e/ou amamentação.

§ 2º -Para os demaisservidores, o período para usufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término das férias.

§ 3º - O período de gozo da licença-prêmio poderá ser parcelado em partesnunca inferiores a 30 (trinta) dias, desde que atenda aos requisitos dos § 1º e § 2º do artigo 2º dessa Portaria.

Art. 3º - Por conveniência administrativa e pedagógica, bem como, tendo emvista o número de profissionais afastados de suas atividades que necessitam de substituição, a concessão de licença prêmio será limitada a um servidor por área/disciplina por escola.

§ 1º -A concessão de licença prêmio que independe de substituição, seráliberada, excepcionalmente, a qualquer tempo, quando requerido pelo servidor e deferido pela chefia imediata.

§ 2º -A cada escala (trimestre), sairá em gozo de Licença Prêmio de cada escola, 01(um) profissional de cada área.

Art. 4º - Recomendam-se como prioridades para liberação, o servidor quejustificar os seguintes motivos:

I. Seguida de licença gestação e/ou amamentação;

II. Esteja em tratamento de saúde mediante comprovação de documentos médicos (receituário, pedido médico);

III. Complementação de cursos de pós-graduação na área de atuação e/ou educação;

IV.Realização de estágios curriculares em cursos regulares de formação profissional;

V. Tenha Licença Prêmio acumulada;

VI.Por data de aquisição do benefício (dia e mês).

Art. 5º - Para a solicitação do benefício deverão ser adotados os seguintes passos:

a) Oficializar solicitação pelo requerente e entregue à Unidade Escolar com o prazo de **20/12/2022**;

b) A Unidade escolar verificará o histórico funcional do requerente durante o período de aquisição do benefício, conforme os critérios contidos nos Artigos 58 a 61 da Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011.

c) Feitas as verificações, deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, RELAÇÃO NOMINAL dos solicitantes com as datas para gozo do benefício em conformidade com esta portaria, para deferimento do superior competente.

Art. 6º - Compete à chefia imediata, quando para efeito de substituição doservidor em licença, remanejar, reorganizar e adequar o quadro de pessoal, antes de qualquer outra providência.

Parágrafo único - Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal, a chefia imediatapoderá solicitar a contratação de servidor substituto para os servidores do quadro do magistério (grupo docente) no efetivo exercício da função ou ampliar a jornada de trabalho (quando este não exceder carga horária limite), após comprovado o deferimento do requerimento pela SMECEL e divulgado em portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Novo Mundo,19 de outubro de 2022.

_____

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação

Port. 219/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 025/2022/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar Municipal nº. 022/2011;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem nas unidades escolares.

Art. 2º - O candidato para concorrer à função de professor articulador da aprendizagem deverá ser conhecedor do Projeto Político Pedagógico e seguir instruções da coordenação pedagógica da escola.

Art. 3º - Para candidatar-se à função de professor articulador da aprendizagem, o docente deverá preencher a ficha de inscrição nas unidades escolares, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1º - para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

I - Ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 e ou 40 horas/semanais;

II - Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior;

III – Ter experiência docente em alfabetização nos últimos 2 (dois) anos;

IV - Caso tenha outra habilitação, porém seu concurso de ingresso for magistério e optou por continuar atuando nos anos iniciais; atendendo tam-

bém ao parágrafo 1º, inciso III, esse professor poderá, excepcionalmente, atuar como articulador mediante análise e autorização da SMECEL.

V - Elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem com as seguintes especificações:

a) Conhecimento da função;

b) Atividades a serem desenvolvidas pelo professor articulador;

c) Das atitudes em sala enquanto mediador do processo ensino-aprendizagem e que demonstre conhecimento da proposta pedagógica da escola.

§ 2º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagens.

§ 3º A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta político pedagógica da escola e a Base Nacional Comum Curricular.

§ 4º - O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem independente do ciclo em que ele estiver matriculado, conforme organização da escola. Dessa maneira, se a escola tiver apenas um articulador, esse atenderá a todos. No caso de a escola ter o número de alunos suficiente para mais de um articulador, haverá a necessidade de a coordenação pedagógica bem como os articuladores organizarem uma proposta de atendimento que relacione as necessidades de aprendizagem com o perfil do articulador, de maneira a garantir a aprendizagem no atendimento desses alunos.

Art. 4º - Não poderá concorrer à atribuição na função de professor articulador os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- Em processo de aposentadoria para o ano de 2023;

II- Em readaptação de função;

III- Quem não tiver disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- Em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendada;

Art. 5º - A comissão de atribuição terá as seguintes atribuições:

I. Analisar as fichas de inscrição dos candidatos para professor articulador;

II. Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III. Apresentar o resultado da avaliação para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.

Art. 6º - O processo de atribuição para função de professor articulador da aprendizagem segue as etapas previstas da Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 7º - Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de professor articulador da aprendizagem, excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário, observando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria e na Instrução Normativa.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 19 de outubro de 2022.

_____

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação

Port. 219/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2022/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2022/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2023 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98, além das normativas do estado de Mato Grosso para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo para o ano letivo de 2023.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

III - Em afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial;

Art. 3º - Os profissionais da educação, que em 2022 encontravam-se lotados na SMECEL, regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em sua unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – Regime de Colaboração, Permutados e Cedidos – o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central / SMECEL.

Parágrafo único – aqueles que ficarem remanescentes, deverão atribuir na II Etapa – na SMECEL.

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será conduzida pelas Comissões de Atribuição, em etapas distintas. As escolas que possuem unidades executoras próprias e toda estrutura administrativa, nomearão, através de Ata, sua própria Comissão de Atribuição.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta por:

I - Diretor(a) da escola;

II - Secretário(a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos na unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º- A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na SMECEL, será composta por:

I - Secretário municipal de educação;

II -Representantes de coordenadores pedagógicos;

III - Representantes dos funcionários de apoio e/ou técnicos administrativos escolares.

IV – Representante dos profissionais da educação filiado ao Sindicato dos trabalhadores em Ensino Público (Sintep).

V- Representante do Conselho Municipal de Educação

VI – Diretores eleitos para o biênio 22/23.

§ 3° - O número de membros da Comissão deverá ser, de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 4°- As *Comissões de Atribuição* deverão ser constituídas até **07/12/2022.**

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo das Portarias: Nº 022/2022; 023/2022; 024/2022; 025/2022, 026/2022, 027/2022 e 028/2022, atividade a ser realizada no **dia 05 e 06/12/2022,** no momento em que todos os professores efetivos estarão em hora atividade.

II – Elaborar e divulgar no dia 19/12/2022 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas portarias citadas no inciso I deste artigo, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) **Dia 12/12/2022** inscrição dos servidores efetivos nas respectivas unidades escolares ou SMECEL. (Ficha de Inscrição nos anexos)

b) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos apenas na unidade escolar em que estiver lotado.

c) **Dia 19/12/2022 -** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

d) Afixar para divulgação, no dia **20/12/2022**, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em **25/01/2023.**

e) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividade previstas no Artigo 39, 40 e 41 da LC22/2011.

Art. 8º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 022/2011, Artigos: 39,40 e 41 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pelo CDCE da escola e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas
40 horas	Se 27 horas	Igual a 13 horas
	Se 26 horas	Igual a 14 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 022/2011.

§ 2º - O cumprimento das horas atividade de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

Art. 9º - Na CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO para a atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição para a Unidade Escolar, a considerar:

I - Para contagem de pontos/classificação dos *professores lotados na unidade escolar*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 10º.Aatribuição de classes e/ou aulas ocorrerá através de sessão pública, compreendendo 03 fases:

I - 1ª Fase no dia **25/01/2023**, as **08h00m**, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

a) EMEB Alcides Ferreira Primo. Local: Na própria Unidade;

b) EMEB Inovação. Local: Na própria Unidade;

c) EMEB São João. Local: Na própria Unidade;

d) Creche Municipal Mundo Mágico: Na própria unidade;

II - No dia **25/01/2023**, as **14h00m**, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

a) EMEBs: Nhandu e salas anexas e Dante Martins de Oliveira: Local: SMECEL

III - 2º Fase: No dia **26/01/2023** às **8h00min** para os profissionais remanescentes e ou com pedido de remoção de todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

IV- 3° Fase: No dia **26/01/2023** às **13h00min** para os profissionais efetivos que tem interesse em atribuir aulas excedentes. Local: SMECEL.

V- 4ª Fase: No dia **27/01/2022** as **08h00min** para os profissionais contratados para todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

§ 1º - Para os professores do quadro efetivo que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, 1ª Fase, no dia **25/01/2023**, no ano de 2023, para as turmas da *Educação Infantil e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental,* será assegurada a sua permanência (continuidade) para acom-

panhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

1. *Redimensionamento escolar;*

2. *Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;*

3. *Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada (sala do educador) e o não cumprimento da hora atividade na escola;"*

4. *Remoção;*

5. Para professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento.*

6. *Ou desativação da unidade escolar;*

§ 2º - A opção pela "continuidade com a turma" deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

§ 3º - A turma será considerada *"continuidade"* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de alunos advindos do ano de 2022;

a) Escolas da área urbana: 18 alunos. b) Escolas da área rural: Considerando as especificidades de cada escola.

Art. 11 - A segunda fase no dia **26/01/2023** às **8h00m** destina-se, especificamente aos professores remanescentes, aqueles com pedido de remoção;

§ 1º - Nesta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para consulta ao quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga, atribuem em uma unidade escolar devendo apresentar-se na escola no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição;

§ 2º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverá ser considerado como vaga livre, onde não houver servidor na respectiva função, reservada a vaga dos profissionais que optaram por atribuição em outras funções nas unidades administrativas na esfera central ou na escolar ou ainda que se encontrem afastados por motivo legal;

§ 3º - Os professores efetivos (40 horas) que optarem por atribuir aulas adicionais poderão fazê-lo, em caso de unidocência, apenas em um período;

§ 4° - Os professores efetivos inscritos para aulas adicionais e/ou substituição que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro geral para futuras convocações, deste que estes não estejam gozando de seus direitos legais (férias, licença prêmio, etc.) ou estejam em tratamento de saúde.

Art. 12 A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1° - Para atuar na Creche Municipal Mundo Mágico, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena e especialização; b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena c) Curso Normal Superior; d) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta. e) Outras habilitações.

§ 2° - Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I **-** No Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 3º ano, 1º Segmento da EJA:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena b) Curso Normal Superior;

c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

d) Curso de Magistério em nível médio e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissional de outras disciplinas:

II – No Ensino Fundamental, anos iniciais, 4º e 5º anos, será exigido por ordem de prioridade.

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena b) Curso Normal Superior;

c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

d) Curso de Magistério em nível médio;

e) Onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissional de outras disciplinas:

III – No Ensino Fundamental, anos finais, 6º ao 9º ano e 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido (preferencialmente) Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 3º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL,por ordem de prioridade, exigirão professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Psicopedagogia;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização de Educação Especial;

c) Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

d) Não havendo os profissionais enumerados nos incisos anteriores será atribuído aos demais professores.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 13 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 14 O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 8º e 9º da LC nº 022/2011, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção de Infraestrutura/Limpeza;

c) Transporte;

d) Vigilância.

Art. 15 - Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:

I - ParaTÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

II- Para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo IV.

Art. 16 - As etapas de atribuição ocorrerão de acordo com o Artigo 10 desta Instrução Normativa.

§ 1º - Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir função para a qual concorreram na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações e, nessa etapa poderão atribuir em todas as funções do cargo de inscrição, desde que preencham os requisitos inerentes ao cargo.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de pontos da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na SMECEL, após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede municipal.

Art. 18 - A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada à análise e aprovação da** SMECEL**.**

Parágrafo único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela SMECEL para a unidade.

Art. 19 - Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, apoio educacional, técnico administrativo educacional) que estejam prestando serviços em Unidades Escolares e Órgão Central, será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à **titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissiona**l, mediante apresentação de documentação.

§ 1º A eleição para função de Diretor foi regulamentada no Decreto municipal de Nº 066 de 08 de outubro de 2021;

§ 2º A escolha do Coordenador pedagógico recairá sobre profissional do magistério que:

a) Lotado e atuando na escola; b) Apresentar declaração emitida pela Secretaria de Educação comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa; c) Apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças e afastamentos contínuos e sucessivos nos últimos dois anos; d) Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE); e) Assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SMECEL, CEFAPRO, SEDUC e/ou instituições parceiras.

Art. 20 - Compete a SMECEL no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 21 - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *nepotismo* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada judicial e criminalmente pelos seus atos.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ SMECEL, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2023, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação/SMECEL.

Art. 24 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 19 de outubro de 2022.

_____

Priscila da Silva Pietroski

Secretária Municipal de Educação

Port. 219/2022

ANEXO I

Cronograma de atribuição de horas/aulas

Data	Função	Escolas	Local	Horário
05 e 06/ 12/ 2022	Realizar ciclos de estudos das portarias	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	-
07/ 12/ 2022	Constituição das Comissões de Atribuição de Classes e/ou aulas	Todas	Unidades escolares/ SMECEL	17h00m
24/ 12/ 2022	Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional,	Todas	Unidades Escolares	17h00m
12/ 12/ 2022	Inscrição para professores e demais servidores efetivos	Todas	Unidades escolares/ SMECEL	07h00m as 17h00m
19/ 12/ 2022	Contagem de pontos dos profissionais efetivos	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	07h00m as 17h00m
20/ 12/ 2022	Divulgação dos pontos obtidos	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	17h00m
25/ 01/ 2023	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Inovação, Alcides Ferreira Primo, Creche Municipal e São João	Unidades Escolares	08h00m
25/ 01/ 2023	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Nhandu, Teles Pires, Dante Martins de Oliveira e motoristas	Secretaria Municipal de Educação	14h00m
26/ 01/ 2023	Atribuição de aulas para os profissionais remanescentes e ou com pedidos de remoção	Todas	Secretaria Municipal de Educação	8h00m
26/ 01/ 2023	Atribuição de aulas excedentes para os professores efetivos.	Todas	Secretaria Municipal de Educação	13h00m
27/ 01/ 2023	Atribuição de aulas para os profissionais contratados	Todas	Secretaria Municipal de Educação	08h00m

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRAVIO Nº 074/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E BATIMETRIA.

Nº DO PROCESSO:	**074/2022**
Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO	**17/2022**
FAVORECIDO	**PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ Nº	**20.386.952/0001-00**
VALOR TOTAL:	**R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 15/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 19 de Outubro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 96/2022 - DISPENSA Nº 13/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA A PACIENTES NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM com a empresas: **VIVIANE DE LIMA 02112723103 – ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 47.825.113/0001-90 no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Novo São Joaquim - MT, em 20 de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 024/2020 de 17 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, **Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária**, trecho: Bairro Jardim Ipê: Rua 93, Rua 94, Rua 95, Rua 96, Rua 97, Rua 98, Rua 99, Rua 100, Rua 101, Coordenada da rua principal: Rua 93, Coordenada inicial: 14°27’ 22.85”S; 54°2’41.24”O Coordenada final: 14°27’24.75”S; 54°3’5.05”O, no município de Paranatinga – MT, com recursos financeiro do **Termo de Convênio nº 0311/2022 – SINFRA/MT**, a pedido da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT. **Data de Abertura: Dia 04/11/2022. Às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga-MT, 19 de outubro de 2022. Devenilson da Silva Presidente da CPL Portaria 024/2020.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2022.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação nº 69/2022.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Locação de Imóvel – Salas Comerciais, Localizado na Avenida Bandeirantes Esquina com a Rua São Francisco Xavier, nº 2.282, 2º Piso, Centro, Paranatinga, MT, com Área Construída de Aproximadamente 160 M2, para Funcionamento das Atividades Necessárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: SEBASTIÃO DAVID MARQUES **CPF:** 048.471.131-87

Valor da contratação: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Data da contratação: 19/10/2022.

Dispensa de Licitação nº 69/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosângela Alves dos Santos** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 19 de outubro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 154/2022**, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Futura E Eventual Prestação De **Serviços De Transporte De Emergência Em Ambulância Tipo Uti Móvel**, Sendo Veículo Devidamente Equipado Com Assistência Profissional Médica E De Enfermagem Para Remoção De Pacientes Encaminhados Pela Secretaria De Saúde Desta Municipalidade, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

Empresa detentora: CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA CNPJ: 10.235.110/0001-96.

Valor total:**R$:** 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 18 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 543/2022 - FÉRIAS REGULARES ELZA DOS SANTOS GONÇALVES

DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2021 à 01/04/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Elza dos Santos Gonçalves**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Continua/merendeira, a serem usufruídas no período de 24/10/2022 à 22/11/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 542/2022 - LICENÇA PRÊMIO IRANI MARIA DA SILVA COSTA

DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2017 a 06/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Irani Maria da Silva Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período 24/10/2022 à 22/12/2022 e 02/05/2023 à 31/05/2023**.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2022	**DATA: 19/10/2022**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal Educação, relativas ao Contrato N° 128/2022, tendo como objeto *"Este Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".*	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 174 07.001.12.306.0009.2.085.3.3.90.30.00.0	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/SME

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou hora/aula do Professor, e do regime jornada de trabalho do Monitor da Educação Infantil, Contínua/Merendeira, Secretário Escolar e Agente de Vigilância, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por leis e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9394/1996, Lei de Diretrizes e Base/LDB, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 FUNDEB, Decreto Federal nº 6.094/2007, as Leis Municipais, Lei Orgânica do Município, Lei nº 075/98, Regimento Jurídico Único do Município, Lei nº 856/2015 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCS e Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular/BNCC, Decretos: nº 009/2016 de 19 de janeiro de 2016 que dispõe sobre o enquadramento dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT, de vinte e cinco horas semanais para a carga horária de trinta horas semanais e DECRETO Nº 008/2016 DE 19 de janeiro de 2016 que dispõe sobre o enquadramento dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT, da carga horária de trinta e oito horas semanais para a carga horária de trinta horas semanais;

CONSIDERANDO as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação Básica assegurando formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino aprendizagem da rede;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal assegurando compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Reordenamento de ofertas de turmas nas Unidades de Ensino para o Ano Letivo de 2023;

CONSIDERANDO o número de turmas formadas através das matrículas de crianças/alunos efetivadas nas Unidades de Ensino para o Ano Letivo de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a realização do Processo de Atribuição de Classes e/ou Hora/Aula do Professor, e do Regime Jornada de Trabalho do Monitor da Educação Infantil, Contínua/Merendeira, Secretário Escolar e Agente de Vigilância pertencentes ao qua-

dro efetivo nos Centros de Educação Infantil e das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Atribuição de hora/aula do Professor, e do Regime Jornada de trabalho do Monitor da Educação Infantil, Contínua/Merendeira, Secretário Escolar e Agente de Vigilância pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023 de acordo com o quadro de vagas organizados pelas Unidades de Ensino mediante as turmas formadas.

Art. 2º. Determinar que todos os Profissionais da Educação Básica efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino/SME, deverão participar do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ Jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa:

I. Incluem-se no "caput" deste artigo os Profissionais da Educação que exercem funções gratificadas e os designados para outras funções.

II. Excluem-se do "caput" deste artigo os profissionais da Educação que estejam afastados em licenças para tratar de interesse particular, servidor em vacância, mandato eletivo que se desincompatibiliza das suas funções ou qualificação profissional para Mestrado ou Doutorado mediante documento comprobatório de autorização do executivo para seu afastamento, sendo obrigatória a atribuição quando do retorno ao exercício de suas atividades.

III. O Profissional da Educação investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e se houver incompatibilidade deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Após regularização do afastamento, o profissional deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação/SME para ser lotado em uma Unidade de Ensino no cargo/função de seu concurso observando que não é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando esta condicionada a existência de vaga livre na sua área de atuação.

Art. 3º. Determinar que a Comissão de Contagem de Pontos da Unidade de Ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação deverá ser a mesma para organizar o Processo de Atribuição classes e/ou aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação, sendo que a cada etapa a referida Comissão deverá afixar em local de fácil acesso, o quadro de vagas por cargos/funções.

Art. 4º. Será de competência da Comissão designada pela Unidade de Ensino:

I. Apresentar relação dos profissionais por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por cargo, constante de quadro demonstrativo fixado em local de fácil visualização;

II. Apresentar o quadro de vagas por turmas da Unidade de Ensino formadas **contendo tanto o número de crianças/alunos por turma** quanto o número de vagas por turno para atribuição dos profissionais;

III. Elaborar ata ao término de cada processo de atribuição de turmas e/ou horas/aulas e regime/jornada de trabalho discriminando a turma atribuída, horário e turno de trabalho;

Art. 5º. A atribuição de classes e/ou aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais ocorrerá por Unidade de Ensino.

Art. 6º. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais ocorrerá em 4 (quatro) etapas:

a. Dia 27/10/2022 a partir das 16h30, atribuição de classes e/ou aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação por Unidade de Ensino obedecendo à ordem de pontuação e classificação; **b. Dia 31/10/2022:** A Unidade de Ensino deverá enviar o quadro de vagas para a SME até às 10h. **c. Dia 31/10/2022**, às 14h, na SME atribuição de classes e/ou aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais **REMANESCENTES** obedecendo à ordem de pontuação; **d. Dia 31/10/2022**, às 15h, na SME, atribuição de classes e/ou aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais com remoção deferida obedecendo à ordem de pontuação;

Art. 7º. O Processo de atribuição seguirá a ordem decrescente de classificação por cargo e **terá a seguinte ordem:**

a. Atribuição de regime/ jornada de trabalho dos Agentes de Vigilância;

b. Atribuição de regime/ jornada de trabalho das Contínuas Merendeiras;

c. Atribuição de horas/aula dos Professores.

d. Atribuição de regime/ jornada de trabalho dos Monitores da Educação Infantil;

d.a. deverão lotar primeiro os professores efetivos com licenciaturas plenas em turmas unidocentes seguindo a ordem decrescente de classificação da contagem de pontos;

d.b. Os professores efetivos com formação de magistério, sua lotação ocorrerá após a lotação dos professores efetivos com licenciaturas plenas em turmas unidocentes seguindo a ordem de classificação da contagem de pontos;

d.c. Recomenda-se que o PROFESSOR no ato de sua atribuição **opte pela turma que tenha experiência/perfil visando à melhoria da qualidade de ensino.**

Art. 8º. Só poderá atribuir o professor no Segmento Educação de Jovens e Adultos/EJA se houver a turma formada de acordo com a Portaria de Matrícula/2022.

Art. 9º. Os profissionais remanescentes atribuirão classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Educação obedecendo à ordem de pontuação e classificação sendo conferida sua pontuação pela Comissão de Contagem de Pontos da SME.

Art. 10º. Após a atribuição de Classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho, não será permitida a realização de trocas internas de uma unidade para outra, sendo que no ato da atribuição o profissional deverá assinar Ata referente ao Processo de Atribuição tendo ciência da turma atribuída e/ou período de trabalho o qual escolheu para atuar, salvo **JUSTIFICATIVA** mediante aprovação pelos gestores escolares juntamente com a Comissão das Unidades de Ensino envolvidas, com anuência da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 11. Para o processo de atribuição de Classe e/ou Aula e Regime/Jornada de trabalho dos Profissionais da Educação nas Unidades de Ensino serão consideradas as turmas formadas pelos alunos/crianças efetivamente matriculados de acordo com o número estabelecido nas Portarias de Rematrícula/Matrícula e Formação de turma para o Ano Letivo de 2023.

Parágrafo único: Não será permitida a lotação de professor e monitor em turmas com número de crianças/alunos inferior ao estabelecido nas Portarias de matrículas para o ano letivo de 2023.

Art. 12. Os Profissionais da Educação que em 2022 encontram-se cedidos para Prefeitura Municipal, Universidade Aberta do Brasil – UAB, Instituição Filantrópica-APAE, Sindicato (SISPMUPP), Conselhos Municipais e sede da SME devem participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na Unidade de Ensino quando o Secretário Municipal de Educação designar permanência e/ou a continuidade, salvo mandato classista.

Art. 13. O cumprimento integral da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação na Unidade de Ensino será de acordo com os dispositivos do DECRETO Nº 151/2022 e as faltas tanto justificadas quanto as não justificadas, a Unidade de Ensino deve oficializar à SME de forma imediata para providências cabíveis.

§ 1º. Deverá o profissional informar aos gestores escolares sua falta com antecedência apresentando documento legal com justificativa para fins de planejamento e evitar possíveis transtornos com a comunidade escolar em geral;

§ 2º. É vedado organizar substituições com profissionais fora do quadro de servidores da Unidade de Ensino, em caso da não disponibilidade de um profissional da Unidade de Ensino, poderá ser substituída por outro de igual formação que seja da Rede Municipal de Ensino, com aviso prévio aos gestores escolares.

§ 3º. Caberá a Gestão Escolar organizar cronograma de horas do Trabalho Pedagógico/HTP junto ao corpo docente objetivando promover a interação e troca de experiências visando à melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

Art. 14. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica, ausentar-se do serviço de acordo com os dispositivos do *Art. 61 da Lei Nº 856/2015-PCCS,* por*:*

I. 01 (um) dia, para doação de sangue;

II. 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;

III. 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos.

IV. 02 (dois) dias, para cada dia de trabalho prestado por requisição da Justiça Eleitoral, nos termos do *Art. 98, da Lei n. 9.504, de 01.10.97.*

V. 05 (cinco) dias para licença paternidade contada da data do parto ou, no caso de adoção, contada até o 5º (quinto) dia da adoção de acordo com o *Art. 93 da lei nº 075/98*;

VI. 01 (um) dia para o Servidor Público Municipal no dia do seu respectivo aniversário, quando a data coincidir nos finais de semana ou feriados, não poderá o mesmo antecipar ou postergar o gozo do benefício, sendo que o profissional deverá avisar ao chefe imediato com antecedência mínima de 72 horas a ocorrência do fato, sob pena de perder o direito do beneficio de acordo com a *Lei 586 de 1º de outubro de 2010.*

Parágrafo único: Para usufruir dos dias dispostos acima, o servidor deverá comprovar documentalmente a situação geradora do afastamento.

Art. 15. Os profissionais da educação efetivos que deixarem de participar das etapas do processo de atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Normativa a Comissão da SME fará sua lotação onde houver vaga desde que possua experiência comprovada.

Art. 16. O profissional da educação efetivo que se recusar a se lotar na ordem de classificação, optando a ficar remanescente, terá sua lotação após os removidos onde houver vaga na área de atuação;

Art. 17. Em caso de procuração para fins de atribuição, não precisa ser registrada em cartório, basta ter uma testemunha.

Art. 18. O Professor em desvio de função mediante atestado médico participará da atribuição de horas/aula na Unidade de Ensino de sua lotação para assegurar sua cadeira, porém o mesmo em um segundo momento organizado pela SME exercerá suas funções em **SALAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM** onde houver a vaga.

Paragrafo Único: A realocação do professor que encontra-se na situação mencionada no caput deste artigo se dará na SME de acordo com o cronograma previamente estabelecido juntamente com as Unidades de Ensino, tendo em vista que as respectivas salas não constarão no quadro de vagas no dia da lotação.

Art. 19. Os profissionais não docentes após atribuição de jornada de trabalho deverão procurar o gestor escolar com a finalidade de se inteirarem do planejamento de suas respectivas funções para o ano letivo de 2023 por meio de **Planos de Trabalho** assegurados no Projeto Politico Pedagógico, incluindo, objetivamente, as ações específicas do seu cargo a ser desenvolvido de acordo com a Lei nº 856/2015 - Plano de Cargos, Carreira e Salário.

Art. 20. A sala de Atendimento Educacional Especializado/AEE não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica para fazer a escolha dos profissionais efetivos/contrato temporário, que apresentam qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009.

Art. 21. Para realização dos estudos desta Instrução Normativa de atribuição de classes e/ou hora aula dos Profissionais da Educação efetivos, segue o seguinte cronograma:

a) **19/10/2022**: Estudo da Instrução Normativa/2022/2023 nas dependências do Laboratório de Informática Professor João Antonio Polatte, às 7h30, com a participação das Comissões de Contagem de Pontos e Atribuição de Horas/aula e/ou Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação instituídas pelas Unidades de Ensino, representantes do Conselho Municipal de Educação/CME, representantes do Sindicato dos Servidores Municipais do Município de Pedra Preta/MT/SISPMUPP, e equipe pedagógica da SME;

b) A partir da data de sua publicação a equipe gestora da Unidade de Ensino deverá divulgar em tempo hábil esta Instrução Normativa aos Profissionais da Educação nas Unidades de Ensino;

Art. 22. Para a atribuição do regime jornada de trabalho será considerada a carga horária dos profissionais definida na Lei Nº 856/2015 conforme quadro abaixo.

<table>
<tr><td colspan="3">Professor</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 25 horas</td><td>17 horas em sala e 8 horas atividades</td><td rowspan="2">Para atender 1/3 de horas atividades foi utilizado o parâmetro de arredondamento;</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 30 horas</td><td>20 horas em sala e 10 horas atividades;</td></tr>
<tr><td colspan="3">Monitor</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 20 horas</td><td colspan="2">Conforme concurso</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 40 horas</td><td colspan="2">De acordo com a PORTARIA INTERNA N° 7/2022/SME) conforme preceitua a seguir: Art. 1º. Determinar que o processo de atribuição de classe e regime/jornada de trabalho dos Monitores da Educação Infantil lotados nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, etapa Pré Escola (Pré I e Pré II), para o ano letivo de 2023 será mantido os critérios estabelecidos na Portaria nº 0001/2022.</td></tr>
<tr><td>Carga horária de 40 horas</td><td colspan="2">Contínua/Merendeira e Agente de Vigilância.</td></tr>
<tr><td>Secretário Escolar</td><td colspan="2">Carga horária (conforme Lei nº 1411/2022)</td></tr>
<tr><td>Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico</td><td colspan="2">Carga horária (conforme Lei nº 1411/2022)</td></tr>
</table>

Art. 23. Além das horas destinadas à sala de aula compõe a jornada de trabalho dos professores a Hora do Trabalho Pedagógico/HTP.

§ 1º. A Hora do Trabalho Pedagógico/HTP é o período em que o professor desempenha funções de docência, reservado a estudos/formação continuada, planejamento, reunião pedagógica, atendimento à comunidade escolar, preparação de aulas, avaliação dos alunos e outras atividades correlatas a função devendo ser cumprida integralmente na Unidade de Ensino de sua lotação.

§ 2º. Todas as Unidades de Ensino terão que definir duas horas por semana para o Projeto ESPE (Espaço do Educador);

§ 3º. A HTP deverá ser cumprida integralmente no âmbito das Unidades de Ensino/escolas em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da mesma, com o acompanhamento da coordenação pedagógica, sendo que essa normatização deve conter

tanto no Regimento Interno quanto no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

§ 4º. A HTP deverá ser cumprida integralmente no âmbito dos CMEIs de acordo com o turno de funcionamento da mesma, com o acompanhamento da coordenação pedagógica, sendo que essa normatização deve conter no Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

§ 5º. O professor efetivo que possui outro vínculo deverá cumprir integralmente a hora/atividade na Unidade de Ensino da Rede Municipal de sua lotação no contraturno de acordo com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico reelaborado anualmente pela unidade com a participação de toda comunidade escolar, exceto os professores dos CMEIs.

§ 6º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal da HTP deverá observar-se as seguintes orientações:

I. Participação na Formação Continuada via Secretaria Municipal de Educação e demais atividades de capacitação previstas no Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;

II. Preparação e avaliação do trabalho Pedagógico;

III. À equipe gestora, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá:

a) justificar a participação em atividades externas fora do horário cadastrado no relógio ponto;

b) encaminhar os casos de não cumprimento da HTP a SME para os devidos descontos em folha de pagamento.

c) o Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino deverá estabelecer um cronograma semanal de apoio individualizado aos docentes.

Art. 24. A Direção Escolar e Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino que descumprirem as regras desta Instrução Normativa em qualquer momento do ano letivo, omitindo dados ou informações, praticando ações que venham comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei nº 075/98 e nº 856/2015.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso poderá designar equipes de supervisão para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento das normativas, nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 26. Nos casos em que o Profissional da Educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo Único. O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade de ensino e/ou SME, o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 27. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime da Unidade de Ensino e, em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Preta/MT, 19 de outubro de 2022.

Vilmar Gregório Garcia

Secretario Municipal de Educação

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 127/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 127/2022

OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Três Irmãos, referente ao termo de Convênio nº 1388-2022/ SINFRA

Prezado Senhor,

Fica a empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.215.382/0001-97**,** autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa de engenharia especializada a realização da pavimentação asfáltica e drenagem urbana citada à cima, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 127/2022 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento:O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será** efetuado parceladamente, até o valor total da obra que é de R$ 4.011.200,87 (Quatro milhões onze mil e duzentos reais e oitenta e sete centavos). Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a **mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

Pedra Preta MT, 17 de Outubro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI** **CNPJ: 11.215.382/0001-97** **CONTRATADA**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA. **CNPJ: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 19/10/2022**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal Educação**, relativas ao Contrato N° 128/2022, tendo como objeto *"Este Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".*	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 174 07.001.12.306.0009.2.085.3.3.90.30.00.0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 051/2022 PROCESSO Nº 094/2022.

O Município de Planalto da Serra/MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR SRP - nº 051/2022, aberta no dia 11/10/2022 ás 08h horário de Mato Grosso se sagrou-se vencedora no certame a empresa: L. M ORGNIZAÇÃO HOTELARIA-LTDA, CNPJ n. 03.372.237/0004-34, valor de R$ 292.746,00. Cláudia Márcia S. Rodrigues - Pregoeira. Processo Homologado por: Natal Alves de Assis Sobrinho- Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 094/2022

PR SRP N. 051/2022**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA (DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO, DEVENDO SER NA CIDADE DE CUIABÁ OU ATÉ 400 km DE DISTÂNCIA DE PLANALTO DA SERRA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 051/2022, retro mencionada, realizada na data de 11 de outubro de 2022.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022.**

L. M ORGNIZAÇÃO HOTELARIA-LTDA, CNPJ n. 03.372.237/0004-34, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, nº 170, centro, CEP: 78.020-110, Planalto da Serra - MT, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°278/2022

PORTARIA N°278/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **JOELMA SILVA DUARTE** COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ENFERMAGEM (RT) DO PRONTO ATENDIMENTO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.**"**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **JOELMA SILVA DUARTE**, matricula 485, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, como Responsável Técnica da Enfermagem (RT) do Pronto Atendimento do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de outubro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 277/2022.

PORTARIA N° 277/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA INA KHARYN MANRIQUE RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **INA KHARYN MANRIQUE RODRIGUES**, matricula 1539, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/10/2022 a 12/11/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 13 de novembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 13 de outubro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 276/2022.

PORTARIA N° 276/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA LUANA PONTES DOMINGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUANA PONTES DOMINGUES**, matricula 570, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/10/2022 a 02/11/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 03 de novembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de outubro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 275/2022.

PORTARIA N° 275/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ENIRDES PEREIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ENIRDES PEREIRA SIQUEIRA**, matricula 23, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 17/10/2022 a 16/11/2022, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 17 de novembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 17 de outubro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 274/2022

PORTARIA N. 274/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ROSILENE LOPES DE ANDRADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 36 *caput* da Lei Complementar 398/2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Planalto da Serra:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido conforme solicitação em anexo a Servidora **ROSILENE LOPES DE ANDRADE,** efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, matricula – 567, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, do quadro dos servidores efetivos desta Prefeitura, a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 10 de outubro de 2022.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 273/2022.

PORTARIA N° 273/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA GLAUCIA FERNANDES PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **GLAUCIA FERNANDES PAIVA**, matricula 45, efetiva no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 02/10/2022 e termino 01/01/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de janeiro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de outubro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº133/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: ROSALVO RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: Professor de Educação Física

Vigência: 02/10/2022 a 16/12/2022

Valor de R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis reais e Sessenta e dois centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

–

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº134/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: EDITE ALVES DE FRANÇA

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 03/10/2022 a 16/12/2022

Valor de R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis reais e Sessenta e dois centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

——

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº135/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: MARCELLY CRISTTINY MOREIRA DOS SANTOS

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 05/09/2022 a 16/12/2022

Valor de R$ 1.338,64 (um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

—

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº136/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: ROBERTA ALVES GOES

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 03/10/2022 a 20/12/2022

Valor de R$ 1.338,64 (um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT. são:
Vencedores:
Licitante
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
POCONÉ, 18 de Outubro de 2022
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**

PORTARIA Nº 005/2022/SME/MT

Dispõe sobre o Processo Seletivo Classificatório para professores efetivos candidatos à eleição para a função de Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Poconé/MT para o ano letivo de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhes são conferidas torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo Eliminatória e Classificatório a função de Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Poconé, estado de Mato Grosso, para o ano letivo de 2023 garantindo avanços na qualidade dos trabalhos pedagógicos.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo objetiva oportunizar a todos os professores efetivos, com Licenciatura Plena, da Rede Municipal de Ensino o exercício da função de Coordenador Pedagógico nas unidades da Rede Municipal de Ensino e será organizado e coordenado pela Comissão-SME responsável, abrangendo as seguintes etapas:

I- Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, com entrega de Cópia do Certificação de Graduação em Licenciatura Plena e do Currículo.

II- Participação na Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

III- Participação no processo de apreciação entre seus pares, na unidade escolar a que concorre.

1.2 - Os resultados serão divulgados na Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - Caberá a todos os classificados participarem do processo de apreciação entre seus

pares (professores efetivos) após o ato de atribuição de Turmas/Aulas sendo todo processo devidamente registrado em Ata pela Comissão responsável na unidade escolar.

1.4 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação no dia 18/10 (dezoito de outubro do

corrente ano) realizar a composição da sua Comissão responsável por este processo, a qual será composta por:

I- Assessores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

II- Direção de Educação da Rede Municipal.

III- Representante do Conselho Municipal de Educação.

1.5 - Poderão inscrever-se quantos professores efetivos com Licenciatura Plena

desejarem por unidade escolar, ficando livre a opção de escolha do estabelecimento de ensino para o qual deseja concorrer.

Fica determinado que nas unidades escolares com número de alunos acima de 200 (duzentos) seja um Coordenador Pedagógico por turno. Em caso de candidatos com dois vínculos será considerado preenchida as duas vagas por um.

2– DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Para o exercício da função nas unidades onde for somente um Coordenador Pedagógico - será necessário atender os seguintes requisitos:

I - Não possuir nenhum outro vínculo empregatício (federal, estadual, privado);

II - Ser profissional efetivo da Rede Municipal de Ensino;

III - Não estar em processo de aposentadoria;

IV - Possuir perfil e conhecimento de Gestão Pedagógica;

V - Possuir domínio de Informática Básica e Avançada;

VI - Possuir disponibilidade para a função.

2.2 - Para o exercício da função nas unidades onde forem dois Coordenadores Pedagógicos - será necessário atender os seguintes requisitos:

I - Ser profissional efetivo da Rede Municipal de Ensino;

II - Não estar em processo de aposentadoria.

III - Estar ciente de que, por ser somente um turno, não terá direito a gratificação.

IV - Possuir perfil e conhecimento de Gestão Pedagógica;

V - Possuir domínio de Informática Básica e Avançada;

VI - Possuir disponibilidade para a função.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Cada candidato somente poderá inscrever-se para uma única unidade escolar, devendo ter conhecimento deste Edital e certificando-se que preenche os requisitos exigidos.

3.2 - A inscrição somente poderá ser realizada pelo próprio candidato na Secretaria Municipal de Educação nos dias 24 e 25/10/2022 (vinte e quatro a vinte e cinco do corrente mês e ano) nos horários das 8:00h. às 12:00h. (oito horas às doze horas).

3.3 - Todas as informações pertinentes as inscrições e ao Processo Seletivo Eliminatório e Classificatório deverão ser solicitadas através de ofícios, exclusivamente, a Comissão/SME.

4 – DA PROVA OBJETIVA

4.1 - A Prova Objetiva será realizada no dia 03/11/2022 (três de novembro do corrente ano), no horário das 17:30 horas às 20:30 horas (dezessete e trinta às vinte e trinta horas) na Escola Municipal General Caetano de Albuquerque.

4.2 - Os candidatos deverão comparecer no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta.

É vetado o uso do celular ou aparelho eletrônico na sala de aplicação da prova.

4.3 - A aplicação da Prova será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão, sendo voltada ao pedagógico e de caráter eliminatório e classificatório.

4.7 - O Coordenador Pedagógico classificado e posteriormente validado entre seus pares, ao assumir esta função deverá seguir rigorosamente as normas e legislações educacionais vigentes, priorizando sempre o pedagógico e buscando inovações e avanços na qualidade do ensino.

4.8 - Nas unidades escolares, do campo e da área urbana, onde nenhum professor participe da Prova, caberá a Secretaria Municipal de Educação, entre os profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino indicar o Coordenador Pedagógico e na falta deste, nas unidades escolares, caberá ainda Contratação Temporária.

5.0 - Os casos omissos e descumprimentos serão resolvidos pela Comissão responsável.

5.1 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Poconé, 11 outubro de 2022.

Ornella Rosário Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 06/SME/POCONÉ-MT

Dispõe sobre os critérios para atribuição

do Professor da Sala de Multifuncionais

das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar os critérios para atribuição de turmas e/ou aulas na função de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a cada equipe Gestora, junto ao seu Conselho Deliberativo e aos Assessores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, a organização do processo de seleção e atribuição de turmas e/ou aulas para a função de professor da Sala de Recursos Multifuncionais nas unidades escolares.

Art. 2º - Determinar que para concorrer a função de professor de Sala de Recursos Multifuncionais o candidato conheça as atribuições elencadas abaixo e atenda o perfil estabelecido:

I- Ser professor efetivo com jornada de 25 horas semanais; Observando que na falta deste a Secretaria Municipal de Educação poderá, em caráter excepcional, atribuir um professor contratado classificado no Processo Seletivo. II- Ter cursos de Graduação ou Pós Graduação que o habilite a atuar na Educação Especial e formação continuada especifica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando: a)- Comunicação aumentativa e alternativa; b)- Sistema Braile; c)- Orientação e mobilidade; d)- Soroban; e)- Atividades de vida diária; f)- Ensino da língua brasileira de sinais – Libras; g)- Ensino da língua portuguesa para surdos; h)- Atividades cognitivas; i)- Aprofundamento e enriquecimento curricular; j)- Estimulação precoce; l)- Outros.

Art. 3º - Vetar que professores nas situações abaixo relacionadas concorram para a Sala de Recursos Multifuncionais:

a)- Em processo de aposentadoria ou em providência do mesmo para o ano de 2023; b)- Em readaptação de função; c)- Sem disponibilidade de atendimento, na mesma unidade escolar, tanto no período matutino quanto no vespertino; d)- Em constantes licenças para tratamento de Saúde; e)- Licença prêmio agendada.

Art. 4º - Orientar que o processo de atribuição do professor da Sala de Recursos Multifuncionais aconteça no mesmo dia dos demais profissionais efetivos na unidade escolar, desde que a turma já esteja devidamente formada e com atendimento aos seguintes critérios:

a)- A unidade escolar tenha elaborado o Projeto Sala de Recursos Multifuncionais e com Parecer do seu CDCE o tenha encaminhado à Secretaria Municipal de Educação até o dia 11/11/2023; b)- As turmas compostas por no mínimo 06 (seis) e no máximo 14 (catorze) alunos com os devidos Laudos Médicos. Entendendo que mesmo com demanda de até catorze alunos e matriculados em dois turnos (ex. matutino e vespertino), a turma será vinculada a um único professor e que caberá a este organizar o cronograma de atendimento aos dois turnos.

Art. 5º - Na organização dos momentos de atendimento os agrupamentos deverão ser realizados observando as proximidades das etapas e as especificidades da criança e sempre considerando que:

a)- Alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos

diferenciados;

b)- Alguns alunos frequentarão a Sala de recursos mais vezes na semana

que outros, conforme sua capacidade individual;

c)- O atendimento poderá ser em pequenos grupos, se as necessidades

forem comuns a todos.

Art. 6º - Aos alunos da Sala de Recursos Multifuncionais que utilizam o Transporte Escolar deverá ser oportunizado o atendimento no mesmo turno do seu transporte e com horário pré definido entre o professor da Sala de Recursos e o professor da Sala Regular.

Art. 7º - O Projeto Politico Pedagógico de todas as unidades escolares deverá contemplar a Educação Especial como dimensão Educação Inclusiva conforme previsto na lei vigente. E a Coordenação Pedagógica mediará o diálogo do professor da Sala de Recursos com o professor Regente da turma averiguando e realizando levantamentos sobre as necessidades pedagógicas de cada aluno da Educação especial para suporte inclusive no planejamento.

Parágrafo Único - Caberá ao professor da Sala de Recursos Multifuncionais atender preferencialmente os alunos com deficiência auditiva, com surdez, com surdo-cegueira, deficiência intelectual ou física, baixa visão ou cegueira, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação.

Art. 8º - Os alunos com transtornos funcionais específicos como déficit de atenção, hiperatividade, discalculia, disgrafia, dislexia ou mesmo com dificuldades na aprendizagem não fazem parte do público alvo da Educação Especial/Sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 9º - São obrigações do professor da Sala de Recursos Multifuncionais:

a)- Articular com a equipe gestora e professores a elaboração e a execução do

PPP numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta da

Educação Especial em cumprimento a Lei Federal Nº 10.172/2001 que

assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na

unidade escolar.

b)- Elaborar e executar os Planos de Atendimento Educacional especializados

– AEE, conforme as especificidades de cada aluno e a Matriz da Educação

Especial.

c)- Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade

que eliminem barreiras efetivando a participação dos alunos e considerando

suas necessidades especificas.

d)- Organizar em conjunto com o Coordenador Pedagógico o cronograma de

atendimento aos alunos.

e)- Estabelecer canal de dialogo permanente com os professores de sala de

aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos

pedagógicos e de acessibilidade que promovam a participação dos alunos nas

atividades escolares.

f)- Estabelecer bom diálogo com as famílias dos alunos as orientando na

participação de todo processo educativo, bem como no uso de equipamentos

específicos ou outros recursos existentes no contexto familiar e na

comunidade benéficos ao aluno.

g)- Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções

na aprendizagem.

h)- Construir a Pasta Portifólio da sala que contemple os principais dados no

transcorrer do ano como: coleções de materiais que registram diferentes

momentos e vivencias das crianças nos diferentes aspectos do crescimento e

do desenvolvimento de cada uma.

i)- Organizar os Portifólios individuais dos alunos contendo as produções, as

ações e as exposições/manifestações qualitativas e quantitativas dos alunos,

bem como os processos de produção durante as atividades através de fotos,

objetos e coleções.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais para o ano letivo de 2023.

CUMPRA-SE.

Poconé, 17 de outubro de 2023.

Ornella Rosário Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

.

PORTARIA Nº 04/SME/2022

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas e Aulas dos Professionais Efetivos da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e considerando a Constituição Brasileira/1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Nº 9394/96, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica/1990, a Lei do Sistema Municipal de Ensino - Nº 1.833/016, o Plano Municipal de Educação – Lei Nº 1.791/016, o PCCS – Plano de Cargos e Carreira do Servidor Público Municipal, bem como todas as demais legislações e a necessidade de fixar critérios para a atribuição de turmas, aulas e jornada de trabalho em cada novo ano letivo,

RESOLVE:

SEÇÃO I

Art. 1º Determinar que todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino participem do processo de contagem de pontos através da somatória de certificados de graduação, atualização e qualificação profissional voltados a educação para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Determinar que para o Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas e Aulas dos professores na “formação de turmas” tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, sejam considerados os indicadores da Resolução Normativa Nº 04/CME/2022 (em anexo) e que para as Salas Anexas da modalidade Educação Infantil o processo seja desvinculado da unidade escolar sede, orientando que na turma com aluno portador de necessidade especial o número de alunos em sala de aula siga o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que todos os professores efetivos que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino deverão participar do Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas e Aulas, incluindo os que se encontram conforme relação abaixo:

- Cedidos a outros órgãos;

- Em permuta;

- Cedidos a sindicatos;

- Licenciados: Licença Prêmio; Licença para qualificação profissional:

Mestrado/Doutorado.

- Afastados: Tratamento de saúde e/ou acompanhante;

- Em desvio de função;

- Ocupantes de cargos de confiança;

- Em férias e outros.

Parágrafo 1º - Os professores com necessidade de Desvio de Função por problemas de saúde deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de forma normal e aguardarem o próximo ano letivo quando deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação **o LAUDO, com CID do MÉDICO ESPECIALISTA, no seu problema de saúde, impreterivelmente no período de 16 a 20/01/2023** (dezesseis a vinte de janeiro de dois mil e vinte e três).

Art. 4º - Determinar, que para o Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas e Aulas seja claramente entendido que a Rede Municipal de Ensino oferta:

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES – 0 A 3 ANOS - DE ZERO A TRÊS ANOS DE IDADE.

Turma Integral - 2 Professores.

Turma Parcial - 1 Professor e 1 Auxiliar.

EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS – 2 e 3 ANOS – DOIS E TRÊS ANOS DE IDADE.

Turma Parcial - 2 e 3 anos – 1 Professor e 1 Auxiliar.

Turma de 4 e 5 anos – 1 Professor.

ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA.

1º ao 5º ANO – 1 Professor por turma.

ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA RURAL.

1º ao 5º ANO – 1 Professor por turma.

6º ao 9º ANO – O TRABALHO DEVE SER REALIZADO POR DISCIPLINA.

Art. 5º Vetar a contagem de pontos no nível médio do professor habilitado em nível superior, independente da área, orientando para que o processo de contagem de pontos ocorra em apenas uma das suas formações - com a devida apresentação dos certificados originais para serem conferidos.

Art. 6º Os profissionais transpostos de Monitor de Creche para Professor deverão realizar tanto a Contagem de Pontos quanto a sua atribuição NO PRIMEIRO MOMENTO, somente em turmas de 0 aos 03 anos (zero aos três) de idade.

Parágrafo 2º - Fica vetada a formação de turmas de Educação Infantil parcial ou integral nas escolas. E fica vetada a formação de turmas de Educação Infantil em período integral nas Salas Anexas e nos CMEIS: CMEI Fabiano Caporossi; CMEI Frei Joaquim Tebar; CMEI Vovó Teófila e CMEI Sebastiana Germana.

Art. 7º Para Sala de Recurso Multifuncional, onde já funciona, os professores só poderão concorrer e posteriormente atribuírem se apresentarem:

a- Disponibilidade para atendimento individualizado do aluno no contra turno; **b-** Pós-graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia e cursos de formação na área;

E não poderão concorrer observados os seguintes requisitos:

c- Em Readaptação/Desvio de Função; **d-** Indisponibilidade de horário; **e-** Em licenças (Prêmio ou Afastamento). Em gozo ou agendadas. **f-** Com aposentadoria agendada ou em planejamento.

Parágrafo 3º Ao professor que atribuir Sala de Recurso Multifuncional fica vetado solicitar Licenças no decorrer do ano letivo.

Art. 8º Os professores que ficarem remanescentes atribuirão Turmas e/ou Aulas na segunda fase do processo, na Secretaria Municipal de Educação, no dia 29/11/2022 (vinte e nove de novembro do corrente ano).

Será permitida que apenas 01 (um) professor efetivo ocupe a vaga de outro efetivo em caso de substituição de Gestor, Coordenador, cedidos, afastados, etc., Nestes últimos casos a atribuição deverá acontecer na própria unidade escolar no momento de atribuição geral.

Parágrafo 3º Aos professores que se dispuserem a Aulas Adicionais através do Contrato de 15:00hs (quinze horas) caberá a assinatura do Termo de Compromisso para o ano letivo completo, estando conscientes que não poderão solicitar licenças no decorrer do ano, cumprir a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e que em caso de desistência estarão vetados a essa atribuição no próximo ano, assegurando assim o bom funcionamento das unidades escolares.

Art. 9º A função de Coordenador Pedagógico deverá ser sempre exercida por professor efetivo com Perfil para a função, podendo candidatar-se o professor com Licenciatura Plena e os candidatos deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação para o Processo Seletivo (Eliminatório e Classificatório) e, posteriormente pela eleição entre seus pares, na unidade escolar, conforme Portaria específica.

Parágrafo 4º Poderá concorrer a função de Coordenador Pedagógico o professor que “retorne” de licenças e do desvio de função, desde que preencha os critérios determinados.

Art. 10º Fica estabelecido que o Supervisor concursado e efetivo para Creches deve assumir a Coordenação Pedagógica das Salas Anexas.

Art. 11º Determinar que para a realização do Processo Seletivo de Contagem de Pontos e de Atribuição de Turmas e/ou Aulas seja constituída a Comissão responsável na Secretaria Municipal de Educação no dia 18/10/2022 (dezoito de novembro do corrente ano) com a seguinte composição:

a- Diretora Municipal de Educação; **b-** Os Assessores Pedagógicos; **c-** Um representante do Conselho Municipal de Educação.

E que nas unidades escolares a Comissão de Contagem de Pontos seja constituída até o dia 24/10/2022 (vinte e quatro de novembro do corrente ano) composta por:

a- Presidente do CDCE – Presidente da Comissão responsável por este processo; **b-** Dois representantes de Professor; **c-** Um representante do Apoio Administrativo.

Fica vetada a participação do Gestor e do Coordenador Pedagógico, **sendo este processo responsabilidade exclusiva da Comissão.**

Parágrafo 5º Nas Salas Anexas a Comissão será composta por:

a- O Coordenador Geral atual dessa unidade escolar; **b-** Dois representantes dos Professores; **c-** Um representante do Apoio Administrativo.

Art. 12º Para a realização do Processo Seletivo de Contagem de Pontos e de Atribuição de Turmas e/ou Aulas a Comissão responsável, de cada unidade escolar, deverá tomar os seguintes procedimentos:

a- Participar dos estudos na Unidade Escolar no dia 25/10/2022; b- Iniciar, nos dois períodos de funcionamento, o Processo Seletivo de Contagem de Pontos de todos os profissionais efetivos na unidade escolar, no período de 07 a 11/11/2022; **c-** Manter arquivadas na unidade escolar, as Fichas de Contagem devidamente preenchidas, assinadas e conferidas junto ao profissional e cópia do Certificado do maior grau estudado de cada um. **d-** Elaborar Ata **na conclusão do processo de Atribuição** e encaminhá-la devidamente assinada por todos os participantes do processo "junto a cópia de todas as Fichas e cópia dos Certificados" **a Secretaria Municipal de Educação** no dia 14/11/2022. **e-** Divulgar na unidade escolar, de forma clara e pública**, a lista de participantes do processo bem como sua habilitação e a pontuação alcançada de forma decrescente.**

f- Realizar sessão pública no ato da Atribuição de Turmas e/ou Aulas na data de 21 a 22/11/2022 a partir das 17:30. **g- Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente, no dia 23/11/2022, até as 13:00 horas, o quadro de turmas da unidade escolar,**

conforme planilha encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação,

contendo:

* Turma, turno, número de alunos e nome do professor. * Relação dos professores remanescentes, caso ocorra. * Relação das turmas vagas, caso ocorra.

Parágrafo 6º Só poderão contar pontos nas Creches e CMEIS, professores concursados na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, **com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior.**

Nas Escolas deverão contar pontos concursados no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano com habilitação em Pedagogia e/ou Normal Superior e Área Específica, bem como os concursados em Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano na Área Específica, inclusive os professores concursados para Educação Física.

Art. 13º Para o ato da Atribuição de Turmas na Educação Infantil serão observados os seguintes critérios:

a- Primeiro: A ATRIBUIÇÃO SERÁ DOS PROFESSORES CONCURSADOS PARA CRECHES. **– Somente turmas com crianças de 0 aos 03 (zero aos três) anos de idade** observando-se sua habilitação: Primeiro os Habilitados em Pedagogia ou Normal Superior, após os habilitados em Magistério, conforme sua pontuação. **b- Segundo:** A ATRIBUIÇÃO SE DARÁ PARA OS MONITORES TRANSPOSTOS PARA PROFESSORES **– Somente turmas com crianças de 0 aos 3 (zero aos três) anos de idade.** Observando-se sua habilitação: Primeiro- Habilitados em Pedagogia ou Normal Superior, após os habilitados em Magistério, conforme sua pontuação. **c- Terceiro:** A ATRIBUIÇÃO SE DARÁ PARA OS PROFESSORES CONCURSADOS EM ENSINO FUNDAMENTAL. **– Somente turmas com crianças de 4 e 5 (quatro e cinco) anos de idade.** Habilitados em Pedagogia para a Educação Infantil, após os habilitados em Pedagogia ou Normal Superior, conforme sua pontuação. **d- Quarto:** A ATRIBUIÇÃO SE DARÁ PARA PROFESSORES CONCURSADOS EM ENSINO FUNDAMENTAL. **– Somente turmas com crianças de 0 aos 3 (zero aos três) anos de idade.** Observando-se sua habilitação: Primeiro- Habilitados em Pedagogia ou Normal Superior e após os habilitados em Magistério, conforme sua pontuação. **e- Quinto:** A ATRIBUIÇÃO SE DARÁ NOVAMENTE PARA OS MONITORES TRANSPOSTOS PARA PROFESSORES EM TURMAS DE 04 E 05 ANOS. **– Somente turmas com crianças de 4 aos 5 (quatro e cinco) anos de idade.** Observando-se sua habilitação: Primeiro- Habilitados em Pedagogia ou Normal Superior, após os habilitados em Magistério, conforme sua pontuação.

Parágrafo 7º É vetada a troca interna das turmas atribuídas na unidade escolar. A mesma só será permitida via requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação e se obtiver Parecer favorável.

Art. 14º Para o ato da Atribuição de Turmas nos Primeiros Anos do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano - tanto na área urbana quanto no campo serão observados os seguintes critérios:

a- **Primeiro:** conforme sua pontuação a atribuição se dará aos professores habilitados em Pedagogia ou Normal Superior; b- **Segundo:** conforme sua pontuação a atribuição se dará aos professores habilitados em áreas especificas.

Art. 15º Fica determinado que os professores efetivos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Campo, em Salas Multisseriadas deverão participar do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas/Aulas na unidade escolar.

Art. 16º Fica estabelecido que no dia 29/11/2022 (vinte e nove de novembro do corrente ano) no horário das 8:00h. (oito horas) na Secretaria Municipal de Educação, deverão comparecer os professores efetivos remanescentes para a devida atribuição conforme sua formação e pontuação.

Art. 17º Fica vetado ao professor, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, passar a sua vez na Atribuição para ficar como remanescente.

Art. 18º Para atribuição em Horas Adicionais, os professores que manifestarem interesse deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação para atribuição, no dia 05/12/2022 (cinco de dezembro do corrente ano) no horário das 08:00h.(oito horas) para professores, conforme sua pontuação. Fica determinado que estes professores serão submetidos à avaliação bimestral no decorrer do ano letivo, pela Equipe Gestora da unidade escolar onde atribuírem as Horas Adicionais, junto aos Assessores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, ficando vetado aos

mesmos as licenças no período letivo para não prejudicar o bom funcionamento das unidades escolares.

Parágrafo 8º É vetado a atribuição de Horas Adicionais ao professor que no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) não obteve resultado satisfatório na avaliação da unidade escolar, conforme Portaria nº 02/2021, Art. 18, parágrafo 6º.

SEÇÃO II

Art. 19º Fica determinado que todos os profissionais efetivos Auxiliar Administrativo e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensino participem do Processo Seletivo de Contagem de Pontos através da somatória de certificados de graduação e atualização profissional voltados a educação para o ano letivo de 2023 considerando os seguintes critérios:

a- Maior titulação e certificados de atualização profissional sendo exigido o original de cada certificado para as devidas averiguações e uma cópia para permanecer anexa a ficha. b- Preenchimento de forma legível de todos os campos solicitados na ficha.

Art. 20º Todos os profissionais efetivos Auxiliar Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino deverão participar do Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho, incluindo os em situações conforme relação abaixo:

a- Cedidos a outros órgãos e em férias; b- Licenciados: Licença Prêmio; c- Afastados: Tratamento de saúde e/ou acompanhante; d- Em desvio de função.

Parágrafo 9º - Os servidores com necessidade de Desvio de Função por problemas de saúde deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de forma normal e aguardarem o próximo ano letivo quando deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação **o LAUDO, com CID do MÉDICO ESPECIALISTA, no seu problema de saúde, impreterivelmente no período de 16 a 20/01/2023** (dezesseis a vinte de janeiro de dois mil e vinte e três).

Art. 21º Fica estabelecido que a atribuição dos servidores se dará em duas etapas, no período de 21 a 22/11/2022 na unidade escolar:

1ª Etapa – Profissionais concursados na Educação;

2ª Etapa – Profissionais concursados na Administração.

E que no dia 29/11/2022 (vinte e nove de novembro do corrente ano) no horário das 10:00h.(dez horas) na Secretaria Municipal de Educação deverão comparecer o Auxiliar

Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacionalefetivos Remanescentes para a devida atribuição conforme sua formação, pontuação e os critérios abaixo:

1ª Etapa – Profissionais concursados na Educação;

2ª Etapa – Profissionais concursados na Administração.

Art. 22º Aos servidores de Serviços Gerais que se dispuserem a Horas Adicionais através do Contrato de 10:00h. (dez horas) caberá comparecerem à Secretaria Municipal de Educação no dia 05/12/2022 (cinco de dezembro do corrente ano) no horário das 10:00h.(dez horas) para a devida atribuição conforme sua pontuação. Os mesmos serão submetidos a avaliação semestral no decorrer do ano letivo, pela Equipe Gestora da unidade escolar onde atribuírem as Horas Adicionais, junto a Direção da Secretaria Municipal de Educação, ficando vetado aos mesmos as licenças no período letivo para não prejudicar o bom funcionamento das unidades escolares.

Parágrafo 10º É vetado a atribuição de Horas Adicionais ao servidor que no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) não obteve resultado satisfatório na avaliação da unidade escolar, conforme Portaria nº 02/2021, Art. 21, parágrafo 8º.

Art. 23º O servidor em desvio de função será atribuído no período de 16 a 20/01/2023 (dezesseis a vinte de janeiro de dois mil e vinte e três) até o término do ano letivo 2023, em função específica, **após a entrega do Laudo Médico**, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Poconé.

Parágrafo 11º - Cada unidade educacional terá um número de vagas fixas para professores e servidores em desvio de função e deverá:

I - Atribuir em funções específicas, nas vagas disponibilizadas para a unidade educacional de sua lotação para o ano letivo de 2023, de acordo com quadro abaixo:

LOTAÇÃO	N° DE PROFESSOR EM DESVIO DE FUNÇÃO	N° DE SERVIDOR EM DESVIO DE FUNÇÃO/ AREA ADMINISTRATIVA
Unidade Escolar	1 por turno	1 por turno

II - O servidor em desvio de função que não obtiver pontuação suficiente e vaga para atribuição na unidade escolar de lotação, deverá ser atribuído em função compatível em outra unidade escolar dentro do mesmo município.

III - O professor e demais servidores que se encontram em desvio de função, cedidos, gestores, coordenadores e lotados na SME terão apenas 30 dias de férias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º A todos os profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino será permitida a livre escolha do estabelecimento onde pretende contar seu ponto, sendo exigida a participação de todos neste Processo Seletivo e assegurado seus direitos em pontuações.

Art. 25º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, através da sua Comissão, acompanhar e fazer cumprir com transparência ao Processo de Contagem de Pontos e

Atribuição de Turmas/Aulas e Jornada de Trabalho em todas as unidades escolares da

Rede Municipal de Ensino bem como a formação de turmas (quantidade e número de alunos) considerando Ato de Processo Administrativo qualquer irregularidade.

Art. 26º Na atribuição do Regime/Jornada de Trabalho do Auxiliar Administrativo e Apoio Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerada a Carga Horária de 30 e 40 horas semanais e o Quadro Administrativo será composto conforme prevê a LC nº 1653/2011 das seguintes funções:

UNIDADES ESCOLARES	Nº VAGAS MERENDEIRAS	Nº VAGAS SERVIÇOS GERAIS	Nº VAGAS VIGIAS	ADMINISTRATIVO UM POR UNIDADE
CMEI AUGUSTA LEITE	01 POR TURNO	02 POR TURNO	03	01
CMEI - FABIANO CAPOROSSI/CENTRO	01 POR TURNO	02 POR TURNO	03	01
ANEXO I -VOVÓ MAZINHA	01 POR TURNO	01 POR TURNO	01	01
CMEI FREI JOAQUIM TEBAR	01 POR TURNO	01 POR TURNO	03	01
CMEI SEBASTIANA GERMANA/CANGAS	01 POR TURNO	01 POR TURNO	03	01
CMEI VOVÓ TEÓFILA/CHUMBO	01 POR TURNO	01 POR TURNO	03	01
CRECHE M. TEREZINHA DE JESUS	01 POR TURNO	01 POR TURNO	03	01
CRECHE M. BENEDITA GONÇALINA/DICA	01 POR TURNO	02 POR TURNO	03	01
ESCOLA M. ANTONIO AVELINO	01 POR TURNO	02 POR TURNO	03	01
ESCOLA M. JOÃO GODOFREDO	01 POR TURNO	02 POR TURNO	03	01
ESCOLA M. GAL. CAETANO DE ALBUQUERQUE	01 POR TURNO	02 POR TURNO	03	01
ESCOLA M. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	01 POR TURNO	02 POR TURNO	03	01
ESCOLA M. ELOISA ELENA	01 POR TURNO	02 POR TURNO	03	01
ESCOLA M. ANTONIO MARIA – S. BENEDITO. BAIA DO CAMPO	01 POR TURNO 01 POR TURNO	01 POR TURNO ----	02 ----	01 ---
ESCOLA M. ALEGRE II – CARRIJO	01 POR TURNO	01 POR TURNO	01	01
ESCOLA M. N. SRª APARECIDA – CHUMBO	01 POR TURNO	02 POR TURNO	03	01

Art. 27º Os casos omissos e descumprimentos desta Portaria serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação e tem vigência para o ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três) revogando as disposições contrárias.

Poconé, 11 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2022

DISPENSA nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CONTRATADA: MOTO CAMPO LTDA

CNPJ: 03.944.014/0006-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0KM PARA A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA IPVA PREMIADO

DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR: R$ 20.299,00 (VINTE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

THIAGO ASSIS DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO BENEFICIO APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 53/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Everaldo Miguel Nogueira***"*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais econsiderando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c, c/c art. 83-A, I, II e III da Lei Municipal n.º 323, de 24 de agosto de 2004, com redação da Lei Municipal n.º 343, de 31 de outubro de 2006, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **EVERALDO MIGUEL NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 434155 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 304.173.171-15, efetivo no cargo de Motorista, classificado no **Nível "10, Classe "A",** com uma jornada de "40" horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura de Ponte Branca - MT, com proventos integrais e direito à paridade, contando com 36 (trinta e seis) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2022.04.00005P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 19 de outubro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO Nº 01/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA DE DOMINIO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO E DE OUTRO O AUTO POSTO PORTO

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. 13 de maio, 555, centro, Porto Esperidião/MT, inscrito no CNPJ sob o nº

03.238.904.0001-48, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 377.970 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 299.631. 971-00, residente e domiciliado residente na Rua Ramão Lara Franco, 80, centro, Porto Esperidião/MT, de outro lado a **AUTO POSTO PORTO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 32.957.201/000-78, com endereço na Av. Januário Santana do Carmo, s/nº, Porto Esperidião/MT, neste ato representado pelo sócio proprietário senhor WALTER PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇAO DE USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

A presente Autorização obedece aos termos do art.12, VIII, da Lei Orgânica do Município

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Termo tem por objeto a autorização de uso da área de domínio público localizada na rua Tancredo Neves (área de 1.617,94 m2) e rua Ivo de Lima (área de 333,28m2) perfazendo o total de 1.951,22m2. (um mil, novecentos e cinquenta e um metros e vinte e dois centímetros quadrados). Área onde se encontra edificada parte do Auto Posto Porto.

Cláusula Terceira - Do prazo de vigência

O Termo terá vigência até 19/10/2042, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e da legislação pertinente.

Cláusula Quarta – do Valor

Fica estipulado que a autorização de uso se dá a título gratuito.

Cláusula Quinta – Das obrigações e Responsabilidades da Autorizatária:

A Autorizatária se obriga:

I - a cobrir toda e qualquer despesa relava à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III - consultar o setor de engenharia da prefeitura antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

IV – promover todos os atos de sua competência e que forem necessários à regularização da área.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

O presente Termo de Autorização poderá ser revogado a qualquer momento por interesse das partes ou por interesse da administração municipal, com justificativa fundamentada.

Cláusula Sétima – Da Publicidade

A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação por publicação.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Esperidião, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente TERMO DE AUTORIZAÇAO DE USO DE IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO nº 001/2022, em 03 (três) vias de igual teor, que possam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Porto Esperidião, em 19 de outubro de 2022.

Martins Dias de Oliveira Walter Pereira da Silva

Prefeito Municipal Auto Posto Porto

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

_____

Ass.:_____

CPF: _____

Nome completo:

_____

Ass.: _____

CPF nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SAD
LEI MUNICIPAL Nº 743/2022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA O E X E R C Í C I O F I N A N C E I R O D E 2 0 2 3, E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS".

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias - **LDO** do Município de Porto Estrela-MT, relativas ao **Exercício Financeiro de 2023**, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – As prioridades e metas da administração pública Municipal;

IV– As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

V- As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais; e

VI– As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, os seguintes anexos:

I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Anexo II: Metas Fiscais;

III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I – Melhorar a qualidade de Vida para promover a Cidadania;

II – Reduzir o numero de pessoas em condições de Vulnerabilidade Social.

III – Promover o desenvolvimento sustentável da economia de Porto Estrela, fortalecendo a competitividade, a diversificação e a atração de novas empresas para nosso território;

IV – Garantir o uso ordenado dos Recursos Naturais com vistas ao desenvolvimento sócio econômico com qualidade ambiental.

V – Melhorar o desempenho da Gestão Pública Municipal.

VI – Dar sustentabilidade à Gestão das políticas públicas, garantindo o equilíbrio fiscal e capacidade de financiamento do Município, visando atendimento das necessidades da Sociedade;

VII – Garantir a Sociedade Porto Estrelense produtos de qualidade no tocante à Educação, Saúde e Assistência Social;

VIII – Ampliar o Acesso à Educação Infantil e Educação Especial na Rede Municipal de ensino;

IX – Assistência a Criança e ao adolescente;

Parágrafo Único – A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamento fiscal e de Seguridade Social obedecerá às disposições da Portaria n.º 589, de 27 de Dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º, 6º,7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 abrangerá o **Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 5º -. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, **a modalidade de aplicação, conforme previsto no artigo 6º da Portaria interministerial 163/2001 e posteriores alterações:** :

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 6º - As **prioridades e metas para o exercício financeiro 2023** são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução.

§1º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2023 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

***§ 2º** As metas fiscais estabelecidas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas.*

Art. 7º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá as seguintes disposições.

I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sobre a forma de atividades e projetos;

II – Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III– As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária.

IV– A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuado de modo a possibilitar o **controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo**, onde os serviços de contabilidade do Município organizará o sistema de custos que permita:

a - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

V– Na estimativa da receita considerar-se-á a média dos últimos 12 meses e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI– Os recursos legalmente vinculado à finalidade especifica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único – Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual – **LOA**, poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 8º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentária dos Poderes Legislativo e Executivo, **poderão encaminhar ao departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Agosto de 2022.**

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas a suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da **despesa com divida municipal** nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 10º - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos inciso III, do art.167 da Constituição Federal.

Art. 11º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter obrigatoriamente:

I- Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II- Recursos destinados ao poder judiciário conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

III- contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§2º. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capital não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento e para abertura de créditos adicionais.

§3º. O orçamento para o exercício de 2023 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, observando-se o limite máximo de até 3 % (Três por cento) da receita corrente liquida, excluindo-se deste limite a reserva de Contingência do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – RPPS.

§4º. A Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência - Previ Porto será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos plane-

jada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

Art. 13º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§2º- A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§3º- A destinação de recursos para entidades privadas, a titulo de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 14º – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I– Caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II– Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;

III– Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 15º - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 16º – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário que importem em renuncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14º.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujo montante sejam inferior ao dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 17º – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso.

§1º - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas bimestrais.

§2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 18º - Deverá haver um **equilíbrio entre receita e a despesa** para o Exercício Financeiro de 2023, orientado no que segue:

§1º - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§2º - A limitação de que trata o paragrafo anterior será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de seus créditos adicionais.

§3º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§4º -A limitação de empenho e da movimentação financeira para equilibrar a receita e despesa será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto, com adoção das seguintes medidas:

I) Redução de Investimentos programados com recursos próprios;

II) Redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados a Administração geral das secretarias e departamentos;

III) Redução de despesas com horas extras;

IV) Redução de serviços de terceiros - pessoa jurídica;

V) Redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;

VI) Racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

VII) Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

§5º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

§6º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional ás reduções efetivas;

Art. 19º – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na **legislação tributária**, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.

II– Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III– Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Policia do Município;

IV– Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 20º – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando **revisão do sistema de pessoal**, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III– O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º– As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 2º-O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21º - O disposto no parágrafo 1° do art.18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal de cada Poder.

Art. 22º – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Maximo de **02 (duas)** horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a **95% (noventa e cinco por cento)** dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 23º – O total da **despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo** no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, em termo percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de **60% (sessenta por cento)**, assim dividido:

I – **6%** (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – **54%** (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV- com inativos, ainda que por intermédio de fundo especifico custeada com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

V– das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 24º – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 15 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de Fevereiro de 2000, e Emenda Constitucional nº 058, de 23 de Setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2023 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa (90) dias após o início da execução orçamentária.

Art. 25º – A Lei Orçamentária contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023, até o limite de 30% (Trinta por cento), no que couber:

§ 1º – Os créditos suplementares autorizados no *caput* englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categorias econômicas;

§ 2º – Fica autorizado a realizar transposição, remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e de um elemento de despesa para outro, por Decreto do Poder Executivo, dentro do mesmo limite estabelecido na Lei Orçamentaria Anual para aberturas de Créditos Adicionais suplementares do total da despesa fixada.

§ 3º – A criação de novas fontes de recursos e alteração das mesmas em créditos orçamentários existentes, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, desde já autorizado sem cômputo na prerrogativa prevista no § 1º deste artigo e também deverá ser assegurado seus percentuais na Lei Orçamentária.

§ 4º – Os Projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

§ 5º – Ficam ainda os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

§ 6º – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, **somente incluirão projetos novos após**:

I) - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II)– estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

III)- Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Art. 26º – O Município de Porto Estrela não irá efetuar transferências voluntárias, conforme art. 25, § 1º da LRF- caso venha ocorrer, será solicitado autorização ao Poder Legislativo.

Art. 27º – O controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária.

Art. 28º – Caso o Projeto de Lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 29 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela – MT, 18 de Outubro de 2.022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

OITAVO TERMO REF AO CONTRATO 154 2021 SAO JOSE QUANTITATIVO

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº. 154/2021 ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS. ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA.**

Por este instrumento, o município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador **do RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer, nº. 717, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 11.087.959/0002-03, neste ato representado pela senhora **Erica Tatiane Pereira Sawitzki**, portadora do **RG nº. 2214836-1 SESP/MT** e **CPF nº. 046.568.211-10**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo no quantitativo de alguns itens, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 – O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns **I**tens do LOTE 01,03 e LOTE 04 do **Contrato nº. 154/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso **II**, da lei nº. 8.666/93**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo de 25% no quantitativo dos **I**tens, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 2.832,91 (Dois Mil E Oitocentos E Trinta E Dois Reais E Noventa E Um Centavos).** conforme segue a tabela:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
38	113	Pct	Café em pó - 500 gr - extra fino - torrado e moído	Vale do Arinos	16,99	1.919,87
79	9	Un.	Creme de Leite - 200 gramas	Piracanjuba	3,99	35,91
99	10	Un.	Farinha de trigo - 01 Kg	Alvalade	6,29	62,90
123	10	Un.	Leite condensado - 395 gramas	Piracanjuba	7,99	79,90
165	8	Dz	Ovos de galinha	Picini	8,99	71,92
TOTAL DO LOTE 01: R$ 2.170,50						

LOTE 03 - PRODUTOS DE HIGIÊNE E CONGÊNERES						
ITEM	**QTDE.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
295	5	Un.	Haste flexível c/ ponta de algodão (Cx. c/ 75 un.)	Mili	3,49	17,45
309	28	Un.	Limpador multi uso p/ Limpeza Pesada c/ cloro ativo - X14 - 500 ml.	Veja	13,99	391,72
348	10	Un.	Sabão em barra - c/ ácidos graxos de babaçú, Cebo, Soja, Coadjuvantes, Glicerina, Agente anti-depositante e Água (pacote c/ 05 un. de 200 gramas)	Ypê	14,99	149,90
TOTAL DO LOTE 03: R$ 559,07						

LOTE 04 - ITENS DE USO GERAL						
ITEM	**QTDE.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
375	1	Uni	Assadeira de alumínio nº 03	Marlux	38,99	38,99
376	1	Uni	assadeira retangular n°4 em alumínio	Marlux	45,99	45,99
414	4	Un.	Isqueiro	Bic	4,59	18,36
TOTAL DO LOTE 04: R$ 103,34						

TOTAL DO LOTE 01,03 e 04: R$ 2.832,91 (Dois Mil E Oitocentos E Trinta E Dois Reais E Noventa E Um Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 154/2021 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 e ARP 042/2021 e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de outubro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA
CNPJ sob o nº.**11.087.959/0002-03**
Erica Tatiane Pereira Sawitzki
CONTRATADO

Fabio Junior Silva Pedroso
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

Elaine Maria Polimeni
CPF 610.884.809-00
Testemunha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 071 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, ATENDENDO**

A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; **LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).**

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresa vencedora:

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÔES LTDA,

inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.952.092/0001-11

VALOR TOTAL: R$: 104.656,00 (CENTO E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2022.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÔES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.952.092/0001-11, com sede a Rua das Aroeiras, nº 570 – Bairro Setor Comercial – CEP. 78.550-001, no Município de Sinop – MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Emerson de Oliveira Costa**, portador do RG nº. 1537110-7 SEJUSP/MT e CPF nº. 999.090.571-15, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2022** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

		LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
1	**CAMISETA ESCOLAR EM MALHA DRY, NA COR BRANCA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL EM AZUL MARINHO ESCURO COM ARTE DESCRITA ABAIXO: BRASÃO COM DESENHO E CORES ORIGINAIS DO MUNICÍPIO NA LATERAL DIREITA DA CAMISETA PEGANDO TAMBÉM O LADO DAS COSTAS DA MESMA. VIÉS NAS CORES AMARELA-VERDE-VERMELHO NAS DUAS MANGAS DA CAMISETA COM 2,5 CM. GOLA REDONDA NA MESMA COR DA CAMISETA COM 2,5 CM LARGURA. BANDEIRA DO MUNICÍPIO LOGO A BAIXO DO PESCOÇO NA PARTE TRASEIRA DA CAMISETA. ESCRITA EM BRANCO NO LADO ESQUERDO DO PEITO A SEGUINTE FRASE: PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ARTE CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHOS**	**UNI**	**2500**	**IMPACTO**	**R$ 26,96**	**R$ 70.096,00**
2	**Shorts em Helanca colegial, com elástico total na cintura de 3 cm cor azul marinho com detalhe de VIÉS EM TECIDO nas laterais nas cores amarela – vermelha e verde. Sublimação do brasão do Município no lado esquerdo dos shorts acima do joelho. Arte conforme modelo em anexo Tamanhos: 04 – 06- 08 -10 -12 -14- 16**	**UNI**	**1500**	**IMPACTO**	**R$ 23,04**	**R$ 34.560,00**
	VALOR TOTAL					**R$ 104.656,00**

VALOR TOTAL: R$ 104,656,00 (CENTO E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **30 (Trinta)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **30 (Trinta)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19 de outubro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal	**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.952.092/0001-11 **Emerson de Oliveira Costa** Detentor da Ata
Matheus Ricardo Maccari CPF 028.440.291-59 Testemunha	**Jéssica Aparecida mano** CPF 030.191.141-01 Testemunha

TERMO DE DISTRATO Nº. 024/2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 024/2022

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 088/2021

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KARINA REIS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 2137119-9 SSP/MT e CPF nº 050.986.521-62, residente na Zona Rural, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 088/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/10/2022, de acordo com a alínea (b) da clausula sétima do contrato de trabalho, conforme transcrito abaixo:

...

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

b) *Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;*

...

"Lei 018/1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT,

ARTIGO 171º - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

II – abandono de cargo;

ARTIGO 177º - Configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço para mais de trinta dias consecutivos.

...

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (234)05.004.10.304.0022.2121. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de outubro de 2022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Karina R. da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. Oliveira Andreia Fernandes Vieira

CPF: 045.058.761.44 CPF: 901.986.389-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 071 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartições interessadas:

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; **LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).**

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresa vencedora:

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÔES LTDA,

inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.952.092/0001-11

VALOR TOTAL: R$: 104.656,00 (CENTO E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 528/2022 ELEVA CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR MILTON ANTÔNIO DE CASTRO

PORTARIA N° 528/2022

De: 18 de outubro de 2022

*"Eleva Classe e Nível do servidor **Milton Antônio de Castro** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe e Nível do servidor **Milton Antônio de Castro** matrícula n° 52 de (C/C – N/8) **para (C/D – N/9)** nomeado no cargo de 222 – Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Elevação de Nível referida no Art. 1° terá vigência desde Julho/2021 data de tempo adquirido para Progressão Funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI 2316/2022- AUTORIZA CONVÊNIO COM A ESCOLINHA DIAMANTE VERDE

LEI N.º 2.316/2022 Poxoréu/MT, 12 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Escolinha Diamante Verde, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Parceria com a Escolinha Diamante Verde, associação privada sem fins lucrativos**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.672.075-0001-70**, sediada neste Município de Poxoréu-MT, com a finalidade específica de repasse financeiro para reforma do prédio da Escolinha Diamante Verde.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela Associação beneficiária o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria.

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos nos moldes apresentados no PROJETO encaminhado através dos documentos encaminhados, mais precisamente na planilha orçamentária, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 30 de dezembro de 2022, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre os meses de 01 de julho a 30 de dezembro/2022, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§6º O Município de Poxoréu fará a nomeação de Comissão para analise da documentação apresentada na prestação de contas, que se comporá por no mínimo 03 membros.

§ 7.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Associação beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, tanto na sede da Escolinha Diamante Verde, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT".

Art. 4.º A execução do Termo de Parceria que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção e auxilio a entidades esportivas

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 50.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI 2.324/2022- AUTORIZA REPASSE FEEF PARA HOSPITAL

LEI N.º 2.324/2022 Poxoréu/MT, 10 de outubro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar o montante de *R$ 247. 637,05(duzentos e quarenta e sete reais e seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos)* ao Hospital e Maternidade São João Batista, sediado no Município de Poxoréu/MT, na forma que menciona".

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal e embasado, ainda, nas disposições *da Portarias n.º 483/2022/GBSES, 567/2022/GBSES e 659/2022/GBSES* **do Estado de Mato Grosso**, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repassar o valor de ***R$ 247.637,05(duzentos e quarenta e sete reais e seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos)*** ao Hospital e Maternidade São João Batista, sediado no Município de Poxoréu/MT, em parcela única.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo advém de repasse do Governo do Estado através das Portarias mencionada no preâmbulo desta Lei.

Art.2.º O recurso transferido com base nessa lei deverá ser utilizado com base nos ditames das Portarias n.º *da Portarias n.º 483/2022/GBSES, 567/2022/GBSES e 659/2022/GBSES.*

Art. 3.º A instituição será beneficiada pelo FEEF/MT de acordo como Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018 alterado pelas Lei n°. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020, e Lei 11.487/2021 e Lei 11.564/2021.

Art. 4º O monitoramento, controle e Avaliação será realizada conforme determina a Portaria 040/2022-GABSES-MT.

§1º. Os valores aplicados segundo o Art. 10 da Lei 10.709 de 28/06/2018 , alterada pela Lei 11.487/2021 não ocorrerão em duplicidade nos procedimentos já financiados ou subsidiados de forma complementar por recursos próprios da Secretaria de Estado da Saúde ás Instituições acrescidas na Lei n°. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020.

Art.5º. Os valores do auxílio financeiro destinados ao repasse são integrantes da seguinte dotação orçamentária

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053-Manutenção atividades demais ações do MAC

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 247.637,05

Art.6º. O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA-HSJ deverá prestar conta ao Fundo Municipal de Saúde de Poxoréu - MT, apresentando relatórios mensais com o quantitativo de serviços executados, de acordo com as metas pactuadas (habilitação e pactuação regional), por meio dos Escritórios Regionais de Saúde levando em consideração fila de espera da regulação/ demanda reprimida do aplicativo SISREGIII e validadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em xx/xx/xxxx e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.323/2022- ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI N.º 2.323/2022 Poxoréu, 19 de outubro de 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por excesso de arrecadação, bem como inclusão na LOA, LDO e PPA.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 247. 637,05 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053-Manutenção atividades demais ações do MAC

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 247.637,05

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, repassados pelo Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT através do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4º. Fica incluída na LDO 2022, PPA 2022/2025 E LOA 2022, as seguintes atividades:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053-Manutenção atividades demais ações do MAC

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 247.637,05

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em XX/XX/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.322/2022- ESTABELECE O PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO E AGENTE DE ENDEMIAS

LEI N.º 2.322/2022 Poxoréu/MT, 19 de outubro de 2022.

ESTABELECE O PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º Fica estabelecido o piso do vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a dois salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art.2º O adicional de insalubridade previsto na Emenda Constitucional nº 120/2022 ficará condicionado ao equivalente a 9% (nove por cento) do valor do salário.

Art.3º O valor mencionado no artigo 1º, será pago através de complementação salarial no valor fixo de 673,96 (seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), fixo a todos os aos servidores que exercem a função de ACS e ACE, criando-se um novo evento na folha de pagamento, respeitando a Emenda Constitucional 120/2022.

Art.4º O pagamento da complementação será retroativo ao mês de maio do ano de 2022.

Art.6º Essa Lei em entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio/2022

Art.7º Revogam-se os dispositivos em contrário, em especial ao disposto sobre a matéria nas Leis Municipais 1.814/2016 e 1954/2019 e alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI 2.321/2022- AUMENTO DO PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO

LEI N.º 2.321/2022 Poxoréu-MT., 05 de outubro de 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.246/2021 – LOA EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Altera o caput do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.246, de 22 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de **35% (trinta e cinco por cento)** da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT

Nelson Antônio Paim

Prefeito do Município de Poxoréu - MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em xx/xx/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.320/2022- CRÉDITO SUPLEMENTAR- CÂMARA

LEI N.º 2.320/2022 Poxoréu-MT., 05 de outubro de 2022.

SÚMULA: ***Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências*****.**

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto a Lei Orçamentária Anual 2022, através de Excesso/Tendência de Excesso de Arrecadação, reforçando as seguintes dotações:

Órgão: 01- Câmara municipal de Poxoréu

Unidade: 001- Câmara municipal de Poxoréu

Projeto/Atividade: 1001 – Ampliação e reforma prédio da Câmara

44.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.600,00

44.90.51.00.00 – obras e instalações.....R$ 14.753,63

Projeto/Atividade: 1002- Aquisição de Veículos, Maquina e Equipamentos.

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 60.000,00

Projeto/Atividade: 2001- Capacitação dos servidores da Câmara Municipal

33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 8. 000,00

33.90.30.00.00 – material de consumo.....**R$ 10.000,00**

33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção.....R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção e Enc. com a Câmara

31.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.....**R$ 25.000,00**

33.90.11.00.00 – Vencimentos Vant. Fixas.....**R$ 120. 000,00**

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 50.000,00**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 60. 000,00

33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 30.000,00

33.90.36.00.00 – Outros serv. De Terceiros P. Física.....**R$ 38. 000,00**

33.90.39.00.00 – Outros serv. De Terceiros P. Jurídica.....R$ 80. 000,00

33.90.40.00.00– Serviços Tec. Inf. E Comum. P. Jurídica.....R$ 30. 000,00

33.90.93.00.00 –Indenizações e Restituições.....R$ 18. 000,00

Projeto/Atividade: 2003- Concurso Público

33.90.39.00.00 – Outros serv. De Terceiros P. Jurídica.....R$ 5. 000,00

Total a ser Adicionado:.....R$ 604.353,63

Art. 2.º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com inciso II e § 3º do Artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64 – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação, em consonância com os seguintes recursos:

I - Fonte 0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 604.353,63

Total de Recursos de Excesso de Arrecadação:..... R$ 604.353,63

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em xx/xx/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.319/2022- FIRMAR PARCERIA COM ASSOC. SANTO ANTONIO DA ALDEIA

LEI N.º 2.319/2022 Poxoréu/MT, 28 de setembro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Santo Antônio da Aldeia, na forma que menciona".

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação Santo Antônio da Aldeia, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.939.605/0001-78, sediada neste Município de Poxoréu-MT, com a finalidade específica de repasse financeiro para instalação de um transformar e construção de um barracão para armazenamento do resfriador de leite.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela Associação beneficiária o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria.

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos nos moldes apresentados no PROJETO encaminhado através dos documentos encaminhados, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 30 de dezembro de 2022, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre os meses de 01 de agosto a 30 de dezembro/2022, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§6º O Município de Poxoréu fará a nomeação de Comissão para analise da documentação apresentada na prestação de contas, que se comporá por no mínimo 03 membros.

§ 7.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Associação beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT".

Art. 4.º A execução do Termo de Parceria que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2084- Gestão e Manutenção da sec. Desen. Agricultura e meio ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Fonte: 1100- Recursos Ordinários

Valor: R$ 25.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI 2.318/2022- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Lei n º 2.318/2022 Poxoréu, 28 de setembro de 2022.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir credito adicional por anulação de dotação, bem como inclusão sobre inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2022 e na LOA 2022, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1°, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2084- Gestão e Manutenção da sec. Desen. Agricultura e meio ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Fonte: 1100- Recursos Ordinários

Valor: R$ 25.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão e manutenção com a secretaria de fazenda e receitas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

Fonte: 1100- Recursos Ordinários

Valor: R$ 25.000,00

Art. 4.º Fica incluída na LDO 2022, PPA 2022/2025 E LOA 2022, as seguintes atividades:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2084- Gestão e Manutenção da sec. Desen. Agricultura e meio ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Fonte: 1100- Recursos Ordinários

Valor: R$ 25.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 28/09/2022

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 28/09/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.317/2022- UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI N.º 2.317/2022 Poxoréu/MT, 26/09/2022.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º, artigo 58, combinado com o artigo 70, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu propôs, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública Municipal a Associação Santo Antônio da Aldeia, fundada em 27 de dezembro de 1998, situada no Assentamento Santo Antônio da Aldeia, Município de Poxoréu**.**

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI 2.315/2022- REGULARIZAÇÃO DE DOTAÇÃO

Lei nº 2.315/2022 Poxoréu/MT, 12 de setembro de 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por anulação de dotação, bem como inclusão na LDO, PPA e LOA.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção e auxilio a entidades esportivas

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 50.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e meio ambiente

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e meio ambiente

Projeto/Atividade: 1101- Implantação de viveiro municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e meio ambiente

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e meio ambiente

Projeto/Atividade: 1096- Reforma e Ampliação do prédio da secretaria

Natureza da Despesa: 4.490.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: R$ 35.000,00

Art. 4.º - Fica incluída na LDO 2022, PPA 2022/2025 E LOA 2022, as seguintes atividades:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção e auxilio a entidades esportivas

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 50.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 12 de setembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 12/09/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.315/2022- ANULAÇÃO DOTAÇÃO

Lei nº 2.315/2022 Poxoréu/MT, 12 de setembro de 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por anulação de dotação, bem como inclusão na LDO, PPA e LOA.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção e auxilio a entidades esportivas

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 50.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e meio ambiente

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e meio ambiente

Projeto/Atividade: 1101- Implantação de viveiro municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e meio ambiente

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e meio ambiente

Projeto/Atividade: 1096- Reforma e Ampliação do prédio da secretaria

Natureza da Despesa: 4.490.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: R$ 35.000,00

Art. 4.º - Fica incluída na LDO 2022, PPA 2022/2025 E LOA 2022, as seguintes atividades:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção e auxilio a entidades esportivas

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 50.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 12 de setembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 12/09/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º238 /2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA IVANI MARIA DE MENDONÇA AO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **IVANI MARIA DE MENDONÇA** portadora do RG nº 979566 SSP/MT do CPF nº 621.523.271-87 ao cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO** do município de Reserva do Cabaçal-MT",conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 230 /2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SILMARA GUARIERO DE PAULO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**SILMARA GUARIERO PAULO,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 05 de outubro de 2022, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 05/10/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º239 /2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JANE FARIA VANZZELLA AO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **JANE FARIA VANZZELLA** portadora do RG nº 389014369 SSP/SP do CPF nº 984.419.901-82 ao cargo de **CONTROLADOR INTERNO** do município de Reserva do Cabaçal-MT",conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 231 /2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 11 de outubro de 2022, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERMO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 24/2022 (ART.: 49 DA LEI 8.666/93)

REF.: CARTA CONVITE N 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A NSA ENGENHARIA EIRELI-ME parareforma e manutenção de pontes de madeira na estrada vicinal de acesso à Aldeia Pimentel Barbosa com 18 metros de comprimento e 5 metros de largura.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem revogar o processo licitatório Contrato Administrativo nº. 24/2022, que tinha por objeto **reforma e manutenção de pontes de madeira na estrada vicinal de acesso à Aldeia Pimentel Barbosa**, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, carta convite n º 001/2022. Operando-se tal revogação pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio da carta convite nº. 001/2022.

CONSIDERANDO o fato superveniente ocorrido após a contratação devido alteração do projeto.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da revogação do processo licitatório, conforme preceitua a legislação, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A revogação do processo ora operada tem fundamento no art.: 49 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 28 de julho de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 002/2022

Processo Licitatório nº. 041/2022

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, através do leiloeiro Sr. Thiago Barbosa Viana, torna público que realizará no dia 07/11/2022, as 09h00min, nos termos da Lei 8.666/93 e 8.883/94, e demais legislações pertinentes à matéria, **Leilão n° 002/2022**, do tipo maior lance, para alienação de bens moveis inservíveis para o município, sendo veículos. Os interessados poderão obter edital completo, mediante um requerimento junto à prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207/1129, no horário das 08h00min às 12h00min. Site: www.prefeituraribeirãozinho.com.br.

Ribeirãozinho – MT, 19 de novembro de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Leiloeiro

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT E 3R TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELI.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e **3R TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELI** - estabelecida à Rua 24 de fevereiro, 349, Bairro Centro – Alto Araguaia/MT, representado neste ato por seu proprietário **RAIMUNDO LAURENTINO NETO REZENDE**, portador da Carteira de Identidade nº. 700756 SSP/MT e do CPF nº. 458.379371-53, doravante denominado de CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato originário nº 122/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução para **locação de um rolo compactador Miller/corrugado Ano 2007 serie N 607070187 para atender a demanda do município de Ribeirãozinho/MT,** sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 14 de outubro de 2022, vencendo no dia 14 de novembro de 2022.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 06 de outubro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Raimundo Laurentino Neto Rezende **CPF: 458.379371-53** CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

OAB/MT 10.214/B

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS SUPRESSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Pregão nº 004/2022 – Processo licitatório nº 008/2022

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **PIQUI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** CNPJ:27.928.450/0001-03 representada por JAIR PAULO ROHDEN, RG: 0915420 SSP/MS, CPF: 271.994.951-53, residente e domiciliada Rua Dom Pedro I, 616, Centro, CEP:78.613-00 – Ribeirãozinho MT, pactuam nos termos da legislação vigente**, 1º Termo de Realinhamento de Preços de Supressão**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 004/2022, originada pelo Processo Licitatório nº 008/2022, conforme requerido pela empresa **PIQUI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** CNPJ:27.928.450/0001-03.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, fica alterado o seu item 4.1, Cláusula Quarta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

DO VALOR DA ATA

Item	9403 Código	PIQUI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 27.928.450/0001-03 RUA DOM PEDRO I, 616 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	201.001.783	BRITA N 01 - METRO CUBICO Marca: BRITAMINAS	UNIDA	2100	250,00	525.000,00

DO VALOR SUPRIMIDO

Item	9403 Código	PIQUI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 27.928.450/0001-03 RUA DOM PEDRO I, 616 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	201.001.783	BRITA N 01 - METRO CUBICO Marca: BRITAMINAS	UNIDA	111,90	213,00	23.834,70

DA JUSTIFICATIVA

A Supressão quantitativa do objeto no percentual de 14,80%, conforme expressa concordância com a Contratada.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 4.1 e 6.18, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 004/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 A Supressão quantitativa do objeto se deve ao preço cotado no município.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ribeirãozinho - MT, 11 de outubro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	**PIQUI COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO** CNPJ:27.928.450/0001-03 CONTRATADA
Testemunhas: Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	 Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO Nº 52, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.821

DECRETO Nº 52, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.821

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$750.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 750.000,00

030502 PREVIRB

741 09.272.0082.2010.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONIS 565.000,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA F.R.: 71800

1 Recursos do Exercício Corrente

600000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

742 09.272.0082.2010.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONIS 35.000,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA F.R.: 71800

1 Recursos do Exercício Corrente

600000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

744 09.272.0082.2010.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONIS 150.000,00

3.1.90.03.00 PENSÕES F.R.: 71800

1 Recursos do Exercício Corrente

600000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 750.000,00

Fontes de Recurso

1 800 750.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO BRANCO, 03 de outubro de 2022

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

MARILIA PREIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

.038.904-91 006.348.711-02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. "EXONERA JOSE MIGUEL, DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR".

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco –MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria e;

CONSIDERANDO; o parágrafo único, do art. 31 da portaria 02/2017 SME-DL/ Rio Branco – MT, e com base nos Princípios da Gestão Democráticas, Lei Municipal 592/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º -Exonerar **JOSE MIGUEL**, portador do RG n.º 12.708.132-X SSP/SP, e do CPF nº 031.373.138-13, do Cargo de Diretor Escolar da Escola Manoel Tavares de Menezes, lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de outubro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 650/2022.

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO "*Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal referente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para Administração Pública Municipal, nos dias 25 e 26 de Outubro de 2022 em Cuiabá/MT*."

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 012/2022 realizada no dia 19/10/2022, ficou contratada a proponente Empresa: **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários LTDA - EPP, CNPJ: 00.839.039/0001-05, Endereço: Rua A, Bairro: Morada do Ouro – Setor Centro Sul n º 23, CEP: 78.053-160, Cuiabá/MT, com valor global de R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais).**

Rondolândia – MT 19 de Outubro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

PROCURADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2022

Processo Adm. nº 650/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal referente a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) para administração pública municipal, nos dias 25 e 26 de outubro de 2022 em Cuiabá/MT.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122 de 2022 (fls. 08/09), e alterado pelo Decreto nº 129 de 2022 (fls. 10), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, parecer jurídico datado em 19/10/2022, corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

O art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, o art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666 de 1993, enumera o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pelo Gabinete do Prefeito, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento para continuidade dos trabalhos realizados visando ampliar os conhecimentos dos servidores com especialista renomado.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço de capacitação de pessoal, pela Empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários LTDA-EPP, CNPJ **nº** 00.839.039/0001-05, restou adjudicado o objeto do "item 01", pelo valor global de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), relativo a 03 (três) inscrições.

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 19/10/2022, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 012/2022, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação

de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 em favor da empresa: **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários LTDA-EPP, CNPJ nº 00.839.039/0001-05**, restou adjudicado no valor global de **R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 19 de outubro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, considerando a necessidade de retificar a data da abertura do certame publicado no Edital de Chamada do Pregão Eletrônico nº. 017/2022, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 457/2022, cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PARA ATENDER O PROJETO DE GESTÃO DE ACERVO E REVITALIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS DE RONDOLANDIA-MT CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 715/2022.**

RETIFICAR, o número do pregão registrado no edital de resultado:

Considerando um erro de digitação Retifico nas publicações como segue:

Onde se Lê:PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 21/2022.

Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 17/2022.

.

As demais informações permanecem inalteradas tal como a data de julgamento do certame.

Rondolândia - MT, 19 de Outubro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 607/2022-SEMUSA, de 20/09/2022.

ModalidadeLicitação nº: Pregão *Eletrônico* nº 023/2022.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, em atendimento à emenda parlamentar 40610017/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT.

ASSUNTO: Homologação. *Adjudicação.* **Fundamento**: inciso XXI e XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c inciso V e VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c inciso V e VI do art. 7º, do Decreto *Municipal* nº 1.670/2019 e Cláusula 18 do Edital PE nº 023/2022.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c *Decreto Federal nº 10.024/2019* c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022.

O Certame Pregão foi realizado pelo sistema convencional, na modalidade eletrônica com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Decreto Municipal nº *1.670/2019*, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 023/2022 - Convencional, tendo como objeto a *Aquisição de 01 (um) veículo zero km, em atendimento à emenda parlamentar 40610017/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT*, conforme especificações descrita Edital do Certame.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670/2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do Secretário Municipal de Saúde, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação, Decreto Municipal nº 123/GAB/PMR/2022, de 14.01.2022, Abertura de Processo Administrativo, recibo de protocolo, ambos emitidos pelo sistema e-ticons, coleta ampla dos preços praticados no mercado (Atas de Registro de Preços; Pesquisas de preços realizadas no sistema Licitanet; Relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas, Termo de Referência acompanhado do documento da emenda parlamentar e etc. , tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n. 1.670/19.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto Municipal n. 1. 670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 82.446,66 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Na data de 28/09/2022 deu-se início a fase externa do certame, com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet; Diário Oficial da União, Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 187, de 30/09/2022, pag. 204; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.340, de 29/09/2022, pag. 117; Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.078, Ano XVII, de 29/09/2022, pág. 675, e Jornal de Grande Circulação, pag. 7, de 29/09/2022, todos documentos corroborados nos autos.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 14/10/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 c/c art. 25 do *Decreto Federal nº 10.024/2019* c/c §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 14/10/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório, onde compareceram as seguintes empresas: Ville de France Veículos Ltda., CNPJ nº 07.539.157/0001-39; Autocar Comércio de Veículos Eireli, CNPJ nº 07.137.068/0001-66; Ascia Comércio de Veículos Ltda., CNPJ nº **28.258.221/0001-83; P G Aguiar Vieira, CNPJ** nº **27.967.465/0001-72; Pedragon Autos Ltda., CNPJ** nº 03.935.826/0001-30 e Saga Amazônia Comércio de Veículos Ltda., CNPJ nº 08.748.749/0001-23.

Credenciados/Habilitados/após a fase de lances, sagrou-se vencedora: a empresa **Ville de France Veículos Ltda., CNPJ nº 07.539.157/0001-39, do "item 1",** ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de menor preço por item, conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final; Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto Municipal n. 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto Municipal n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações.

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 023/2022 - Convencional -, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGO o valor do certame Pregão Eletrônico nº 023/2022 - Convencional, em favor do licitante: Ville de France Veículos Ltda., CNPJ nº 07.539.157/0001-39, do "item 1",ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de menor preço por item**.**

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 19 de outubro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 83/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Instalação de cabos furtados e melhorias nas instalações elétricas de áreas de lazer, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 93/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Ofício nº 1459/2022/SMEL expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que foi realizado a RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO da tomada de preço que tem por objeto: "Reforma de telhado e adequações elétricas para o Miniestádio Pinheirão, localizado na Avenida São João, Quadra 20 A, bairro Vila Operária, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". No mais, fica alterada a data de Abertura do certame para o dia 09 de novembro das 2022 às 14h00min, as demais condições do Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em epígrafe permanecem inalteradas.

Rondonópolis-MT, 19 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais) bem como demais serviços correlatos e passagens terrestres (intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias deste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 04/11/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 19 de outubro de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 059/2022

Processo Licitatório nº 053/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 020/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INTEGRANTES DA CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: SUPERMERCADO AMANDA, CNPJ: 03.889.414/0001-01.

Item Cód Cód TCE Descrição Und. Qtde Marca Vlr. Unit. Vlr Total

1 38843 121195-1 AÇÚCAR (2 KG) - TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE PCT 200 BARRACOOL 8,83 1.766,00

2 38844 151885-2 ARROZ TIPO 1 (5 KG) - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 PCT 200 VILA NOVA 20,95 4.190,00

3 38845 159451-6 ALHO – GRAÚDO NACIONAL OU IMPORTADO. CLASSIFICAÇÃO SEM DEFEITO SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER LEGISLAÇÃO CABÍVEL. KG 60 26,79 1. 607,40

4 38846 131444-0 BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – PACOTE 800 G – BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN PCT 200 ADORALLE 10,07 2.014,00

5 38847 406666-9 BOLACHA DE ÁGUA E SAL (400 G) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. PCT 200 ADORALLE 8,20 1.640,00

6 38848 234930-2 CAFÉ (250 G) – TIPO FORTE TORRADO EXPORTAÇÃO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. PCT 200 SÃO MARCOS 12,94 2.588,00

7 38849 415264-6 CEBOLA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE ORGÂNICO KG 200 7,50 1.500,00

8 38850 3562-9 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO– EMBALAGEM DE ACORDO COM O FABRICANTE CONTENDO NO MÍNIMO 340-GR QUE DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. UND 200 OLE 5,05 1.010,00

9 38852 3983-7 FARINHA DE MANDIOCA - 1KG FARINHA MANDIOCA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PCT 200 LOPES 7,99 1.598,00

10 38853 00017101 FARINHA DE TRIGO -1KG FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6 PCT 200 MARX 5,07 1.014,00

11 38854 159707-8 FEIJÃO TIPO 1 - 1KG “FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) KG 200 VILA NOVA 8,39 1.678,00

12 38855 3992-6 FUBÁ (1 KG) - FUBÁ, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO PCT 200 MIKA 6,39 1.278,00

13 38856 188880-3 FRANGO INTEIRO CONGELADO - CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO KG 300 FRIATO 14,71 4.413,00

14 38857 265034-7 LEITE - LEITE, INGREDIENTES LEITE IN NATURA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA BRIK (CAIXINHA), TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 120, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO LT 200 PIRACANJUBA 9,34 1.868,00

15 38858 174813-0 MACARRÃO ESPAGHET DE 1° QUALIDADE DE 500G. MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE PCT 400 EMEGE 4,84 1.936,00

16 38859 182099-0 ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ML FRASCO) - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO UND 400 SOYA 11,35 4. 540,00

17 38860 3561-0 SAL REFINADO (1KG) - TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,50 PCT 200 MIKA 2,61 522,00

18 38861 130895-5 CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLÚOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, ARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA UND 200 COLGATE 3,98 796,00

19 38862 23504-0 SABONETE - EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS UND 200 LUX 2,71 542,00

Total: Trinta e seis mil quinhentos reais e quarenta centavos 36.500,40

NOME: SUPERMECADO AMANDA LTDA

CNPJ: 03.889.414/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.195.089-4

ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES S/N CENTRO – CEP: 78664-000 SANTA CRUZ DO XINGU - MT

TELEFONE: (66) 3594-1003

E-MAIL: amandinhascx@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO

RG: 34405336491600 SESP/GO

CPF: 788.862.071-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de Outubro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2022,

DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“TRANSFERE A DATA DE COMEMORAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO EXCEPCIONAMENTE NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público Municipal pelo “Dia do Servidor Público”;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “Dia do Servidor Público” para o dia 14 de novembro, mostra-se conveniente para o Servidor e para a Administração Municipal, tendo em vista que o feriado da Proclamação da República é celebrado no dia 15 de novembro.

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos;

CONSIDERANDO que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais,

DECRETA:

Art. 1º As comemorações alusivas ao “Dia do Servidor Público”, celebradas anualmente no dia 28 de outubro, excepcionalmente neste ano e no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, serão transferidas para o dia 14 de novembro de 2022.

Parágrafo único.Em decorrência do disposto no caput deste artigo,o dia 14 de novembro de 2022 será considerado ponto facultativo, enquanto que o dia 28 de outubro de 2022 terá expediente normal nos órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º Os serviços públicos municipais considerados essenciais deverão funcionar regularmente no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2022,

DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: REGULAMENTA O SERVIÇO DE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 587/2018, de 02 de julho de 2018, que dispõe sobre o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto na Lei Complementar Municipal nº 84/2018, de 02 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Municipal regulamenta o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária dos estabelecimentos com atividades sujeitas à fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 2º Conforme o Art. 6º da Lei Complementar nº 84/2018, as atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:

I - drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II - sangue, hemoderivados e hemocomponentes;

III - produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;

IV - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V - produtos tóxicos e radioativos;

VI - estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e

VII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Parágrafo único. Os terrenos baldios estão sujeitos à fiscalização do serviço de vigilância sanitária.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Alvará Sanitário: Documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária que habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à vigilância sanitária e tem validade de um ano;

II - Renovação de Alvará Sanitário: é a renovação do documento emitido pela vigilância sanitária que comprova a regularidade da atividade em relação às normas sanitárias vigentes, sem a renovação, o estabelecimento está sujeito à aplicação das penalidades previstas em legislações sanitárias;

III - Inspeção Sanitária: Vistoria realizada pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de produtos, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho.

Art. 3º A fiscalização sanitária será exercida por servidores investidos nos cargos de Fiscal Sanitário e Agente de Fiscalização Sanitária e também por servidores municipais efetivos designados mediante Portaria editada pelo Prefeito Municipal e/ou pela Secretária Municipal de Saúde, para exercício de atividades de fiscalização sanitária.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades sujeitas à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Santa Rita do Trivelato estão sujeitas ao recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser recolhida pelo contribuinte antes do início de suas atividades sujeitas à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do Município, e também anualmente, quando da renovação do alvará de vigilância sanitário, conforme o artigo 9º deste Decreto;

Art. 5º Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

I - apresentação da documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;

II - recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;

III - realização de inspeção sanitária com parecer favorável da Vigilância Sanitária do Município; e

IV - emissão de Alvará Sanitário.

Art. 6º A emissão prévia do Alvará Sanitário, quando do início de atividade sujeita à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária, será obrigatória para a concessão do Alvará de Fiscalização de Funcionamento do Estabelecimento ou Atividades.

§ 1º O contribuinte, antes de iniciar qualquer atividade sujeita à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária, deverá recolher a Taxa de Vigilância Sanitária perante o Departamento Municipal de Tributos.

§ 2º Após o recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária, o Serviço de Vigilância Sanitária terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados da requi-

sição do contribuinte para a realização da inspeção sanitária e adotar as seguintes providências:

a) emitir o Alvará Sanitário, se o estabelecimento estiver em conformidade com as exigências do Código Sanitário do Município de Santa Rita do Trivelato (Lei Complementar 83/2018); ou

b) emitir Relatório de Desconformidade Sanitária, se o estabelecimento não estiver em conformidade com as exigências da Lei Complementar 83/2018.

§ 3º O Relatório de Desconformidade Sanitária deverá apontar especificamente as irregularidades sanitárias encontradas na fiscalização e indicar as respectivas adequações e soluções necessárias para a obtenção do Alvará Sanitário.

Art. 7º O Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Santa Rita do Trivelato deverá realizar a inspeção sanitária anual dos estabelecimentos com atividades sujeitas à fiscalização da vigilância sanitária.

§ 1º O Alvará Sanitário terá validade de 01 (um) ano, conforme previsto no Artigo 10 da Lei Complementar nº 83/2018, de 02 de julho de 2018, e será assinado pelo (a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

§ 2º A Renovação do Alvará Sanitário será emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, mediante o requerimento do contribuinte, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – o estabelecimento esteja cumprindo as exigências aplicáveis do Código Sanitário do Município de Santa Rita do Trivelato;

II – o contribuinte tenha recolhido a Taxa de Vigilância Sanitária para renovação do Alvará Sanitário.

Art. 8º A Renovação do Alvará Sanitário somente será emitido após a comprovação do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária perante o Departamento Municipal de Tributos.

Art. 9º A Taxa de Vigilância Sanitária será lançada anualmente pelo Departamento Municipal de Tributos, quando da Renovação do Alvará Sanitário, mediante a solicitação do contribuinte.

Parágrafo único. O contribuinte será notificado do lançamento da **Taxa de Vigilância Sanitária mediante a entrega da correspondente DAM – Documento de Arrecadação Municipal.**

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0439/2022

DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS**, inscrita na matrícula sob o nº 24 do cargo em comissão de **ASSESSORA PEDAGÓGICA MUNICIPAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 18/10/2022.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2022– ADM

PORTARIA Nº 073/2022– ADM

DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, para os servidores lotados na Secretaria de Saúde conforme relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/11/2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR
Lucas Paulo Dias	15228	CPD- Vigilância Sanitária	SEC SAUDE
Rozana Tocantins	15216	Téc. Enfermagem	HOSPITAL
Leide de Laura Trindade Costa	15255	Téc. Enfermagem	PSF URBANO
Miltinho de Jesus Oliveira Faustino	437	Bioquímico	FARMACIA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 19 de outubro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2022– ADM

PORTARIA Nº 070/2022– ADM

DE 18 OUTUBRO DE 2.022.

"Concede férias a servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal n. 093/98 e Lei Municipal 551/2012

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, LUIZ GONZAGA NOLETO SILVA matricula Nº 53, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 18 de outubro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2022– ADM

PORTARIA Nº 072/2022– ADM

DE 18 OUTUBRO DE 2.022.

"Dispões sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal n. 093/98 e Lei Municipal 551/2012

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, JAMES PEREIRA COSTA, matricula Nº 15.232, Cargo de VIGA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 a 30 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 18 de outubro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2022– ADM

PORTARIA Nº 071/2022– ADM

DE 18 OUTUBRO DE 2.022.

"Dispões sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal n. 093/98 e Lei Municipal 551/2012

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, FELIPE OLIVEIRA LACERDA, matricula Nº 15.243, Cargo de VIGA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 a 28 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 18 de outubro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 395/2022

PORTARIA Nº. 395/2022.

DE: 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **MARUIZA SANTOS OLIVEIRA** de60 (sessenta) diasa partir da data de 14/10/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE OUTUBRO DE 2022

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 396/2022

PORTARIA N.º 396/2022.

DE: 19 DE OUTUBRO DE 2022

TORNA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES,

Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51- da Lei Federal nº 8.666/93, Medida Provisória nº 434/94, Lei Municipal nº 252/2008 de 02/04/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º- TORNAR ESTÁVEL, nos exatos termos das normas e procedimentos acima citados e demais legislação específica vigente quanto à estabilidade e natureza do vínculo, a servidora **SANDRA ROSA JACOB**, para que produza os devidos e legais efeitos.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE OUTUBRO DE 2022

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SENDO: MOTOCICLETA, CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, AMBULÂNCIA – TIPO PICK UP, VEÍCULO MODELO SUV COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES E PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

FOCO COMERCIAL LICITAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 42.451.825/0001-72.

Rua José Gomes Baylão, Qd. 65, Lt. 02, nº 794, Setor Conjunto Morada Nova.

CEP: 74.423-342 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 98422-7156 / (62) 3157-4356.

E-MAIL.: fococomercial2@gmail.com.

Vencedora do lote/item 04 do Certame no valor global de **R$ 122.900,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos Reais).**

P G AGUIAR VIEIRA.

CNPJ: 27.967.465/0001-72.

Rodovia BR 316, nº 1996, Setor Vila Olímpica.

CEP: 65.309-899 – Santa Inês – MA.

TEL.: (91) 99372-9319.

E-MAIL.: dplicitacontratos@gmail.com.

Vencedora do lote/item 03 do Certame no valor global de **R$ 283.000,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 19 de outubro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 1069, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1069, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR HUGO AFONSO RIBEIRO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 163/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **S.r. HUGO AFONSO RIBEIRO** /matrícula **4846,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contrato: 163/2022, decorrente do **Processo Licitatório** nº **110/2022, ADESÃO nº 021/2022**

OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, OBJETIVANDO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS EM CONCRETO ARMADO, QUE SERÃO UTILIZADOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, SANEAMENTO E DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

FORNECEDOR: F.A.E.SOARES

CONTRATO 163/2022

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com

aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 19 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022 ADESÃO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022

ADESÃO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, OBJETIVANDO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS EM CONCRETO ARMADO, QUE SERÃO UTILIZADOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, SANEAMENTO E DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: F. A. E. SOARES, CNPJ/MF n.º 01.851.632/0001-21,

doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**.

Valor Estimado para a Contratação de **R$ 1.157.308,80 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022 ADESÃO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022

ADESÃO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, OBJETIVANDO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS EM CONCRETO ARMADO, QUE SERÃO UTILIZADOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, SANEAMENTO E DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: F. A. E. SOARES, CNPJ/MF n.º 01.851.632/0001-21,

doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**.

Valor Estimado para a Contratação de **R$ 1.157.308,80 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 117/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 041/2022.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 117/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 041/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECIDE: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022, cujo o objeto e **"contratação de empresa para aquisição de areia lavada, tipo grossa para atender ao convênio 0367-2022/SINFRA, na execução da pavimentação em TSD, trecho: rua 01, rua 05, rua 09 (trecho 01 e 02) e rua 11, conforme Dispensa Conf. Art. 75. Inciso I da Lei Federal 14.133/21",** pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que houve rescisão contratual da areia fina e grossa, pois a administração pública do Município de São Félix do Araguaia – MT auferiu que o preço licitado estava acima do valor de mercado, e o licitante não conseguiu reduzir os preços;

2º - CONSIDERANDO que a administração pública iniciou um novo processo licitatório para a aquisição de areia fina e grossa, lembrando que o pregão leva em média 25(vinte e cinco dias) para findar, assim, tendo em vista a urgência de se adquirir areia grossa, o departamento de convênio solicitou a dispensa para atender com o convênio0367-2022-SINFRA, contudo, o processo licitatório na modalidade pregão, findou antes do esperado, levando em consideração que não houve impugnações ou nenhuma ocorrência, tramitando rapidamente e assim, a aquisição da areia foi realizada através do pregão e não da dispensa;

3º - CONSIDERANDO o exposto não subsiste motivos para continuar com a dispensa, deste modo a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9. 784/99 – Art. 53).

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022.

São Felix do Araguaia – MT, 19 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022 DISPENSA Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022

DISPENSA Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

OBJETO: ***CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO USADO, ANO/MODELO 2003/2004 OU SU-***

PERIOR, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, COM MECANISMO EQUIPADO COM UM CESTO AÉREO NÃO ISOLADO, ALTURA DE OPERAÇÃO NO MINIMO 13,00M, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT; "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO".

EMPRESA: ELETROWATTS EIRELI; CNPJ nº 30.557.484/0001-35; Sede na Rua Pai Abraão, nº 09, Qd. 38, Lt. 09, bairro: Jardim do Edem, Cep: 78.652-000, Cidade: Confresa - MT. Tel.: (66) 98444-2043, e-mail: marcoseletrowatts@hotmail.com.

PRAZO DE VIGENCIA: ***90 (noventa) dias; VALOR GLOBAL: R$ 272. 000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais).*** *Referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº 040/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia – MT, em 19 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 1.062/2022, DE 17/10/2022 - REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.090 – ANO XVII – PÁGINAS 389-391, COM ALTERAÇÕES NO ITEM "II" DOS CONSIDERANDOS, E TAMBÉM NO QUADRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

==========

PORTARIA Nº 1.062, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - que o Concurso Público nº 01/2016 não proveu todas as vagas necessárias pela Administração Municipal, já vencido em dezembro de 2018;

II - que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 vencerá no dia 13 janeiro de 2023, e há diversas lotações sem candidatos aprovados e/ou classificados, e ainda diversas lotações em que todos os candidatos aprovados e/ou classificados já foram convocados;;

III - a necessidade de contratação de mão de obra temporária, de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas nas diversas Secretarias Municipais; e

IV - que o preenchimento das vagas requer a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme disposição do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes do quadro abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, com vistas à contratação, por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público:

NOME	Função na Comissão	Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Atuação
Thayane Ramos Botelho	Presidente	Cargo em Comissão de Assistente Jurídica	Superior	Administração
Fábia Fernandes de Sousa	Secretária	Cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Social	Superior	Assistência Social
Danilo Schembek Souza	Membro	Cargo Efetivo de Procurador Jurídico	Especialização	Procuradoria Jurídica
Leila Cristina dos Santos Sousa	Membro	Cargo Efetivo de Professora	Especialização	Educação
Ellen Caroline Alves de Souza	Membro	Cargo Efetivo de Agente Administrativa, nomeada no Cargo em Comissão de Assessora Geral de Atenção à Saúde	Superior	Saúde
Gilmar Barreira de Almeida	Membro	Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos	Superior	Finanças

Art. 2º A Comissão Organizadora terá responsabilidade de cumprir as determinações:

I - da Lei Orgânica Municipal;

II - do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 (PSS nº 01/2022);

III - da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 583, de 1º de novembro de 2007 e alterações posteriores;

IV - do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) sobre contratações temporárias e sobre a remessa de documentos ao Sistema APLIC; e

V - demais legislação sobre contratações temporárias.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - solicitar das diversas Secretarias a demanda de vagas para incluir no edital de abertura do PSS nº 01/2022;

II - verificar o quadro de vagas do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Educação, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, já com última atualização dada pelas Leis Complementares nº 135/2022 de 25 de fevereiro de 2022, e nº 140/2022, de 29 de setembro de 2022;

III - verificar o quadro de vagas do PCCS da Saúde, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, já com última atualização dada pela Leis Complementares nº 135/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e nº 140/2022, de 29 de setembro de 2022;

IV - verificar o quadro de vagas do PCCS da Administração Geral, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, já com última atualização dada pela Leis Complementares nº 135/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e nº 140/2022, de 29 de setembro de 2022;

V - solicitar junto ao Departamento de Administração de Recursos Humanos (DRH), a quantidade de vagas ocupadas por servidores efetivos e quantidade de vagas em aberto, considerando os PCCS citados nos itens anteriores, quantificando os servidores em licenças diversas, cedências ou outros afastamentos;

VI - analisar as informações dos incisos I a V, para montar o quadro de vagas que comporá, como anexo, o edital de abertura do PSS nº 01/2022;

VII - elaborar o edital de abertura do PSS nº 01/2022;

VIII - providenciar os seguintes documentos para envio ao sistema APLIC, **antes da publicação do edital de abertura do PSS nº 01/2022**, conforme dispõe o item 3.1 do Capítulo III do Manual de Triagem do TCE-MT:

a) justificativa para abertura do processo seletivo simplificado e autorização da autoridade competente;

b) cópia da publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do processo seletivo simplificado, ou declaração assinada pela

Presidente da Comissão Organizadora, de que o certame está sendo realizado pela própria Prefeitura, nos termos do Anexo XLV do Manual de triagem;

c) cópia da lei que regulamenta a contração temporária no Município;

d) cópia da lei que autoriza a realização do processo seletivo simplificado;

e) demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme Anexo XLII do Manual de Triagem;

f) declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

g) comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão, na Imprensa Oficial;

h) declaração assinada pelo responsável sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação;

i) demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo processo seletivo simplificado, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme Anexo XLIII do Manual de Triagem;

j) cópia, na íntegra, do edital de abertura do processo seletivo simplificado; e

k) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do Manual de Triagem.

IX - Publicar, na íntegra, o edital de abertura do PSS nº 01/2022 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), no *site* do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, no mural da sede da Prefeitura, no mural da Secretaria de Educação, no mural de todas as unidades escolares da sede e do interior, no mural da Subprefeitura do Distrito de Espigão do Leste, no mural das Unidades de Saúde e outras mídias alternativas;

X - providenciar os seguintes documentos para envio ao sistema APLIC, **após a publicação do edital de abertura do PSS nº 01/2022 na imprensa oficial (Jornal da AMM)**, conforme dispõe o item 3.1 do Capítulo III do Manual de Triagem do TCE-MT:

a) comprovante da publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado, na Imprensa Oficial; e

b) parecer da unidade de controle interno.

XI - encaminhar todos os documentos citados nas alíneas "a" a "k" do Inciso VIII e "a" e "b" do Inciso X para o responsável pelo envio das cargas tempestivas do sistema APLIC, imediatamente após a publicação do edital de abertura do PSS nº 01/2022 no Diário Oficial (Jornal da AMM);

XII - acompanhar para que o responsável pelo sistema APLIC encaminhe a documentação citada no Inciso XV até o 3º dia útil após a publicação do edital de abertura do PSS nº 01/2022 no Diário Oficial (Jornal da AMM);

XIII - receber e deliberar sobre os recursos interpostos contra o edital de abertura do PSS nº 01/2022;

XIV - elaborar e publicar no Diário Oficial eventuais editais complementares ao edital de abertura, encaminhando ao responsável pelo sistema APLIC, imediatamente após a publicação, os seguintes documentos, conforme dispõe o item 3.2 do Capítulo III do Manual de Triagem do TCE-MT:

a) cópia do edital complementar; e

b) publicação do edital complementar no Diário Oficial.

XV - acompanhar para que o responsável pelo sistema APLIC encaminhe a documentação citada no Inciso XVIII até o 3º dia útil após a publicação do edital complementar no Diário Oficial;

XVI - tomar as providências necessárias para o recebimento das inscrições;

XVII - imediatamente após o término das inscrições, elaborar o edital de homologação das inscrições, publicando-o no Diário Oficial;

XVIII - receber e deliberar sobre os recursos impetrados contra o edital de homologação das inscrições expedindo, se for o caso, edital complementar;

XIX - publicar no Diário Oficial o edital complementar de resposta aos recursos contra o edital de homologação das inscrições, reeditando-o já com as alterações, se for o caso;

XX - elaborar as avaliações (prova objetiva, prova de títulos, entrevista, produção escrita e outras);

XXI - imprimir, acondicionar e lacrar os conjuntos de avaliações, de acordo com a distribuição dos candidatos;

XXII - tomar as providências para a aplicação das provas, como:

a) disponibilizar salas de aula suficientes para distribuir os candidatos inscritos;

b) contratar fiscais de sala, coordenadores, fiscais de corredor e outros profissionais;

c) dar ciência ao Ministério Público, à Polícia Militar e à Secretaria Municipal de Saúde sobre os locais, dia e horário de aplicação das provas; e

d) praticar demais atos para o bom andamento do certame.

XXIII - publicar no Diário Oficial, no dia útil seguinte à aplicação das provas, o gabarito preliminar das provas objetivas, através de Edital Complementar;

XXIV - receber, deliberar e publicar no Diário Oficial eventuais recursos interpostos contra o gabarito preliminar;

XXV - elaborar e publicar no Diário Oficial edital com retificação do gabarito, se for o caso e, em ato concomitante, publicar no Diário Oficial edital contendo relação de candidatos aprovados e classificados;

XXVI - receber, deliberar e publicar no Diário Oficial eventuais recursos interpostos contra a relação de candidatos aprovados e classificados;

XXVII - elaborar o edital do resultado final do PSS nº 01/2022, publicando-o no Diário Oficial e demais locais, para ampla publicidade e transparência; e

XXVIII - elaborar e publicar no Diário Oficial Decreto de Homologação do Resultado Final do PSS nº 01/2022.

XXIX - imediatamente após a publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, encaminhar ao responsável pelo sistema APLIC os seguintes documentos, conforme dispõe o item 3.3 do Capítulo III do Manual de Triagem do TCE-MT:

a) cópia do edital de homologação das inscrições;

b) comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições na Imprensa Oficial;

c) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;

d) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial;

e) comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, na Imprensa Oficial;

f) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;

g) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;

h) comprovante de residência dos candidatos inscritos tempestivo à data da seleção para Agentes Comunitários de Saúde;

i) cópia do edital de resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;

j) comprovante de publicação do resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;

k) cópia do ato de homologação (Decreto) do processo seletivo simplificado;

l) comprovante de publicação do ato de homologação (Decreto) do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial; e

m) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do Manual de Triagem do TCE-MT.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá acompanhar para que o responsável pelo sistema APLIC encaminhe a documentação citada no Inciso XXIX, até o 5º dia útil após a publicação no Diário Oficial (Jornal da AMM), do Decreto de Homologação do Resultado Final do PSS nº 01/2022;

Art. 5º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Executivo Municipal, em especial da Secretaria de Administração e Planejamento, do Departamento de Administração de Recursos Humanos, do responsável pelo envio de documentos ao sistema APLIC, da Unidade de Controle Interno, da Contabilidade e da Assessoria e/ou Procuradoria Jurídica.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.090 – ANO XVII – PÁGINAS 389-391, COM ALTERAÇÕES NO ITEM "II" DOS CONSIDERANDOS, E TAMBÉM NO QUADRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 38/2022, DE 19/10/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO IPASFA

DECRETO Nº 38, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia-MT (IPASFA).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, em especial na Lei nº 959/2021, de 21 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 655.000,00** (Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 - IPASFA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX

0001 - IPASFA

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

080011 - RECURSO VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2.083 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS (EXECUTIVO).....R$ 640.000,00

TOTAL .....R$ 640.000,00

0013 - IPASFA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX

0001 - IPASFA

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

080021 - RECURSO VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2.083 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS (LEGISLATIVO).....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 - IPASFA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX

0001 - IPASFA

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0004 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0800 - RECURSO VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.997 - RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA LEGAL DO RPPS .....R$ 655.000,00

TOTAL .....R$ 655.000,00

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2021 - 59ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 71 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **59ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade

da Administração; **III -** a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e **VI -** a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 25 de outubro de 2022 (25/10/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 19 de outubro de 2022.

.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 71 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
VALERU DYRIWA KARAJÁ	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza e Nutrição)	Secretaria de Educação e Cultura / Centro Universitário de SFA (MT)	16º

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 71 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter eliminatório, que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 81/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 34/2022, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: GISELE CRISTINA DE CARVALHO FIGUEREDO 809981526187, CNPJ nº 48. 181.659-18, no valor GLOBAL de R$ 11.568,00 (Onze Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)**.

Objeto: Contração temporária de um (a) Enfermeira para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de Outubro de 2022.

MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°20/2022

CONTRATO (A) – R.S. PEREIRA & CIA LTDA-ME,Cadastrada no CNPJ sob n.º 15.353.283/0001-22.

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CAIXA D´ ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DE ASSENTAMENTOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I ANEXO DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL- R$ 274.086,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitenta e seis reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em 18 outubro de 2022 à 18 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2018 DO PREGÃO n°06/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06(seis) meses, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, que passará a ser até 01 de abril de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 1.422,90 (mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), totalizando o valor global do aditivo de **R$ 8.537,40 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).**

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
N° 27/2018	06 meses	R$1.422,90	R$ 8.537,40

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.02-Prefitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha n°462

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **33/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 - **R.S. PEREIRA E CIA LTDA**, CNPJ n.º 15.353.283/0001-22**,** parte do objeto da licitação, no valor total R$ **274.086,00** (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITENTA E SEIS REAIS).

São Jose do Povo-MT, 18 de outubro 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 657/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores descritos abaixo, como Fiscais TitulareseFiscais Suplentes, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços:

ATA Nº 30/2022	**EMPRESA: P. M. C. MORO-ME - CNPJ: 02.361. 156/0001-23**
Fiscal Titular: Sandra Maria Nascimento Tomaz Fiscal Suplente: Simone Aparecida Santos Oliveira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fiscal Titular: Adriel Pereira Irineu Fiscal Suplente: Claudemir Marcos Colombo	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal Titular: Kelja Silva de Assis Fiscal Suplente: Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Fiscal Titular: Vanessa Santolin Carniel Fiscal Suplente: Jessica Zenaide Chrusczak	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Fiscal Titular: Luciana Aguilera Fiscal Suplente: Claudenir Araújo Bressan	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Fiscal Titular: Lionora Vania Ferreira Fiscal Suplente: Roberto Bayer	Secretaria Municipal de Infraestrutura
ATA Nº 32/2022	**EMPRESA: BFX COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 06.304.408/0001-33**
Fiscal Titular: Sandra Maria Nascimento Tomaz Fiscal Suplente: Simone Aparecida Santos Oliveira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fiscal Titular: Cleberson Jesuíno Gomes Fiscal Suplente: Marco Aurélio Ferreira Leite	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal Titular: Kelja Silva de Assis Fiscal Suplente: Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Fiscal Titular: Vanessa Santolin Carniel Fiscal Suplente: Jessica Zenaide Chrusczak	Secretaria Municipal de promoção e Assistência Social
Fiscal Titular: Luciana Aguilera Fiscal Suplente: Claudenir Araújo Bressan	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Fiscal Titular: Gilberto Marcos Zielinski Fiscal Suplente: Sunely Moreira dos Santos	Secretaria Municipal de Infraestrutura
ATA Nº 132/2022	**EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL - CNPJ: 37.479.359/0001-01**
Fiscal Titular: Kelja Silva de Assis Fiscal Suplente: Eliane Alves Pereira	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Fiscal Titular: Gessica Santiago Maciel Fiscal Suplente: Luciana Carrilho Martinez	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
ATA Nº 134/2022	**EMPRESA: ELETROLUZ R. CLARO C. V. M. E. ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 32.995.953/0001-23**
Fiscal Titular: Vaner Malaquias Fiscal Suplente: Adriano Batista	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fiscal Titular: Marcelo da Silva Araújo Fiscal Suplente: Baltazar Pereira do Amaral	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Fiscal Titular: Sandra Maria Nascimento Tomaz Fiscal Suplente: Ricardo Martello de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ATA Nº 139/2022	**EMPRESA: INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 08.469.635/0001-44**
Fiscal Titular: Vaner Malaquias Fiscal Suplente: Adriano Batista	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fiscal Titular: Luciana Aguilera Fiscal Suplente: Alexssandro da Silva	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Fiscal Titular: Marcelo da Silva Araújo Fiscal Suplente: Baltazar Pereira do Amaral	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Fiscal Titular: Sandra Maria Nascimento Tomaz Fiscal Suplente: Ricardo Martello de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ATA Nº 156/2022	**EMPRESA: JC FERRAGENS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 02.487.122/0001-80**
ATA Nº 163/2022	**EMPRESA: SC LEOBET LTDA - CNPJ: 41.393.376/0001-90**
ATA Nº 164/2022	**EMPRESA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.261.838/0001-89**
ATA Nº 165/2022	**SOLUÇÕES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.222.285/0001-61**
Fiscal Titular: José Benedito dos Santos Fiscal Suplente: Albertino Aparecido da Silva	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fiscal Titular: Luciana Aguilera Fiscal Suplente: Alexssandro da Silva	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Fiscal Titular: Marcelo da Silva Araújo Fiscal Suplente: Baltazar Pereira do Amaral	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Fiscal Titular: Sandra Maria Nascimento Tomaz Fiscal Suplente: Rosangela Cristina de Almeida	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para agenciamento e fornecimento de passagens terrestres para atender a secretaria de Assistência Social do município de São José do Rio Claro-MT.** Data de Abertura: às 09h00-min, do dia 04 de novembro de 2022, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 13h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**. São José do Rio Claro – MT, 19 de outubro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.254/2022

PORTARIA Nº.254/2022 São José do Xingu-MT, 17 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JOELBY VIEIRA ABREU"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **JOELBY VIEIRA ABREU**, matrícula funcional nº 10229, contratado no cargo de Professor de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Danilo Arruda Helou , CRM/GO 13102/SBOT 12700, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 120 cento e vinte dias a partir 20/06/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE para o servidor JOELBY VIEIRA ABREU**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 13 de outubro de 2022 até 19 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de setembro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2022

PORTARIA Nº. 256/2022 São José do Xingu-MT, 18 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARA DENISIA LUZ AGUIAR".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, matrícula funcional nº 426 no cargo de Auxilia Administrativo, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo ANA SUELLEN BARROSO CARNEIRO, CRM 148812, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais a partir de 01/04/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a prorrogação da LICENÇA SAÚDE para a servidora, **MARA DENISIA LUZ AGUIAR,** lotada na Secretaria Municipal de

Administração, exercendo o cargo de Auxilia Administrativo, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 18/10/2022 até 18/10/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de outubro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2022

DECRETO Nº 298/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **KAIRON FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de Dirigente de S etor da Secretaria Municipal de Finanças de prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2022

PORTARIA Nº. 253/2022 São José do Xingu-MT, 17 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAUDE

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Saúde a Servidora, ROSA PATRICIA MEIRELES, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Recepcionista, neste município de São Jose do Xingu – MT, com retorno a partir de 17 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de outubro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296/2022

DECRETO Nº 296/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **MICHELLE PEREIRA CRUVINEL RODRIGUES,** do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 14 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2022

PORTARIA Nº. 255/2022 São José do Xingu-MT, 17 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE OU COMPANHEIRO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO art.94 da Lei Municipal 007/2004 – Estatuto do Servidor Público Municipal:

Art. 94. Poderá ser concedida a licença sem vencimento ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal.

Art. 95. A licença prevista neste artigo será concedida por prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído, que *deverá ser renovado de dois em dois anos.*

Art. 1° **-** Fica prorrogado Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro a Servidora **CLAUDIA ENES PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, por prazo indeterminado, devendo ser renovado de dois em dois anos, sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de outubro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2022

PORTARIA Nº. 256/2022 São José do Xingu-MT, 18 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARA DENISIA LUZ AGUIAR".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformida-

de com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, matrícula funcional nº 426 no cargo de Auxilia Administrativo, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo ANA SUELLEN BARROSO CARNEIRO, CRM 148812, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais a partir de 01/04/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a prorrogação da LICENÇA SAÚDE para a servidora, **MARA DENISIA LUZ AGUIAR,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxilia Administrativo, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 18/10/2022 até 18/10/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de outubro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
10/2022
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 19/10/2022

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
12803.1 - LUZIA MENDES BIANCHINI					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
17042424393	0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01				15/07/1960 25/05/1992
Data afastamento	Causa Afastamento				
18/10/2022	Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
793 090	522.930.091-49	1.864,50	001	02505-4	88300192-6
Unidade de custeio					
060206 - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA – EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	1.00D	62,15	924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	1,00	466,12
050	AUXILIO ALIMENTACAO	8/10	6,67				
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	25.00	559,35				
906	FÉRIAS INDENIZADAS	12/12	2.996,75				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	1.248,60				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33,333	416,19				
917	AFASTADO AUX.DOENCA	17.00D	1.056,55				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	5.593,50				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33,333	998,90				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 12.938,66	R$ 466,12	**R$ 12.472,54**

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de outubro de 2022

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.349.44.15888/R/15888}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SILVANI ROSA CORREA, no período de 13/10 a 11/11/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**RESULTADO**
130	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	CANCELADO
534	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	15/02/1996	DEFERIDO
243	AKILA MOLINA DE OLIVEIRA	12/10/1996	DEFERIDO
877	ALESSANDRACARINE DA SILVA	29/11/1992	DEFERIDO
671	ALINE DA SILVA BRITO	29/11/1999	DEFERIDO
647	ANA GABRIELLA MESSIAS SILVA	29/07/2002	DEFERIDO
39	ANA PAULA MOURA DE OLIVEIRA	22/11/1991	CANCELADO
666	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	27/08/1996	DEFERIDO
543	ANGELICA ARAÚJO BERNARDO	29/10/1993	DEFERIDO
110	APARECIDO BELARMINO GONÇALVES	25/06/1982	DEFERIDO
931	BÁRBARA CRISTINE FERNANDES LEITE	20/04/2002	DEFERIDO
862	BRUNA MARIELLY BEDONI LEAL	03/08/2001	INDEFERIDO
321	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	14/06/1987	DEFERIDO
726	DABIA PIRES TOME CORREA	15/12/1997	DEFERIDO
698	DANIELE DE SOUZA DELFORNO	25/11/2000	DEFERIDO
416	DAVID CORREIA DA SILVA	11/03/1999	INDEFERIDO
364	DEBORAH DANIELLY SUDRE MIRANDA	19/07/2003	DEFERIDO
523	DILAMAR DARLUN RAMOS DA SILVA	28/09/1998	DEFERIDO
605	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	DEFERIDO
432	ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS	13/01/2000	INDEFERIDO
389	EMILLY APARECIDA CINTRA ALMEIDA	16/04/2002	DEFERIDO
142	ÉRIKA FERREIRA DE SOUZA	05/02/1989	DEFERIDO
390	FRANCIELE APARECIDA SANTOS DE JESUS	18/07/1997	INDEFERIDO
867	FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	23/06/1997	DEFERIDO
600	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	23/09/1997	DEFERIDO
185	GABRIEL RODRIGUES PEGINO	29/10/2002	INDEFERIDO
191	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	28/03/2004	DEFERIDO
858	IRACEMA BEDONI BARTELI	03/08/2001	INDEFERIDO
639	JAQUELINE IGREJA GALVÃO	15/01/1994	INDEFERIDO
98	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	09/02/1995	CANCELADO
374	JEOVANA DE SOUZA SANTOS	28/04/1989	DEFERIDO
558	JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS	30/05/1999	INDEFERIDO
535	JHENNIFER LORRAYNE SOUZA PINHEIRO	06/09/2001	INDEFERIDO
704	JOAO GUSTAVO GONÇALVES JACOB	09/04/1990	DEFERIDO
923	JONATAN TAPANACHE BACA	23/05/2003	DEFERIDO
356	JOSILEIA RAMOS RODRIGUES	23/05/2000	INDEFERIDO
570	KÁREN MARIA UTRE AGSTINI	21/01/2002	INDEFERIDO
681	KARIN TAYSA BARBOZA ARGENTINO	16/10/1989	DEFERIDO
253	KARLA VENTUROLI BATISTA	10/12/1997	DEFERIDO
211	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995	CANCELADO
489	KETELLYN FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	18/07/2003	INDEFERIDO
18	LEANDRO PAULO DE ARAUJO	12/10/1990	DEFERIDO
564	LORRAINNE CRISTYNA AGUILERA RODRIGUES	27/06/2000	DEFERIDO
34	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	10/08/1958	DEFERIDO
288	MARIANA GONÇALVES DA SILVA	06/11/2001	INDEFERIDO
220	MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA	24/06/2002	INDEFERIDO
224	MATEUS VENTUROLI BATISTA	04/02/2001	DEFERIDO
249	PEDRO J. REIS	23/01/1978	DEFERIDO
860	POLYANY OLIVEIRA DA SILVA	15/12/1992	CANCELADO
794	RANIELLY CAMILE LOPES PUGER	10/03/2003	INDEFERIDO
311	ROSA ALICIA MICHO PARADA	01/12/1984	DEFERIDO
95	RUBIELLE THAMIRES OLIVEIRA ROSENDO	23/02/1998	DEFERIDO
888	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	12/05/1990	DEFERIDO
169	SOLY IARA RAMOS DA SILVA	20/08/1996	DEFERIDO
21	SONIA JACIRA DE FATIMA	04/06/1984	DEFERIDO
122	VINICIOS DE MORAIS	21/08/2002	INDEFERIDO
838	WYTALICI CHRIS DA SILVA SANTANA	15/09/1999	DEFERIDO
002 - 002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			

381	ANA CLAUDIA FERREIRA LIMA SILVA	13/02/1993	DEFERIDO
476	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	15/12/2002	INDEFERIDO
316	ANA PAULA FERREIRA LIMA	20/11/1998	DEFERIDO
65	ANA PAULA MOURA DE OLIVEIRA	22/11/1991	DEFERIDO
43	BÁRBARA FERNANDA DE BRITO	05/02/1994	DEFERIDO
813	BEATRIZ DA SILVA	09/08/1980	DEFERIDO
864	CLAUDINEIA MARIA SOUZA	05/11/1981	INDEFERIDO
132	CLEONICE FRANCELINA PUGER	21/01/1982	INDEFERIDO
419	DANIELA SIMÃO DE SOUZA	21/06/1991	DEFERIDO
333	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	04/02/1987	DEFERIDO
707	EDINÉIA DIAS GENELHÚ ZANOTTI	07/09/1986	DEFERIDO
665	ELENILSA DE OLIVEIRA VALVERDE	03/02/1980	DEFERIDO
382	ELIETE CINTRA MENDES	30/12/1978	DEFERIDO
720	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER	04/12/1998	INDEFERIDO
60	ERZENIR MOREIRA ALVES	23/02/1981	INDEFERIDO
588	FLÁVIA MENDES VARCONTES	18/04/1987	INDEFERIDO
449	GABRIELY MARQUEZAN RODRIGUES	04/05/1999	INDEFERIDO
437	GEOVANA DOS SANTOS	30/12/1999	DEFERIDO
266	GERONIMA MARIA DA CONCEIÇÃO	13/01/1989	DEFERIDO
616	GERUZA LOURENÇO DE OLIVEIRA DA SILVA	22/08/1982	DEFERIDO
827	ILIANE SOARES SA SILVA AMORIM	27/01/1983	DEFERIDO
695	IVANI DE SOUZA TEIXEIRA	26/03/1979	INDEFERIDO
815	IVONE LOPES DA TRINDADE	07/10/1984	DEFERIDO
119	JÉSSICA PATRÍCIA DE SOUZA DE ALMEIDA	22/08/1994	DEFERIDO
498	JOANA DARK DE OLIVEIRA	14/07/1974	DEFERIDO
423	JOINERY DA SILVA MORINIGA	20/03/1991	DEFERIDO
280	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	30/04/1982	DEFERIDO
345	LINDAMIR ABRAÃO DIAS	27/09/1977	DEFERIDO
267	LUCIMARA EVANGELISTA LIMA	18/02/1986	CANCELADO
619	MARIA JOSÉ AGUAIO	22/02/1981	DEFERIDO
304	MARINA DE FÁTIMA VIANA QUEIROZ	28/02/1972	INDEFERIDO
833	MATEUS BISPO DE FREITAS	24/04/1998	INDEFERIDO
436	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	27/04/1988	DEFERIDO
239	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	03/09/1985	INDEFERIDO
622	NIVALDO DE ALMEIDA ARDAIA	11/09/1988	INDEFERIDO
99	OSILENE GOMES DE SOUZA	25/06/1975	DEFERIDO
349	OSVALDA LEMES DE CARVALHO	18/03/1987	DEFERIDO
541	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	06/05/1996	DEFERIDO
284	ROSEMAR CRISTINA CONTARDI	17/09/1980	INDEFERIDO
663	SAILLER RAIAN BRITO DE QUEIROZ	08/07/1999	DEFERIDO
181	SAMARA DE SOUZA LONGO DE MEI	25/02/1992	INDEFERIDO
742	SANDRA PRINA TORRES	13/09/1977	DEFERIDO
324	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	11/06/1981	DEFERIDO
808	SIMONE SILVA SOUZA	26/04/1987	DEFERIDO
90	TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA	15/03/2000	DEFERIDO
617	TALIA COELHO DIAS	04/09/2001	DEFERIDO
426	TÂNIA REGINA PEREIRA DE LIMA	21/09/1977	DEFERIDO
872	THALITA COSTA FLORÊNCIO	08/07/1996	DEFERIDO
210	VALDECIR LEAL DA SILVA	17/06/1978	DEFERIDO
202	VALERIA PEREIRA MOTA SANTOS	23/11/1992	DEFERIDO
360	VANESSA CINTRA DE ALMEIDA	04/04/1994	DEFERIDO
371	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS	04/03/1995	DEFERIDO
723	YASMIM GOMES DE JESUS	13/10/2003	DEFERIDO
003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
730	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	21/09/1996	DEFERIDO
188	MANOEL ALVES CAVALCANTE FILHO	20/03/1985	DEFERIDO
677	MARIA APARECIDA DE JESUS FARIA	06/12/1966	DEFERIDO
228	PEDRO GUIRELLI	06/08/1972	DEFERIDO
004 - 004 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
792	ALLANA DE OLIVEIRA SILVA	10/07/2005	DEFERIDO
635	ANA PAULA DE OLIVEIRA CAMARGO	01/01/1998	INDEFERIDO
97	ANA PAULA GOMES DA SILVA	26/07/2000	DEFERIDO
117	ANDRÉIA DOS SANTOS DA SILVA	22/05/1992	DEFERIDO
822	EDUARDA SOARES AMORIM	18/08/2003	INDEFERIDO
495	ELISANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	11/01/1986	DEFERIDO
587	ÉRICA APARECIDA DE MOURA	20/10/1993	INDEFERIDO
230	FERNANDA VALENTIM MENDES	12/01/1996	DEFERIDO
556	INGRID FERREIRA LONGO	16/05/1997	DEFERIDO
851	JANAINA DA CONCEIÇÃO MARTINS	08/08/1995	INDEFERIDO
262	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	11/05/1971	DEFERIDO
845	JAQUELINE DE JESUS MACHADO	03/05/1997	DEFERIDO
736	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	02/04/2000	CANCELADO
737	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	02/04/2000	DEFERIDO
793	LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO	05/05/1998	DEFERIDO
578	LORRAINE CAMILA DIAS SILVA	05/01/1997	DEFERIDO
935	MARCIA DA SILVA CEBALHO	23/01/1990	INDEFERIDO
706	NOEMI LACERDA MUNIZ DA SILVA	21/10/2002	INDEFERIDO
232	RAYANE LOPES DA SILVA	02/01/2002	DEFERIDO
591	SIDINEIA LOPES DA TRINDADE	07/05/1987	DEFERIDO
28	SIMONE CAMILA DA SILVA RANZULLA	09/09/1985	INDEFERIDO
733	TAYNÁ ALMEIDA FARIA	14/01/1996	DEFERIDO
699	VICTOR HENRIQUE RAMOS	13/07/1999	DEFERIDO
82	VIVIANE SOUZA	03/11/1987	CANCELADO
005 - 005 - AGENTE FISCAL SANITÁRIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
670	ANA PAULA GARRIDO BONFIM	29/09/1990	DEFERIDO
88	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	18/01/1974	DEFERIDO
496	EDILSON DE SOUZA	01/04/1983	DEFERIDO
583	EDUARDA SOARES AMORIM	18/08/2003	CANCELADO
875	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	22/04/1986	DEFERIDO

839	FLAVIA SALVIANI DA SILVA DOS SANTOS	31/03/1995	DEFERIDO
394	GEMIMA PEREIRA DE SOUZA	22/06/1978	DEFERIDO
87	ILIANE SOARES SA SILVA AMORIM	27/01/1983	CANCELADO
700	NICOLE GAMA DE SOUZA	03/11/1998	DEFERIDO
560	POENA JÚLIA DOS SANTOS	13/06/2003	INDEFERIDO
855	ROSANGELA DA ROCHA SANTOS	08/10/1982	DEFERIDO
006 - 006 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
933	ADEVANDER ALMEIDA GUAÇASSI	08/04/1996	INDEFERIDO
863	BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QEIROZ	16/07/1996	INDEFERIDO
762	BRUNA RODRIGUES	07/06/1997	DEFERIDO
831	CLEIDSON DIAS VIEIRA	04/01/1980	DEFERIDO
904	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	19/11/1981	DEFERIDO
160	DEAN GONÇALVES DA COSTA	03/03/1991	DEFERIDO
499	EDILAINE LIMA DE SOUZA	26/08/1987	DEFERIDO
859	ELAINE ABRAÃO DA SILVA MARQUES	12/10/1995	DEFERIDO
396	ELIANA BRITO DE MORAES DIAS	27/11/1993	INDEFERIDO
846	EMILY ROCHA PERES	17/11/2003	DEFERIDO
692	FABIANA SOUZA CAMPOS	21/10/1983	CANCELADO
692	FABIANA SOUZA CAMPOS	21/10/1983	CANCELADO
692	FABIANA SOUZA CAMPOS	21/10/1983	DEFERIDO
546	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	03/09/1996	DEFERIDO
892	JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS	23/05/2000	DEFERIDO
732	JOÃO PAULO MIRANDA	05/07/1994	DEFERIDO
94	JOSEFA GOMES DE SOUSA	10/06/1973	INDEFERIDO
941	KÉSSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA	17/09/1998	INDEFERIDO
514	LARICIELLY DA SILVA SOUSA	21/04/2003	DEFERIDO
936	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	30/08/1997	DEFERIDO
804	MARCELO LEAL	19/08/1988	INDEFERIDO
914	MARCELO VICTOR DUNDI COLARINO	14/04/1998	DEFERIDO
56	MARCIA SILVANA BONAFE	25/04/1972	CANCELADO
929	MAX WILLIAM CAMPOS DA SILVA	09/04/1995	DEFERIDO
440	POLIANA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	03/07/1989	DEFERIDO
463	THAIS XAVIER DA SILVA	08/02/1990	DEFERIDO
15	VANILDA VAZ DE SOUZA	29/10/1988	INDEFERIDO
517	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	09/03/1996	DEFERIDO
156	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	14/02/2002	DEFERIDO
007 - 007 - AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
531	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	16/02/1991	DEFERIDO
318	ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI	08/04/1984	INDEFERIDO
928	ANA PAULA FERNANDES LEITE	04/08/1997	INDEFERIDO
166	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990	DEFERIDO
642	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	26/12/1989	DEFERIDO
781	ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA	19/04/1975	DEFERIDO
75	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	01/06/1996	DEFERIDO
705	BRUNA REGINA VITOR DAMASCENO	31/12/1999	DEFERIDO
861	CAIO MATEUS DA SILVA RIBEIRO	30/01/2000	DEFERIDO
467	CARLA ROSA PEREIRA	01/08/1990	DEFERIDO
222	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO	15/11/1991	DEFERIDO
870	DANIELLI PAULINO LEITE	29/09/1987	INDEFERIDO
837	DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN	30/06/1997	DEFERIDO
768	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	04/04/1984	DEFERIDO
268	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	DEFERIDO
847	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	04/01/1992	DEFERIDO
200	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	01/07/1994	DEFERIDO
568	EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS	24/12/1987	DEFERIDO
784	GUILHERME HENRIQUE DE PAULA OTENIO	22/12/1992	DEFERIDO
826	HELIO DOS SANTOS CORREIA	13/12/1992	DEFERIDO
721	HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA	20/08/1999	DEFERIDO
766	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	27/09/1999	DEFERIDO
179	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	04/07/1996	DEFERIDO
818	JORGE ALEXANDRE FIGUEIREDO	20/08/1983	DEFERIDO
849	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	31/01/1989	DEFERIDO
809	JUCELIA NARDELI VIANA	11/07/1986	DEFERIDO
335	JUCELMA GOMES	25/01/1984	CANCELADO
338	JUCELMA GOMES	25/01/1984	DEFERIDO
814	JULIANO ONEZIMO PAIXÃO	28/09/1985	DEFERIDO
492	KEILA CRISTINA BORBA DOS SANTOS	07/10/1992	DEFERIDO
79	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	25/06/1975	DEFERIDO
468	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	25/07/1995	INDEFERIDO
767	LEANE OLIVEIRA COELHO DELBONE	24/07/1992	DEFERIDO
361	LUIZ FERNANDO MENDES RIBEIROS	01/04/1995	INDEFERIDO
573	MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS	20/12/1993	DEFERIDO
571	NAYARA RIBEIRO	26/10/1996	DEFERIDO
693	NICOLE GAMA DE SOUZA	03/11/1998	CANCELADO
868	POLIANA VILLA DE MATOS	09/11/1996	DEFERIDO
322	PRECILIA VERONICA BORGES	19/08/1985	DEFERIDO
204	RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE	29/12/1991	DEFERIDO
711	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	07/12/1995	DEFERIDO
576	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	03/04/1990	DEFERIDO
655	RONALDO DA SILVA PERONICO	25/03/1976	INDEFERIDO
327	ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE	24/08/1976	DEFERIDO
674	SARA MARIA DE MORAES	03/03/1995	DEFERIDO
377	SIDNEI DA SILVA BIAZOTO	15/11/1981	DEFERIDO
46	SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA	17/01/1989	CANCELADO
885	VALCIR RICCI DA SILVA	22/01/1992	INDEFERIDO
386	VALERIA MENDES ELECIO	01/08/1988	DEFERIDO
610	VANESSA ALVES PIRES	04/10/1993	INDEFERIDO
901	WELVERSON DA SILVA	16/08/1990	INDEFERIDO

658	WENDERSON LEMES CAMPOS	21/11/1987	CANCELADO
764	WENIS CARDOSO DA SILVA	10/01/1985	DEFERIDO
502	WILLIAN RICARDO MONESI DA SILVA	06/08/1992	DEFERIDO
008 - 008 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
369	ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS	12/01/1980	DEFERIDO
911	ALEXANDRE CAMPOS SILVA	24/09/1998	DEFERIDO
653	ALINE DA SILVA BRITO	29/11/1999	CANCELADO
271	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	18/06/1994	DEFERIDO
529	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	17/02/1995	DEFERIDO
475	ANDREIA PATRÍCIA HONORATO	27/11/1979	DEFERIDO
157	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/09/2000	DEFERIDO
167	CARLOS CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS	01/02/1990	DEFERIDO
676	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	18/04/1995	DEFERIDO
19	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	14/07/1990	DEFERIDO
547	CRISTINA MARIA DE LIMA	04/11/1995	DEFERIDO
76	DAIANE SOUZA MARTINS	18/04/1995	DEFERIDO
455	DANIELI DE PAULA SOUZA	16/06/1994	DEFERIDO
198	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	11/10/1993	DEFERIDO
17	DIVANEI FAZAN LESSA	28/03/1987	DEFERIDO
515	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	13/08/2000	DEFERIDO
906	DUENIR DE SOUZA CRUZ	01/02/1987	DEFERIDO
841	EDUARDA PARDIM LOPES	21/05/1999	DEFERIDO
776	ELIETE GOMES DE ARAUJO	13/08/1988	DEFERIDO
444	FABIANA GOUVÊA DIAS	12/12/1987	DEFERIDO
549	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	08/11/1986	DEFERIDO
417	FAGNER LARA DA CRUZ	04/10/1990	DEFERIDO
661	FLÁVIA ALVES DA SILVA	19/05/1988	DEFERIDO
428	FREDSON GOMES VIEIRA	03/07/1992	DEFERIDO
900	GEISIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	06/02/1996	DEFERIDO
84	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	02/09/1972	DEFERIDO
414	GERSON DOS SANTOS NETO	25/08/1981	DEFERIDO
899	HOZANA DE OLIVEIRA ALVES	18/11/1988	CANCELADO
899	HOZANA DE OLIVEIRA ALVES	18/11/1988	CANCELADO
899	HOZANA DE OLIVEIRA ALVES	18/11/1988	INDEFERIDO
746	ITALO DE SENA NOSSA	25/08/2001	DEFERIDO
890	JACKSON WAKZEMY RIKBAKTA	23/09/1998	DEFERIDO
471	JAQUELINE ARRUDA ALVES	13/04/2001	DEFERIDO
103	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	09/02/1995	DEFERIDO
96	JHONATAN TELES CABRAL	03/05/1999	DEFERIDO
597	JOÃO VITOR DA SILVA BUENO	23/06/1996	DEFERIDO
555	JORDANE GOMES OLIVEIRA	21/06/1999	DEFERIDO
195	JULIANA DA COSTA SILVA	15/06/1993	DEFERIDO
408	KAUAN OLIVEIRA MAMEDES	06/09/2005	INDEFERIDO
77	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980	DEFERIDO
454	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995	DEFERIDO
650	LANDERSON ORLANDO DIAS	15/07/1994	DEFERIDO
910	LAUDICEIA RAMOS SANTOS	21/02/1990	INDEFERIDO
367	LETICIA DE LAZARI ONORIO	26/08/1989	DEFERIDO
854	LETÍCIA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	04/10/1999	DEFERIDO
771	LIDYA CAROLINE BERTOLDO SILVA	20/11/2002	DEFERIDO
802	LILIAN DA SILVA LOPES CRUZ	05/10/1994	DEFERIDO
237	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	11/12/1998	DEFERIDO
791	LUCAS ALCANTARA DE CARVALHO NETO	26/01/1998	INDEFERIDO
881	LUIZ CARLOS BARBOSA RÓS	14/09/1964	DEFERIDO
599	MARINALVA RODRIGUES DOURADOS	27/06/1982	INDEFERIDO
460	MATHEUS MIRANDA SPINOLA DA SILVA	27/05/1999	DEFERIDO
37	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	04/03/1998	DEFERIDO
497	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	23/05/1997	DEFERIDO
634	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	01/01/1994	DEFERIDO
254	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	19/10/1996	DEFERIDO
218	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	27/02/2001	DEFERIDO
939	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	01/07/1989	DEFERIDO
922	PATRICIA MAGALHAES INACIO	22/07/1992	DEFERIDO
727	RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA	01/08/2000	DEFERIDO
261	REGIVAINE DOS SANTOS REIS	15/01/1993	DEFERIDO
78	RICARDO XAVIER	15/09/1980	DEFERIDO
886	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982	CANCELADO
907	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982	CANCELADO
926	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982	DEFERIDO
940	RONIEL DESTEFANI ALVES MIRANDA	07/02/2001	DEFERIDO
680	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	09/07/1992	DEFERIDO
729	SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA	03/12/1980	INDEFERIDO
137	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	19/03/1993	CANCELADO
139	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	19/03/1993	INDEFERIDO
778	TATIANE ROSA PORTELA	22/04/1992	DEFERIDO
134	THAIS WEBER SILVA AZEVEDO FOCKINK	04/05/1994	INDEFERIDO
347	THAYNARA DA SILVA JESUS	04/07/1991	DEFERIDO
628	VERONICA REGINA XAVIER	27/06/1981	DEFERIDO
694	WENDERSON LEMES CAMPOS	21/11/1987	DEFERIDO
009 - 009 - ENFERMEIRO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
225	ALICE MIRANDA PALHETA	18/06/1996	DEFERIDO
525	ALINE DE SOUZA COELHO	15/09/1994	DEFERIDO
882	ALINE NAYARA DE SOUZA	18/03/1999	DEFERIDO
751	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	16/01/1996	INDEFERIDO
538	ANA PAULA FELIX DA SILVA	04/06/1990	DEFERIDO
452	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	29/12/1989	INDEFERIDO
876	CAMILA BARBOSA DA SILVA	02/05/1993	DEFERIDO
798	CARLOS ROBERTO CARDOSO	20/04/1975	DEFERIDO
486	CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA	16/12/1999	DEFERIDO

398	CYNTHIA SILVA SANTOS	22/09/2000	DEFERIDO
438	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	28/07/1998	DEFERIDO
842	FAGNER CARVALHO MENDES	08/09/1994	INDEFERIDO
782	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	09/06/1995	INDEFERIDO
678	GABRIEL FERREIRA REIS	27/01/1998	DEFERIDO
717	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	08/11/1985	DEFERIDO
786	JACKELINE AZAMBUJA MARTINS DE TOLEDO	22/03/1997	INDEFERIDO
536	JESSICA LETICIA DA SILVA SANTOS	07/01/2000	INDEFERIDO
180	JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	03/12/1995	DEFERIDO
780	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/07/1984	DEFERIDO
651	LUANA BERALDI DA SILVA	08/09/1997	DEFERIDO
740	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	07/02/1993	DEFERIDO
116	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	04/11/1982	DEFERIDO
133	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	03/03/1979	DEFERIDO
908	MAX PAULO ROCHA LEITE	30/10/1992	DEFERIDO
313	MAYARA DE SENA	08/08/1993	INDEFERIDO
836	MICHELLE SILVA SANTOS	09/09/1998	DEFERIDO
916	MICHELLY PARA S NEVES	02/05/2000	DEFERIDO
932	MIRELLY THAINA DE OLIVEIRA CEBALHO	26/12/1998	DEFERIDO
245	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO	11/11/1996	DEFERIDO
406	NATHALLY DE OLIVEIRA LARA	24/02/1999	DEFERIDO
332	NATHANY MARA NASCIMENTO MARTINS	26/07/1998	INDEFERIDO
319	PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS	09/11/1990	DEFERIDO
823	PIETRA NASCIMENTO CRUZ	25/04/2000	DEFERIDO
203	RAFAEL DA SILVA	04/04/1996	DEFERIDO
687	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAÚJO	10/02/1998	DEFERIDO
301	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/06/1999	DEFERIDO
184	TATIANE DA SILVA LIMA	14/10/1987	DEFERIDO
683	THAIS CAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA	07/02/1997	DEFERIDO
368	THALYTA MATOS BARBOSA	03/07/1998	DEFERIDO
520	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	03/05/1995	DEFERIDO
537	VALDEIR DIAS DE LIMA	31/05/1989	INDEFERIDO
366	VITOR PASQUALI FELIX	14/08/1999	DEFERIDO
788	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	03/02/1988	DEFERIDO
259	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	23/05/1996	DEFERIDO
557	YARA ALVES ESPINDOLA	14/06/1994	INDEFERIDO
817	YASMIN DA SILVA	08/09/2000	DEFERIDO
010 - 010 - MÉDICO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
824	CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA	26/07/1989	INDEFERIDO
884	EMILLY MARIEN DIAS DA SILVA DE SOUZA	30/08/1996	DEFERIDO
011 - 011 - MOTORISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
219	CLEITON SILVIO MILER FERNANDES	06/05/1982	INDEFERIDO
401	CLEITON TOMICHA LEMES	08/02/1985	DEFERIDO
424	GILSON POQUIVIQUI DE JESUS	28/12/1983	DEFERIDO
302	GISLAINE CASAS RAMOS	08/03/1982	CANCELADO
309	GISLAINE CASAS RAMOS	08/03/1982	DEFERIDO
451	IVO BRAGA DO CARMO	06/10/1968	DEFERIDO
91	JAILTON ARES DE SOUZA	07/03/1994	INDEFERIDO
292	JOSÉ DONIZETE DE FREITAS	20/04/1984	DEFERIDO
121	JOSÉ GOMES FERREIRA	01/07/1971	INDEFERIDO
473	LUIZ CARLOS RIBEIRO LUCIANO	07/09/1994	DEFERIDO
835	RONEY ALVES DA SILVA	12/06/1980	DEFERIDO
915	WESLEY CARLOS DE OLIVEIRA	28/11/1989	INDEFERIDO
012 - 012 - NUTRICIONISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
31	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	23/06/1997	DEFERIDO
919	CAROLINE PRADO ALMEIDA	07/06/1998	DEFERIDO
294	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO	21/12/1999	DEFERIDO
290	ELIETY SALES LEMES	07/12/1982	DEFERIDO
637	KATSURY RIBEIRO GREY	01/10/2000	DEFERIDO
755	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	02/07/1983	DEFERIDO
171	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	04/07/1992	DEFERIDO
641	MYLENA GARCIA CAMPOS	05/02/2001	INDEFERIDO
013 - 013 - ODONTÓLOGO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
689	ANDRÉ CARLOS PERES DA SILVA	11/03/1997	INDEFERIDO
336	DANIEL SAULO DA SILVA	31/03/1980	DEFERIDO
102	GABRIELLA BARROSO FELIPE	12/01/1997	DEFERIDO
769	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	22/05/1998	DEFERIDO
579	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	27/01/1999	DEFERIDO
6	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	23/09/1998	DEFERIDO
123	KARINE NEVES GOMES	13/03/1997	DEFERIDO
478	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	25/03/1997	DEFERIDO
278	LUANA TALITA DELGADO DE PAULA	24/11/1991	DEFERIDO
215	LUCAS PINTO FERREIRA	03/04/2000	DEFERIDO
743	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	14/11/1998	DEFERIDO
594	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	05/11/2001	CANCELADO
596	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	05/11/2001	DEFERIDO
506	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	24/01/1999	DEFERIDO
554	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	30/09/1999	DEFERIDO
754	RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE	30/08/1991	INDEFERIDO
828	SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET	29/03/1984	DEFERIDO
442	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	25/03/1997	INDEFERIDO
320	THAMIRIS PETRELI SILVA	20/02/1998	DEFERIDO
343	VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO	29/11/2000	DEFERIDO
014 - 014 - OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
158	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	DEFERIDO
470	ALESSANDRO CRISTIANO FERNANDES	30/03/1987	DEFERIDO
752	CLEIDE JUSTINIANO ROCHA	03/10/2000	DEFERIDO
376	DIEGO BATISTA CAPOCI	03/01/1998	INDEFERIDO
927	ERIVAN DELFINO DOS SANTOS	24/03/1993	DEFERIDO
745	FLAVIO DE SIQUEIRA SILVA	29/10/1991	INDEFERIDO

686	GERSON DA SILVA FRANCO	07/02/1977	INDEFERIDO
420	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	21/09/1996	CANCELADO
474	JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA	02/06/1993	DEFERIDO
821	MARCOS ANTONIO MENDES VARCONTE	09/04/1990	INDEFERIDO
761	MARINO BARBOSA PEREIRA	12/08/1989	DEFERIDO
314	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	28/05/1972	DEFERIDO
7	PEDRO LUCAS AGNER E SILVA	17/12/2000	DEFERIDO
799	SILVERIA MARIA DAS VIRGENS	06/06/1985	DEFERIDO
519	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	04/10/1999	DEFERIDO
307	WALLACI HENRIQUE PUGER DE OLIVEIRA	17/12/1999	INDEFERIDO
800	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	18/06/1997	DEFERIDO
015 - 015 - OPERADOR DE MÁQUINAS I - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
186	CLEITON VENTUROLI DE MEI	20/06/1982	INDEFERIDO
016 - 016 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
323	BRENDA LOBATO LOPES	16/03/1993	DEFERIDO
182	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	21/06/1994	DEFERIDO
238	DALISSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	24/04/1999	DEFERIDO
649	EDENICA KAORI FUJIMORI	16/11/1993	DEFERIDO
759	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	08/01/1982	DEFERIDO
51	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	12/08/1988	DEFERIDO
33	FELIPE SILVA ARAUJO	28/09/1995	DEFERIDO
592	FLAVIA MARIA DE ALMEIDA	16/06/1993	DEFERIDO
217	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000	DEFERIDO
282	GILMAR ALVES SILVEIRA	23/04/1968	DEFERIDO
749	GIOVANA BUENO RIBEIRO	30/12/1998	DEFERIDO
93	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	17/03/1982	DEFERIDO
70	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	18/05/1998	DEFERIDO
108	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	24/05/1995	DEFERIDO
155	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/04/2000	DEFERIDO
214	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995	DEFERIDO
86	KÉLIA PIRES DA SILVA	27/10/1972	CANCELADO
126	KÉLIA PIRES DA SILVA	27/10/1972	DEFERIDO
679	KEMILLY LORRANY FERREIRA	25/07/2000	DEFERIDO
853	LAIANE SANTOS MENDES	06/09/2000	DEFERIDO
23	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	19/10/1997	DEFERIDO
856	LUCAS SILVA CARRIJO	03/08/1990	INDEFERIDO
567	MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICISSIMO	09/04/1996	DEFERIDO
275	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	14/05/1995	CANCELADO
279	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	14/05/1995	DEFERIDO
785	NUANE CAROLINE RODRIGUES	19/01/1988	DEFERIDO
285	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	10/12/1996	DEFERIDO
350	RAFAEL SILVA CAMILO	23/09/1997	DEFERIDO
26	RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO	28/11/1993	DEFERIDO
281	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	10/09/1992	DEFERIDO
624	REINALDO FERREIRA DE SOUZA	04/09/1997	DEFERIDO
611	ROBERTO SOUZA DUARTE	01/04/1976	DEFERIDO
522	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	05/04/1992	DEFERIDO
777	THAYNARA DE OLIVEIRA SILVA	18/01/2001	DEFERIDO
193	TIAGO ITO ELEODORO	27/11/1987	DEFERIDO
106	VITÓRIA GODOY	27/10/1997	DEFERIDO
256	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978	DEFERIDO
017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
748	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	22/06/1986	DEFERIDO
457	JAQUELINE VASCONCELOS	23/08/1990	DEFERIDO
714	JÉSSICA CHAVES DESTACIO	20/01/1998	DEFERIDO
765	THAIS AAPRECIDA SOUZA VALADÃO	19/11/1993	DEFERIDO
299	VANCLEBER DIVINO SILVA ALVES	04/07/1993	INDEFERIDO
018 - 018 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
657	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	12/07/1980	DEFERIDO
787	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	16/03/1973	DEFERIDO
652	ADRIANA CAVALCANTE	09/06/1978	INDEFERIDO
295	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	18/06/1971	DEFERIDO
703	ADRIANA SANTOS SOUZA	07/07/1974	DEFERIDO
145	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	12/06/1976	DEFERIDO
646	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	DEFERIDO
894	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	02/01/1995	DEFERIDO
159	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	24/04/1986	INDEFERIDO
305	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	24/08/1963	DEFERIDO
450	AMANDA DE JESUS MARANGONI	01/09/1995	DEFERIDO
67	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977	DEFERIDO
286	ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI	29/03/1992	INDEFERIDO
913	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	23/05/1991	DEFERIDO
625	ANDREIA RENATA PEREIRA	03/05/1984	DEFERIDO
539	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	12/05/1995	DEFERIDO
918	ANGELICA DA SILVA SAMPAIO	15/11/1983	INDEFERIDO
891	ANGELICA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA	25/02/1993	DEFERIDO
81	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	18/10/1999	DEFERIDO
439	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	26/01/1995	DEFERIDO
874	BRUNA RIBEIRO SOARES	17/08/2001	DEFERIDO
873	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	05/07/1995	DEFERIDO
298	CARMELINA LOPES VIANA	18/11/1982	DEFERIDO
902	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	17/01/1996	DEFERIDO
830	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	24/08/1972	INDEFERIDO
334	CLARA ELIANA BONAFE	12/09/1975	INDEFERIDO
3	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990	DEFERIDO
138	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	DEFERIDO
585	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	08/01/1989	INDEFERIDO
13	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	13/07/1988	DEFERIDO
251	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983	DEFERIDO
644	CLEUSA CHAVE	15/09/1984	INDEFERIDO

383	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	25/04/1972	INDEFERIDO
773	CLOTILDE CLARA DA SILVA	27/05/1974	DEFERIDO
388	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	07/07/1990	DEFERIDO
465	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	06/08/1981	DEFERIDO
631	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	03/08/1985	DEFERIDO
128	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	DEFERIDO
429	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	24/06/1991	DEFERIDO
205	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	18/09/1995	DEFERIDO
508	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	18/01/1997	DEFERIDO
852	DANILA PAULINO LEITE ALVES	17/08/1986	DEFERIDO
542	DARCI MARTINS	27/12/1972	DEFERIDO
805	DELMA DE JESUS FERNANDES	11/03/1986	DEFERIDO
850	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	11/10/1995	DEFERIDO
848	ELAINE NALCIZA DE LIMA	19/03/1982	DEFERIDO
789	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	20/05/1982	INDEFERIDO
920	ELZA ROCHA SILVA	23/06/1974	DEFERIDO
27	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	21/07/1984	DEFERIDO
709	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	05/05/1988	DEFERIDO
80	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995	DEFERIDO
272	FABIANA DE ARAUJO PITOL	26/02/1992	DEFERIDO
623	FABIANE AGUSTINI CHAVES	06/12/1991	DEFERIDO
409	FRANCIANE PAES DA SILVA	09/03/1984	DEFERIDO
701	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	28/02/1988	CANCELADO
750	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	28/02/1988	DEFERIDO
654	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	05/07/1998	DEFERIDO
659	GESICA DE SOUZA	15/09/1993	DEFERIDO
510	GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	19/06/1980	DEFERIDO
735	GILMAR SANTANA NEVES	17/09/1984	DEFERIDO
153	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	14/04/1983	DEFERIDO
795	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	05/05/1992	DEFERIDO
612	HELLEN YRIS SILVA	26/08/1986	DEFERIDO
739	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	16/04/1992	DEFERIDO
149	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	28/01/1972	DEFERIDO
572	IVONE LOPES DA TRINDADE	07/10/1984	CANCELADO
820	JANAÍNA BISPO DE BARROS	06/02/1980	DEFERIDO
566	JANETE PIRES SANTANA	23/11/1972	DEFERIDO
101	JAQUELINE DA SILVA BORGES	09/06/1987	DEFERIDO
276	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	02/08/1993	DEFERIDO
413	JEOVÁ DIAS MAMEDES	11/05/1981	INDEFERIDO
16	JÉSSICA FALCONI GARCIA	23/12/1990	DEFERIDO
903	JHENIFER DA SILVA LADEIA	23/10/1998	DEFERIDO
412	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	16/06/1993	DEFERIDO
402	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	30/06/1993	DEFERIDO
715	JUCELIA LEONARDO	28/12/1978	DEFERIDO
310	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	CANCELADO
604	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	01/02/1993	CANCELADO
604	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	01/02/1993	DEFERIDO
608	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	09/06/1982	DEFERIDO
636	KENIA CRISTNA DE OLIVEIRA ALVES	21/04/1994	INDEFERIDO
197	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986	DEFERIDO
488	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	29/12/2000	INDEFERIDO
712	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	02/04/2000	CANCELADO
712	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	02/04/2000	CANCELADO
783	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	26/08/1997	DEFERIDO
430	LAURINDA RAMOS DA SILVA	02/01/1970	DEFERIDO
339	LEILA NERES DA SILVA CORREA	06/08/1986	DEFERIDO
806	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	26/07/1996	DEFERIDO
893	LUCELIA DIAS DA SILVA	24/08/1980	DEFERIDO
518	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	19/09/1978	DEFERIDO
464	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983	DEFERIDO
397	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	23/10/1987	CANCELADO
397	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	23/10/1987	DEFERIDO
921	LUCIANE DO PRADO	31/07/1977	DEFERIDO
741	LUCIANE MORAES DA SILVA	07/05/1990	DEFERIDO
731	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	25/03/1988	DEFERIDO
909	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	28/06/1978	DEFERIDO
724	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	09/12/1992	DEFERIDO
710	MÁRCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA DE JESUS	20/11/1978	DEFERIDO
825	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	25/03/1973	DEFERIDO
120	MARIA DOMINGAS DA SILVA	01/05/1980	DEFERIDO
415	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	24/08/1981	DEFERIDO
772	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	15/04/1977	DEFERIDO
843	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	DEFERIDO
790	MARIA MADALENA DA SILVA	20/02/1970	DEFERIDO
840	MARIA MARCOLINA COSTA	10/12/1973	DEFERIDO
618	MARILZA GOMES DE CAMPOS	07/08/1989	DEFERIDO
14	MARINALVA COITINHO	11/10/1982	INDEFERIDO
59	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	03/10/1990	DEFERIDO
490	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	02/09/1980	DEFERIDO
213	OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI	26/06/1979	DEFERIDO
208	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	11/06/1985	INDEFERIDO
354	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	23/05/1999	DEFERIDO
257	REJANE DA SILVA GOMES	14/09/1991	DEFERIDO
183	RONILDA CINTRA MENDES	07/08/1982	INDEFERIDO
801	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	22/08/1977	DEFERIDO
66	ROSELI APARECIDA DA SILVA PADILHA	12/11/1999	DEFERIDO
289	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	26/10/1985	DEFERIDO
479	ROSILDA RIBEIRO	12/02/1990	DEFERIDO

469	ROSILMA RIBEIRO	12/02/1990	DEFERIDO
447	SAMARA ATANAZIO SANTOS	11/10/1992	DEFERIDO
359	SANDRA PASQUALI FELIX	13/09/1975	DEFERIDO
125	SILVANA GOMES VIANA	26/01/1976	DEFERIDO
896	SIMONE SANTOS DA SILVA	27/09/1981	DEFERIDO
620	SIMONE SOUZA BARBOSA	27/03/1984	DEFERIDO
165	SIMONI ALVES BEZERRA	05/09/1984	CANCELADO
173	SIMONI ALVES BEZERRA	05/09/1984	INDEFERIDO
719	SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA	06/05/1974	DEFERIDO
315	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	13/05/1985	DEFERIDO
880	SUSANY PEDRO DA COSTA	21/01/1992	DEFERIDO
391	TATIANE RODRIGUES	24/10/1986	DEFERIDO
113	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	24/01/1996	DEFERIDO
190	VALDELANI SANTANA SANTOS	29/06/1984	DEFERIDO
35	VANDA PIRES SANTANA	26/01/1980	INDEFERIDO
269	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	29/10/1996	DEFERIDO
883	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	02/02/1986	DEFERIDO
61	VERA LUCIA RICI	03/06/1977	DEFERIDO
44	VERONICE CORREA MOREIRA	22/06/1989	INDEFERIDO
770	VILMA GERONIMO DA SILVA	11/05/1970	DEFERIDO
52	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	30/12/1991	DEFERIDO
505	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	04/07/1985	DEFERIDO
019 - 019 - PSICÓLOGO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
177	ANA PAULA DA SILVA	28/03/2004	DEFERIDO
212	CRISTIANE FERNANDES RAMOS	11/02/1994	DEFERIDO
135	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	13/08/1993	DEFERIDO
590	FABIO SOUZA FRANÇA	08/06/1993	DEFERIDO
207	GABRIELI LORENA BATISTA PUGER	13/11/1999	INDEFERIDO
917	GIRLAINE ALVES MOURA DOMINGOS	31/03/1999	DEFERIDO
385	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	17/05/1990	DEFERIDO
810	JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO	15/08/1993	DEFERIDO
168	JOSLAINE DE FÁTIMA APIAÍ	23/12/1984	DEFERIDO
380	LUCAS ANDRE SIMIONE	20/08/1997	DEFERIDO
45	MADALENA BATISTA RIBEIRO	15/03/1993	DEFERIDO
264	MÁRCIA CAROLINA FRANQUILINO DO NASCIMENTO	12/02/1996	INDEFERIDO
702	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	27/01/1991	DEFERIDO
672	MILENA FILIPPO BATISTA	05/02/1999	DEFERIDO
516	SOLANGE C RUFINO	18/11/1990	INDEFERIDO
115	VERONICA MALDONADO VIEIRA	20/09/1987	DEFERIDO
020 - 020 - QUÍMICO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
630	ANYEIRE OLIVEIRA GOMES	12/07/1996	DEFERIDO
352	GABRYELY CRYSTYNA GOMES BEZERRA	12/11/1997	DEFERIDO
021 - 021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
713	CÉLIA BERTOLIN	22/02/1973	DEFERIDO
104	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	13/07/1985	DEFERIDO
312	GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA	22/05/1999	DEFERIDO
459	JANAINA SILVA DE LIRA	05/04/1989	DEFERIDO
433	JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA	04/07/1998	DEFERIDO
485	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	26/09/1984	DEFERIDO
12	NAYARA LOPES CESAR MENDES	03/07/1999	CANCELADO
326	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	10/08/1987	DEFERIDO
022 - 022 - CONTADOR - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			
586	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	10/11/1977	DEFERIDO
575	ARIANE MORAES DE SOUZA	09/03/1999	DEFERIDO
38	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	15/01/1998	DEFERIDO
480	DAIANA DE SOUZA DE PAULA	14/03/2000	DEFERIDO
405	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984	DEFERIDO
673	GILSON JOSE GOMES VIANA	28/08/1983	DEFERIDO
342	KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES	17/09/1988	DEFERIDO
869	MAIKON APARECIDO CHAVE SILVA	01/09/1999	INDEFERIDO
448	WANDERSON ALVES LIBRALÃO	13/05/1989	DEFERIDO
803	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	23/02/1990	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos/MT, em 19 de outubro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de ZELADORA / AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora LUZIA MENDES BIANCHINI, nomeada através da PORTARIA Nº 089 DE 1º DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2022

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **Decide ANULAR** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2022, do objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERAIS GRÁFICOS E SERIGRAFIA;**

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal

PMSJQM, 19/10/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I PORTARIA Nº 399 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

ANEXO I

PORTARIA Nº 399 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
8111	AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES	2008 / 2013
123	ALEXANDRE CESAR VALVERDE	2012 / 2017
2479	APARECIDO REIS LEMES DOURADO	2017 / 2022
14989	CARMEM APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	2016 / 2021
1218	CLAUDECIR ALVES FEITOSA	2011 / 2016
1386	CLAUDIA APARECIDA MELO DE LIMA	2011 / 2016
2163	CLEIA DIAS VIEIRA	2017 / 2022
1698	ENICE APARECIDA DO CARMO	2012 / 2017
2553	FABIO BARBOSA DOS SANTOS	2012 / 2017
2308	JANE APARECIDA OTAVIO DO NASCIMENTO	2017 / 2022
10286	JOSE CARLOS BOTELHO	2011 / 2016
14739	JOSE PAULO CASTRO MAGALHÃES	2011 / 2016
349	KEILA BARBOSA GERALDINI	2012 / 2017
2200	LIDINALVA MARIA DOS SANTOS	2017 / 2022
1429	LUCIANA PRACONI STORTI	2015 / 2020
1732	MARCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA	2012 / 2017
1647	MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO	2007 / 2012
14236	MARIA JOSE DA ROCHA	2006 / 2011
105	MARINA DE SOUZA CRUZ	2017 / 2022
14540	MIGUEL ANASTACIO	2017 / 2022
159	NIVALDO MASSONI	2015 / 2020
1658	ROSIMEIRE CANDELARIA SILVA	2012 / 2017
16738	VITOR APARECIDO MARTELO MILER	2017 / 2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, dos servidores constante no ANEXO I, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE OUTUBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária de acordo com a necessidade e disponibilidade da vagas de profissionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, formação de cadastro de reserva para a sede e para as Secretarias vinculas à Prefeitura Municipal, durante o ano de 2022/2023, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 755 de 22 de dezembro de 1998, Lei Municipal nº 004 de 19 de Dezembro de 2003, Lei Municipal nº 1.056 de 28 de janeiro de 2005 e autorizado pela Lei Municipal nº 1916 de 14 de setembro de 2022, para as funções descritas no Anexo VIII. O Processo Seletivo terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico do Instituto SELECON (www.selecon.org.br), no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM (diariomunicipal.org/mt/amm) e disponível através de link no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), a partir do dia **19 de outubro de 2022.**

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 255 de 12/07/2022.

1.3.1 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender à Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias excepcional e temporariamente, no exercício das funções com exigência de formação em **Nível Superior:** *Professor II, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Médico, Fonoaudiólogo, Engenheiro Agrônomo e Veterinário.*

2.1.1 - Função com formação de nível **Médio Completo**: *Técnico em Enfermagem, Agente Administrativo, Agente de Inspeção Sanitária e Técnico em Agropecuária*.

2.1.2 - Função com formação de nível **Fundamental Completo**: *Motorista, Auxiliar Administrativo, Instrutor de Esporte*.

2.1.3 - Função com formação de nível **Fundamental Incompleto**: *Auxiliar de Serviços Internos eAuxiliar de Serviços Externos, Agente de Serviços Gerais e Operador de Máquina II*

2.2 - Este Processo Seletivo Simplificado servirá para atender às demandas de cargos e vagas da sede da Prefeitura Municipal (Gabinete) e das Secretarias de Educação; Saúde; Assistência Social; Obras e Serviços Públicos; Fomento à Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO); Administração e Planejamento; e Fazenda.

As funções disponibilizadas e os demais níveis de ensino exigidos para seus exercícios estão relacionados no **Anexo VIII** deste edital.

2.3 - As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício da função de Professor Graduado na área será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas reservadas para atividades referentes ao planejamento pedagógico.

3.2- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções de Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Médico, Fonoaudiólogo, Engenheiro Agrônomo e Veterinário é de 40 horas semanais.

3.3- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções de Agente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Agente de Inspeção Sanitária, Técnico em Agropecuária é de 40 horas semanais.

3.4- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções de Motorista, Auxiliar Administrativo, Instrutor de Esporte é de 40 horas semanais.

3.5- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Internos e Externos, Agente de Serviços Gerais e Operador de Máquina II é de 40 horas semanais.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos professores contratados será paga proporcional às horas/aulas de acordo com a tabela salarial inicial, da Lei nº 755 de 22/12/1998, que dispõe sobre os Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação (**Anexo II**).

4.2- A remuneração dos profissionais Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Médico, Fonoaudiólogo, Engenheiro Agrônomo e Veterinário será paga de acordo a LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT. (**Anexo II**).

4.3- A remuneração dos profissionais Agente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Agente de Inspeção Sanitária e Técnico em Agropecuária será de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT e dá outras providências. (**Anexo II**).

4.4-A remuneração dos profissionais Motorista, Auxiliar Administrativo e Instrutor de Esporte será de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT e dá outras providências. (**Anexo II**).

4.5-A remuneração dos profissionais Auxiliar de Serviços Internos e Externos, Operador de Máquina II e Agente de Serviços Gerais será de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT e dá outras providências. (**Anexo II**).

5 - DAS VAGAS

5.1 – As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 22/10/2022 até às 23h59min do dia 15/11/2022**, somente através do endereço eletrônico do Instituto SELECON (www.selecon.org.br), e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, com data de vencimento em **16/11/2022**, a ser emitido no endereço eletrônico do Instituto SELECON ao final do processo de inscrição, sendo o valor da inscrição de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.1.1 - O candidato poderá, no ato da inscrição, **das 00h01min, do dia 20/10/2022 até as 23h59min do dia 21/10/2022**, conforme o cronograma, através do endereço eletrônico do Instituto SELECON, solicitar isenção do valor da inscrição no certame.

6.1.2 - Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, segundo o procedimento descrito abaixo:

6.1.3 - Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

6.1.4 - Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br nas datas previstas no Cronograma - **Anexo II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence a família de baixa renda.

6.1.5 - O INSTITUTO SELECON consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.1.6 - Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

6.1.7 - A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico www.selecon.org.br, na data prevista no cronograma.

6.1.8 - O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das isenções exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – **Anexo I,** considerando-se o Horário de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.1.9 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

6.1.10 - O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

6.1.11 - Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.1.12 - No ato da admissão, o candidato deverá, de acordo com a função a ser exercida e com sua classificação, ser lotado na unidade que possuir disponibilidade, conforme o interesse público e conveniência da administração, não podendo exigir troca em caso de surgimento de vaga posterior, em outra unidade, independente da classificação.

6.1.13 – Na hora da atribuição, o candidato deverá assumir toda a carga horária disponível na unidade, não sendo possível fracioná-la.

6.1.14 – O horário das aulas e atribuições de serviços serão feitos de acordo com interesse e necessidade da Unidade. O convocado que não estiver disponível para o horário determinado não poderá assumir.

6.1.15 - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação, não opte ou recuse a lotação numa unidade disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.1.16 - O Instituto Selecon prestará informações e atendimento através dos seguintes meios abaixo descritos:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato: (65) 3653-0131 – (65) 3642-7184 e PABX: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

I - Período e horário de funcionamento: a partir das 9h do dia **20/10/2022**, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

II - Função: para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

6.2 - O candidato deverá realizar prova somente **para 01 (um) cargo**. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, fica ciente de que somente poderá realizar uma prova referente a uma única inscrição, sendo eliminado em qualquer outra inscrição que tenha feito para o certame.

6.2.1 – Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada somente a utilizada pelo candidato para a realização da prova, e os valores de outras inscrições realizadas não serão devolvidos.

6.3 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal.

6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina, ao Instituto Selecon, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br, via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I).

6.3.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

6.3.3 – Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida.

6.4 - Aos candidatos negros e afrodescendentes é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.552 de 25 de setembro de 2014.

6.4.1 - Os candidatos negros e afrodescendentes que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a Autodeclaração na ficha de inscrição, sob responsabilidade civil e criminal pela sua veracidade. Caso os candidatos optem por não se declararem negros e afrodescendentes, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.2 - A nomeação dos candidatos aprovados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos aprovados, a quinta vaga fica destinada a um negro ou afrodescendente.

6.4.3 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

6.5 - O deferimento da inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 - Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no item **15.1** deste edital, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária – 2022 a ser divulgado na mesma data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma **(Anexo I).**

7.3 - Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

8.2 - Para as funções de Professor, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Educador Físico, Engenheiro Agrônomo, Fonoaudiólogo, Médico e Veterinário.

8.2.1 - Etapa 1: Aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (Básicos e Específicos)**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 4 alternativas cada, valendo 5 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

8.2.1.1 - O candidato que obtiver desempenho menor que 50% (cinquenta por cento) dos pontos (menos que 50 pontos) na prova objetiva de conhecimentos estará eliminado do processo seletivo.

8.3 - Para as funções de Técnico em Enfermagem e Técnico em Agropecuária.

8.3.1 - Etapa 1: Aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (Básicos e Específicos)**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 4 alternativas cada, valendo 5 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

8.4 - Para as funções de Agente Administrativo, Agente de Inspeção Sanitária, Motorista, Auxiliar Administrativo,Instrutor de Esporte, Auxiliar de Serviços Internos e Externos, Operador de Máquina II e Agente de Serviços Gerais.

8.4.1 - Etapa 1: Aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (Básicos)**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 4 alternativas cada, valendo 5 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

8.4.2 - O candidato que obtiver desempenho menor que 50% (cinquenta por cento) dos pontos (menor que 50 pontos) na prova objetiva de conhecimentos estará eliminado do processo seletivo.

8.4.3 – Os candidatos ao cargo de Motorista deverão apresentar cópia da Carteira de Habilitação com categoria “D”, e candidatos ao cargo de Operador de Máquinas II deverão apresentar Carteira de Habilitação (no mínimo categoria “C”), **no ato da contratação**.

8.4.4 – O número de candidatos classificados com cadastro reserva corresponderá ao disposto no **Anexo X** deste edital, desde que atenda aos requisitos do item 8.2.1.

8.4.5 – Os candidatos com nível Fundamental, Médio e Técnico serão classificados de acordo as notas obtidas na prova objetiva, desde que atendam aos requisitos do item 8.3.1. e 8.4.1.

8.5- Da Análise de Títulos:

8.5.1- Etapa 2: Análise de Títulos para Cargo de Professor. Os candidatos não eliminados na prova objetiva de conhecimentos e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos até 15 vezes o número de vagas, mais os candidatos empatados na classificação limite, oferecidas para contratação de acordo com a necessidade e disponibilidade da vaga, de acordo com o **Anexo II**, serão convocados para a **Análise de Títulos**, com caráter classificatório, valendo de 0 a 100 pontos, conforme o **Anexo V.**

8.5.2 - Quando só existirem cargos em cadastro reserva, será considerada a quantidade de Vagas para análise de títulos, conforme o Anexo X deste edital.

8.5.3 - Etapa 2: Análise de Títulos para Cargos de Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Educador Físico, Médico, Fonoaudiólogo, Engenheiro Agrônomo e Veterinário. Os candidatos não eliminados na prova objetiva de conhecimentos e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos até 15 vezes o número de vagas, mais os candidatos empatados na classificação limite, oferecidas para contratação imediata, de acordo com o **Anexo II**, serão convocados para a **Análise de Títulos**, com caráter classificatório, valendo de 0 a 100 pontos, conforme o **Anexo V.**

8.5.4 - Será realizado o somatório da nota final da **Prova Objetiva de Conhecimentos e da Análise de Títulos** para a obtenção do resultado final.

8.6 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos em todas as etapas realizadas, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

8.7 - Caso o candidato ao cargo de Professor, convocado para a entrega de títulos, deixe de fazê-lo, sua nota final será somente relativa aos pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos.

9 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

9.1 - Os candidatosdeverão submeter-se a uma prova objetiva de conhecimentos (Básicos ou Básicos e Específicos, conforme o caso)**.**

9.2 - A prova objetiva de conhecimentos abrangerá conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

9.3 – As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas no dia **01/12/2022**, no local de prova descrito no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), a ser impresso no endereço eletrônico www.selecon.org.br, a partir da data prevista no cronograma do **Anexo I** no seguinte horário abaixo:

9.3.1 - Início às 19h e término às 21h, com duração de 02 (duas) horas.

9.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, e do Cartão de Confirmação de Inscrição, a ser impresso no endereço eletrônico www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

9.5 - O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.6 - A Prova Objetiva de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas distintas cada.

9.6.1 - A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova estão descritas no **Anexo IX**, de acordo com a função, o nível de ensino e os conteúdos programáticos.

9.7 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.

9.8 - É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando arma de fogo (de qualquer espécie), aparelho celular ligado, calculadora, boné, qualquer tipo de relógio (analógico ou digital) e aparelhos eletrônicos etc., assim como utilizando quaisquer adornos que impeçam a visualização de sua face durante a aplicação da prova.

9.8.1 - É proibida a consulta pelo candidato, durante a realização da prova, de livros, apostilas, material didático de qualquer espécie, códigos, legislações, cadernos, resumos didáticos ou qualquer outro meio de consulta impressa ou digital.

9.9 – A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 1h30min do início do tempo da aplicação da prova. O candidato que descumprir o previsto neste item será eliminado do certame. O gabarito e o caderno das questões aplicadas no dia da prova serão divulgados, em até 3 horas após o término da aplicação do último turno de prova no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 - Os candidatos ao exercício da função de Professor II, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Educador Físico, Médico, Fonoaudiólogo, Engenheiro Agrônomo e Veterinário não eliminados na prova de conhecimentos, até 15 (dez) vezes **o número de vagas para cada função ou os 15 primeiros classificados quando houver somente Cadastro de Reserva**, mais os candidatos empatados na classificação ou colocação limite, conforme a classificação obtida no Resultado Final da Prova de Conhecimentos e a Convocação dos Classificados para a Análise de Títulos a serem divulgados, **terão seus títulos analisados pela banca do certame.**

10.1.1 - Os candidatos classificados para a Análise de Títulos conforme o subitem 10.1 deverão enviar cópias dos seus títulos previstos no item 11, somente via *upload*, através do site www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Análise de Títulos e, após somada a pontuação da avaliação de títulos à pontuação final da prova objetiva de conhecimentos somente dos candidatos classificados para a análise de títulos (conforme regra e quantitativo estabelecido no subitem 10.1), será totalizada a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

10.1.2 Os candidatos que não alcançarem a classificação para a análise de títulos, conforme o critério descrito no subitem 10.1, estarão eliminados do certame.

10.1.3 O envio dos títulos previsto no item 10.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), em área própria do sítio eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Análise de Títulos possa proceder à avaliação da documentação.

10.1.4 Para seleção dos candidatos a contratos temporários, será utilizada a contagem de pontos de títulos, observando-se a pontuação com base nos seguintes itens: Formação Acadêmica (não cumulativa), Formação Continuada. A documentação a ser enviada via *upload* será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

10.2 - O candidato que, de acordo com a função escolhida e número de convocados estabelecido no subitem 10.1 deste edital, não obtiver classificação suficiente para a Convocação para o Envio de Títulos será considerado não classificado para a etapa de Análise de Títulos e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a chamada imediata e formação do cadastro de reserva.

11 - DOS TÍTULOS

11.1 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, conforme a função escolhida, somente via *upload*, através do site www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação, para a composição da devida Classificação Final do candidato no certame.

11.2 - O envio dos títulos previsto no item 11.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), cada título em área de envio própria do sítio eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.

11.2.1 - O candidato deve ler o edital e as orientações no site www.selecon.org.br, na área deste certame, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada modalidade de título (Formação Acadêmica, Formação Continuada), de acordo com a função escolhida, possui uma área própria para o envio. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

11.2.2. – O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de “girar visualização”, conforme imagens a seguir:

11.2.3 - Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: Formação Acadêmica (não sendo cumulativa), Formação Continuada. A documentação a ser enviada, via *upload*, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

11.2.4 - O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do Anexo II, será considerado não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas e formação do cadastro de reserva.

11.2.5 – Serão considerados classificados para inclusão no Cadastro Reserva os candidatos não eliminados na contagem de títulos até o correspondente ao número total geral de vagas disponibilizadas para cada função, conforme previsto e descrito na tabela do Anexo II deste edital, sempre de acordo com o total geral de vagas de cada função, a serem divulgados nas datas previstas no cronograma (Anexo I). O candidato considerado não classificado estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento vagas e formação do cadastro de reserva**.**

11.3 – DAS MODALIDADES DOS TÍTULOS

11.3.1– Formação Acadêmica (Função de Professor II, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Educador Físico, Médico, Fonoaudiólogo, Engenheiro Agrônomo e Veterinário.):

a) Especialização na área de atuação (*lato sensu*, com, no mínimo, 360 horas), comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso (somente para as funções de Nível Superior) – 30 (trinta) pontos;

b) Mestrado na área de atuação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso (somente para as funções de Nível Superior) – 40 (quarenta) pontos;

c) Doutorado na área de atuação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso (somente para as funções de Nível Superior) – 50 (cinquenta) pontos.

11.3.1.1 - A pontuação na modalidade de Título Acadêmico não é cumulativa, e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

- Deverá enviar, via *upload*, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 11.3.1, conforme o nível de ensino da função.

- Não será(ão) pontuado(s) título(s) que seja(m) o(s) requisito(s) para o exercício da função conforme descrito no Anexo II (que comprove o nível de escolaridade, curso técnico específico ou graduação específica para o exercício da função.

- Não serão pontuados dois ou mais títulos de um mesmo nível acadêmico.

- Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

- Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.

- Serão aceitos atestados e declarações de conclusão de curso (especialização, mestrado e doutorado), desde que obrigatoriamente acompanhados de histórico escolar, com indicação de conclusão de todos os créditos ou disciplinas e defesa de monografia, dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, desde que expedidos por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC, com registro ativo em emec.mec.gov.br

11.3.1.2 - Em relação aos itens 11.3.1 e 11.3.1.1., somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com digitalização de frente e verso do documento e dentro da área de atuação pretendida. Além disso, deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos verificar o credenciamento da Instituição emissora do título por meio do site emec.mec.gov.br. A instituição deverá estar com seu status ativo no MEC.

11.3.2 - Formação Continuada:

Curso de formação continuada somente na área correspondente ao cargo pleiteado, referente aos últimos três anos (19/10/2019 à 19/10/2022) e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos

11.3.2.1 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pelas Secretarias Municipais ou Estaduais ou por instituições formadoras, com CNJP na área de Educação ou Saúde, de **cursos, seminários e palestras**, realizados somente no período correspondente aos últimos 03 (três) anos da data de publicação deste edital, ou seja, cursos e/ou seminários e/ou palestras realizados (início e fim) e concluídos no período compreendido entre os anos de 2020 a 2022, somente na área correspondente à função pleiteada.

11.3.2.2 - Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: identificação do candidato (nome), período de realização do curso e/ou seminário e/ou palestra, com data/período de início e data/período de finalização; carga horária do curso e/ou seminário e/ou palestra do qual tenha participado como aluno (em quantidade de horas); além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

11.3.2.3 - Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante do subitem 11.3.1, o título enviado não será pontuado.

11.3.2.4 - A soma das pontuações obtidas em cada modalidade da Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens 11.3.1 até o 11.3.3, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

11.3.2.5 O título somente deverá ser pontuado na modalidade onde está descrito neste edital, sendo descartado e não pontuado o título previsto e descrito em uma modalidade (subitens de 11.3.1 e 11.3.), enviado pelo candidato para pontuação em modalidade diversa da prevista para sua pontuação.

12 - DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

12.1 - A soma do Resultado Final das etapas previstas, de acordo com a função a ser exercida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado nas etapas realizadas, o que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo.

12.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos em qualquer etapa ou na soma da pontuação das duas etapas do certame, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;

d) maior pontuação na avaliação de títulos, se houver e

e) maior idade dentre candidatos não idosos.

12.2.1 – Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

13 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

13.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico do Instituto SELECON, www.selecon.org.br**, no dia 10/01/2023, a partir das 16h,** obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no Diário Oficial da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos (http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br).

13.2 - Todos os resultados, preliminares e finais de cada fase previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

13.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, e será julgado no prazo previsto no Cronograma **(Anexo I).**

13.4 - O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico www.selecon.org.br, não cabendo recurso nesta etapa.

14 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

14.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos *endereços eletrônicos* e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência, conforme **Anexo VII**.

14.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, **a ser realizada no dia 12/01/2023, das 8h às 13h, na sede da Prefeitura** Municipal de São José dos Quatro Marcos, será eliminado do certame.

14.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. chamada para a convocação para a Admissão, e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

14.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

b) Certidão Negativa de débitos municipais (Setor de Tributação)

c) Documento médico de aptidão física e mental;

d) Declaração de não acúmulo de cargo), conforme **Anexo IV**;

e) Declaração de Bens, conforme **Anexo VI**

f) RG, CPF (na mesma folha)

g) Certidão de Nascimento/Casamento

h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (caso for dependente)

i) Cópia da Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos

j) Título Eleitoral

k) Certidão de Quitação Eleitoral

l) PIS ou PASEP

m) Certificado de reservista

n) CNH (Quando o cargo exigir)

o) Registro no Conselho de Classe (Quando o cargo exigir)

p) Diploma ou Certificado de Ensino Superior/Médio/Fundamental e Técnico de acordo com a área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar

q) Comprovante de residência

r) Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco do Brasil

s) Cópia da Habilitação - Categoria Mínima “D” (para motorista e para Operador de Máquinas II)

OBS. Os documentos deverão ser organizados e entregues obedecendo à ordem da lista acima.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;19

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas em número igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalização nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria (no caso da área da Educação);

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) final do ano letivo (no caso da área da Educação).

16.2 - Nas hipóteses previstas no item 15.1, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional ou órgão equivalente e Gestores responsáveis, respectivamente junto à Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

16.3 - Nas hipóteses previstas no item 16.1, a rescisão dos contratos dos profissionais da Sede será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador do Setor, com anuência do Diretor responsável, respectivamente junto à Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, Saúde, Agricultura, Fazenda e Administração

17.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

17.3 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) e registro de desempenho insatisfatório comprovado através de evidências, com anuência do CDUE (atas, relatórios, processos e outros) ou Diretorias da Sede, não poderão ser recontratados pelas respectivas Secretarias Municipais de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, mesmo aprovados neste processo seletivo.

17.4 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

17.4.1 - O candidato convocado poderá ser lotado pelas respectivas Secretarias Municipais de São José dos Quatro Marcos, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

17.5 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.056/2005, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

17.6 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará a abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, para apuração dos fatos e, em se constatando irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

17.8 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 19 de outubro de 2023 podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Revogam-se as disposições contrárias.

Registrada,		***Publicada,***
	Cumpra-se.	

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de outubro de 2022.

Jamis Silva Bolandim

Prefeito Municipal

Rubens Lins Avelino

Presidente da Comissão do PSS

Portaria nº 255 de 12/07/2022

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
TODAS AS DATAS E HORÁRIOS DESTE EDITAL SÃO PREVISTOS E PODEM SOFRER ALTERAÇÕES, CONFORME O INTERESSE PÚBLICO

DATA PREVISTA	*ATIVIDADE*	*Horário Local*	*LOCAL e/ou Funções Relacionadas*
A partir do dia 19/10/2022	Divulgação Edital.		No endereço eletrônico do Instituto SELECON www.selelcon.org.br, no endereço eletrônico da Prefeitura -, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas
20/10/2022 a 21/10/2022	Pedido de isenção de inscrição		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
22/10/2022 a 15/11/2022	Inscrições	**até 23h59 de 15/11/2022**	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/11/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – **Último dia para pagamento do boleto** – **Último dia para entrega do laudo médico de cotista PcD**		Pagamento nas Rede Bancária – Impressão do boleto no endereço eletrônico www.selecon.org.br, Posto de Atendimento Presencial na UAB
28/10/2022	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
31/10/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
04/11/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/11/2022	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
19/11/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
22/11/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/11/2022	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
01/12/2022	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos**	19 horas	Diversos Locais (verificar no CCI) – www.selecon.org.br
02/12/2022	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
05/12/2022	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
13/12/2022	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
14/12/2022	Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato e divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
15/12/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/12/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva, Resultado Final da prova objetiva, Convocação para Análise de Títulos	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
19 e 20/12/2022	Envio dos Títulos pelo candidato não eliminado na prova objetiva através de Upload no site selecon.		
28/12/2022	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
29/12/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
05/01/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos, Resultado Final da Análise de Títulos e Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 19h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
06/01/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10/01/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo, **Resultado Final do Processo Seletivo.**	**a partir das 19h**	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
12/01/2023	**Edital de Convocação para a Admissão/Contratação dos candidatos aprovados.** **Admissão/Contratação dos candidatos convocados, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo**	**das 8h às 13h**	Na Secretaria Municipal de Educação de São José dos Quatro Marcos

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargos	**Nível de Ensino**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Salários**
Assistente Social	Superior na área + Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01 + C.R	R$ 4.240,26
Engenheiro Agrônomo	Superior na área + Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01 + C.R.	R$ 4.240,26
Fonoaudiólogo	Superior na área + Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01+ C.R	R$ 4.240,26
Médico	Superior na área + Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01 +C.R	R$ 10.557,27
Psicólogo	Superior na área + Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01 +CR	R$ 4.240,26
Veterinário	Superior na área + Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01 + C.R	R$ 8.473,26

Educador Físico	Superior na área	40 horas semanais	02 + C.R	R$ 2.766,63
Nutricionista	Superior na área	40 horas semanais	01 +C.R	R$ 4.240,26
Professor II: Ciências	Superior na área	30 horas semanais, sendo 20h em sala	C.R.	R$ 3.669,00
Professor II: Educação Física	Superior na área	30 horas semanais, sendo 20h em sala	C.R	R$ 3.669,00
Professor II: Geografia	Superior na área	30 horas semanais, sendo 20h em sala	C.R	R$ 3.669,00
Professor II: História	Superior na área	30 horas semanais, sendo 20h em sala	C.R	R$ 3.669,00
Professor II: Língua Portuguesa	Superior na área	30 horas semanais, sendo 20h em sala	01 + C.R	R$ 3.669,00
Professor II: Matemática	Superior na área	30 horas semanais, sendo 20h em sala	01 + C.R	R$ 3.669,00
Professor II: Pedagogia	Superior na área	30 horas semanais, sendo 20h em sala	10 + C.R	R$ 3.669,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho da Classe	40 horas semanais	02 +C.R	R$ 1.639,64
Técnico em Agropecuária	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área Agrícola + Registro no Conselho	40 horas semanais	01 + C.R	R$ 1.639,64
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	04 + C.R	R$ 1.639,64
Agente de Inspeção Sanitária	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	01 +C.R	R$ 1.408,62
Operador de Máquinas II	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria mínima “D”	40 horas semanais	01+ C.R	R$ 1.408,62
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	04 + CR	R$ 1.243,00
Auxiliar de Serviços Externos	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	02 + CR	R$ 1.243,00
Auxiliar de Serviços Internos	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	02 +C.R	R$ 1.243,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria mínima “D”	40 horas semanais	02 + C.R	R$ 1.986,49
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	02 + CR	R$ 1.275,50
Instrutor de Esporte	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	01 + C.R	R$ 1.408,62

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM OS CARGOS EXISTENTES

PROFESSOR II – Para docência na Educação infantil e/ou Ensino fundamental **e/ou Ensino médio** incluindo entre outras as seguintes atribuições:

Participar da proposta pedagógica da escola;Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;Zelar pela aprendizagem do aluno;Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e ao processo de ensino-aprendizagem;Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, inclusive as estabelecidas no Art. 5º da Lei 755/98 Estatuto do Magistério.

Condições de trabalho:

Carga horária: 20 horas em sala de aula e 10 hora/atividade de planejamento:

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Graduação Superior com habilitação específica

c) Habilitação: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

CARGO: NUTRICIONISTA (NR) Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento: *a)* Idade: Mínima de 18 anos; *b)* Instrução: Nível Superior na área.

Condições de Trabalho:

a) **Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.** ***b)*** **Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.**

Atribuições:

a) **Descrição Sintética: Orientar a população para promover hábitos alimentares saudáveis; acompanhamento do estado nutricional com diagnóstico precoce de patologias e atenção nutricional oportuna e de qualidade, através da avaliação, acompanhamento e intervenção das condições nutricionais da população atendida e integradamente ao núcleo de apoio à saúde da família (NASF).**

b) **Descrição Analítica: coordenação das ações de diagnóstico populacional da situação alimentar e nutricional; promoção da alimentação saudável para todas as fases da vida; estímulo à produção e ao consumo de alimentos saudáveis produzidos regionalmente; capacitação da ESF e participação de ações dos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais; elaboração das rotinas de atenção nutricional e atendimento para** doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica e acompanhamento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil. Atuação em atividades de prevenção e promoção em saúde e trabalhos com comunidades. Visão ampliada e interdisciplinar do processo saúde-doença; prescrever alimentação conforme a enfermidade e o estado de saúde do paciente; emitir pareceres e laudos; fazer inspeções e perícias na área de nutrição; preparar e executar programas de educação alimentar para o público; orientar a população sobre os elementos nutrientes dos alimentos; fazer relatórios sobre suas atividades no campo da nutrição; desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua competência profissional e conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

CARGO: PSICÓLOGO (NR)

Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior na área

c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os a escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade ou que venham a ser solicitadas por seus superiores.

CARGO: MOTORISTA ? (NR - LC 068/2022)

Padrão de Vencimento: G

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

c) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, podendo, inclusive, prestar serviços em veículos de pequeno porte, desde que seja necessário e determinado por superiores. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas

afins ou determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS (NR)

Padrão de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos e demais repartições públicas. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS (NR)

Padrão de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos internos e externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, seja ela urbana ou de repartições públicas, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder à limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder à limpeza dos locais de trabalho e repartições. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos prédios públicos. Prestar informações relacionadas com a repartição, atendendo cidadãos pessoalmente ou via telefônica, recepcionar o público. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NR)

Nível de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeiram alguma complexidade de julgamento.

b) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração no que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (NR)

Nível de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores da Prefeitura.

b) Descrição Analítica: Executar serviços de recebimentos de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando encaminhando ou arquivando adequadamente; atender à municipalidade e aos demais funcionários, prestando informações ou encaminhando-os aos responsáveis, conferir, armazenar e controlar material de expediente; executar tarefas de classificação, registro, manuseio e guarda de livros, documentos e publicações em bibliotecas, orientando as consultas, atendendo aos usuários, assim como conservando o acervo; operar mesa telefônica; recepcionar público e atender com presteza; desenvolver tarefas afins em creches, postos de saúde, bibliotecas e outras unidades da prefeitura.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (NR)

Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior na área.

c) Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a sua recuperação, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicos para a concessão de auxílios e/ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos etc. Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com família legítima e a substituta, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (NR)

Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material;

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (NR)

Padrão de Vencimento: G

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Nível Superior na área

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um progresso de educação permanente; articular ações, de forma integrada as ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporal, em conjunto com as ESF; capacitar os profissionais, inclusive os ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; compor equipe de saúde mental, participando das reuniões do serviço, tanto administrativas como técnicas; veicular informações que visam à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção a vulnerabilidades, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; atendimento individual para avaliação e orientação de usuário e familiares; atendimento à família; atendimento em grupos (grupos de família, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; visitas domiciliar, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; realizar atividades corporais de lazer e recreativas.

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTES (NR)

Nível de Vencimento: D

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Atuar no desenvolvimento de técnicas esportivas, aplicação de atividades recreativas e esportivas nos programas e projetos ligados à Assistência Social.

b) Descrição Analítica: Ministrar atividades esportivas, zelando pela aprendizagem dos alunos, participar da elaboração e execução de projeto político-pedagógico de assistência, selecionar materiais pedagógicos para desenvolver atividades esportivas, recreativas e educacionais extraclasse, participar de reuniões e grupos de estudos ou de outros eventos desenvolvidos pela Assistência Social e Departamento de Esportes, participar de programas educacionais da área esportiva, com o objetivo de promover a formação continuada, comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na comunidade, garantindo a todos o direito de participar e/ou empreender atividades extraclasse desenvolvidas nos programas sociais, participar no processo de integração da comunidade, executar outras tarefas equivalentes nos programas sociais ou outros setores de interesse do município.

CARGO: MÉDICO (NR)

Padrão de Vencimento: K

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior na área

c) Registro no Conselho da classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos; recomendar terapêutica indicada. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referentes à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (NR)

Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior na área

c) Registro no Conselho.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral.

b) Descrição Analítica: Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município, empregando teorias próprias de avaliação e realizando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, visando a possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (NR)

Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente.

b) Descrição Analítica: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados. Organizar e manter arquivos. Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida. Desencadear campanhas, sob coordenação específica, de vacinação. Coordenar divulgação de programas básicos de saúde pública e outros. Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO (NR)

Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior na área

c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Elaborar e executar programas e projetos agropecuários, prestando assistência técnica e extensão rural, promovendo novas tecnologias de produção e manejo de produtos animais e vegetais aos produtores rurais do município, objetivando a sustentabilidade no meio rural.

b) Descrição Analítica: Elaborar projetos que disponibilizem o acesso ao crédito aos produtores rurais do município; Prestar assistência técnica aos produtores beneficiários de linhas de crédito, a fim de proporcionar capacidade de pagamento; elaborar e executar projetos com agroindústrias de médio e pequeno porte; desenvolver capacitação profissional para mulheres rurais; Orientar agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; estudar os aspectos fitopatológicos e entomológicos que afetam a produção agrícola para indicar os meios alternativos, agroecológicos, para combatê-los; promover o uso sustentável dos recursos naturais através de análises quantitativas e qualitativas, assim como das intervenções necessárias para sua manutenção; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; orientar os pecuaristas e membros de projetos agropecuários nas atividades de criação e reprodução de animais, na preparação de forragens, pastagens, alimentação em geral, bem como em outros aspectos do manejo com animais; realizar planejamento e execução de paisagismo nas praças, rotatórias, áreas de lazer, parques entre outras; capacitar e tutorar produtores e técnicos da área agropecuária; executar outras atividades afins.

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (NR)

Nível de Vencimento: D

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar Inspeção Sanitária conforme Legislação Pertinente.

b) Descrição Analítica: atuar no Serviço de Inspeção Municipal - SIM; realizar Inspeção Sanitária conforme legislação pertinente em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos; efetuar outras atividades afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II (NR)

Padrão de Vencimento: D

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

c) Carteira de Habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: operar trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem dessa espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins ou designadas pelo superior.

CARGO: VETERINÁRIO (NR)

Nível de Vencimento: J

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior na área

c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Analisar Exames laboratoriais, emitindo diagnósticos, efetuando procedimentos cirúrgicos, prescrevendo medicamentos e/ou controle sanitário, assim como efetuar a fiscalização sanitária e projetos agropecuários, aplicando recursos preventivos, para promover a saúde e o bem-estar dos animais.

b) Descrição Analítica: Proceder a profilaxia, diagnósticos e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; elaborar e executar projetos que visem ao aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder ao controle de zoonose, efetivando levantamento de dados, avaliações epidemiológicas e programas para possibilitar a profilaxia dessas doenças; participar de elaboração e coordenação de programas de combate a vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; integrar-se com o setor de fiscalização da Prefeitura no que tange a fiscalização sanitária, executar outras atribuições afins.

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (NR)

Nível de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo e Curso Técnico na Área Agrícola

c) Registro no Conselho.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Elaborar programas e projetos agropecuários para o município, promovendo novas técnicas de trabalhos, cultivos e manejo de animais aos produtores rurais do município.

b) Descrição Analítica: Orientar agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; estudar parasitas e doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola para indicar os meios mais adequados de combatê-los; proceder à coleta e à análise de amostra de terra e determinar a sua composição, assim como o fertilizante adequado; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; orientar os pecuaristas e membros de projetos agropecuários nas atividades de criação e reprodução de animais, na preparação de forragens, pastagens, alimentação em geral, bem como em outros aspectos do manejo com animais, realizar a demarcação de áreas a serem ajardinadas com praças, rotatórias, áreas de lazer, parques entre outras, conforme projetos existentes; prestar orientação técnica aos encarregados das turmas volantes de jardinagem; acompanhar os trabalhos de jardinagem; executar outras atividades afins.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.
Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL,** conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, ***in verbis*:**
É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.
Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO**" ***in verbis*:**
Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.
Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor
Por ser verdade, firmo a presente em via única.

São José dos Quatro Marcos, _____de _____ de 20__

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

DA PROVA DE CONHECIMENTOS (BÁSICOS E ESPECÍFICOS)

E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS FUNÇÕES

Função	Tipos de provas	Número de Questões	Total de pontos
Ø Motorista Ø Auxiliar de Serviços Internos e Externos Ø Auxiliar Administrativo Ø Agente de Serviços Gerais Ø Agente Administrativo Ø Instrutor de Esportes Ø Agente de Inspeção Sanitária Ø Operador de Máquinas II Ø Agente Administrativo	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos	20 (5 pontos cada questão)	100
Ø Professor II em: (Ciências, Educação Física, Geografia, História, Letras/ Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia) Ø Nutricionista Ø Psicólogo Ø Assistente Social Ø Médico Ø Fonoaudiólogo Ø Engenheiro Agrônomo Ø Veterinário Ø Educador Físico Ø Técnico em Enfermagem Ø Técnico em Agropecuária	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos Conhecimentos Específicos	10 10 (5 pontos cada questão)	100
Total Parcial			**100**
Títulos	**Vide cargos descritos em 8.5.1 e 8.5.3.**		**100**
Total Geral			**200**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CONHECIMENTOS BÁSICOS
Operador de Máquinas II, Agente de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Externos e Auxiliar de Serviços Interno

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem); pontuação e acentuação; sinônimos e antônimos.

Matemática:

Números e Operações: Sistema de numeração decimal. Operações com números naturais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Conceito de dezena, dúzia e centena. Operações com frações. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, capacidade, tempo e massa. Perímetro: triângulo, quadrado e retângulo.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONHECIMENTOS BÁSICOS
Motorista, Auxiliar Administrativo e Instrutor de Esporte

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem); Pontuação e Acentuação; Sinônimos e Antônimos.

Matemática:

Números e Operações: Sistema de numeração decimal. Operações com números naturais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Conceito de dezena, dúzia e centena. Operações com frações. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, capacidade, tempo e massa. Perímetro: triângulo, quadrado e retângulo.

NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS BÁSICOS
Agente Administrativo, Agente de Inspeção Sanitária, Técnico em Enfermagem e Técnico em Agropecuária

Língua Portuguesa:

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Concordância verbal e nominal. Coordenação e Subordinação.

Raciocínio Lógico

Operações com conjuntos. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições. Conectivos e negação. Argumentação lógica e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de contagem: princípios aditivo e multiplicativo.

Noções de Informática

Conceitos sobre informática: conceitos, características, modalidades de processamento, hardware, microcomputadores x notebooks x laptop, componentes e funções, dispositivos de entrada e saída, memória, uso dos recursos. Software: conceitos, software livre, básico e aplicativo. Sistemas operacionais: conceitos, características, gerência de processos, de memória, de dispositivos de e/s, de dados, sistemas de arquivos. Ambientes Windows 8.1/10/11 BR e Linux e distribuições: conceitos, características, versões 32 e 64 bits, ícones, ambiente gráfico, gerenciador de pastas e arquivos, teclas de atalho, uso dos recursos. Pacote MS Office 2016/2019 BR ou superior (Word, Calc. Powerpoint, Access) e Libre Office 7.3.2.2 ou superior (Writer, Calc, Impress, Base), em português BR: conceitos, características, versões 32 e 64 bits, pastas e arquivos, teclas de atalho, ícones, uso dos recursos. Redes de computadores: conceitos, características, equipamentos, sinais analógico x digital, serial x paralelo, meios de transmissão, cabeamento estruturado, categorias, padrões EIA/TIA 568A X 568B. Tecnologias, topologias, conectores, cabeamento, padrões, protocolos e redes cabeadas e wireless. Padrões ABNT. Modelo OSI/ISO – conceitos, níveis e camadas. Arquitetura TCP/IP. Endereços IPv4 X IPv6. Máscara de rede de tamanho fixo x tamanho variável. Utilitários. Internet x Intranet x Extranet: conceitos, caraterísticas, web 2.0 x web 3.0. Browsers Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox nas últimas versões de 32 e 64 bits – conceitos, características, ícones, atalhos de teclado e uso dos recursos. Ferramentas de busca e de pesquisa na Web. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, de correio eletrônico e webmail, de grupos de discussão, de fóruns, de wikis e redes sociais. Computação em Nuvem. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet – Conceitos, características, padrões ISO, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre firewall, backup, vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre computação gráfica, tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de arquivos, de imagens e figuras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Técnico em Enfermagem e Técnico em Agropecuária

Técnico em Enfermagem

1. Processo de trabalho em Enfermagem. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Registros de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: 4.1. Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; 4.2. Interações medicamentosas; 4.3. Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; 4.4. Cuidados com cateterismo vesical; 4.5. Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; 4.6. Cuidados com drenos; 4.7. Tratamento de feridas; 4.8. Sinais vitais; 4.9. Processamento de artigos hospitalares; 4.10. Medidas de higiene e conforto; 4.11. Processamento de artigos e superfícies hospitalares; 4.12. Manuseio de material estéril. 5. Segurança no ambiente de trabalho: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5. 6. Organização do ambiente e da unidade hospitalar; 5.7. Programa nacional de imunização. 6. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 7. Concepções sobre o Processo saúde-doença. 8. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. 9. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Políticas de Saúde no Brasil. 11. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. 12. Medidas de Educação em saúde. 13. Noções de Epidemiologia geral e regional. 14. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 15. Prevenção de doenças infectocontagiosas. 16. Estratégia de Saúde da Família. 17. Cuidados paliativos.

Técnico em Agropecuária

1. Meio ambiente e legislação ambiental 2. Fertilidade do solo e nutrição de plantas; 3. Manejo e conservação do solo e água. 4. Métodos de propagação de plantas. 5. Climatologia agrícola, irrigação e drenagem. 6. Máquinas e implementos agrícolas. 7. Avicultura, bovinocultura e suinocultura. 8. Pragas e doenças das plantas e seus controles. 9. Plantas daninhas e seus controles. 10. Grandes culturas e horticultura.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS
Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Fonoaudiólogo, Médico, Psicólogo Veterinário, Educador Físico, Nutricionista e Professor II

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções das classes de pa-

lavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, antítese, ironia. Gradação, ênfase. Acentuação. Pontuação: regras, efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Ortografia oficial, acentuação gráfica (Novo Acordo Ortográfico). Coordenação e Subordinação.

Raciocínio Lógico (para todos os cargos de Ensino Superior, exceto Professor II):

Operações com conjuntos. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. Noções de Probabilidade.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Especialidade: Professor II

Conhecimentos Pedagógicos (para todos os cargos de Professor II): Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Política Educacional e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (Educação na diversidade, Proposta pedagógica da Educação Infantil, Política de Educação do Campo, Diretrizes e Proposta Pedagógica da Educação Especial e Programa de Avaliação), Lei de Gestão Democrática, Plano Municipal de Educação como política Educacional do Município e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).Base Nacional Comum Curricular.

Professor II – Licenciatura em Ciências: Biologia Molecular:compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas. Vírus e Bactérias. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. Divisão Celular: Mitose e Meiose. Reprodução Humana. Métodos Contraceptivos e DSTs. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. Teia e Cadeia Alimentar. Relações Ecológicas. Evolução Biológica. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. Reino Fungi. Reino Animalia. Reino Vegetal.Histologia Vegetal. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. Fotossíntese. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. Substâncias químicas e suas propriedades. Luz e cor. Ondas mecânicas e eletromagnéticas.

Professor II – Licenciatura em Educação Física:

A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. Avaliação da Educação Física escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos). Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. A ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. O plano de aula e suas aplicações práticas. O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física Escolar. Aspectos críticos para a prática educativa dos esportes na escola. Transversalização da Educação Ambiental por meio das Práticas Corporais de Aventura. Metodologia de Ensino da Educação Física.

Professor II – Licenciatura em Geografia: A didática e a metodologia do ensino da Geografia. Geografia Física, Humana e Econômica. Aspectos geográficos do Município de São José dos Quatro Marcos; Geografia do Mato Grosso; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil - Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil - Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil - Campos - Cidades. Espaços em transformação; Brasil - Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica - Conflitos Mundiais Contemporâneos. Geografia Crítica. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia.

Professor II – Licenciatura em História: A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, conflitos mundiais do século XX; a escravidão e a resistência negra no Brasil; economia e sociedade do Brasil Colônia; o processo de independência do Brasil; as lutas internas do Primeiro Império; as questões internas e as lutas externas no Segundo Império; a República Velha; A República Nova; Os governos militares e a redemocratização; a História do Mato Grosso e do Município de São José dos Quatro Marcos, o mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Parâmetros Curriculares Nacionais em História.

Professor II – Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Ortografia, Significação das palavras – antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Formação e estrutura das palavras – uso de prefixos e sufixos. Classes de palavras - flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos atribuídos pelas conjunções). Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. Pontuação. Acentuação gráfica.

Professor II – Licenciatura em Matemática: Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. Matrizes: operações, determinante de ordem n. Resolução de sistemas de equações lineares. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. Probabilidade. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. Funções e Equações Trigonométricas.

Professor II – Licenciatura em Pedagogia: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB no 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. O Ensino Fundamental a partir da Lei no 9.394/96; as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. O Ensino Médio a partir da Lei no 9.394/96; as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio. Diretrizes para Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes para Educação Especial. História da educação (Brasil). Gestão democrática na escola: a construção do projeto político-pedagógico. Os referenciais nacionais para a formação de professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino. Organização curricular; fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; a organização do currículo por áreas de conhecimento; currículo orientado para a construção de competências. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências: o processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. A metodologia dos projetos didáticos; avaliação diagnóstica e formativa; a análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação inclusiva. Concepção de educação infantil e da prática pedagógica na Educação Básica. Orientações metodológicas: educação infantil; as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre educação infantil e ensino fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola. Política Educacional e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (Educação na diversidade, Proposta pedagógica da Educação Infantil, Política de Educação do Campo, Diretrizes e Proposta Pedagógica da Educação Especial e Programa de Avaliação), Lei de Gestão Democrática, Plano Municipal de Educação como política Educacional do Município e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Nutricionista

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional.

Psicólogo

Psicologia como ciência: bases epistemológicas. Pioneiros da psicologia científica. Estruturação da psicologia no século XX: escolas psicológicas. Campos de atuação: o Psicólogo e a Saúde; o Psicólogo e a Educação; o Psicólogo e as Instituições Sociais. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológica. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. Psicopatologia: implicações dos distúrbios de conduta e de personalidade em geral. O psicólogo na saúde pública. Reforma Psiquiátrica. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; psicoterapia de grupo e orientação familiar. Teorias do desenvolvimento humano. Concepções de ensino e aprendizagem. Deficiência física e intelectual: desafios para a atuação do psicólogo. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03). Teorias e técnicas psicoterápicas. Ética Profissional.

Assistente Social

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Movimentos sociais.

Médico

I- Clínica Cirúrgica: 1. Cuidados de pré e pós-operatório. 2. Princípios de anestesia e cirurgia ambulatorial. 3. Alterações do equilíbrio hidroeletrolítico e acidobásico. 4. Resposta endócrina e metabólica ao trauma. 5. Infecção e antibioticoterapia em cirurgia. 6. Princípios de hemoterapia. 7. Cicatrização e cuidados de feridas. 8. Atendimento ao politraumatizado (ATLS). 9. Queimaduras. 10. Abdome agudo. 11. Hemorragia Digestiva Alta e Baixa. 12. Tétano e mordeduras por animais. II- Clínica Médica: 1. Hipertensão arterial sistêmica: evolução clínica e tratamento. 2. Obesidade e síndrome metabólica: etiopatogenia e prevenção. 3. Diabetes melito: evolução clínica e tratamento. 4. Asma e doença pulmonar obstrutiva crônica: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 5. Trombose venosa e tromboembolismo pulmonar: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. 6. Doença coronariana aguda e crônica: etiopatogenia, diagnóstico e prevenção. 7. Anemias: etiologia e diagnóstico diferencial. 8. Síndrome dispéptica crônica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 9. Hanseníase: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 10. Tuberculose: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 11. Saúde do idoso: envelhecimento saudável. 12. Atenção e prevenção às viroses emergentes: dengue, Zika e Chikungunya. 13. Doenças sexualmente transmissíveis (não HIV). 14. Situações de saúde mental comuns na Atenção Básica. 15. Principais medicamentos da saúde mental utilizados na Atenção Primária à Saúde. III-

Ginecologia e Obstetrícia: 1. Fisiologia do ciclo menstrual e amenorreia. 2. Leiomioma uterino. 3. Doenças sexualmente transmissíveis. 4. Métodos contraceptivos. 5. Patologia cervical. 6. Climatério. 7. Endometriose. 8. Assistência pré-natal e repercussões da gravidez no organismo materno. 9. Doença hipertensiva específica da gestação. 10. Doença trofoblástica gestacional. IV- Pediatria: 1. Crescimento. 2. Desenvolvimento. 3. Vacinação. 4. Higiene. 5. Aleitamento materno. 6. Alimentação no primeiro ano de vida. 7. Infecção de vias aéreas superiores. 8. Pneumonias. 9. Dor abdominal em crianças. 10. Cefaleias. 11. Síndrome nefrítica. 12. Síndrome nefrótica. 13. Diarreia na infância. 14. Bronquiolite. 15. Doenças exantemáticas. 16. Infecção urinária. 17. Infecções congênitas (TORCHS). 18. Obesidade na infância. 19. Anemias na infância 20. Doença Reumática. V- Atenção Primária à Saúde e Saúde Coletiva: 1. Política e princípios do Sistema Único de Saúde. 2. Estratégia Saúde da Família: organização e prática. 3. Vigilância epidemiológica e indicadores de saúde pública. 4. Noções de bioestatística descritiva. 5. Sistemas de informação em saúde. 6. Atestado médico e declaração de óbito. 7. Tipos de delineamento da pesquisa epidemiológica. 8. Ensaios clínicos e revisões sistemáticas. 9. Avaliação de testes de diagnóstico. 10. Medicina baseada em evidências. 11. Vigilância sanitária. 12. Política Nacional de Atenção Hospitalar. 13. Noções de SUS.

Fonoaudiólogo

Desenvolvimento global da criança. Desenvolvimento intrauterino. Desenvolvimento psicomotor. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade orofacial –anatomia e fisiologia do sistema estomatognástico. Desenvolvimento das funções estomatognásticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico. Linguagem -anatomofisiologia da linguagem e aprendizagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Transtornos da linguagem e da aprendizagem: conceituação, classificação e etiologia. Avaliação e tratamento fonoaudiológico nos transtornos da linguagem e aprendizagem. Voz – anatomia a fisiologia da laringe. Patologias laríngeas: conceituação, classificação e etiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. Audiologia -anatomia e fisiologia da audição. Noções de psicoacústica. Audiologia clínica: avaliação, diagnóstico, prognóstico. auditivo central. Atuação do fonoaudiólogo. Saúde Pública –prevenção e intervenção precoce. Fonoaudiologia em instituição: escola. A fonoaudiologia na relação multidisciplinar: interpretação de laudos em áreas afins. Normais do código de ética do fonoaudiólogo. A importância da fonoaudiologia na reabilitação das pessoas portadoras do distúrbio da comunicação, escrita e/ou auditiva. A importância do fonoaudiólogo na Equipe Multidisciplinar. Elementos fundamentais da linguagem; som; ritmo; fonema; grafema. Diferenças entre voz, fala e linguagem: voz, fala, linguagem, dicção. Patologia da voz: distonia, dislalia; dislalia audiógena. Patologias da fala: afasia, disartria. Patologias da escrita: dislexia, disgrafia; disortográfica. Sistema do aparelho auditivo: bases anatômicas e funcionais. Audiologia clínica. Procedimentos subjetivos de testagem audiológica indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. Audiologia do trabalho: ruído, vibração e meio ambiente. Audiologia educacional. Neurofisiologia do sistema motor da fala. Funções neurolinguística. Sistema sensóriomotor-oral - etapas evolução. Desenvolvimento da linguagem. Deformidade craniofaciais. Características fonoaudiológicas. Avaliação miofuncional. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. Distúrbio de linguagem, da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e socioambientais. Desvios fonológicos. Fisiologia da deglutição. Desequilíbrio da musculação orofacial e desvios da deglutição. Prevenção, avaliação e terapia miofuncional. Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. Distúrbio da aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Aleitamento materno: vantagens –fisiologia da lactação. Ética e legislação profissional. Fisiologia da deglutição. Avaliação clínica fonoaudiológica de glutição. Avaliação instrumental da deglutição: nascandocospia e vídeo de glutoesofagograma. Disfagias neurogênicas. Disfagias mecânicas. Pacientes traqueostomizados e dependentes de ventilação mecânica. Reabilitação fonoaudiológica das disfagias. Atuação fonoaudiológica em queimados. Ronco e apneia atuação fonoaudiológica. Teste da linguinha aplicada à fonoaudióloga. Fonoaudiologia e Gerontologia

Engenheiro Agrônomo

Genética das espécies vegetais; Enfermidades e as plantas em geral; cultivos agrícolas e pastagens; Métodos de produção; Técnica agrícola: semeadura, plantio, adubação, melhoramento das espécies vegetais, colheita, armazenamento, combate às pragas, rendimento de produtos, reflorestamento, processos de irrigação e drenagem, regulagem das águas por meio de diques, barragens e canais; Qualidade e tratamento do solo; Execução de construções rurais (edifícios agrícolas) e instalações de indústrias rurais; Métodos de prevenção de doenças das plantas; Adaptação dos cultivos às diferentes terras e climas; Lei Complementar nº 38 de 21/11/1995(Código Estadual do Meio Ambiente); Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997. Lei Complementar no. 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONSEMA/MT 085/2014. Lei Estadual 10.242, de 30 de dezembro de 2014. Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Código Florestal Brasileiro- Lei 12.727/2012; Lei Complementar Nº 592 DE 26/05/2017 - Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Veterinário

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional.

Educador Físico

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sócio-política da Educa-

ção Física: Esporte (teoria e prática conscientizadora). A cultura popular e a Educação Física. O jogo: Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS (Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

EU, _____portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no(a)_____no Município de _____Estado_____ declaro para os devidos fins que_____
_____
_____

São José dos Quatro Marcos,_____de _____de 20___

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF-MF nº_____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na_____ no Município de _____Estado_____ CEP nº_____, candidato (a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado para desempenhar a função de _____nos termos do Edital nº _____, publicado em _____ no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja carga horária é de _____, no período _____ venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

São José dos Quatro Marcos, ____de_____de 20___

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE FUNÇÕES E NÍVEL DE ENSINO EXIGIDO

- Formação em Nível Superior:

- Professor II nas disciplinas abaixo:

Ø Ciências

Ø Educação Física

Ø Geografia

Ø História

Ø Letras/Português

Ø Matemática

Ø Pedagogia

- Formação em Nível Superior + Registro no Conselho da Classe (quando o cargo exigir):

Ø Nutricionista

Ø Psicólogo

Ø Assistente Social

Ø Educador Físico

Ø Médico

Ø Fonoaudiólogo

Ø Engenheiro Agrônomo

Ø Veterinário

- Formação em Nível Fundamental, Médio + Curso Técnico + Registro no Conselho da Classe (quando o cargo exigir):

- Formação em Nível Fundamental Incompleto:

Ø Auxiliar Serviços Internos e Externos

Ø Agente de Serviços Gerais

Ø Operador de Máquinas II

- Formação em Nível Fundamental Completo:

Ø Motorista

Ø Auxiliar Administrativo

Ø Instrutor de Esportes

- Formação em Nível Médio Completo:

Ø Agente Administrativo

Ø Agente de Inspeção Sanitária

Ø Técnico em Agropecuária

Ø Técnico em Enfermagem

ANEXO IX

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)

NÍVEL FUNDAMENTAL. MÉDIO E SUPERIOR

FUNÇÃO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
Professor Graduado	20	6- Língua Portuguesa 4 – Conhecimentos Pedagógicos 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Ciências		
Educação Física		
Geografia		
História		
Letras/Língua Portuguesa		
Matemática		
Pedagogia		
Nutricionista	20	6- Língua Portuguesa 4 - Raciocínio Lógico 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Psicólogo		
Assistente Social		
Educador Físico		
Médico		
Fonoaudiólogo		
Engenheiro Agrônomo		
Veterinário		
Técnico em Enfermagem	20	6 - Língua Portuguesa 2 - Raciocínio Lógico 2 – Noções de Informática 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Técnico em Agropecuária		
Agente Administrativo	20	10 - Língua Portuguesa 5 - Raciocínio Lógico 5 – Noções de Informática
Agente de Inspeção Sanitária		
Motorista	20	10 - Língua Portuguesa 10 - Matemática
Auxiliar Administrativo		
Instrutor de Esporte		
Auxiliar de Serviços Internos	20	10 - Língua Portuguesa 10 - Matemática
Auxiliar de Serviços Externos		
Agente de Serviços Gerais		
Operador de Máquina II		

ANEXO X

Número de classificados

Cargo Reserva	Nº Classificados
Professor II – Educação Física	15
Professor II – Geografia	15
Professor II – Ciências	15
Professor II – História	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2022**, que tem por objeto o **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Acompanhamento e Gerenciamento na formação do valor adicionado e composição do índice de participação dos municípios na distribuição da cota parte dos impostos sobre circulação de mercadorias e serviços no estado de mato grosso, notificações, recursos administrativos, para a arrecadação e recuperação do imposto, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa– MT"** , foi vencedora a empresa **G. LANZARINI – ME**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **17.554.481/0001-80** ao valor global de **R$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**, São Pedro da Cipa-MT, 19 de outubro de 2022. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 016/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 016/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 016/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT"**, onde foram vencedoras as empresas **J SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.437.315/0001-05**,ao valor TOTAL de R$ 98.890,20 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Vinte Centavos); **EMERSON SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.932.340/0001-65**, ao valor TOTAL de R$ 298.029,20 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Vinte Nove Reais e Vinte Centavos); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.148.070/0001-85**, ao valor TOTAL de R$ 138.620,70 (Cento e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Setenta Centavos); **JEAN C R SILVA COMÉRCIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.333.420/0001-22**, ao valor TOTAL de R$ 227.716,90 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos); **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.200.096/0001-41**, ao valor TOTAL de R$ 110.606,55 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **P.R. EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.043.802/0001-28**, ao valor TOTAL de R$ 22.938,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais) e **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.448.902/0001-49**, ao valor TOTAL de R$ 72.998,50 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 11 de outubro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **- Pregoeiro**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 020/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 020/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 020/2022**, que tem por objeto o **"Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na coleta, transporte e transbordo em caçambas estacionárias de lixo secos, entulho e galhos, em diversos pontos do município de São Pedro da Cipa, até local apropriado"**, onde foi vencedora a empresa **CARLOS HENRIQUE DA SILVA FURQUIM 05139057168 – ME** ao valor POR ITEM de R$ 41.748,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 18 de julho de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **- Pregoeiro**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 017/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 017/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 017/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo para o transporte de pacientes do Município de São Pedro da Cipa/MT, ao Consórcio Municipal de Saúde e outros Municípios.",** onde foi vencedora a empresa **ARMANDO MARTINS DE SOUZA FILHO – ME**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.855.801/0001-92** ao valor global de **R$ 165.200,00** (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).São Pedro da Cipa-MT, 10 de outubro de 2022. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO*** - **Pregoeiro**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 018/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 018/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 018/2022**, que tem por objeto o **"Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica no Serviço de Procedimento Médico para Atendimento em Clínica Geral na Atenção Básica à Saúde, e ainda, Urgência e Emergência e possíveis Regulação para os Pacientes do Município de São Pedro da Cipa-MT"**, onde foi vencedora a empresa **SAÚDE OLIVERA QUIRINO LTDA - ME,** CNPJ nº **47.476.687/0001-08,** ao valor POR ITEM em R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 19 de outubro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **- Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta Dispensa de licitação, de que trata o Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

Hipóteses de uso

Art. 3º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Órgão promotor do procedimento

Art. 5º. O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII – A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único: Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º. O procedimento será divulgado no Sitio do Município de Serra Nova Dourada-MT.

Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes, a proposta deverá ser encaminhada no e-mail do Setor de Licitações.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar no sitio do Município, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

Art. 10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertado.

§1º. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

§2º. O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 11. Encerrado o procedimento de envio de propostas, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §1º e 2º do art. 12.

Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 14. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único: A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

Art. 15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 17. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 20. Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem a Dispensa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 21. A Administração poderá:

I - Expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Setor de Licitações do Município de Serra Nova Dourada-MT

Vigência

Art. 23. Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, Mato Grosso, 19 de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/ 2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

DISTRIBUIÇÃO DOS KITS HORTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE deste município, dispõe sobre a retificação do Chamamento Público para distribuição dos Kits Horta regido pelo edital nº 03/2022. Seguindo as orientações da Lei Orgânica Municipal N

º 424 de 31 de maio de 2022, que estabelece o incentivo para o desenvolvimento da agricultura familiar através da distribuição de Kit Básico para horticultura aos produtores rurais de Serra Nova Dourada/MT.

1. O OBJETO

1.1 O chamamento público tem por objetivo estabelecer os critérios para distribuição dos Kits horta:

1.1.1 Seleção dos beneficiários; 1.1.2 Definir a quantidade de kit horta a cada um dos beneficiários; 1.1.3 Custo de transporte e Logística dos Kits horta; 1.1.4 Entrega dos kits horta a cada beneficiário; 1.1.5 Monitoramento e avaliação 1.2 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, determina 10 (dez) kits básicos de horta, sendo 1 (um) por família, adquiridos por verba própria municipal, para cada produtor contemplado neste edital. 1.3 A distribuição dos kits horta se dará da seguinte forma: 1.3.1 Serão disponibilizados 1 (dois) kits básicos de horta para horticultores urbanos; 1.3.2 Serão disponibilizados 2 (dois) kits básicos para o P.D.S Bordolândia; 1.3.3 Serão disponibilizados 1 (dois) kits básicos para Gleba Jaraguá; 1.3.4 Serão disponibilizados 2 (dois) kits básicos para P.A. Roncador; 1.3.5 Serão disponibilizados 2 (dois) kits básicos para o P.A. Macife I (Nova União); 1.3.6 Serão disponibilizados 2 (dois) kits básicos para o P.A. Serra Nova Figura II. 1.3 Os beneficiários deverão receber em sua propriedade o Kit horta. **2. DAS CONDIÇÕES:** 2.1 Os produtores rurais interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente: 2.2 Serão atendidos preferencialmente produtores que, possuem pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios, sequencialmente: 2.2.1 Possuir inscrição estadual como produtor rural no município. 2.2.2 A propriedade a ser beneficiada deve estar localizada no município de Serra Nova Dourada/MT; 2.2.3 Apresentar DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) - Atualizada 2.2.4 Apresentar certidão negativa de débitos municipais. 2.2.5 Produtores que já possui em sua propriedade atividade de horticultura, tanto comercial quanto para a subsistência. 2.3 Comprovar por meio das documentações listada cláusula (2.2), e/ou possuir notória publicidade da atividade produtiva. **3. DOS IMPEDIMENTOS** 3.1 Não poderão participar do processo de chamada público produtores que: 3.1.1 Produtores que não realizaram as inscrições. 3.1.2 Produtores que não possuem atividades de horticultura em suas propriedades. **4. DA INSCRIÇÃO** 4.1 O produtor interessado em participar deste chamamento público poderá estar solicitando a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a sua participação neste edital, preenchendo formulário que segue em anexo a esta chamada público, nas datas de inscrição (quadro1). 4.2 No ato da inscrição o produtor deverá apresentar documento pessoais, RG e CPF. 4.3 Os endereços para Inscrição é Avenida dos Esportes, S/nº, Centro de Serra Nova Dourada-MT, na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **4.4 As inscrições serão realizadas somente presencialmente, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. 5. DO CUSTO E ENTREGA** 5.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por intermédio da Prefeitura Municipal arcará com todo custo de transporte, não havendo necessidade de pagamento, nem benefícios de qualquer espécie para a Prefeitura e Secretaria de agricultura e Meio Ambiente, bem como seus prestadores de serviços.

5.2 O transporte dos kits horta será levado até propriedade do beneficiado, sendo responsabilidade da prefeitura municipal e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

6. DESCLASSIFICAÇÃO 6.1 Serão eliminadas do certame todas as propostas que: 6.1.1 Produtores que não atendam os critérios da cláusula (2. Das Condições); 6.1.2 Produtores que suas propriedades não estejam localizadas no município de Serra Nova Dourada-MT. 6.2 Após serem contemplados os produtores poderão agendar a entrega do kit horta, junto a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o cronograma (quadro 1). 6.4 Os produtores que forem selecionados em segunda chamada, caso haja desclassificação dos primeiros colocados, será dado o prazo de 3 (três) dias uteis para entrar em contato com a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

7. DA SELEÇÃO E ENTREGA

7.1 A seleção seguirá os seguintes critérios, entre as inscrições efetuadas serão contemplando:

7.1.1 Primeiro (1º) produtores que já possui em sua propriedade atividade de horticultura, tanto comercial quanto para a subsistência, respeitando a viabilidade ambiental e suas respectivas leis como (APP – Área de Proteção Permanente e Reserva lega, entre outros conforme a legislação vigente); 7.1.2 Segundo (2º) os produtores que pertencem ao quadro de agricultura familiar, em escala crescente (considerando a escala do estabelecimento, caracterizado na Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP), assim como produtores de origem tradicionais (indígenas e quilombolas), que já possuem horta em sua propriedade, tanto comercial como para a subsistência. 7.1.3 Terceiro (3º) os produtores domiciliados e residentes no município de Serra Nova Dourada/MT; 7.1.4 Quarto (4º) os produtores que apresentar certidão negativa de débitos municipais 7.1.5 Quinto (5º) produtores que possuir inscrição estadual como produtor rural no município.

7.2 Os primeiros produtores inscritos nesta chamada, considerando os critérios de seleção cláusula (7.1) serão contemplados.

7.3 Será realizada via da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a entrega dos kits de horta para as famílias contempladas.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 8.1 A execução deste projeto, após recebimento dos kits será de responsabilidade dos produtores contemplados. 8.2 Os kits básicos de horticultura têm por objetivo fomentar produtores que, já atuam na produção de legumes e verduras, neste sentido, os itens relacionados nos kits são um auxílio para atividade de produção. 8.3 Caso constatado em monitoramento que, o produtor beneficiário não utilizou dos insumos recebidos, este será desclassificado em futuras certames voltados para o mesmo objeto (salvo plausível justificativas).

9. DOS PRAZOS

8.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma do chamamento público

Nº	Etapa	Data
1	Divulgação do Chamamento Público.	19/10/2022
2	Abertura das inscrições e prazo para recebimento das inscrições dos interessados.	19/10/2022 a 28/10/2022
3	Divulgação do resultado preliminar.	01/11/2022
4	Prazo para recurso do resultado.	02/11/2022
5	Resultado final.	03/11/2022
6	Entrega dos kits básicos de horticultura	04/11/2022

10. ITENS PRESENTE NO KIT BÁSICO PARA HORTICULTURA

Quadro 2 – Insumos básicos por kit de horticultura.

Quant.	Unidade	Descrição
1	Un	Enxada Larga 2.0, Cabo De Madeira 130 Cm
1	Un	Enxadão Largo 2.5, Cabo De Madeira 130 Cm
1	Un	Regador Plástico Preto, 5 Litros

1	Un	Ancinho reforçado curvo, 14 dentes com cabo
1	Un	Sacho coração com cabo 60 cm
1	Un	Carrinho de Mão 50L até 100kg
1	Rolo	Tela para Galinheiro 2 x 23 x 1,50m 50m
1	Rolo	Tela de Sombreamento Preta 70% - 7 Metros x 10 Metros
1	Rolo	Tubo Irrigação Mangueira 3/4 Preta Reforçada 100 Metros
1	Un	Balde de plástico extraforte 12 litros preto -

11. DOS RECURSOS

9.1 O proponente poderá interpor recurso do resultado junto a esta chamada pública, no prazo de 1 (um) dia, como previsto no cronograma (quadro 1). 9.2 O recurso deverá identificar a proposta e deve ser entregue na Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, no dia programado entre as 13:00 e 17:30 Horas. **12. DOS ANEXOS** 10.1 ANEXO I - Modelo para inscrição;

Serra Nova Dourada-MT, 18 de outubro de 2022.

Elson Farias de Sousa **Prefeito Municipal**	Wilmo Clara Luz Secretária de Agricultura e Meio Ambiente Portaria 035/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

ANEXOS I – INSCRIÇÃO

1. DADOS PRODUTOR (A)

Nome:		
RG:	**CPF:**	**Data de nascimento:**
Nome do cônjuge:		
Cidade:	**U. F.**	**CEP:**
Nome da Propriedade:		**DDD / Telefone**
Enquadramento do produtor: 1. Possui em sua propriedade atividade de horticultura? Se sim, é para subsistência ou comercial? ( ) Sim, _____ ( ) Não 2. Possui DAP? ( ) Sim ( ) Não 3. É residente e domiciliado no município de Serra Nova Dourada/MT? ( ) Sim ( ) Não 4. Apresentou certidão negativa de débitos municipais? ( ) Sim ( ) Não 5. Possui inscrição estadual como produtor rural no município? ( ) Sim ( ) Não		
Observação:		

Serra Nova Dourada/MT, _____ de outubro de 2022.

_____

Assinatura do Produtor Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.666, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gabriela Martinelli Muller Trevejo Marchiore, matrícula nº 10819, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.667, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Izanildes Silva Bentes, matrícula nº 10820, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.671, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Amanda de Andrade, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Amanda de Andrade, matrícula nº 4216, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10 de outubro de 2022 e término em 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 19 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.662, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Fonoaudiólogo 40 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Taina Domingos de Melo Gasparelo, matrícula nº 10824, em caráter efetivo para o cargo de Fonoaudiólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.663, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Camila Diel Bobrzyk (titular) e Fabio Miguel dos Santos (substituto), fiscais do Contrato nº 292/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 023/2022, com finalidade de “Credenciamento de pessoa física/jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elaboração, compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, pareceres técnicos de consultoria, e orçamento de obras em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT através da Secretaria Municipal da Cidade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Adjunto de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.669, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Nutricionista 40 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Amanda Pacheco de Assunção Teodosio, matrícula nº 10821, em caráter efetivo para o cargo de Nutricionista 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.670, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Nutricionista 40 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elaine Sequini Correia Souza, matrícula nº 10822, em caráter efetivo para o cargo de Nutricionista 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.665, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Revoga-se a Licença para Atividade Política, a título de descompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2020 concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a licença para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, concedida através da Portaria nº 897 de 13 de agosto de 2020 ao servidor Wellington Angelo Paduan, matrículas funcionais nº 1597 e nº 3911, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2020.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 19 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.672, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, a servidora vinculada ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
7907	LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER	TECNICO ADMINISTRATIVO I	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.664, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Roberta Novello de Bem (titular) e Maria Eduarda Mariane (substituta) – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fiscais do Contrato nº 296/2022, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 074/2022, com finalidade de “Contratação para atender as demandas e as necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso-MT no fornecimento de assentos longarinas e poltronas para atendimento da sala de auditório e outros espaços da Secretaria de Educação e Cultura. ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.668, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Anderson Fagner Ugolini Martins, matrícula nº 10823, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº 4.772/2022.

Regulamenta o Artigo 128 da Lei Complementar nº 020/2019 e especifica os documentos necessários para os Pedidos de Reconhecimento de Não-Incidência / Imunidade do ITBI.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o artigo 128 da Lei Complementar nº 020 de 10 de dezembro de 2019, que regulamenta o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis –ITBI e de direitos a ele relativos Autoriza Hipóteses De Não Incidência Do Tributo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação mediante requerimento do adquirente, instruído com documentos comprobatórios do preenchimento das condições para o reconhecimento de não incidência /imunidade do ITBI.

CONSIDERANDO que presente iniciativa tem por escopo orientar juridicamente as unidades técnico-administrativas, responsáveis pela análise e decisão sobre os requisitos indispensáveis ao reconhecimento de não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis –ITBI e;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, consagrado constitucionalmente e de observância obrigatória pela Administração Pública, desburocratizando os processos administrativos, otimizando a atuação dos procuradores e assessores jurídicos e propiciando maior segurança jurídica aos gestores públicos encarregados da decisão, os quais declararão expressamente conformidade com este referencial nos processos administrativos cuja matéria jurídica for idêntica à aqui enfrentada.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado, na forma do Anexo Único integrante deste decreto, o Regulamento sobre a Declaração de não Incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI.

Art. 2° - Fica determinado que a não incidência /imunidade do ITBI será reconhecida através da Coordenadoria de Cadastro e Tributação e da Comissão de Avaliação de ITBI deste Município, mediante requerimento do Adquirente instruído com os documentos comprobatórios constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 3° - O pedido de reconhecimento da não incidência de ITBI deverá ser formalizado pelo cessionário utilizando-se do Requerimento Padrão anexo a este Decreto, com preenchimento obrigatório de todos os campos, instruído com os documentos abaixo transcritos:

I - Formulários padronizados: Requerimento, Termo de Compromisso e Relação de Imóveis a serem beneficiados.

II – Documento pessoal

a) Documento oficial com foto, do requerente do processo; b) Documento oficial com foto do(s) proprietário(s) dos imóveis a ser integralizados.

III – Documentos da empresa, cópia simples:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Se o Requerimento for assinado por representante/procurador, será exigido o instrumento de nomeação constante no Termo de Compromisso, com firma reconhecida e cópia da carteira de identidade do procurador;

c) Contrato Social de Constituição e todas as alterações posteriores, relativa à incorporação, fusão, cisão, extinção ou aumento de capital, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d) Nos casos de extinção ou incorporação de uma pessoa jurídica por outra, baixa do CNPJ;

e) Laudo de Avaliação mercadológica de todos os imóveis envolvidos na transação acompanhado da Relação de Imóveis a serem beneficiados;

f) Protocolo de Justificação de Incorporação, devidamente registrado, se for o caso.

IV - Documentos dos Imóveis:

a) certidão atualizada máximo de 30 (trinta) dias da matrícula no Serviço de Registro de Imóveis em nome do Transmitente do(s) imóvel(eis) constantes da Relação de Imóveis a serem beneficiados. b) Certificado de Cadastro dos Imóveis Rurais – CCIR e comprovante de recolhimento de ITR dos últimos 5 anos

V - Documentos Contábeis, do período definido no § 1º do Artigo 37 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional):

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, com a contas “Receitas Operacionais” expandidas;

b) Declaração de Informações da Pessoa Jurídica (DIPJ).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA /IMUNIDADE DO ITBI

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA REQUERENTE	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL:	EMAIL:

Solicito o Reconhecimento da não incidência do ITBI/imunidade do ITBI para os imóveis indicados na relação de imóveis a serem beneficiados, conforme anexo, por tratar-se transmissão de:

( )	bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;
( )	bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;
( )	bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica;
( )	bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador;
( )	Bens ou direitos, para a União, Estados, Distrito Federal, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público (CF, artigo 150, VI, “a” e §2º);
( )	Bens ou direitos, para templos de qualquer culto (CF, artigo 150, VI, “b”);
( )	Bens ou direitos transmitidos para partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais de trabalhadores, instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos (CF, artigo 150, VI, “c”);
( )	Outros casos (Especifique): _____ _____

Tabaporã/MT, ___/___/_____

Adquirente

(Representante legal)

1 - DADOS DO ADQUIRENTE / CESSIONÁRIO		
NOME:		
CPF / CNPJ:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):	
EMAIL:	TELEFONE:	
ENDEREÇO		NÚMERO
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:

As informações do Adquirente/Cessionário devem estar compatíveis com o comprovante de inscrição no CNPJ ou com a cópia do RG do Adquirente.

2 - DADOS DO TRANSMITENTE / CEDENTE		
NOME:		
CPF / CNPJ:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):	
EMAIL:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO	CIDADE/UF:	CEP:

As informações do Transmitente/Cedente devem estar compatíveis com o comprovante de inscrição no CNPJ ou com a cópia do RG do Transmitente.

3 - DADOS DO PROCURADOR / CESSIONÁRIO		
NOME:		
CPF:	OAB:	
EMAIL:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:

As informações supramencionadas devem estar compatíveis com o Instrumento de Mandato.

Tabaporã/MT, ___/___/_____

Adquirente

(Representante legal)

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter conhecimento que a **DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI,** a ser emitida após o protocolo do pedido na Coordenadoria de Cadastro e Tributação, tem caráter provisório e deverá ser confirmado após fiscalização e análise da documentação e que a não confirmação implica em penalidades, de acordo com a Legislação Tributária. Para tanto, comprometo-me a juntar ao presente pedido cópias do Balanço Patrimonial e Demons-

tração de Resultado do Exercício e cópias das Declarações de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Juridíca (DIPJ), no período determinado pelo artigo 37 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e suas alterações.

Tabaporã/MT, ___/___/_____

Adquirente

(Representante legal)

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA /IMUNIDADE DO ITBI

Imóveis a serem beneficiados localizados no Município de Tabaporã/MT:

Nº	Nº do Cadastro do Imóvel – Lote/Quadra	Utilização do Imóvel	Cartório de Registro de Imóveis	Nº da Matrícula
1		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
2		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
3		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
4		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
5		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
6		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
7		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
8		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
9		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
10		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
11		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
12		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
13		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
14		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		
15		( ) Próprio ( ) Locado ( ) Cedido		

Se houver mais imóveis, preencha mais de um formulário.

Tabaporã/MT, ____/____/_____.

_____

Representante ou Responsável pela Empresa

PORTARIA Nº. 604/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, da Senhora **AGOSTINHA FERREIRA CARDOSO,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 407, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição, admitida em 10/09/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 3.708,04 (Três Mil, Setecentos e Oito Reais e Quatro Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 092-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021-SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 092/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 21/10/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
85	1841	DEOLINA BORGES ARCANJO	12265624	11/10/1978	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
27	1648	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	0943609-0	07/11/1975	13	52	CLASSIFICADO

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
170	3512	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	13109197	02/09/1981	20	80	CLASSIFICADO
171	496	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	13932462	25/09/1981	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
130	1840	LEIDIANE CARVALHO RIBEIRO	31833616	28/09/2002	23	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 21/10/2022 e 24/10/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Outubro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal da Educação

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 035/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 035/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO N.021/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**MAX PERSON COMUNICAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.777.857/0001-55, como sede na Avenida Marechal Deodoro, n.º 1523-B, Sala 02, Centro Norte, em Cuiabá/MT, CEP: 78.005-100, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDIMAR RODRIGUES CUNHA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 40.920,00 (Quarenta mil, novecentos e vinte reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 18 de outubro de 2022 até 18 de outubro de 2023.**

DECRETO N.º 353, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 353, DE **17** DE **OUTUBRO** DE **2022.**

ALTERA O DECRETO Nº 171 DE 08 DE JUNHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O**PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO memorando nº 17.475/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os representantes do item 3 e 4 do grupo II do artigo 1º do Decreto nº 171 de 08 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

3- Representante da Casa Transitória da Criança

TITULAR: João Vitor Muniz Leite

CPF: 08.786.961-95

SUPLENTE: Marina Duarte Moraleco,

CPF: 038.584.101-85

4- Representante da Caso do Adolescente

TITULAR: Valeria Clementina Martinazzo

CPF: 943.303.281-00

SUPLENTE: Ana Claudia dos Santos

CPF: 934.342.781-68

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de**outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 5.833, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.833, DE **17** DE **OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decr

eta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2901	Gestão da Secretaria de Infraestrutura	R$ 2.329.761,30

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2909	Gestão do Depto de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R$ 7.088. 960,00
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R$ 980. 439,19

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2901	Gestão da Secretaria de Infraestrutura	R$ 2.529.761,30

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2909	Gestão do Depto de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R$ 6.838. 960,00
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R$ 1.030. 439,19

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2901 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.00.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas…....……R$ 200.000,00

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.00.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas…....……R$ 210.000,00

2912 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.00.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas…….....……..R$ 50.000,00

Total da abertura de crédito……..……..…….R$ 460.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.00.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas…..……R$ 460.000,00

Total da anulação……..……..……..……..…R$ 460.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa disponibilização de recursos para aquisição do sistema autodesk/autocad para a equipe de engenharia, aquisição de materiais de uso e consumo, pagamento de prestação de serviços e aquisição de materiais para realização de manutenção e reparos de modo a permitir maior eficácia à execução das atividades da SINFRA.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete @tangaradaserra.mt.gov.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2022 NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES E CONFINANTES DO NÚCLEO URBANO DENOMINADO JARDIM MARINGÁ DA INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NA ÁREA DE MATRÍCULA Nº 9.769. VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, pelo presente EDITAL, considerando os termos da Lei Municipal nº 5.481/2021, Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Federal nº 6.015/1973, com fundamentos no decreto municipal de nº: 344/2022, a tramitação do processo administrativo nº 4.169/2022 para fins de regularização fundiária de Interesse Social, da área de matrícula nº 9.679, denominada Loteamento Jardim Maringá. Neste ato, notifica os proprietários, possuidores e confinantes abaixo identificados, para querendo manifestarem-se sobre o novo projeto urbanístico no referido núcleo urbano, assim como limites e confrontações, nos termos do projeto e memorais descritivos disponíveis no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, nos seus respectivos prazos legais. - ASCOMARGO – Associação dos Moradores dos bairros Vila Goiás, Jardim Maringá e Vila São Marcos, CNPJ nº: 01.363.621/0001-00; - Coraci de Jesus Leite - CPF nº 200.561.841-15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 032-2022 - PROCESSO SELETIVO 001-2022- SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 21/10/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
25	1121	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11451912	28/05/1976	22	88	CLASSIFICADO
26	2339	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	22	88	CLASSIFICADO
27	228	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	22	88	CLASSIFICADO
28	1922	PATRÍCIA GERTRUDE MARCELINO	16675800	26/05/1986	22	88	CLASSIFICADO

CARGO: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
10	907	ED CARLOS OLIVEIRA	604501	07/11/1967	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 655 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	1516	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/07/1986	22	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 21/10/2022 e 24/10/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Outubro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal da Educação

DECRETO N.º 350, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 350, DE **14** DE **OUTUBRO** DE **2022.**

NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CEPDP, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que "Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.084 de 11 de setembro de 2013, que "Dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII, do caput, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 17.611/22.

DECRETA:

Art. 1ºA composição do COMITÊ EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CEPDP, em conformidade com Artigo 5º do Decreto 572 de 07 de dezembro de 2021, passa a ser constituída pelos seguintes representantes:

1 – 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração - SAD

Letícia Camargo de Moura

2 – 01 Representante da Controladoria Geral do Município - CGM

Marcos Roberto da Silva

3 – 01 Representante da Procuradoria Geral do Município – PGM

Bruno Willis

4 – 01 Representante da Tecnologia da Informação SAD/TI

Cristhian Herber dos Santos

5 – 01 Representante da Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Leonardo Rodrigues de Freitas

Art. 2º Cabe a Controladoria Geral do Município prestar apoio para o desempenho das atividades do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, sendo seu trabalho único e exclusivo de acompanhamento e orientação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze**dias do mês de outubrodo ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº260/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 KG DE MUSSARELA., através da empresa **HM PÃO & CIA – MONICA L.A CAMPOS – ALIMENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.365.240/0001-79,** na importância de **R$ 1. 785,00 (Hum Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 19 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 349, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 349, DE**14**DE**OUTUBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Memorando de n.º 17.346/2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
5692	19/03/2018	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia Elétrica	R$ 575,28
17368	09/08/2018	Comercial de Combustíveis Shopping	R$ 818,52
13683	04/09/2019	Araraúna Turismo Ecológico Ltda	R$ 24,00
11201	01/07/2021	OI S.A – Em Recuperação Judicial	R$ 66,59
13311	26/08/2021	M 7 Comercio de Alimentos – Eireli	R$ 201,80
14455	08/09/2021	M 7 Comercio de Alimentos – Eireli	R$ 367,50
14456	08/09/2021	C. R. Dos Santos Comercio de Alimentos	R$ 232,00
15115	24/09/2021	4 D Designer Grafica Editora e Comunicação	R$ 268,20
11202	01/07/2021	OI S.A – Em Recuperação Judicial	R$ 603,09
14564	10/09/2021	Edvaldo Alves Gomes	R$ 579,00
14682	14/09/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 97,47
14683	14/09/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 150,00
14686	14/09/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 280,01
15306	29/09/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 140,80
20135	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 650,38
20149	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 284,77
20331	29/11/2021	Grafica do Preto Ltda	R$ 4.578,00
14451	08/09/2021	Globo Gás Comercio Varejista	R$ 2.856,00
14454	08/09/2021	C. R. Dos Santos Comercio de Alimentos	R$ 370,00
16999	21/10/2021	Maristela S.B. Mendonça Eireli	R$ 1.216,30
20161	30/11/2021	R R Tecnologia Ltda	R$ 1.205,00
20162	30/11/2021	Comercial Flex Eireli	R$ 1.037,94
20181	30/11/2021	C. R. Dos Santos Comercio de Alimentos	R$ 62,30
20182	30/11/2021	Globo Gás Comercio Varejista	R$ 244,80
4385	01/03/2021	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia Elétrica	R$ 1.464,29
5237	01/03/2021	Samae – Serviço Autônomo Mun. de Água e Esgoto	R$ 3,64
11078	19/07/2021	Globo Gás Comercio Varejista	R$ 204,00
11204	01/07/2021	OI S.A – Em Recuperação Judicial	R$ 252,08
14338	31/08/2021	Comercial Flex Eireli	R$ 2.787,41
14452	08/09/2021	Globo Gás Comercio Varejista	R$ 1.428,00
14565	10/09/2021	Edvaldo Alves Gomes	R$ 3.007,10
17993	28/10/2021	MR Licitações Ltda	R$ 285,00
18272	05/11/2021	Elugenio Industria e Comercio	R$ 3.300,00
18279	05/11/2021	Comercial Flex Eireli	R$ 8.362,23
18280	05/11/2021	Comercial Flex Eireli	R$ 5.797,94
19052	24/11/2021	M 7 Comercio de Alimentos – Eireli	R$ 228,35
20139	30/11/2021	E G Dos Santos Eireli	R$ 237,29
20167	30/11/2021	RM Peças e Serviços Eireli	R$ 1.902,70
20176	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 1.000,00
10945	15/07/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 849,03
10957	15/07/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 1.108,58
10958	15/07/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 267,81
10959	15/07/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 1.000,00
10960	15/07/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 500,00
10961	15/07/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 565,00
10962	15/07/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 763,49
10963	15/07/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 179,78
10964	15/07/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 931,96
10966	15/07/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 828,28
10967	15/07/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 726,50
10968	15/07/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 100,32
14563	10/09/2021	Edvaldo Alves Gomes	R$ 640,00
20136	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 325,24
20137	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 2.468,47
20146	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 526,00
20148	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 1.500,00
20165	30/11/2021	Guapui Comercio de Móveis Eireli	R$ 1.950,00
20170	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 2.493,23
20171	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 3.000,00
20172	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 2.761,50
20173	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 319,86
20174	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 934,72
20175	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 641,25
3930	22/03/2021	S. J. G. Paganini	R$ 300,85
1203	01/07/2021	OI S.A – Em Recuperação Judicial	R$ 208,77
11360	27/07/2021	Seger & Seger Ltda	R$ 706,80
12599	05/08/2021	M 7 Comercio de Alimentos – Eireli	R$ 365,36
12602	05/08/2021	M 7 Comercio de Alimentos – Eireli	R$ 191,67
12988	17/08/2021	Comercial Arena Sutil Eireli	R$ 72,00
18728	18/11/2021	Rei Distr. de Alimentos Renato	R$ 175,40
18730	18/11/2021	M 7 Comercio de Alimentos – Eireli	R$ 3.084,70
18731	18/11/2021	M 7 Comercio de Alimentos – Eireli	R$ 7.201,25
18733	18/11/2021	C. R. Dos Santos Comercio de Alimentos	R$ 282,50
18734	18/11/2021	S. J. G. Paganini	R$ 344,90
18736	18/11/2021	Comercial Arena Sutil Eireli	R$ 2.240,00
18737	18/11/2021	Rika Comercio de Alimentos Ltda	R$ 94,00
20315	29/11/2021	Grafica do Preto Ltda	R$ 953,50
11205	01/07/2021	OI S.A – Em Recuperação Judicial	R$ 329,60
14536	09/09/2021	C. R. Dos Santos Comercio de Alimentos	R$ 370,00
14537	09/09/2021	Santa Terezinha Comercio de Móveis	R$ 1.299,80
18273	05/11/2021	Elugênio Industria e Comercio	R$ 1.100,00
18274	05/11/2021	Elugênio Industria e Comercio	R$ 1.200,00
18275	05/11/2021	Elugênio Industria e Comercio	R$ 1.200,00
18276	05/11/2021	Elugênio Industria e Comercio	R$ 1.200,00
18631	17/11/2021	Elugênio Industria e Comercio	R$ 1.100,00
19995	24/11/2021	Samae – Serviço Autônomo Mun. de Água e Esgoto	R$ 132,65
14339	31/08/2021	Comercial Flex Eireli	R$ 5.574,82
14545	09/09/2021	Mottiva Comercio e Serviços Eireli	R$ 1.700,00

18003	28/10/2021	C. R. Dos Santos Comercio de Alimentos	R$ 273,60
20153	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 7.246,25
20154	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 127,40
20155	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 930,58
20156	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 165,00
20157	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 300,36
20158	30/11/2021	Guapui Comercio de Móveis Eireli	R$ 1.170,00
20159	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 2.847,36
20160	30/11/2021	Neo Consultoria e Administração	R$ 3.186,01
20310	29/11/2021	Grafica do Preto Ltda	R$ 7.214,50
20311	29/11/2021	Grafica do Preto Ltda	R$ 5.540,50
20330	29/11/2021	Grafica do Preto Ltda	R$ 2.314,50
21668	16/12/2021	O Azevedo Mendes	R$ 1.473,60
20313	30/11/2021	A Piva & Piva Ltda	R$ 6.476,93
20177	30/11/2021	RLS Paisagismo Eireli	R$ 1.126,13
			R$ 144.372,09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze**dias do mês de**outubro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – 033/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – 033/2022–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens: 14, 15, 31, 35, 46, 48, 114 e 141** registrado em favor da fornecedora **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME – MEGA FRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 19 de Outubro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 034/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 034/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 062/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2018/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**MARCOS S BIUDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, em Cuiabá/MT, CEP: 78031-020, adiante denominado CONTRATADO, neste ato representado por **MARCOS SACARDI BIUDES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 17 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 055/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DRAGAGEM DAS 02 (DUAS) LAGOAS ANAERÓBIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, fica declarado DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 19 de Outubro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 033/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 033/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 020/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2019/SAMAE – EXTRAIDO DA ATA 038/SAMAE/2019.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.004/001-03, com sede na Rua da Azaleias, n.º 257, Sala 4, Jardim Botânico, em Sinop/MT, CEP: 78.556-088, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA O WEBSITE OFICIAL E OUVIDORIA ON-LINE PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – SAMAE, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 16 de outubro de 2022 até 16 de outubro de 2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23. 01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 366/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. SEGUNDA REVISÃO DE 500 HORAS MOTONIVELADORA XCMG, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa EXTRA MÁQUINAS S/A-CNPJ Nº 19.293.041/0002-22,cujo valor total é de** R$ 10.949,78 (Dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). **Tangará da Serra-MT, 19de Outubro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.**

DECRETO N.º 320 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 320 DE **20** DE **SETEMBRO** DE **2022.**

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL POLITICA CULTURAL - CMPC, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o memorando de nº 14.191/2022.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam nomeados os Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural, do Município de Tangará da serra – MT, conforme segue:

I- PODER EXECUTIVO

I- Representante da Secretaria de Cultura

TITULAR: Welington Machado Rondon

CPF:034.068.361-94

SUPLENTE: Paulo César Desidério Costa

CPF: 056.554.791.-76

II- Representante da Secretaria de Fazenda

TITULAR: Aldineia Rodrigues Angola

CPF: 01086962192

SUPLENTE: Aline Dos Santos Lima

CPF: 05315585174

II- Representante da Secretaria de Esporte

TITULAR: Kaue Silva Ribeiro

CPF: 068.422.29146

SUPLENTE: Tassyane Monteiro

CPF: 035.363.721-12

IV- Representante da Secretaria de Assistência Social

TITULAR: Genislene Mendonça de Lima

CPF:937.612.951-20

SUPLENTE: Thaynara Andreia Andrade

CPF:048.835.471-40

V- Representante da Secretaria de Educação

TITULAR: Matias da Silva Félix

CPF 889.071.631-20

SUPLENTE: Eliane Feronatto

CPF: 568.802.601-44

II- PODER LEGISLATIVO

I- Representante da Câmara Municipal

TITULAR: Sebastian Ramos

CPF:779.379.961-53

SUPLENTE: Elaine Antunes de França

CPF: 707.062.981-87

II- Representante da Câmara Municipal

TITULAR: Ademir Aparecido Anibale

CPF:514.193.359-87

SUPLENTE: Nivaldo Pereira da Silva

CPF:482.129.461-34

III-SOCIEDADE CIVIL (Segmentos Culturais)

I- Segmento Música:

TITULAR: Jorge Ricardo Santanna Félix

CPF 058.543.277-59

SUPLENTE: Carlos Eduardo Pereira Cabral

CPF 046.503.91-23

II- Segmento Literatura:

TITULAR: Marilza da Silva Costa

CPF: 002.924.241-08

SUPLENTE: Leonidas Quatrin

CPF: 031.259.641-30

III- Segmento de Artes Visuais e Audiovisual:

TITULAR: Jonathan Queiroz

CPF: 008.617.241-78

SUPLENTE: Alessandro Oliveira

CPF: 083.997.479-55

IV- Segmento Manifestações Culturais Populares:

TITULAR: Joyce Mariane Sonego Segura

CPF: 051.279.301-88

SUPLENTE: Emanueli Cardoso da Silva

CPF: 061.025.721-81

V- Segmento Patrimônio Material e Imaterial:

TITULAR: Ana Paula Correia Lemes

CPF: 011.388.665-92

SUPLENTE: Lúdio Nei Fiorentim Nunes

CPF: 004.022.891- 61

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial Decreto nº 272 de 18 de junho de 2021, Decreto nº 424 de 20 de setembro de 2021 e demais disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º**aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Welington Machado Rondon

Secretário Municipal de Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

QUARTOTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME – MEGA FRIOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: . Tangará da Serra- MT, 08 de Agosto de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Conhttp://www.tangaradaserra.mt.gov.brtratos.

FORNECEDOR: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.853.292/0001-27**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR OFERTADO R$
15	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ: INSTANTÂNEO, ONDE O CACAU EM PÓ SEJA O PRIMEIRO OU SEGUNDO INGREDIENTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM LEITE E DERIVADOS DO LEITE. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 400G.	PC	10612	apti / apti	R$ 6,49
31	BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	7101	IN NATURA	R$ 6,36
48	CACAU EM PÓ: SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	836	NESTLE / NESTLE	R$ 32,18
114	LIMÃO TAITI: TAMANHO UNIFORME, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, CALDULENTO, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2020	IN NATURA	R$ 4,53

DECRETO N.º 351 DE 17 DE OUTUBRO 2022.

DECRETO N.º 351 DE 17 DE OUTUBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.833** de **17 de outubro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2901 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.00.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas…....……R$ 200.000,00

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.00.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas…....……R$ 210.000,00

2912 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.00.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas…….....……..R$ 50.000,00

Total da abertura de crédito……..……..…….R$ 460.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.00.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas…..……R$ 460.000,00

Total da anulação……..……..……..……..…R$ 460.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa disponibilização de recursos para aquisição do sistema autodesk/autocad para a equipe de engenharia, aquisição de materiais de uso e consumo, pagamento de prestação de serviços e aquisição de materiais para realização de manutenção e reparos de modo a permitir maior eficácia à execução das atividades da SINFRA.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 348, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 348, DE **13** DE **OUTUBRO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CTE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 17447/SEMEC/2022, datado de 13/10/22, que comunica que expirou o prazo do mandado da Comissão de Transporte Escolar – CTE no dia 13/10/2022 e que informa deve ser renovada integralmente a comissão**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 19 da Lei Municipal n.º 3.682 de 30/11/2011, para o biênio 14/10/2022 e 13/10/2024 na forma do presente decreto.

Art. 2º A composição da Comissão de Transporte Escolar terá a seguinte composição prevista no art. 19 da Lei 3.682 de 30/11/2011:

I – 01 representante dos Alunos;

II – 01 representante dos Pais;

III – 01 representante dos Professores das Escolas Municipais;

IV – 01 representante dos Professores das Escolas Estaduais;

V – 01 Assessor(a) Pedagógico(a);

VI – 01 Representante do Poder Executivo Municipal;

VII – 01 representante do Conselho do FUNDEB/PNATE.

Art. 3º Ficam nomeados para o biênio 14/10/2022 a 13/10/2024 os seguintes membros:

Representante de Alunos:

Jheniffer Aparecida dos Santos Silva – Titular

CPF: 062.616.761-27 Celular: (65) 99968-1826 E-mail: Jenyffersantossilva32@gmail.com Endereço:Rua D Quadra: 11 Lote: 17 S/N Bairro: Bela Vista.

Ana Beatriz Damascena da Silva - Suplente CPF: 099.249.081-20 RG:3317520-9 Celular: (65) 9 9903-9729 E-mail: anabeatrizdamascena042@gmail.com Endereço: Bairro buriti Rua B n°3576W

Representante dos Pais de alunos:

Nelson Gruhn – Titular

CPF: 946.060.560-53

Celular: (65) 999457735

Email: nelso1977gruhn@gmail.com

Endereço: BR 480 COMUNIDADE CORREGO DA PEDRAS SITIO DA VÓ NEGA.

Vanessa da Silva Oliveira Souza - Suplente

CPF: 03247817174 RG: 630469313/SSP SP Celular: 65 9 99422073 E-mail: vanessagsts@hotmail.com Endereço: MT 480, Km 5, chácara Esperança. Tangará da Serra CEP: 78307899

Representante de Professores das Escolas Municipais:

Fabiana Fusco Rocha - Titular

CPF: 877727011-87

RG: 10343512

Celular: 65 99902-1268

Email:fabianajuina@hotmail.com

Endereço: Rua Manaus- s/n Jardim Dona Júlia

Elizângela Lacerda Da Silva - Suplente

CPF: 898.849.221-87

RG:1213085-0

Celular: 65 99966-0524

E-mail: elliperola@gmail.com

End: Rua Sete-A, N°2467-W, Parque Tangará

Representantes dos Professores das Escolas Estaduais:

Edma Neusa de Moares Ribeiro - Titular

CPF: 006.052.941-51 RG: 3974262 DGPC/ GO Celular: (65) 99694-9214 E-mail: edmaneusa0510@gmail.com Endereço: Rua 50 N° 969 N Novo Tarumã

Elaine Silva Santos – Suplente

CPF: 364.940.558-00 RG: 1597313 Celular:(69) 9902-4243 E-mail:elainesilvasantos15@hotmail.com Endereço:Rua terezina Q8 LT9 948 Dona Júlia

Representantes da Diretoria Regional de Educação – Assessoria Pedagógica:

Silvana Rodrigues Pinto Verciano – Titular

CPF: 831.167.291-15 RG: 14959291 Celular: 65 996139843 E-mail: sverciano@gmail.com Endereço: Fazenda São João - Distrito de Progresso

Claudiomar Pedro da Silva – Suplente

CPF: 887 378 531 04 RG: 1303862 1 SSP-MT Celular: 65 996130404 E-mail: claudiomar.silva@edu.mt.gov.br Endereço: Rua Antonio Ribeiro da Rocha, N. 2029-W, Jd. Parque Tangará 2. CEP 78.304102

Representantes do Executivo Municipal:

José Maria Barbosa - Titular

Telefone: 65 98432-2732

CPF: 206.843.201-34 RG: OAB – MT 16697 E-mail: advjosemb@gmail.com Endereço: Rua Travessa Rafael Willian Barbosa, nº 1729 – S, Jardim Shangri - lá

Marcelo dos Santos Ferro - Suplente

Telefone: 65 99971-0409

CPF:989.169.471-20 RG: 1304328-5 E-mail: marceloferro10@hotmail.com Endereço: Estrada Bezerro Vermelho, km 10 lote 29/30, Zona Rural

Representantes do Conselho do FUNDEB

Vânia de Almeida Barbosa - Titular CPF: 622.545.371-72 Celular: 65-99991-9328 End: Rua 16 B, 1859 e Jd Olimpico Email: vania_tgaalmeida@hotmail.com

Nome: Terezinha Leite de Sousa - Suplente CPF: 65520897191 RG: 10374639 Celular: 65996342232 E-mail: terezinha.sousa@professor.tangaradaserra.mt.gov.br Endereço: rua José Florêncio Godrim n* 1525 E Jardim Floriza

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.834 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.834 DE **17** DE **OUTUBRO DE 2022.**

DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER COM A PERMUTA DO LOTE 15 DA QUADRA 15 DO LOTEAMENTO JARDIM MORADA DO SOL, PELO LOTE 09 DA QUADRA 09 DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Público autorizado a proceder com a permuta do lote 15 da quadra 15 do Loteamento Jardim Morada do Sol, matriculado sob nº 35.326, com área de 240,00 m², de propriedade do Município de Tangará da Serra, pelo lote 09 da quadra 09 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, matriculado sob o nº 36.519, de propriedade da senhora ELZA HELENA DUTRA VIEIRA BRAZ, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº 406.242.931-49, casada com JOSÉ VILMAR BRAZ, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 351.690.366-04, ambos residentes e domiciliados a Rua 15, nº 55-W, Jardim Nossa Senhora Aparecida, neste município.

Art. 2ºA permuta de que trata esta lei justifica-se pelo Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 24 de janeiro de 2019 entre o Município de Tangará da Serra e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, objeto do SIMP nº 001844-009/2017, cuja finalidade é a recuperação e preservação da área de preservação permanente do Córrego Araputanga pelo Município, bem como a entrega de outra área a munícipe para realização de construção de seu no lar.

Art. 3º Ambas as áreas foram avaliadas, estando ambas as partes de acordo com a permuta, conforme documentos anexos a esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 093-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 093/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
20	348	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	13	52	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 21/10/2022 e 24/10/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Outubro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 347, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 347, DE **13** DE **OUTUBRO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA - CMDDPIE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o caput do art. 8º e § 3º da Lei 3.812, de 9 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei 3.880, de 28 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei 3.851, de 2 de julho de 2012;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 17418/22, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora Eliane Aparecida da Silva Bordon, inscrita no CPF 017.152.101-31, nomeada pela Portaria 1.268/2022, responsável por atuar como Secretária Executiva nos Conselhos:

a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com o art. 7º da Lei 3.880, de 28 de agosto de 2012;

b) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o caput do art. 8º e § 3º da Lei 3.812, de 9 de maio de 2012;

c) e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, em conformidade com o art. 7º da Lei 3.851, de 2 de julho de 2012;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de outubrodo ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3	774	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	25340590	07/11/2001	23	92	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **21/10/2022 e 24/10/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Outubro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 287, DE **17** DE **OUTUBRO**DE **2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 103, DE 09 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera os incisos VIII e IX do Artigo 2º da Lei Complementar nº 103 de 09 de março de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - (…)

VIII - Contratação de Mecânicos, Motoristas, ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) e Agente Administrativo II, para substituição de outros servidores e substituição de colaboradores de programas institucionais como ressocialização de detentos, dentre outros, bem como quando houver a necessidade temporária de outros servidores a mais para suprir a demanda;

IX - Contratação de ajudantes de serviços gerais para atender as necessidades desta municipalidade, bem como quando houver a necessidade de contratação temporária de outros servidores a mais para suprir a demanda desta municipalidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2022

SÚMULA: "*Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento-programa do Município de Terra Nova do Norte dá outras providências*".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão, e Cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações Orçamentárias:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2202 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00 –APOSENTADORIAS E REFORMAS.....R$ 1.000.000,00

3.1.90.03.00.00 –PENSÕES.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 1.050.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2021 no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão, e Cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1.653/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos da Lei nº 1.648/2021 – Lei do Plano Plurianual – PPA, Órgão 012 – Fundo Municipal de Previdência – PREVITER, Unidade Orçamentária 001 – Fundo Municipal de Previdência – PREVITER.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos 19 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2022

Data: 11 de outubro de 2022.

SÚMULA: "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS PARA CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para confraternização em comemoração ao Dia do Servidor Público, até o valor de R$ 30.000,00 reais (trinta mil reais).

Parágrafo Único. A confraternização será realizada no dia 28 de outubro de 2022, data em que se comemora o dia do Servidor Público, com um almoço oferecido para todos os servidores públicos, cônjuges ou companheiros e filhos de até 18 anos.

Art. 2°. Para atender a despesa autorizada no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, II da Lei nº 4.320/64/64, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à rubrica:

09 – Sec Municipal de Planejamento e Gestão

09.001 – Coordenação Geral do Planejamento Estratégico

09.001.04- Administração

09.001.04.122 – Administração Geral

09.001.04.122.0003- Gestão e Planejamento Responsável

09.001.04.122.0003.2.105- Manut. E encargo da Sec. De Planejamento e Gestão

339030.00.00.....R$ 28.000,00

339039.00.00.....R$ 2.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a redução de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, as seguintes dotações orçamentarias:

07 – Sec Municipal de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde-Atenção Básica

07.002.10- Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0018- Saúde para todos

07.002.10.301.0018.2.138- Manut. Da estratégia de saúde da família

339030.00.00 .....R$ 30.000,00

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 031/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: Sandra Cristina Parizotto Usinger.

CPF: 774.027.909-30.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato - As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2022** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 031/2022.

Do Valor - As partes, de comum acordo, resolvem manter o preço do aluguel referido de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 031/2022, assinado em 16 de maio de 2022, que não contrariam este Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 14/10/2022.

Signatários:

SANDRA CRISTINA P. USINGER

Locatária

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Locatário

PORTARIA Nº 218/2022

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva FABIANI BOLSON ZAMBONIN – *Professora da Educação Básica 20H,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 4389519 SSP/SC e CPF nº 002.919.051.70, por um período de 60 (ses-

senta) dias, de 18 de outubro a 16 de dezembro de 2022, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2022

Dispõe sobre Progressão Funcional de Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial da ordem de 6% (seis por cento), aos Profissionais do Magistério (Professores) efetivos da Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará a Tabela do Anexo XI, da Lei nº 723 de 25/09/2019 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 217/2022)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS LOTADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2022		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
345	ADILSE BEDIN TONIAL	PROFESSORA	01/09/2004	C	06	SETEMBRO	C	07
375	MARISTELA DE CARVALHO REZENDE	PROFESSORA	01/09/2004	C	06	SETEMBRO	C	07

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Credenciamento.

Nº do Contrato: 17/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO

CNPJ: 48.065.678/0001-89

Objeto: Constitui o objeto o Credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para Prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada)deOficial de Manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022.

Valor total: R$ 30.188,76(trinta mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

26.782.0020.2.057 - 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: 362

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contado da data da assinatura.

Data de assinatura: 30/09/2022

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Credenciamento.

Nº do Contrato: 16/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GALDINO JOSÉ DA SILVA.

CNPJ: 47.897.993/0001-00.

Objeto: Constitui o objeto o Credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para Prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), de Oficial de Manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022.

Valor total: R$ 28.889,76 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

26.782.0020.2.057 - 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cód. Reduzido: 362

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contado da data da assinatura.

Data de assinatura: 30/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GALDINO JOSÉ DA SILVA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO N°86/2022

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros

do Conselho Municipal Da Pessoa

Idosa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica Decretado o Conselho Municipal Da Pessoa Idosa (CMI):

PRESIDENTE:

MARILIA CRISTINA RODRIGUES CASSIANO

RG: 00078517-1 SSP/MT CPF: 014.979.161-51 TEL.: (65) 9 9620-7066

VICE-PRESIDENTE:

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

RG: 1712350-0 SSP/MT CPF: 004.848.161-01 TEL.: (65) 9 9694-8933

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

PALOMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

RG: 2534254-1 SSP/MT CPF: 703.653.151-76 TEL.: (65) 9 9698-0168

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

MARILIA CRISTINA RODRIGUES CASSIANO (T)

RG: 00078517-1 SSP/MT CPF: 014.979.161-51 TEL.: (65) 9 9620-7066

CLAUDENICE MOREIRA DA SILVA (S)

RG: 17704278 SSP/MT CPF: 019.474.401-95 TEL.: (65) 9 9942-0872

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CIVIL:

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS (T)

RG: 1712350-0 SSP/MT CPF: 004.848.161-01 TEL.: (65) 9 9694-8933

IVANETH DE OLIVEIRA RODRIGUES (S)

RG: 2125396-2 SSP/MT CPF: 002.806.921-88 TEL.: (65) 9 9985-1252

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS:

SÔNIA RUBIO DA ROCHA (T)

RG: 1889109-4 SSP/MT CPF: 142.025.678-54 TEL.: (65) 9 9913-5323

GERALDO FAGUNDES JUNIOR (S)

RG: 15752046 SSP/MT CPF: 027.387.171-44 TEL.: (65) 9 8474-3820

REPRESENTANTE DO COMERCIO:

APARECIDA ALBINO DE JESUS GOMIDES (T)

RG: 12499169 SSP/MT CPF: 241.729.871-68 TEL.: (65) 9 9630-2712

ALBERTO VILLA GONÇALVES LOPES (S)

RG: 2140238-8 SSP/MT CPF: 036.347.901-56 TEL.: (65) 9 9801-6609

GRUPO DE TERCEIRA IDADE

CLARICE DA SILVA BLUM (T)

RG: 0155202-3 SSP/MT CPF: 949.810.601-06 TEL.: (65) 9 9607-6021

LAURINDO SCATENA (S)

RG: 582534-3 SSP/SP CPF: 733.811.798-53 TEL.: (65) 9 9926-5659

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Vale de São Domingos – MT 19 de outubro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito municipal

1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 95/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49**, e de outro lado a EMPRESA C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ. Sob o nº 14.936.115/0001-05, estabelecida à Rua Paraiso, nº 599, complemento Quadra 04 area A3, Bairro Praeirinho, CEP 78.070-650 – Cuiabá - MT, neste ato representada por seu Socio, Sr. ADELAR GONÇALVES, inscrito no RG:919.335 SSP/MT e no CPF: 459.012.601-04**, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – *O presente termo Aditivo tem o suporte legal, e pelo que dispõe* na Lei Federal nº 8.666/93 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – fica alterada no contrato, DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA.

2.1 O prazo de vigência do contrato será prorrogado, a parti da data de 10/11/2022, conforme a nota técnica emitida pelo setor de engenharia deste município

2.2 A vigência do contrato será alterada até o dia 10/05/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. **95/2021**, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 19 de Outubro de 2022.

_____

Thucydides Francisco Conceição Alvares

Procurador Geral do Município

OAB – MT Nº 4552

_____

_____

Geraldo Martins da Silva C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

Prefeito Municipal **ADELAR GONÇALVES**

Contratada

Testemunhas:

1- Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB CHASSI: S0R3CXTTLM3037881 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**

CNPJ: 33.086.529/0001-29

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.001.401	SERVICO DE MANUTENCAO - TIPO REVISAO DE MAQUINAS PESADAS (EM GARANTIA)$¶	SV	1,00	R$ 11.167,97	R$ 11.167,97

VALOR : R$ 11.167,97 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 19 de Outubro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 89/2022

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49**, e de outro lado a EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO LTDA-ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 27.862.223/0001-14 com sede à Rua Mato Grosso nº s/n, Bairro Centro, CEP 78.295-000, na cidade de Indiavaí-MT, neste ato representado pelo Srº SENI PONTES DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº. 935.010.721-04 e RG nº 11881445 SJ/MT, residente e domiciliado na Avenida Governador Jaime Campos, nº 584, Bairro Centro, Cidade de Indiavaí-MT**, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – *O presente termo Aditivo tem o suporte legal, e pelo que dispõe* na Lei Federal nº 8.666/93 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – fica alterada no contrato, CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O prazo de execução das obras de mais 60 (Cento e Vinte) dias, a parti da data de 11/10/2022, conforme a nota técnica emitida pelo setor de engenharia deste município

2.2 A vigência da execução do contrato será alterada ate o dia 12/12/2022

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. **89/2022**, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 07 de Outubro de 2022.

_____

Thucydides Francisco Conceição Alvares

Procurador Geral do Município

OAB – MT Nº 4552

_____

_____

Geraldo Martins da Silva CONSTRUTORA CARDOSO LTDA-ME

Prefeito Municipal **SENI PONTES DA CONCEIÇÃO**

SOCIO

Contratada

Testemunhas:

1- Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB CHASSI: S0R3CXTTLM3037881 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**

CNPJ: 33.086.529/0001-29

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.001.401	SERVICO DE MANUTENCAO - TIPO REVISAO DE MAQUINAS PESADAS (EM GARANTIA)$¶	SV	1,00	R$ 11.167,97	R$ 11.167,97

VALOR : R$ 11.167,97 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 19 de Outubro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 283/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Victor Hugo Pontes Borges	717	Auxiliar de Saneamento	02/09/2019	Sim	40 horas	B/03

Art. 2**°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 19/10/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 271/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Alexandre Aquino de Moraes	640	Agente de Saneamento	18/06/2018	Não	40 horas	B/02

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 19/10/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº405/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Gustavo de Campos Oliveira, do cargo em Comissão de Coordenador- DNS 4, da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 03de outubro de 2022.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Outubro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 26/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 832532/2022. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Dr. Domingos Monteiro de Campos, Rua Prof.ª Líbia Rondo da Costa, Rua Zacarias, Rua Carlos Gomes e Travessa das Flores, localizados no Bairro Gonçalo Botelho no Município de Várzea Grande/MT**.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**WR CERQUEIRA ENGENHARIA (ME) CNPJ: 30. 345.106/0001-98** com valor global de **R$ 1.098.466,58 (Um Milhão, Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 19 de outubro de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira –**Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº406/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Lucio Manoel da Silva Neto, do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 03 de outubro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Outubro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 273/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Jesse Henrique Moi	510	Agente de Saneamento	01/07/2004	Não	40 horas	B/06

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 19/10/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº401/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Lucas Barros Aguiar, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7,daSecretaria Municipal de Econômico, Tecnologia e Turismo,com efeito a partir de 03 de outubro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Outubro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1124/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora**ROSELI PORT,**Matrícula 41277, lotada na Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, exercendo o cargo de Bióloga, referente ao quinquênio**30.06.2009/2014de Licença Prêmio(90) dias**a vigorar em**08.08.2022 a 05.11.2022,** interrupção a partir de**18.10. 2022, ficando 18 dias restantes para gozo oportuno.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19de outubro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº141, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares,de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
134996	GUSTAVO RONDELO DUARTE	EFETIVO	MÉDICO	**2020/2021**	02/10/2022 À 31/10/2022 (30 DIAS)
134994	SAMUEL DA SILVA BARRETO	EFETIVO	MÉDICO	**2020/2021**	02/10/2022 À 31/10/2022 (30 DIAS)
141556	THAIZA CRISTINA DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	17/10/2022 À 31/10/2022 (15 DIAS)
5361	BEATRIZ DO PRADO ALVES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/10/2022 À 30/10/2022 (30 DIAS)
137435	JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	16/10/2022 À 30/10/2022 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UPA CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
44080	SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA GOMES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2017/2018**	20/10/2022 À 31/10/2022 (12 DIAS)

Várzea Grande, 20 de outubro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA 180/2022

“Dispõe sobre a nomeação de forma INTERINA como Coordenadorado Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEARa Sra.**TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA**, no cargo de Coordenadora Administrativa do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –**PREVIVAG de forma interina a partir de 11 de outubro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 18 de outubro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 148, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função deFiscal e suplente de fiscal ao contrato ao nº 190/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA,**brasileira, enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 18421644 SSP/MT, inscrita no CPF nº 020.349.831-30, matrícula nº 144490, residente Na Rua Parecis, Quadra 12, nº 03, Residencial Milton Figueiredo, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT, Cep 78131109, como **FISCAL DE CONTRATO**e o servidor **EDMAR SENA CAMPOS** Portador da Cédula de Identidade RG nº 1543391-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 003.237.041-58, matrícula 143019, residente na rua Engenho Velho, quadra 95, Lote 5c, Ouro Verde, Várzea Grande – MT, cep 78148-125como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **190/2022**a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa**DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.823.751/0001-67, localizado na Rua Poxoréo, n. 325, Bairro Alvorada, Cep 78.048-600, Cuiabá/MT, que tem por objeto, aquisição de gêneros alimentícios, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.. A partir do dia **01/09//2022.**

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de outubro de 2022.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1125/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 841504/2022,

RESOLVE:

Conceder a servidora **FIAMA MARQUES DE MATTOS,** matrícula 135491, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira/40 h,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **05/10/2022 a 05/10/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1126/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 841525/2022,

RESOLVE:

Interromper a Licença para Qualificação Profissional com ônus (04/02/2019 a 31/12/2022) concedido a servidora **VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE,** Matrícula 84216, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 19/10/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814174/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no EditalRetificado **Nº. 33/2022** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **APARELHO DE VIDEO LAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS** PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**.**

A realização está prevista para o **dia 08 de novembrode 2022, às 10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78. 115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 18 de outubrode 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 1127/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 841834/2022,

RESOLVE:

Conceder a servidora **VANESSA PIERIM ALVES,** matrícula 130403, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico Da Manutenção Da Infraestrutura E Higienização Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **13/10/2022 a 11/10/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 272/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Eder Junior Sene de Souza	571	Agente de Saneamento	01/06/2012	Não	40 horas	A/05

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 19/10/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO DE CONTRATO N. 325/2022.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507. 548/0001-10, e de outro lado, a empresa MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 44. 873952/0001-95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Para registrar os preços do objeto deste Contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 019/2022, da Prefeitura de Colíder/MT, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande /MT, conforme especificações e condições constantes neste instrumento. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, PROCESSO GESPRO N. 836883/2022.VALOR O valor totaliza a importância global de R$ 428.967,77 (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo o valor do Lote 024 de 13.656,20 (treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), o valor do Lote 026 de R$ 43.898,10 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos), e o valor do Lote 027 de R$ 371.413,47 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0119. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados através do processo administrativo, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento do presente Contrato: TITULAR THAIS CORREA DOS SANTOS 041.731.701-81, SUPLENTE BRUNO BARONE VERONEZI 003.529.302-09.

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N. 332/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.362.501/0001-06. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 26/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 131/2022, no Termo de Referência n. 26/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 801477/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 404.107,95 (quatrocentos e quatro mil cento e sete reais e noventa e cinco centavos). U*O: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0155. UO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660/016610. UO: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores: Mônica Aparecida Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG n° 0969870-1, inscrita no CPF sob o nº 627.749.301-97, matrícula 143351, e Bruna Layane Silva Peres, matricula 150205, portadora da Cédula de Identidade 19856865 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 016.187.301-42, A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores: Luciene da Costa, Matrícula 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794. 081-00; e, Ana Carolina Rabello da Silva, portadora da cédula de identidade RG n. 1827401-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 004.994.111-96, A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais: Edson Alfredo da Conceição, portadora da Cédula de Identidade RG n 0599496-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 474.801.901-82. Heber Luis Silva de Almeida, Administrativo do Almoxarifado central, portador da cédula de identidade RG 1699844-8 SSP/MT e inscrito no CPF 035.601. 971-39. Nivea Caroline Cupini Assumpção, NUTRICIONISTA, portador da cédula de identidade RG 1941845-0 SSP/MT e inscrito no CPF 055.308. 751-73. Teresa Christina Muzzi, Nutricionista, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 SSP/MT e inscrito no CPF 318.369.921-49. Mariane Moraes Fava, Gerente, portador da cédula de identidade RG 1362724-41 SSP/MT e inscrito no CPF 003.968.781-30. Mariely Melania Nascimento, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 2186885-9 SSP/MT e inscrito no CPF 041.380.061-09. Ericka Wallesca Santana da Cruz, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF 004.402.471-10. Lucimara de Lara, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade RG 7.650255.2 SSP/PR e inscrito no CPF 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA14.10.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Contratante

Secretaria Municipal De Educação

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA

Contratada

PORTARIA 179/2022

"Dispõe sobre prazos para emissão de Laudo pericial do PREVIVAG- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande-MT"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais e diante da necessidade de tempo para avaliação médica,

RESOLVE:

Art. 1° - ESTABELECER prazos para emissão de Laudo Pericial, uma vez que, estes precisam de criteriosas avaliações por parte do corpo de médico peritos;

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para emissão do resultado da perícia médica realizada pelos médicos ao periciando.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 13 de outubro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº402/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Paulo Henrique Rodrigues da Silva, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7,daSecretaria Municipal de Econômico, Tecnologia e Turismo,com efeito a partir de 04de outubrode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Outubro de 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 280/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
João Victor Ferreira Campos	715	Agente de Saneamento	05/08/2019	Não	40 horas	B/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 19/10/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº.48/2022/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar.

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº633/2022/SMAS/RH/VG–solicitando a convocação da ConselheiraSuplente para substituir aConselheiraTutelar Titular**Meire de Souza Cezar**,que requereuférias.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de19 de outubrode 2022 a17 de novembro de 2022:

JAIRA ANGELA DA SILVA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT18 de outubrode 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

ATO Nº407/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucio Manoel da Silva Neto, do cargo em Comissão de Coordenador- DNS 6,daSecretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 04de outubrode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 deOutubrode 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 146, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022

DesignarResponsabilidade Técnica de enfermagem pelo Centro de Saúde Laurentino Paulo de Cerqueira“Água Limpa”da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pelo Centro de Saúde Laurentino Paulo de Cerqueira“Água Limpa” a servidora Laura Regina de Figueiredo - COREN/MT Nº 274.591, a partir de 01 de outubrode 2022.

Várzea Grande, 19de outubro de 2022.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022

Processo n° 833320/2022. O Município de Várzea Grande/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pela**Secretaria Municipal de Administração**, representada pela autoridade competente Senhor **Osvaldo Botelho de Campos Neto,** torna público para conhecimento de todos os interessados que a sessão da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022** que tem por objetoa **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo split /piso teto) e cortina de**

ar.Fica**PRORROGADApara o dia04denovembro de 2022às 14hs00min (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal.**

Tal prorrogação se faz necessária, em virtude da solicitação de alterações conforme CI Nº144/2022/COMP/SAD. As informações estarão à disposição dos interessados no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 19 de outubro de 2022. Osvaldo Botelho de Campos Neto- Secretária Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 278/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO – NÍVEL SUPERIOR

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Nayara Conceição de Amorim Campos Barros	722	Analista de Saneamento	04/10/2019	Sim	40 horas	A/03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 19/10/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 279/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Mathaus Gutierrez Medeiros	720	Agente de Saneamento	01/10/2019	Não	40 horas	B/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 19/10/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

Processo n° 831803/2022. O Município de Várzea Grande/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pela**Secretaria Municipal de Administração**, representada pela autoridade competente Senhor **Osvaldo Botelho de Campos Neto,** torna público para conhecimento de todos os interessados que a sessão da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022** que tem por objetoregistro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo estande básico, locação de climatizador de ar, loca-

ção de espaço físico, locação de luz decorativa, porta banner retrátil e púlpito em acrílico.Fica**PRORROGADApara o dia27deoutubro de 2022às 09hs30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal.

Tal prorrogação se faz necessária, em virtude da realização do curso de capacitação dos servidores referente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Aplicada ao Setor Público promovido entre as datas 20 e 21 de outubro de 2022**, e realização do curso de capacitação da **NovaLei de Licitação 14.133/2021 Público promovido entre as datas 24 a 26 de outubro de 2022**. As informações estarão à disposição dos interessados no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 19 de outubro de 2022. **Osvaldo Botelho de Campos Neto**- Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 147, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022

Designar Responsabilidade Técnica de enfermagem pelo UBS Terezinha Maria de Campos Kalix"Cabo Michel"da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pelo UBS Terezinha Maria de Campos Kalix"Cabo Michel" a servidora Aparecida Bondespacho de Arruda Campos,- COREN/MT Nº 274.784, a partir de 01 de outubrode 2022.

Várzea Grande, 19de outubro de 2022.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 416, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452, Centro, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de OUTUBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 416/2022

PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
328254	JOCINEIDE NOVAIS DE SOUZA	26/04/1990	6,0	9,0	6,0	44,0	65,0		65,0	43
327299	CLAUDINEIA ZERI	03/10/1980	9,0	9,0	6,0	36,0	60,0	5,0	65,0	44
326903	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	23/09/1993	9,0	9,0	2,0	44,0	64,0		64,0	45
328184	CENIR FRANCISCO DA SILVA	17/12/1978	3,0	6,0	6,0	44,0	59,0	5,0	64,0	46

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 17 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 417/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Engenheira Sanitarista, **CLÁUDIA MARIA RAMOS,** Matrícula n. 2753, relativo ao período aquisitivo de **02/05/2014 a 01/05/2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 417/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 026/2022 TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **NS CONSTRUTORA LTDA-ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curvelândia-MT, na Rua Portugal, 2665, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.039.081/0001-48**.

OBJETO: Reforma do piso da quadra poliesportiva no complexo Melânio, localizada na rua Cel. Ricardo Franco, esquina com a rua vereador Ênio Fernandes Leite, Quadra 34, Centro - Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Jurídico n. 253, de 23 de setembro de 2022, anexo ao Relatório Técnico de Engenharia n. 012/2022/SE/PMVBST.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO** passarão a ser de 30 (trinta) dias para execução e 30 (trinta) dias para a vigência, encerrando-se o prazo de execução em **20/10/2022** e o de vigência em **19/12/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo

parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de setembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**NS CONSTRUTORA LTDA – ME** CNPJ: 14.039.081/0001-48 Sr. Adilson Pereira de Mendonça RG nº 10828982, SJ/MT CPF nº 001.384.851-86 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 420/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, **MARCIO ROBERTO MEDINA,** Matrícula n. 1546, relativo ao período aquisitivo de **08/03/2010 a 07/03/2015**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 420/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 418/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA, **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA,** Matrícula n. 2123, relativo ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/06/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 418/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 419/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **ARNALDO MATUCARI SUPEPI,** Matrícula n. 4036, relativo ao período aquisitivo de **04/08/2012 a 03/08/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 419/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 421/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Recepcionista, **NATHANI MAGDA DA COSTA MARQUES,** Matrícula n. 2124, relativo ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/07/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 421/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 179/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Membro Srª Cristina Magalhães Castro, Portaria nº. 278/2022, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da **Tomada de Preço nº 002/2022** Contratação de empresa especializada para executar 13,57 % da obra ID 1009783 da obra e 5,32% da obra ID 1009784, cujo convenio n° 22552/2014 ambas projeto padrão FNDE, sendo 01 (uma) escola de um pavimento com 02 (duas) salas de aulas, com área total a de 207,70m² (cada) conforme projeto Padrão FNDE, sendo uma escola implantada no assentamento Santa Clara zona rural e uma escola implantada no projeto Paraiso do Rio Preto. As Escolas ficam localizadas aproximadamente 180km do Município de Vila Rica –MT. **Aberta a sessão a CPL constata o não comparecimento de proponentes interessados no certame,** mediante o previsto nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, caracteriza-se desta forma a licitação **DESERTA**, não havendo apresentação de proposta mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação, mediante o primeiro aviso divulgado não houve interessados, assim a CPL no uso de suas atribuições legais decide por reabrir o prazo de publicação por mais 15 (quinze) dias conforme previsto nas legislação, ainda assim **não obtendo êxito na contratação.** Mediante ao exposto a CPL declara encerrado este processo licitatório.

Vila Rica – MT, 19 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Membro da C.P.L

Portaria nº 278/2022

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2022(RIO FARMA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 185/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2022 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

54 Espiramicina - concentracao/dosagem 1.500.000 ui,forma farmacêutica comprimido,via de administração oral. 4,17 11,52% R$ 4,65

76 Ibuprofeno - concentracao/dosagem 300mg,forma farmaceutica comprimido revestido,via de administração oral. 0,13 38,47% R$ 0,18

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (24.484.451/0001-00) - CONTRATADA

GABINETE
PORTARIA Nº 402/2022

DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Designa o Engenheiro Responsável pela Elaboração de Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro, do término das obras das Escolas dos Projetos de Assentamento Santa Clara e Rio Preto, Zona Rural de Vila Rica-MT.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, FELIPE MORATO LIMA, CREA – nº 1219849146, como responsável pela elaboração de ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, dos términos das obras, conforme projeto Padrão FNDE, sendo 01 (uma) escola de um pavimento com 02 (duas) salas de aulas, com área total a de 207,70m² (cada), implantada no Projeto de Assentamento Santa Clara e 01 (uma) escola implantada no Assentamento Paraiso do Rio Preto, Zona Rural de Vila Rica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 403/2022

DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Designa o Engenheiro Responsável pela Elaboração de Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro, da obra de construção da creche Pro Infância, na Zona Urbana deste Município.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, FELIPE MORATO LIMA, CREA – nº 1219849146, como responsável pela elaboração de ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, da obra de construção da creche Pro Infância, conforme Padrão tipo 02, na rua 52, Quadra 63, Setor Oeste, na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.956/2022

DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a desafetação de rua para fim de regularização”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica desafetado para fins de regularização os logradouros denominados ruas 50, 53 e V. P., de propriedade do Município de Vila Rica, com área de 2.745,00 m² (dois mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), com registro na matrícula 26, livro n.º 02, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 400/2022

DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **PABLYNE EDUARDA SOUZA E SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 756.744.911-00 e suplente **JOYSILENE DA SILVA COSTA MOREIRA,** para atuar como fiscais do contrato nº 080/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para contratação de empresa especializada em serviço e consultoria, capacitação e treinamento para os serviços públicos municipal E-social e REINF.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CC 005/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃ DE ABERTURA DE TRABALHOS LICITATORIOS REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA 005/2022 E AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA.

Aosdezoito dias de Outubro de dois mil e vinte e dois as oito horas horário de Brasília, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 278/2022 de 01 de julho de 2022, composta pelos seus membros, os seguintes servidores: Cristina Magalhães Castro – Membro e Rita Glécia Almeida Bispo – Secretária e Sâmia Santos Araújo Tabosa– Suplente, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em executar a obra de construção de creche Pro infância – Projeto Padrão tipo 02, na rua 52 Quadra 63, setor oeste, zona urbana deste Município. (Obra ID 1001888 - Pré obra 12370, PAC – 2 Creche/Pre- Escola 001), conforme projetos e planilhas. Aberta a sessão, não havendo proponentes interessados no certame a no uso de suas atribuições legais a CPL declara o certame **DESERTO** e **REABRE-SE** o prazo de publicação, o certame acontecerá no dia **25/11/2022** no mesmo horário local , matem-se as mesmas condições previstas no edital. Encerrado se os trabalhos a CPL nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela presidente e membros da comissão.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO Membro da CPL
RITA GLÉCIA ALMEIDA BISPO Secretária da CPL **SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA** Suplente

Esse documento foi assinado por

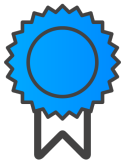	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 19 22:31:31 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)